



# Editoração Casa Civil

# CEARÁ

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 28 de janeiro de 2019 | SÉRIE 3 | ANO XI Nº020 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 17,04

### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº32.936 de 28 de janeiro de 2019.

#### DISPÕE SOBRE OS ATOS NECESSÁRIOS ÀS TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTÁRIAS E PATRIMONIAIS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADE EXTINTOS PELA LEI Nº16.710, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos IV e VI, do art. 88, da Constituição Estadual, combinado com os incisos II, III e IV do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do art. 5º da Lei Estadual nº 16.795, de 27 de dezembro de 2018 e com o art. 40 da Lei Estadual nº 16.613 de 18 de julho de 2018, considerando as alterações na estrutura administrativa do Poder Executivo promovidas pela Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO que, dentre essas alterações, deu-se a extinção do Gabinete do Governador, do Gabinete do Vice-Governador, da Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas, da Secretaria da Agricultura, Pesca e Aquicultura, do Centro de Educação à Distância e do Conselho Estadual de Educação; CONSIDERANDO que, com a referida Lei, a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social passa a denominar-se Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos; a Secretaria da Justiça e Cidadania passa a denominar-se Secretaria da Administração Penitenciária; a Secretaria do Esporte passa a denominar-se Secretaria do Esporte e Juventude e a Secretaria do Desenvolvimento Econômico passa a denominar-se Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho; CONSIDERANDO que, com a referida Lei, a Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo fica vinculada à Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos; a Companhia do Desenvolvimento do Ceará, a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará e a Junta Comercial do Estado do Ceará ficam vinculadas à Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho; CONSIDERANDO, também, a necessidade de proceder à transferência das competências originárias, atribuições, direitos e obrigações dos órgãos e entidade extintos; CONSIDERANDO a autorização dada ao Poder Executivo, mediante Decreto, para transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas no art. 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA 2019, Lei nº 16.795, de 27 de dezembro de 2018, e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, conforme disposto no art. 40 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019, Lei nº 16.613, de 18 de julho de 2018. DECRETA:

Art. 1º - Os valores consignados na Lei Orçamentária Anual - LOA 2019, Lei nº 16.795, de 27 de dezembro de 2018, referentes aos órgãos e entidade extintos ou que tiveram suas competências ou vinculação alteradas pela Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, serão remanejados na forma dos Anexos I, II, III e IV, deste Decreto.

§ 1º As despesas dos órgãos e entidade extintos, cujo fato gerador ocorreu até o final do exercício 2018, e para as quais o orçamento consignava crédito próprio, mas que tenham sido empenhadas ou não na época, serão executadas da seguinte forma:

I - do Gabinete do Governador pela Casa Civil, pela Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos e pela Secretaria do Esporte e Juventude;

II - do Gabinete do Vice-Governador pela Casa Civil;

III - da Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas pela Secretaria da Saúde;

IV - do Centro de Educação à Distância pela Secretaria de Educação;

V - do Conselho Estadual de Educação pela Casa Civil.

§ 2º Os órgãos indicados no §1º, deste artigo, executarão as despesas respectivas com as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual - LOA 2019, Lei nº 16.795, de 27 de dezembro de 2018, e em seus créditos adicionais, incluindo as suplementações orçamentárias autorizadas nos Anexos III e IV, deste Decreto.

§ 3º O valor total apurado após os remanejamentos do montante de que trata o "caput" deverá servir de memória de cálculo para a definição de limites quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2020.

§ 4º Os valores suplementados neste Decreto, decorrente da aprovação da referida Lei de Reforma Administrativa, no montante de R\$ 151.993.344,85 (Cento e cinquenta e um milhões, novecentos e noventa e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), estão estritamente alinhados com as anulações, conforme tabela abaixo.

R\$ 1,00

ÓRGÃO	SIGLA	ORIGEM	APLICAÇÃO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ	ADAGRI	20.803.864,71	20.803.864,71
CASA CIVIL	CASA CIVIL	0,00	87.609.396,28
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA DO ESTADO DO CEARÁ	CED	3.745.640,00	0,00
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	CEE	4.777.957,00	4.777.957,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	FUNDES	0,00	12.079.166,20
GABINETE DO GOVERNADOR	GABGOV	85.492.749,26	0,00
GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	GABVICE	10.851.536,68	0,00
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	JUCEC	14.310.431,00	14.310.431,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	SEDUC	0,00	8.699.530,00
SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS	SPS	0,00	3.195.913,84
SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE	SEJUV	0,00	517.085,82
SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	SPD	12.011.166,20	0,00
		<b>151.993.344,85</b>	<b>151.993.344,85</b>

Art. 2º - Os contratos de qualquer espécie, convênios e instrumentos congêneres, Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação, assim como as demais parcerias celebradas com o Poder Executivo Estadual que se encontravam sob a gestão dos órgãos e entidades extintos, com competências remanejadas, mudança de vinculação ou que tiveram alteradas as suas denominação, de que tratou a Lei 16.710 de 21 de dezembro de 2018, serão tratados de acordo com as regras estabelecidas neste artigo:

§ 1º Os instrumentos celebrados por órgãos e entidades que tiveram exclusivamente mudança de vinculação na estrutura ou de denominação, permanecerão sob a responsabilidade dos órgãos e entidades originários.

§ 2º Os instrumentos celebrados por órgãos e entidades que foram extintos e que tiveram suas competências incorporadas a um único órgão ou entidade incorporador, serão transferidos para este, desde que haja correspondência entre o objeto contratual e suas competências.

§ 3º Os instrumentos celebrados por órgãos e entidades que foram extintos e que tiveram suas competências incorporadas por mais de um órgão ou entidade incorporador serão transferidos, a critério dos órgãos e entidades para os quais foram incorporadas as competências correspondentes ao objeto contratual.

§ 4º Caberá aos órgãos e entidades afetados pela referida Lei, providenciarem, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto, as alterações instrumentais e orçamentárias que se fizerem necessárias para adequação dos respectivos instrumentos.

§ 5º As informações necessárias aos ajustes dos registros nos sistemas corporativos deverão ser encaminhadas pelos órgãos e entidades incorporadores à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado - CGE e à Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, como condição para a retomada da execução dos instrumentos de que trata o parágrafo anterior.

§ 6º Considerar-se-ão rescindidos, de pleno direito, os instrumentos de que trata o "caput" que não forem transferidos no prazo e na forma estabelecidos neste artigo.



Papel produzido a partir de fontes responsáveis  
FSC® C126031

Governador <b>CAMILO SOBREIRA DE SANTANA</b>	Secretaria do Esporte e Juventude <b>ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO</b>
Vice - Governadora <b>MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO</b>	Secretaria da Fazenda <b>FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA</b>
Casa Civil <b>JOSÉ ÉLCIO BATISTA</b>	Secretaria da Infraestrutura <b>LÚCIO FERREIRA GOMES</b>
Procuradoria Geral do Estado <b>JUVÊNCIO VASCONCELOS VIANA</b>	Secretaria do Meio Ambiente <b>ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO</b>
Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado <b>ANTÔNIO MARCONI LEMOS DA SILVA (RESPONDENDO)</b>	Secretaria do Planejamento e Gestão <b>CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO</b>
Secretaria da Administração Penitenciária <b>LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO</b>	Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos <b>MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO</b>
Secretaria das Cidades <b>PAULO HENRIQUE ELLERY LUSTOSA DA COSTA (RESPONDENDO)</b>	Secretaria dos Recursos Hídricos <b>FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA</b>
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior <b>INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA</b>	Secretaria da Saúde <b>MARCOS ANTÔNIO GADELHA MAIA (RESPONDENDO)</b>
Secretaria da Cultura <b>FABIANO DOS SANTOS</b>	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social <b>ANDRÉ SANTOS COSTA</b>
Secretaria do Desenvolvimento Agrário <b>FRANCISCO DE ASSIS DINIZ</b>	Secretaria do Turismo <b>ARIALDO DE MELLO PINHO</b>
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho <b>FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR</b>	Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário <b>CÂNDIDA MARIA TORRES DE MELO</b>
Secretaria da Educação <b>ELIANA NUNES ESTRELA</b>	

Art. 3º - As atribuições desempenhadas pelos órgãos e entidade extintos não sofrerão descontinuidade e serão absorvidas na forma do art. 2º, deste Decreto, de acordo com as competências legais transferidas pela Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e regulamentadas por Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR

Carlos Mauro Benevides Filho

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 2º DO DECRETO Nº32.936 DE 28 DE JANEIRO DE 2019

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - DIRETAS

Secretaria:	11000000 GABINETE DO GOVERNADOR				
Órgão:	11000000 GABINETE DO GOVERNADOR				
Unid. Orçamentária:	11100002 COORDENADORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA				
Função.Subfunção.Programa:	04.122.500 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABGOV				
Ação:	17527 Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos - GABGOV	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	100.00	0	500.000,00
Ação:	17530 Reforma e Ampliação - GABGOV	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	100.00	0	350.000,00
Ação:	21921 Pessoal e Encargos Sociais Folha Normal - GABGOV	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.00	0	14.649.947,00
Ação:	21922 Manutenção e Funcionamento Administrativo - GABGOV	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	100.00	0	10.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	21.854.516,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	7	220.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.82	1	3.000.000,00
Ação:	21924 Pessoal e Encargos Sociais Folha Complementar - GABGOV	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.00	0	88.500,00
Ação:	17529 Aquisição e Implantação de Sistemas de TI - GABGOV	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	100.00	0	50.000,00
Ação:	21923 Manutenção e Funcionamento de TI - GABGOV	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	1.170.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	7	50.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.82	1	83.000,00
Ação:	17531 Desenvolvimento e Capacitação de Servidores - GABGOV	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	20.000,00
Função.Subfunção.Programa:	14.422.054 PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS				
Ação:	35590 CAPACITAÇÃO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA PARA INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	7.474,74
					Total da Unidade Orçamentária: 42.053.437,74
Unid. Orçamentária:	11100003 COORDENADORIA DO CERIMONIAL E PROTOCOLO				
Função.Subfunção.Programa:	04.122.500 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABGOV				
Ação:	21922 Manutenção e Funcionamento Administrativo - GABGOV				



## ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - DIRETAS

Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	586.000,00
					Total da Unidade Orçamentária: 586.000,00
Unid. Orçamentária:	11100005 CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA				
Função.Subfunção.Programa:	14.422.054 PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS				
Ação:	23025 Manutenção do Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSESP				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	100.000,00
					Total da Unidade Orçamentária: 100.000,00
Unid. Orçamentária:	11100008 COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE				
Função.Subfunção.Programa:	12.366.054 PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS				
Ação:	18401 Capacitação de Jovens pelo Projovem Urbano Executado por Meio de Contrato de Gestão				
Região:	07 MACIÇO DO BATURITÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	7	447.725,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.82	1	886.664,00
Região:	09 SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	7	223.863,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.82	1	443.332,00
Ação:	18402 Capacitação de Jovens pelo Projovem Campo Executado por meio de Contrato de Gestão				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	7	200.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.82	1	643.516,00
Região:	04 LITORAL LESTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	7	200.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.82	1	643.516,00
Região:	06 LITORAL OESTE / VALE DO CURU	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	7	100.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.82	1	321.758,00
Região:	07 MACIÇO DO BATURITÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	7	100.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.82	1	321.758,00
Região:	14 VALE DO JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	7	100.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.82	1	321.758,00
Ação:	18407 Execução de Ações para Inclusão Social e Enfrentamento à Violência contra os Grupos Vulneráveis				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	1.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	7	27.106,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.82	1	277.798,00
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	1.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	7	1.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.82	1	1.000,00
Ação:	32463 Aquisição de Equipamentos para Estação da Juventude				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	90.000,00
		INVESTIMENTOS	100.00	7	30.000,00
		INVESTIMENTOS	282.82	1	60.000,00
					Total da Unidade Orçamentária: 5.442.794,00
Unid. Orçamentária:	11100009 COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES				
Função.Subfunção.Programa:	14.422.054 PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS				
Ação:	18265 Capacitação de Agentes Públicos para Melhoria do Atendimento aos Grupos Vulneráveis				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	1.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	7	10.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.82	1	100.000,00
Ação:	18397 Capacitação Profissional de Indivíduos, Atores Sociais e Representantes de Organismos de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos dos Grupos Vulneráveis				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	1.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	7	22.400,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.82	1	200.000,00
Ação:	18528 Atendimento a Mulheres nas Unidades Móveis				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	1.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	7	54.696,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.82	1	393.596,00
					Total da Unidade Orçamentária: 783.692,00
Unid. Orçamentária:	11100010 COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA OS IDOSOS E AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA				
Função.Subfunção.Programa:	14.422.054 PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS				
Ação:	18397 Capacitação Profissional de Indivíduos, Atores Sociais e Representantes de Organismos de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos dos Grupos Vulneráveis				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	1.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	7	1.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.82	1	1.000,00
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	1.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	7	1.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.82	1	1.000,00
Ação:	35406 CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE DIREITOS DAS PESSOAS AUTISTAS.				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	7.474,74
Ação:	35409 FOMENTO À CRIAÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITOS HUMANOS.				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	7.474,74
					Total da Unidade Orçamentária: 20.949,48
Unid. Orçamentária:	11100011 COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL				
Função.Subfunção.Programa:	14.422.054 PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS				
Ação:	18391 Estimulo e Criação de Organismos e de Espaços de Participação Cidadã				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	7	8.599,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.82	1	18.386,00
Ação:	18397 Capacitação Profissional de Indivíduos, Atores Sociais e Representantes de Organismos de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos dos Grupos Vulneráveis				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	1.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	7	15.319,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.82	1	137.865,00
					Total da Unidade Orçamentária: 181.169,00
Unid. Orçamentária:	11100012 COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS				
Função.Subfunção.Programa:	14.422.054 PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS				
Ação:	32462 Aquisição de Equipamentos para o Centro de Referência sobre Drogas				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	7	2.000,00
		INVESTIMENTOS	282.82	1	68.000,00
					Total da Unidade Orçamentária: 70.000,00
Unid. Orçamentária:	11100013 COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DOS DIREITOS HUMANOS				
Função.Subfunção.Programa:	14.422.054 PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS				
Ação:	18265 Capacitação de Agentes Públicos para Melhoria do Atendimento aos Grupos Vulneráveis				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	292.454,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	7	1.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.82	1	1.000,00
Ação:	18391 Estimulo e Criação de Organismos e de Espaços de Participação Cidadã				



## ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - DIRETAS

Região:	Ação:	Descrição	Fonte	Tipo	Valor
03 GRANDE FORTALEZA		Despesa			
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	100.000,00
15 ESTADO DO CEARÁ		Despesa			
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	100.000,00
Ação:	18395 Realização de Eventos para Promoção dos Grupos Vulneráveis e	Visibilidade dos seus Aspectos Socioculturais			
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa			
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	50.000,00
15 ESTADO DO CEARÁ		Despesa			
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	50.000,00
Ação:	18397 Capacitação Profissional de Indivíduos, Atores Sociais e Representantes de Organismos de Promoção e Defesa dos	Direitos Humanos dos Grupos Vulneráveis			
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa			
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	1.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	7	1.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.82	1	1.000,00
15 ESTADO DO CEARÁ		Despesa			
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	1.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	7	1.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.82	1	1.000,00
Ação:	18407 Execução de Ações para Inclusão Social e Enfrentamento à	Violência contra os Grupos Vulneráveis			
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa			
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	1.100.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	7	1.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.82	1	1.000,00
15 ESTADO DO CEARÁ		Despesa			
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	1.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	7	1.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.82	1	1.000,00
Ação:	18412 Implantação de Centros de Defesa dos Direitos Humanos				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa			
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	1.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	7	1.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.82	1	1.000,00
15 ESTADO DO CEARÁ		Despesa			
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	1.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	7	1.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.82	1	1.000,00
Ação:	18415 Atendimento a Indivíduos e Grupos em Programas, Projetos e nos Centros de Referências Voltados para os	Grupos Vulneráveis			
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa			
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	1.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	7	1.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.82	1	1.000,00
15 ESTADO DO CEARÁ		Despesa			
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	1.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	7	1.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.82	1	1.000,00
Ação:	18418 Realização de Estudos e Pesquisas sobre os Grupos Vulneráveis				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa			
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	3.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	7	1.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.82	1	1.000,00
Ação:	18419 Elaboração de Planos Referentes às Políticas Transversais para	Grupos Vulneráveis			
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa			
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	3.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	7	1.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.82	1	1.000,00
Ação:	35117 CRIAÇÃO DO CENTRO DE MEMÓRIA FREI TITO DE ALENCAR				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa			
		INVESTIMENTOS	100.00	0	7.474,74
Ação:	35884 PARCERIA COM COLETIVOS DE JUVENTUDE PARA REDUÇÃO DE HOMICÍDIOS DE ADOLESCENTES EM	TERRITÓRIOS VULNERÁVEIS - EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE COLETIVOS DE JUVENTUDE			
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa			
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	28.181,82
Ação:	35902 REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS VIZANDO A DIFUSÃO DE UMA CULTURA DE	RESPEITO SOD DIREITOS DOS GRUPOS VULNERÁVEIS - EDITAL DE APOIO DE PROJETOS DA SOCIEDADE CIVIL NA AREA DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS			
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa			
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	28.181,82
Ação:	35918 ATENDIMENTO A TRABALHADORAS E TRABALHADORES RESGATADOS VÍTIMAS DE TRABALHO ESCRAVO				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa			
		INVESTIMENTOS	100.00	0	7.474,74
Ação:	35958 REALIZAÇÃO DE AÇÕES PARA A ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa			
		INVESTIMENTOS	100.00	0	7.474,74
Ação:	35962 PARCERIA COM COLETIVOS DE JUVENTUDES PARA REDUÇÃO DE HOMICÍDIOS DE ADOLESCENTES EM	TERRITÓRIOS VULNERÁVEIS			
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa			
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	7.474,74
Ação:	36493 EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ACOLHIMENTO, CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E CIDADANIA À TRABALHADORES VÍTIMAS	DE TRABALHO ESCRAVO			
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa			
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	3.013,06
					1.816.729,66
Unid. Orçamentária:	11100014 Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transsexuais				
Função.Subfunção.Programa:	14.422.054 PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS				
Ação:	18407 Execução de Ações para Inclusão Social e Enfrentamento à Violência contra os Grupos Vulneráveis				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa			
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	1.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	7	1.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	28.181,82
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.82	1	1.000,00
15 ESTADO DO CEARÁ		Despesa			
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	8.474,74
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	7	1.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.82	1	1.000,00
Ação:	33183 Incentivo a Contratação de Pessoas Transsexuais				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa			
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	150.000,00
15 ESTADO DO CEARÁ		Despesa			
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	200.000,00
Ação:	35795 SUPLEMENTAÇÃO: INCENTIVO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS TRANSEXUAIS				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa			
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	7.474,74
Ação:	35804 CAMPANHA PUBLICITÁRIA CONTRA CONTRA A IGBTFOBIA				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa			
		INVESTIMENTOS	100.00	0	7.474,74
Ação:	35809 REALIZAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS PARA A PROMOÇÃO DO RESPEITO AS PESSOAS LGBT E PREVENÇÃO DA	VIOLÊNCIA CONTRA ESTE GRUPO DE PESSOAS VULNERÁVEIS			
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa			
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	7.474,74
Ação:	35811 IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIAL LGBTI				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa			
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	7.474,74
					421.555,52



## ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - DIRETAS

Unid. Orçamentária:	11100015	Coordenadoria de Comunicação e Eventos							
Função.Subfunção.Programa:	04.122.081	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS							
Ação:	18600	Coordenação, Mobilização e Estruturação de Eventos e Viagens Governamentais	Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	8.359.185,53			
	Ação:	19025 Estudos e Pesquisas para Avaliação do Impacto das Ações do Governo	Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
	Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	700.000,00			
	Ação:	19028 Criação, Produção e Veiculação das Ações Governamentais	Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
	Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	7.743.779,39			
	Ação:	31144 Apoio às Ações Governamentais de Meios de Suporte na Área da Educação	Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
	Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	3.000.000,00			
	Ação:	31145 Apoio às Ações Governamentais de Meios de Suporte na Área da Segurança	Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
	Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	500.000,00			
	Ação:	31146 Apoio às Ações Governamentais de Meios de Suporte na Área da Infraestrutura	Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
	Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	1.295.943,68			
	Ação:	31147 Apoio às Ações Governamentais de Meios de Suporte na Área da Saúde	Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
	Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	3.194.915,92			
	Ação:	31148 Apoio às Ações Governamentais de Meios de Suporte na Área da Convivência Social do Governo do Ceará	Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
	Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	4.400.038,16			
	Ação:	31149 Suporte para Programação Visual de Obras	Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
	Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	2.322.559,18			
	Ação:	31150 Apoio às Ações Governamentais de Meios de Suporte na Área do Turismo	Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
	Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	1.500.000,00			
	Ação:	31151 Apoio às Ações Governamentais de Meios de Suporte na Área da Cultura	Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
	Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	1.000.000,00			
							Total da Unidade Orçamentária:		34.016.421,86
							Total do Órgão:		85.492.749,26
							Total da Secretaria:		85.492.749,26
Secretaria:	12000000	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR							
Órgão:	12000000	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR							
Unid. Orçamentária:	12100001	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR							
Função.Subfunção.Programa:	04.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABVICE							
Ação:	17533	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos - GABVICE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	100.00	0	247.812,68			
Ação:	21927	Pessoal e Encargos Sociais Folha Normal - GABVICE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.00	0	2.830.968,00			
Ação:	21928	Manutenção e Funcionamento Administrativo - GABVICE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	100.00	0	100,00			
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	1.503.148,00			
Ação:	21930	Pessoal e Encargos Sociais Folha Complementar - GABVICE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.00	0	5.000,00			
Ação:	17535	Aquisição e Implantação de Sistemas de TI - GABVICE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	100.00	0	100.000,00			
Ação:	21929	Manutenção e Funcionamento de TI - GABVICE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	452.154,00			
Ação:	17537	Desenvolvimento e Capacitação de Servidores - GABVICE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	34.849,00			
Função.Subfunção.Programa:	06.126.015	GOVERNANÇA DO PACTO POR UM CEARÁ PACÍFICO							
Ação:	22737	Apoio Tecnológico ao Programa Ceará Pacífico	Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	1.420.308,00			
Ação:	22526	Apoio Técnico para Definição de Estratégias, Estruturação e Realização de Eventos do Pacto por um Ceará Pacífico	Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	4.257.197,00			
							Total da Unidade Orçamentária:		10.851.536,68
							Total do Órgão:		10.851.536,68
							Total da Secretaria:		10.851.536,68
Secretaria:	17000000	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO							
Órgão:	17000000	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO							
Unid. Orçamentária:	17100001	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO							
Função.Subfunção.Programa:	04.126.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CEE							
Ação:	21983	Manutenção e Funcionamento de TI - CEE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	100.00	0	1.500,00			
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	678.685,00			
Função.Subfunção.Programa:	12.122.079	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO							
Ação:	18425	Aperfeiçoamento das Atividades Educacionais no Âmbito da Unidade Escolar	Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	100.00	0	9.430,00			
Função.Subfunção.Programa:	12.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CEE							
Ação:	17587	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos - CEE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	100.00	0	9.430,00			
Ação:	17590	Reforma e Ampliação - CEE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	100.00	0	10.644,00			
Ação:	21981	Pessoal e Encargos Sociais Folha Normal - CEE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.00	0	2.725.578,00			
Ação:	21982	Manutenção e Funcionamento Administrativo - CEE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	100.00	0	1.000,00			
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	1.299.830,00			
Ação:	21984	Pessoal e Encargos Sociais Folha Complementar - CEE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.00	0	5.000,00			
Ação:	17589	Aquisição e Implantação de Sistemas de TI - CEE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	100.00	0	9.430,00			
Função.Subfunção.Programa:	12.128.079	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO							
Ação:	18417	Desenvolvimento de Habilidades que Contribuem para a Habilitação dos Gestores Escolares	Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
Região:	12	SERTÃO DOS CRATEÚS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	9.000,00			
Ação:	18421	Desenvolvimento, Acompanhamento e Atualização dos Dados Cadastrais das Unidades Educacionais nos Sistemas de Gestão do CEE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
Região:	14	VALE DO JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	100.00	0	9.000,00			
Ação:	18424	Melhoria das Relações com as Instituições que Contribuem para o Aperfeiçoamento do Sistema de Ensino	Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
			INVESTIMENTOS	100.00	0	9.000,00			



## ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - DIRETAS

Região:	05 LITORAL NORTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	9.430,00
			Total da Unidade Orçamentária:		4.777.957,00
			Total do Órgão:		4.777.957,00
			Total da Secretaria:		4.777.957,00
Secretaria:	22000000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
Órgão:	22100050 CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA DO ESTADO DO CEARÁ				
Unid. Orçamentária:	22100050 CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA DO ESTADO DO CEARÁ				
Função.Subfunção.Programa:	12.122.500 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEDUC E VINCULADA				
Ação:	22056 Pessoal e Encargos Sociais Folha Normal - CED				
Região:	11 SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.00	0	376.648,00
Ação:	22059 Pessoal e Encargos Sociais Folha Complementar - CED				
Região:	11 SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.00	0	5.000,00
Função.Subfunção.Programa:	12.126.023 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
Ação:	22879 Manutenção do Centro de Educação à Distância - TI				
Região:	11 SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	1.755.017,00
Função.Subfunção.Programa:	12.126.058 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NOS NÍVEIS: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, TÉCNICO E TECNOLÓGICO				
Ação:	34362 Aparelhamento e Modernização dos Laboratórios - TI				
Região:	11 SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00
Ação:	34363 Apoio à Modernização dos Laboratórios - TI				
Região:	11 SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	5.000,00
Função.Subfunção.Programa:	12.363.023 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
Ação:	22878 Manutenção do Centro de Educação à Distância				
Região:	11 SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	1.568.975,00
Função.Subfunção.Programa:	12.363.058 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NOS NÍVEIS: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, TÉCNICO E TECNOLÓGICO				
Ação:	34335 Reforma e Ampliação do Centro de Educação a Distância				
Região:	11 SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00
Ação:	34360 Apoio à Modernização dos Laboratórios				
Região:	11 SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	20.000,00
Ação:	34361 Aparelhamento e Modernização dos Laboratórios				
Região:	11 SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		3.745.640,00
			Total do Órgão:		3.745.640,00
			Total da Secretaria:		3.745.640,00
Secretaria:	55000000 SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS				
Órgão:	55000000 SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS				
Unid. Orçamentária:	55100001 SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS				
Função.Subfunção.Programa:	04.122.500 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SPD				
Ação:	22322 Manutenção e Funcionamento Administrativo - SPD				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	2.401.206,00
Ação:	22323 Manutenção e Funcionamento de TI - SPD				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	136.763,00
Função.Subfunção.Programa:	04.301.085 PROTEÇÃO CONTRA O USO PREJUDICIAL DE DROGAS				
Ação:	35217 AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS LICITAS E ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS				
Região:	12 SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Ação:	34979 AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS LICITAS E ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DE BARBALHA				
Região:	01 CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Função.Subfunção.Programa:	14.122.500 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SPD				
Ação:	17923 Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos - SPD				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	22.118,00
Ação:	17926 Reforma e Ampliação - SPD				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	70.000,00
Ação:	22321 Pessoal e Encargos Sociais Folha Normal - SPD				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.00	0	1.670.971,00
Ação:	22324 Pessoal e Encargos Sociais Folha Complementar - SPD				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.00	0	17.000,00
Função.Subfunção.Programa:	14.301.085 PROTEÇÃO CONTRA O USO PREJUDICIAL DE DROGAS				
Ação:	18372 Ampliação da Assistência aos Usuários de Drogas Lícitas e Ilícitas				
Região:	01 CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	353.000,00
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	570.600,00
Região:	06 LITORAL OESTE / VALE DO CURU	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	226.500,00
Região:	09 SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	226.500,00
Região:	11 SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	379.500,00
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	344.500,00
Ação:	22667 Apoio à Realização de Ações Socioeducativas para a Prevenção ao Uso de Drogas Lícitas e Ilícitas para Crianças e Adolescentes				
Região:	01 CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	89.856,00
Região:	02 CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	50.000,00
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	550.000,00
Região:	07 MACIÇO DO BATURITÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	168.704,00
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	50.000,00
Ação:	22674 Apoio à Realização de Ações Socioeducativas para a Prevenção ao Uso de Drogas Lícitas e Ilícitas para Crianças e Adolescentes				
Região:	01 CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	82.000,00
Região:	02 CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	147.600,00
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	550.000,00
Região:	07 MACIÇO DO BATURITÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	146.000,00
Região:	11 SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	65.600,00



FSC®

www.fsc.org

MISTO

Papel produzido a partir de fontes responsáveis

FSC® C128031

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - DIRETAS

Região:			Fonte	Tipo	Valor
	15 ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	82.000,00
Ação:	22675 Apoio ao Desenvolvimento de Projetos/Iniciativas Comunitárias Voltadas para a Promoção da Cidadania e a	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	Prevenção de Uso de Drogas Lícitas e Ilícitas	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	196.800,00
Região:	02 CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	52.288,00
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	198.848,94
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	121.624,00
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	164.317,14
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	52.288,00
Ação:	22676 Apoio à Realização de Ações de Acolhimento e Orientação Sobre Redução de Danos Junto a Moradores de Rua	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	295.000,00
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	1.367.000,00
Ação:	22687 Promoção de Ações de Inserção Social e Profissional a Usuários em Sistema de Acolhimento e Tratamento nas Comunidades Terapêuticas e Centros de Medidas Socioeducativas	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	200.000,00
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	200.000,00
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	200.000,00
Ação:	22699 Promoção de Ações de Capacitação de Profissionais da Área de Saúde para Atuação Junto a Gestantes Durante o Pré-natal e o Período Puerperal	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	200.000,00
Região:	01 CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	125.358,00
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	171.442,00
Ação:	34334 Apoio a Implantação de Melhorias de Infraestrutura das Salas dos Conselhos Tutelares	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Ação:	34931 AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DE AURORA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Região:	01 CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Ação:	34936 AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Região:	09 SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Ação:	34941 AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Região:	01 CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Ação:	34947 AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Região:	10 SERTÃO DE CANINDÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Ação:	34952 AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Região:	10 SERTÃO DE CANINDÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Ação:	34966 AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DE VARJOTA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Região:	11 SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Ação:	34975 AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Região:	11 SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Ação:	34982 AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DE SANTA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Região:	12 SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Ação:	34987 AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DE UMARI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Região:	02 CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Ação:	35044 AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS/TAMBORIL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Região:	12 SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Ação:	35247 AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DE LIMOIEIRO	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Região:	14 VALE DO JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Ação:	35253 AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Região:	14 VALE DO JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Ação:	35259 AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Região:	14 VALE DO JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Ação:	35276 AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DE CATARINA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Região:	02 CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Ação:	35286 AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Região:	02 CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Ação:	35291 AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Região:	02 CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Ação:	35296 AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DE BAIXO	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Região:	02 CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Ação:	35300 AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DE PACAJUS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Ação:	35305 AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Ação:	35309 AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DE ITAICABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Região:	04 LITORAL LESTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Ação:	35317 AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DE FORTIM	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Região:	04 LITORAL LESTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Ação:	35322 AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DE ARACOIABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Região:	07 MACIÇO DO BATURITÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Ação:	35325 AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Região:	07 MACIÇO DO BATURITÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Ação:	35380 AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Região:	08 SERRA DA IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Ação:	35383 AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Região:	09 SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Ação:	35389 AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DE MOMBACA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Região:	09 SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Ação:	35390 AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Região:	01 CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Ação:	35393 AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06



## ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - DIRETAS

Região:	Ação:	Região:	Descrição	Fonte	Tipo	Valor
01 CARIRI			Despesa INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Ação:	35396 AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE					
Região:	01 CARIRI		Despesa INVESTIMENTOS	100.00	0	2.302,12
Ação:	35407 AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DE MILAGRES.					
Região:	01 CARIRI		Despesa INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Ação:	35519 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS COMUNIDADES TERAPEUTICAS					
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ		Despesa INVESTIMENTOS	101.00	0	38.750,00
Ação:	35554 APOIO A PROJETOS DE PREVENÇÃO DE HOMICÍDIOS NA ADOLESCÊNCIA E AO USO DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS					
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ		Despesa INVESTIMENTOS	101.00	0	38.750,00
Ação:	35557 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS - SPD					
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ		Despesa INVESTIMENTOS	101.00	0	38.750,00
Ação:	35561 IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE POLÍTICA SOBRE DROGAS					
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ		Despesa INVESTIMENTOS	101.00	0	38.750,00
Ação:	35589 APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS E SUPERAÇÃO PARA AS FAMÍLIAS DE DEPENDENTES QUÍMICO					
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ		Despesa INVESTIMENTOS	101.00	0	38.750,00
Ação:	35913 APOIO A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO E TRATAMENTO DE USUÁRIOS DE DROGAS NO MUNICÍPIO DE AMONTADA					
Região:	06 LITORAL OESTE / VALE DO CURU		Despesa INVESTIMENTOS	101.00	0	4.428,57
Ação:	36542 APOIO A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO E TRATAMENTO DE USUÁRIOS DE DROGAS NO MUNICÍPIO DE AQUIARÉS					
Região:	06 LITORAL OESTE / VALE DO CURU		Despesa INVESTIMENTOS	101.00	0	4.428,57
Total da Unidade Orçamentária:						12.011.166,20
Total do Órgão:						12.011.166,20
Total da Secretaria:						12.011.166,20
Total do Movimento:						116.879.049,14

## ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 2º DO DECRETO Nº32.936 DE 28 DE JANEIRO DE 2019

## ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - INDIRETAS

Secretaria:	Órgão:	Unid. Orçamentária:	Função.Subfunção.Programa:	Ação:	Região:	Descrição	Fonte	Tipo	Valor
19000000	SECRETARIA DA FAZENDA								
19200004	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ								
19200004	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ								
23.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEFAZ E VINCULADA								
17611	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos - JUCEC								
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ					Despesa INVESTIMENTOS	270.00	1	100.000,00
Ação:	22007 Pessoal e Encargos Sociais Folha Normal - JUCEC								
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ					Despesa PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	270.00	1	4.313.881,00
Ação:	22008 Manutenção e Funcionamento Administrativo - JUCEC								
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ					Despesa INVESTIMENTOS	270.00	1	300.000,00
Ação:	22010 Pessoal e Encargos Sociais Folha Complementar - JUCEC								
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ					Despesa PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	270.00	1	8.236.550,00
Ação:	17613 Aquisição e Implantação de Sistemas de TI - JUCEC								
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ					Despesa PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	270.00	1	10.000,00
Ação:	22009 Manutenção e Funcionamento de TI - JUCEC								
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ					Despesa INVESTIMENTOS	270.00	1	100.000,00
Ação:									
Região:						Despesa INVESTIMENTOS	270.00	1	100.000,00
Ação:									
Região:						Despesa OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	1.150.000,00
Total da Unidade Orçamentária:									14.310.431,00
Total do Órgão:									14.310.431,00
Total da Secretaria:									14.310.431,00
51000000	SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA								
51200001	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ								
51200001	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ								
20.122.052	DEFESA AGROPECUÁRIA ATUANTE NO ESTADO DO CEARÁ								
22303	Pessoal e Encargos Sociais Folha Normal - ADAGRI								
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ					Despesa PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.00	0	423.390,00
Ação:	22306 Pessoal e Encargos Sociais Folha Complementar - ADAGRI								
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ					Despesa PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	101.00	0	13.024.578,00
Função.Subfunção.Programa:	20.122.500 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEAPA E VINCULADA								
Ação:	17905 Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos - ADAGRI								
Região:	03 GRANDE FORTALEZA					Despesa INVESTIMENTOS	100.00	0	100.000,00
Ação:	17908 Reforma e Ampliação - ADAGRI								
Região:	03 GRANDE FORTALEZA					Despesa INVESTIMENTOS	270.00	1	50.000,00
Ação:	22304 Manutenção e Funcionamento Administrativo - ADAGRI								
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ					Despesa AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.00	0	1.000,00
Ação:									
Região:						Despesa AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	270.00	1	70.000,00
Ação:									
Região:						Despesa OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	3.531.053,00
Ação:									
Região:						Despesa OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	1.311.531,00
Ação:	23118 AQUISIÇÃO DE MATERIAL TECNOLÓGICO								
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ					Despesa INVESTIMENTOS	101.00	0	44.285,71
Ação:	22305 Manutenção e Funcionamento de TI - ADAGRI								
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ					Despesa OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	193.000,00
Função.Subfunção.Programa:	20.609.052 DEFESA AGROPECUÁRIA ATUANTE NO ESTADO DO CEARÁ								
Ação:	18097 Análise de Processos para Registro de Novos Produtos e Estabelecimentos								
Região:	03 GRANDE FORTALEZA					Despesa OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	5.000,00
Ação:	18098 Fiscalização no Uso de Agrotóxicos no Campo e no Comércio								
Região:	03 GRANDE FORTALEZA					Despesa OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	5.000,00
Ação:	18100 Fiscalização de Eventos Agropecuários								
Região:	03 GRANDE FORTALEZA					Despesa OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	5.000,00
Ação:	18109 Inspeção dos Estabelecimentos de Beneficiamento de Produtos de Origem Animal								
Região:	03 GRANDE FORTALEZA					Despesa OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	5.000,00
Ação:	18110 Incentivo à Criação do Serviço de Inspeção Municipal								
Região:	03 GRANDE FORTALEZA					Despesa OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	5.000,00





## ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - INDIRETAS

Ação:	Região:	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
18113 Manutenção das Ações de Certificação Fitossanitárias	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	270.00	1	5.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Ação:	18915 Fiscalização da Prevenção e Controle de Pragas	Despesa	270.00	1	5.000,00
Região:	01 CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Região:	02 CENTRO SUL	Despesa	270.00	1	5.000,00
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	270.00	1	5.000,00
Região:	04 LITORAL LESTE	Despesa	270.00	1	5.000,00
Região:	05 LITORAL NORTE	Despesa	270.00	1	5.000,00
Região:	06 LITORAL OESTE / VALE DO CURU	Despesa	270.00	1	5.000,00
Região:	07 MACIÇO DO BATURITÉ	Despesa	270.00	1	5.000,00
Região:	08 SERRA DA IBIAPABA	Despesa	270.00	1	5.000,00
Região:	09 SERTÃO CENTRAL	Despesa	270.00	1	5.000,00
Região:	10 SERTÃO DE CANINDÉ	Despesa	270.00	1	5.000,00
Região:	11 SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	270.00	1	5.000,00
Região:	12 SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa	270.00	1	5.000,00
Região:	13 SERTÃO DOS INHAMUNS	Despesa	270.00	1	5.000,00
Região:	14 VALE DO JAGUARIBE	Despesa	270.00	1	5.000,00
Ação:	18916 Fiscalização do Trânsito de Vegetais	Despesa	270.00	1	5.000,00
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Ação:	18917 Fiscalização da Vacinação de Animais contra Febre Aftosa	Despesa	270.00	1	5.000,00
Região:	01 CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Região:	02 CENTRO SUL	Despesa	270.00	1	5.000,00
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	270.00	1	5.000,00
Região:	04 LITORAL LESTE	Despesa	270.00	1	5.000,00
Região:	05 LITORAL NORTE	Despesa	270.00	1	5.000,00
Região:	06 LITORAL OESTE / VALE DO CURU	Despesa	270.00	1	5.000,00
Região:	07 MACIÇO DO BATURITÉ	Despesa	270.00	1	5.000,00
Região:	08 SERRA DA IBIAPABA	Despesa	270.00	1	5.000,00
Região:	09 SERTÃO CENTRAL	Despesa	270.00	1	5.000,00
Região:	10 SERTÃO DE CANINDÉ	Despesa	270.00	1	5.000,00
Região:	11 SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	270.00	1	5.000,00
Região:	12 SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa	270.00	1	5.000,00
Região:	13 SERTÃO DOS INHAMUNS	Despesa	270.00	1	5.000,00
Região:	14 VALE DO JAGUARIBE	Despesa	270.00	1	5.000,00
Ação:	18918 Fiscalização da Vacinação de Bezerros contra Brucelose	Despesa	270.00	1	5.000,00
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Ação:	18919 Capacitação de Profissionais da Vigilância Zootossanitária	Despesa	270.00	1	5.000,00
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Ação:	18920 Realização de Vigilância na Sanidade Agropecuária	Despesa	100.00	0	20.000,00
Região:	01 CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.83	1	15.000,00
Região:	02 CENTRO SUL	Despesa	100.00	0	20.000,00
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	282.83	1	15.000,00
Região:	04 LITORAL LESTE	Despesa	100.00	0	67.814,00
Região:	05 LITORAL NORTE	Despesa	282.83	1	105.000,00
Região:	06 LITORAL OESTE / VALE DO CURU	Despesa	100.00	0	20.000,00
Região:	07 MACIÇO DO BATURITÉ	Despesa	282.83	1	15.000,00
Região:	08 SERRA DA IBIAPABA	Despesa	282.83	1	15.000,00
Região:	09 SERTÃO CENTRAL	Despesa	100.00	0	20.000,00
Região:	10 SERTÃO DE CANINDÉ	Despesa	282.83	1	15.000,00
Região:	11 SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	282.83	1	15.000,00
Região:	12 SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa	282.83	1	15.000,00
Região:	13 SERTÃO DOS INHAMUNS	Despesa	282.83	1	15.000,00
Região:	14 VALE DO JAGUARIBE	Despesa	100.00	0	20.000,00
Região:		Despesa	282.83	1	15.000,00
Região:		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Ação:	22842 Fiscalização e Monitoramento da Sanidade Agropecuária	Despesa	100.00	0	15.500,00
Região:	01 CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Região:	02 CENTRO SUL	Despesa	100.00	0	500,00
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	100.00	0	182.729,00
Região:	04 LITORAL LESTE	Despesa	100.00	0	15.500,00



## ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - INDIRETAS

Região:		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	05 LITORAL NORTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	500,00
Região:	06 LITORAL OESTE / VALE DO CURU	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	11.500,00
Região:	07 MACIÇO DO BATURITÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	15.500,00
Região:	08 SERRA DA IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	6.500,00
Região:	09 SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	500,00
Região:	10 SERTÃO DE CANINDÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	500,00
Região:	11 SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	500,00
Região:	12 SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	500,00
Região:	13 SERTÃO DOS INHAMUNS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	500,00
Região:	14 VALE DO JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	16.484,00
Ação:	23012 Suporte às atividades de fiscalização do trânsito de animais e vegetais, seus produtos, subprodutos e resíduos	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					20.803.864,71
Total do Órgão:					20.803.864,71
Total da Secretaria:					20.803.864,71
Total do Movimento:					35.114.295,71

## ANEXO III A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº32.936 DE 28 DE JANEIRO DE 2019

## CRÉDITO SUPLEMENTAR - DIRETAS

Secretaria:	Órgão:	Unid. Orçamentária:	Função.Subfunção.Programa:	Ação:	Região:	Despesa	Fonte	Tipo	Valor							
22000000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	22000000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	22100022	GABINETE DO SECRETÁRIO	12.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEDUC E VINCULADA	22056	Pessoal e Encargos Sociais Folha Normal - CED	11	SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	100.00	0	376.648,00	
												Despesa	100.00	0	5.000,00	
												Despesa	100.00	0	5.000,00	
												Despesa	100.00	0	1.755.017,00	
												Despesa	100.00	0	5.000,00	
												Despesa	100.00	0	5.000,00	
												Despesa	100.00	0	1.568.975,00	
												Despesa	100.00	0	5.000,00	
												Despesa	100.00	0	20.000,00	
												Despesa	100.00	0	5.000,00	
												Despesa	110.00	7	447.725,00	
												Despesa	282.82	1	886.664,00	
												Despesa	110.00	7	223.863,00	
												Despesa	282.82	1	443.332,00	
												Despesa	110.00	7	200.000,00	
												Despesa	282.82	1	643.516,00	
												Despesa	110.00	7	200.000,00	
												Despesa	282.82	1	643.516,00	
												Despesa	110.00	7	100.000,00	
												Despesa	282.82	1	321.758,00	
												Despesa	110.00	7	100.000,00	
												Despesa	282.82	1	321.758,00	
												Despesa	110.00	7	100.000,00	
												Despesa	282.82	1	321.758,00	
Total da Unidade Orçamentária:															8.699.530,00	
Total do Órgão:																8.699.530,00
Total da Secretaria:																8.699.530,00
30000000	CASA CIVIL	30000000	CASA CIVIL	30100003	COORDENADORIA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	04.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CASA CIVIL E VINCULADA	17530	Reforma e Ampliação - GABGOV	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	100.00	0	350.000,00	
												Despesa	100.00	0	500.000,00	
												Despesa	100.00	0	500.000,00	
												Despesa	100.00	0	14.739.947,00	
												Despesa	100.00	0	88.500,00	
												Despesa	100.00	0	10.000,00	



CRÉDITO SUPLEMENTAR - DIRETAS

				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	21.773.990,74			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	7	220.000,00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.82	1	3.000.000,00			
Ação:	17721	Aquisição e Implantação de Sistemas de TI - CASA CIVIL								
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa		Fonte	Tipo	Valor			
			INVESTIMENTOS	100.00	0	50.000,00				
Ação:	22118	Manutenção e Funcionamento de TI - CASA CIVIL								
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa		Fonte	Tipo	Valor			
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	1.170.000,00				
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	7	50.000,00				
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.82	1	83.000,00				
Ação:	17723	Desenvolvimento e Capacitação de Servidores - CASA CIVIL								
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa		Fonte	Tipo	Valor			
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	20.000,00				
							Total da Unidade Orçamentária:		42.055.437,74	
Unid. Orçamentária:	30100005	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR								
Função.Subfunção.Programa:	04.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABVICE								
Ação:	17533	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos - GABVICE								
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa		Fonte	Tipo	Valor			
			INVESTIMENTOS	100.00	0	247.812,68				
Ação:	21927	Pessoal e Encargos Sociais Folha Normal - GABVICE								
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa		Fonte	Tipo	Valor			
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.00	0	2.830.968,00				
Ação:	21928	Manutenção e Funcionamento Administrativo - GABVICE								
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa		Fonte	Tipo	Valor			
			INVESTIMENTOS	100.00	0	100,00				
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	1.503.148,00				
Ação:	21930	Pessoal e Encargos Sociais Folha Complementar - GABVICE								
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa		Fonte	Tipo	Valor			
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.00	0	5.000,00				
Ação:	17535	Aquisição e Implantação de Sistemas de TI - GABVICE								
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa		Fonte	Tipo	Valor			
			INVESTIMENTOS	100.00	0	100.000,00				
Ação:	21929	Manutenção e Funcionamento de TI - GABVICE								
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa		Fonte	Tipo	Valor			
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	452.154,00				
Ação:	17537	Desenvolvimento e Capacitação de Servidores - GABVICE								
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa		Fonte	Tipo	Valor			
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	34.849,00				
Função.Subfunção.Programa:	06.126.015	GOVERNANÇA DO PACTO POR UM CEARÁ PACÍFICO								
Ação:	22737	Apoio Tecnológico ao Programa Ceará Pacífico								
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa		Fonte	Tipo	Valor			
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	1.420.308,00				
Ação:	22526	Apoio Técnico para Definição de Estratégias, Estruturação e Realização de Eventos do Pacto por um Ceará Pacífico								
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa		Fonte	Tipo	Valor			
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	4.257.197,00				
							Total da Unidade Orçamentária:		10.851.536,68	
Unid. Orçamentária:	30100006	COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS								
Função.Subfunção.Programa:	04.122.081	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS								
Ação:	18600	Coordenação, Mobilização e Estruturação de Eventos e Viagens Governamentais								
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa		Fonte	Tipo	Valor			
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	8.359.185,53				
Ação:	19025	Estudos e Pesquisas para Avaliação do Impacto das Ações do Governo								
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa		Fonte	Tipo	Valor			
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	700.000,00				
Ação:	19028	Criação, Produção e Veiculação das Ações Governamentais								
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa		Fonte	Tipo	Valor			
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	7.743.779,39				
Ação:	31144	Apoio às Ações Governamentais de Meios de Suporte na Área da Educação								
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa		Fonte	Tipo	Valor			
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	3.000.000,00				
Ação:	31145	Apoio às Ações Governamentais de Meios de Suporte na Área da Segurança								
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa		Fonte	Tipo	Valor			
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	500.000,00				
Ação:	31146	Apoio às Ações Governamentais de Meios de Suporte na Área da Infraestrutura								
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa		Fonte	Tipo	Valor			
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	1.295.943,68				
Ação:	31147	Apoio às Ações Governamentais de Meios de Suporte na Área da Saúde								
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa		Fonte	Tipo	Valor			
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	3.194.915,92				
Ação:	31148	Apoio às Ações Governamentais de Meios de Suporte na Área da Convivência Social do Governo do Ceará								
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa		Fonte	Tipo	Valor			
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	4.400.038,16				
Ação:	31149	Suporte para Programação Visual de Obras								
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa		Fonte	Tipo	Valor			
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	2.322.559,18				
Ação:	31150	Apoio às Ações Governamentais de Meios de Suporte na Área do Turismo								
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa		Fonte	Tipo	Valor			
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	1.500.000,00				
Ação:	31151	Apoio às Ações Governamentais de Meios de Suporte na Área da Cultura								
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa		Fonte	Tipo	Valor			
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	1.000.000,00				
							Total da Unidade Orçamentária:		34.016.421,86	
Unid. Orçamentária:	30100007	COORDENADORIA DO CERIMONIAL E PROTOCOLO								
Função.Subfunção.Programa:	04.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABGOV								
Ação:	21922	Manutenção e Funcionamento Administrativo - GABGOV								
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa		Fonte	Tipo	Valor			
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	586.000,00				
							Total da Unidade Orçamentária:		586.000,00	
Unid. Orçamentária:	30100008	CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA								
Função.Subfunção.Programa:	14.422.054	PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS								
Ação:	23025	Manutenção do Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSESP								
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa		Fonte	Tipo	Valor			
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	100.000,00				
							Total da Unidade Orçamentária:		100.000,00	
							Total do Órgão:		87.609.396,28	
							Total da Secretaria:		87.609.396,28	
Secretaria:	42000000	SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE								
Órgão:	42000000	SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE								
Unid. Orçamentária:	42100001	SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE								
Função.Subfunção.Programa:	14.422.054	PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS								
Ação:	18407	Execução de Ações para Inclusão Social e Enfrentamento à Violência contra os Grupos Vulneráveis								
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa		Fonte	Tipo	Valor			
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	1.000,00				
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	7	27.106,00				
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.82	1	277.798,00				
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa		Fonte	Tipo	Valor			
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	1.000,00				
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	7	1.000,00				
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.82	1	1.000,00				
Ação:	32463	Aquisição de Equipamentos para Estação da Juventude								
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa		Fonte	Tipo	Valor			
			INVESTIMENTOS	100.00	0	90.000,00				
			INVESTIMENTOS	100.00	7	30.000,00				
			INVESTIMENTOS	282.82	1	60.000,00				



## CRÉDITO SUPLEMENTAR - DIRETAS

Ação:	35884 Parceria com Coletivos de Juventude para Redução de Homicídios de Adolescentes em Territórios Vulneráveis - Edital de Apoio a Projetos de Coletivos de Juventude			Fonte	Tipo	Valor
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa		101.00	0	28.181,82
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
						Total da Unidade Orçamentária: 517.085,82
						Total do Órgão: 517.085,82
						Total da Secretaria: 517.085,82
Secretaria:	47000000 SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS					
Órgão:	47000000 SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS					
Unid. Orçamentária:	47100004 COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES					
Função.Subfunção.Programa:	14.422.054 PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS					
Ação:	18265 Capacitação de Agentes Públicos para Melhoria do Atendimento aos Grupos Vulneráveis			Fonte	Tipo	Valor
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa		100.00	0	1.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.00	7	10.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		282.82	1	100.000,00
Ação:	18397 Capacitação Profissional de Indivíduos, Atores Sociais e Representantes de Organismos de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos dos Grupos Vulneráveis			Fonte	Tipo	Valor
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa		100.00	0	1.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.00	7	22.400,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		282.82	1	200.000,00
Ação:	18528 Atendimento a Mulheres nas Unidades Móveis			Fonte	Tipo	Valor
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa		100.00	0	1.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.00	7	54.696,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		282.82	1	393.596,00
						Total da Unidade Orçamentária: 783.692,00
Unid. Orçamentária:	47100005 COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DOS DIREITOS HUMANOS					
Função.Subfunção.Programa:	14.422.054 PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS					
Ação:	18265 Capacitação de Agentes Públicos para Melhoria do Atendimento aos Grupos Vulneráveis			Fonte	Tipo	Valor
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa		100.00	0	292.454,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.00	7	1.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		282.82	1	1.000,00
Ação:	18391 Estímulo e Criação de Organismos e de Espaços de Participação Cidadã			Fonte	Tipo	Valor
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa		100.00	0	100.000,00
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa		100.00	0	100.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.00	0	100.000,00
Ação:	18395 Realização de Eventos para Promoção dos Grupos Vulneráveis e Visibilidade dos seus Aspectos Socioculturais			Fonte	Tipo	Valor
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa		100.00	0	50.000,00
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa		100.00	0	50.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.00	0	50.000,00
Ação:	18397 Capacitação Profissional de Indivíduos, Atores Sociais e Representantes de Organismos de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos dos Grupos Vulneráveis			Fonte	Tipo	Valor
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa		100.00	0	1.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.00	7	1.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		282.82	1	1.000,00
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa		100.00	0	1.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.00	7	1.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		282.82	1	1.000,00
Ação:	18407 Execução de Ações para Inclusão Social e Enfrentamento à Violência contra os Grupos Vulneráveis			Fonte	Tipo	Valor
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa		100.00	0	1.100.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.00	7	1.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		282.82	1	1.000,00
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa		100.00	0	1.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.00	7	1.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		282.82	1	1.000,00
Ação:	18412 Implantação de Centros de Defesa dos Direitos Humanos			Fonte	Tipo	Valor
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa		100.00	0	1.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.00	7	1.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		282.82	1	1.000,00
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa		100.00	0	1.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.00	7	1.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		282.82	1	1.000,00
Ação:	18415 Atendimento a Indivíduos e Grupos em Programas, Projetos e nos Centros de Referências Voltados para os Grupos Vulneráveis			Fonte	Tipo	Valor
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa		100.00	0	1.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.00	7	1.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		282.82	1	1.000,00
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa		100.00	0	1.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.00	7	1.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		282.82	1	1.000,00
Ação:	18418 Realização de Estudos e Pesquisas sobre os Grupos Vulneráveis			Fonte	Tipo	Valor
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa		100.00	0	3.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.00	7	1.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		282.82	1	1.000,00
Ação:	18419 Elaboração de Planos Referentes às Políticas Transversais para Grupos Vulneráveis			Fonte	Tipo	Valor
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa		100.00	0	3.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.00	7	1.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		282.82	1	1.000,00
Ação:	35117 CRIAÇÃO DO CENTRO DE MEMÓRIA FREI TITO DE ALENCAR			Fonte	Tipo	Valor
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa		100.00	0	7.474,74
		INVESTIMENTOS				
Ação:	35902 REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS VIZANDO A DIFUSÃO DE UMA CULTURA DE RESPEITO SOD DIREITOS DOS GRUPOS VULNERÁVEIS - EDITAL DE APOIO DE PROJETOS DA SOCIEDADE CIVIL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS			Fonte	Tipo	Valor
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa		101.00	0	28.181,82
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
Ação:	35918 ATENDIMENTO A TRABALHADORAS E TRABALHADORES RESGATADOS VÍTIMAS DE TRABALHO ESCRAVO			Fonte	Tipo	Valor
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa		100.00	0	7.474,74
		INVESTIMENTOS				
Ação:	35958 REALIZAÇÃO DE AÇÕES PARA A ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO			Fonte	Tipo	Valor
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa		100.00	0	7.474,74
		INVESTIMENTOS				
Ação:	35962 PARCERIA COM COLETIVOS DE JUVENTUDES PARA REDUÇÃO DE HOMICÍDIOS DE ADOLESCENTES EM TERRITÓRIOS VULNERÁVEIS			Fonte	Tipo	Valor
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa		100.00	0	7.474,74
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
Ação:	36493 EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ACOGLHIMENTO, CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E CIDADANIA À TRABALHADORES VÍTIMAS DE TRABALHO ESCRAVO			Fonte	Tipo	Valor
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa		100.00	0	3.013,06
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				



## CRÉDITO SUPLEMENTAR - DIRETAS

		Total da Unidade Orçamentária:		1.788.547,84
Unid. Orçamentária:	47100006 COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA OS IDOSOS E AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
Função.Subfunção.Programa:	14.422.054 PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS			
Ação:	18397 Capacitação Profissional de Indivíduos, Atores Sociais e Representantes de Organismos de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos dos Grupos Vulneráveis			
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00 0	1.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00 7	1.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.82 1	1.000,00
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00 0	1.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00 7	1.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.82 1	1.000,00
Ação:	35406 CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE DIREITOS DAS PESSOAS AUTISTAS.	Despesa	Fonte Tipo	Valor
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00 0	7.474,74
Ação:	35409 FOMENTO À CRIAÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITOS HUMANOS.	Despesa	Fonte Tipo	Valor
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00 0	7.474,74
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.949,48
Total da Unidade Orçamentária:				
Unid. Orçamentária:	47100007 COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL			
Função.Subfunção.Programa:	14.422.054 PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS			
Ação:	18391 Estímulo e Criação de Organismos e de Espaços de Participação Cidadã			
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00 7	8.599,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.82 1	18.386,00
Ação:	18397 Capacitação Profissional de Indivíduos, Atores Sociais e Representantes de Organismos de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos dos Grupos Vulneráveis	Despesa	Fonte Tipo	Valor
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00 0	1.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00 7	15.319,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.82 1	137.865,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		181.169,00
Total da Unidade Orçamentária:				
Unid. Orçamentária:	47100008 COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRANVESTIS E			
Função.Subfunção.Programa:	14.422.054 PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS			
Ação:	18407 Execução de Ações para Inclusão Social e Enfrentamento à Violência contra os Grupos Vulneráveis			
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00 0	1.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00 7	1.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00 0	28.181,82
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.82 1	1.000,00
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00 0	8.474,74
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00 7	1.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.82 1	1.000,00
Ação:	33183 Incentivo a Contratação de Pessoas Transexuais	Despesa	Fonte Tipo	Valor
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00 0	150.000,00
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00 0	200.000,00
Ação:	35795 SUPLEMENTAÇÃO; INCENTIVO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS TRANSEXUAIS	Despesa	Fonte Tipo	Valor
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00 0	7.474,74
Ação:	35804 CAMPANHA PUBLICITÁRIA CONTRA CONTRA A IGBTFOBIA	Despesa	Fonte Tipo	Valor
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	100.00 0	7.474,74
Ação:	35809 REALIZAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS PARA A PROMOÇÃO DO RESPEITO AS PESSOAS LGBT E PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA ESTE GRUPO DE PESSOAS VULNERÁVEIS	Despesa	Fonte Tipo	Valor
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00 0	7.474,74
Ação:	35811 IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIAL LGBTI	Despesa	Fonte Tipo	Valor
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00 0	7.474,74
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		421.555,52
Total da Unidade Orçamentária:				
Total do Órgão:				
Total da Secretaria:				
Total do Movimento:				

## ANEXO IV A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº32.936 DE 28 DE JANEIRO DE 2019

## CRÉDITO SUPLEMENTAR - INDIRETAS

Secretaria:	24000000 SECRETARIA DA SAÚDE			
Órgão:	24200004 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
Unid. Orçamentária:	24200834 CENTRO DE REFERÊNCIA SOBRE DROGAS			
Função.Subfunção.Programa:	04.122.500 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SPD			
Ação:	22322 Manutenção e Funcionamento Administrativo - SPD			
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00 0	2.401.206,00
Ação:	22323 Manutenção e Funcionamento de TI - SPD	Despesa	Fonte Tipo	Valor
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00 0	136.763,00
Função.Subfunção.Programa:	04.301.085 PROTEÇÃO CONTRA O USO PREJUDICIAL DE DROGAS			
Ação:	35217 AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS LICITAS E ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS	Despesa	Fonte Tipo	Valor
Região:	12 SERTÃO DOS CRATEÚS	INVESTIMENTOS	100.00 0	1.151,06
Ação:	34979 AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS LICITAS E ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DE BARBALHA	Despesa	Fonte Tipo	Valor
Região:	01 CARIRI	INVESTIMENTOS	100.00 0	1.151,06
Função.Subfunção.Programa:	14.122.500 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SPD			
Ação:	17923 Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos - SPD	Despesa	Fonte Tipo	Valor
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	100.00 0	22.118,00
Ação:	17926 Reforma e Ampliação - SPD	Despesa	Fonte Tipo	Valor
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	100.00 0	70.000,00
Ação:	22321 Pessoal e Encargos Sociais Folha Normal - SPD	Despesa	Fonte Tipo	Valor
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.00 0	1.670.971,00
Ação:	22324 Pessoal e Encargos Sociais Folha Complementar - SPD	Despesa	Fonte Tipo	Valor
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.00 0	17.000,00
Função.Subfunção.Programa:	14.301.085 PROTEÇÃO CONTRA O USO PREJUDICIAL DE DROGAS			
Ação:	18372 Ampliação da Assistência aos Usuários de Drogas Lícitas e Ilícitas	Despesa	Fonte Tipo	Valor
Região:	01 CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00 0	353.000,00
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00 0	570.600,00
Região:	06 LITORAL OESTE / VALE DO CURU	Despesa	Fonte Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00 0	226.500,00
Região:	09 SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00 0	226.500,00
Região:	11 SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00 0	379.500,00
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte Tipo	Valor



## CRÉDITO SUPLEMENTAR - INDIRETAS

Ação:	Região:	Descrição	Fonte	Tipo	Valor	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	344.500,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	38.750,00	
Ação:	22667	Apoio à Realização de Ações Socioeducativas para a Prevenção ao Uso de Drogas Lícitas e Ilícitas para Crianças e Adolescentes				
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	89.856,00
Região:	02	CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	50.000,00
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	550.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	168.704,00
Região:	07	MACIÇO DO BATURITÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	50.000,00
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	181.440,00
Ação:	22674	Apoio à Realização de Ações Socioeducativas para a Prevenção ao Uso de Drogas Lícitas e Ilícitas para Crianças e Adolescentes				
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	82.000,00
Região:	02	CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	147.600,00
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	550.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	146.000,00
Região:	07	MACIÇO DO BATURITÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	65.600,00
Região:	11	SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	82.000,00
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	196.800,00
Ação:	22675	Apoio ao Desenvolvimento de Projetos/Iniciativas Comunitárias Voltadas para a Promoção da Cidadania e a Prevenção de Uso de Drogas Lícitas e Ilícitas				
Região:	02	CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	52.288,00
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	198.848,94
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	121.624,00
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	164.317,14
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	52.288,00
Ação:	22676	Apoio à Realização de Ações de Acolhimento e Orientação Sobre Redução de Danos Junto a Moradores de Rua				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	295.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	1.367.000,00
Ação:	22687	Promoção de Ações de Inserção Social e Profissional a Usuários em Sistema de Acolhimento e Tratamento nas Comunidades Terapêuticas e Centros de Medidas Socioeducativas				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	200.000,00
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	200.000,00
Ação:	22699	Promoção de Ações de Capacitação de Profissionais da Área de Saúde para Atuação Junto a Gestantes Durante o Pré-natal e o Período Puerperal				
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	125.358,00
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	171.442,00
Ação:	34334	Apoio a Implantação de Melhorias de Infraestrutura das Salas dos Conselhos Tutelares				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	5.000,00
Ação:	34931	AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DE AURORA				
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Ação:	34936	AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA				
Região:	09	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Ação:	34941	AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO				
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Ação:	34947	AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ				
Região:	10	SERTÃO DE CANINDÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Ação:	34952	AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM				
Região:	10	SERTÃO DE CANINDÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Ação:	34966	AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DE VARIOTA				
Região:	11	SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Ação:	34975	AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DE SOBRAL				
Região:	11	SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Ação:	34982	AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DE SANTA				
Região:	12	SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Ação:	34987	AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DE UMARI				
Região:	02	CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Ação:	35044	AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS/TAMBORIL				
Região:	12	SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Ação:	35247	AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO				
Região:	14	VALE DO JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Ação:	35253	AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO				
Região:	14	VALE DO JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Ação:	35259	AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA				
Região:	14	VALE DO JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Ação:	35276	AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DE CATARINA				
Região:	02	CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Ação:	35286	AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM				
Região:	02	CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Ação:	35291	AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA				
Região:	02	CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Ação:	35296	AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DE BAIXO				
Região:	02	CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Ação:	35300	AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DE PACAJUS				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06
Ação:	35305	AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor



## CRÉDITO SUPLEMENTAR - INDIRETAS

Ação:	Região:	Descrição	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
Ação:	35309	AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS LICITAS E ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA	INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06	
Região:	04	LITORAL LESTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
Ação:	35317	AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS LICITAS E ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DE FORTIM	INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06	
Região:	04	LITORAL LESTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
Ação:	35322	AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS LICITAS E ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DE ARACOIABA	INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06	
Região:	07	MACIÇO DO BATURITÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
Ação:	35325	AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS LICITAS E ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ	INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06	
Região:	07	MACIÇO DO BATURITÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
Ação:	35380	AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS LICITAS E ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA	INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06	
Região:	08	SERRA DA IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
Ação:	35383	AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS LICITAS E ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ	INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06	
Região:	09	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
Ação:	35389	AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS LICITAS E ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DE MOMBACA	INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06	
Região:	09	SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
Ação:	35390	AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS LICITAS E ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS	INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06	
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
Ação:	35393	AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS LICITAS E ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA	INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06	
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
Ação:	35396	AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS LICITAS E ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE	INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06	
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
Ação:	35407	AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DE DROGAS LICITAS E ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DE MILAGRES.	INVESTIMENTOS	100.00	0	2.302,12	
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
Ação:	35519	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS COMUNIDADES TERAPEUTICAS	INVESTIMENTOS	100.00	0	1.151,06	
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
Ação:	35554	APOIO A PROJETOS DE PREVENÇÃO DE HOMICÍDIOS NA ADOLESCÊNCIA E AO USO DE DROGAS LICITAS E ILÍCITAS	INVESTIMENTOS	101.00	0	38.750,00	
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
Ação:	35557	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS - SPD	INVESTIMENTOS	101.00	0	38.750,00	
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
Ação:	35561	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE POLÍTICA SOBRE DROGAS	INVESTIMENTOS	101.00	0	38.750,00	
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
Ação:	35589	APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS E SUPERAÇÃO PARA AS FAMÍLIAS DE DEPENDENTES QUÍMICO	INVESTIMENTOS	101.00	0	38.750,00	
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
Ação:	35913	APOIO A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO E TRATAMENTO DE USUÁRIOS DE DROGAS NO MUNICÍPIO DE AMONTADA	INVESTIMENTOS	101.00	0	38.750,00	
Região:	06	LITORAL OESTE / VALE DO CURU	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
Ação:	36542	APOIO A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO E TRATAMENTO DE USUÁRIOS DE DROGAS NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS	INVESTIMENTOS	101.00	0	4.428,57	
Região:	06	LITORAL OESTE / VALE DO CURU	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
Função.Subfunção.Programa:	14.422.054	PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	INVESTIMENTOS	101.00	0	4.428,57	
Ação:	32462	Aquisição de Equipamentos para o Centro de Referência sobre Drogas	INVESTIMENTOS	282.83	1	68.000,00	
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
						Total da Unidade Orçamentária:	12.079.166,20
						Total do Órgão:	12.079.166,20
						Total da Secretaria:	12.079.166,20
Secretaria:	30000000	CASA CIVIL					
Órgão:	30200002	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO					
Unid. Orçamentária:	30200002	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO					
Função.Subfunção.Programa:	04.126.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CEE					
Ação:	21983	Manutenção e Funcionamento de TI - CEE					
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
Função.Subfunção.Programa:	12.122.079	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO	INVESTIMENTOS	100.00	0	1.500,00	
Ação:	18425	Aperfeiçoamento das Atividades Educacionais no Âmbito da Unidade Escolar	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	678.685,00	
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
Função.Subfunção.Programa:	12.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CEE	INVESTIMENTOS	100.00	0	9.430,00	
Ação:	17587	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos - CEE	INVESTIMENTOS	100.00	0	9.430,00	
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
Ação:	17590	Reforma e Ampliação - CEE	INVESTIMENTOS	100.00	0	10.644,00	
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
Ação:	21981	Pessoal e Encargos Sociais Folha Normal - CEE	INVESTIMENTOS	100.00	0	2.725.578,00	
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
Ação:	21982	Manutenção e Funcionamento Administrativo - CEE	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.00	0	1.000,00	
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
Ação:	21984	Pessoal e Encargos Sociais Folha Complementar - CEE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	1.299.830,00	
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
Ação:	17589	Aquisição e Implantação de Sistemas de TI - CEE	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.00	0	5.000,00	
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
Função.Subfunção.Programa:	12.128.079	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO	INVESTIMENTOS	100.00	0	9.430,00	
Ação:	18417	Desenvolvimento de Habilidades que Contribuem para a Habilitação dos Gestores Escolares	INVESTIMENTOS	100.00	0	9.430,00	
Região:	12	SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
Ação:	18421	Desenvolvimento, Acompanhamento e Atualização dos Dados Cadastrais das Unidades Educacionais nos Sistemas de Gestão do CEE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	9.000,00	
Região:	14	VALE DO JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
Ação:	18424	Melhoria das Relações com as Instituições que Contribuem para o Aperfeiçoamento do Sistema de Ensino	INVESTIMENTOS	100.00	0	9.000,00	
Região:	05	LITORAL NORTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor	
						Total da Unidade Orçamentária:	4.777.957,00
						Total do Órgão:	4.777.957,00
						Total da Secretaria:	4.777.957,00
Secretaria:	56000000	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO					
Órgão:	56200006	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ					
Unid. Orçamentária:	56200006	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ					



## CRÉDITO SUPLEMENTAR - INDIRETAS

Função.Subfunção.Programa:	Ação:	Região:	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
20.122.052 DEFESA AGROPECUÁRIA ATUANTE NO ESTADO DO CEARÁ	22303 Pessoal e Encargos Sociais Folha Normal - ADAGRI	15 ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.00	0	423.390,00
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	101.00	0	13.024.578,00
	22306 Pessoal e Encargos Sociais Folha Complementar - ADAGRI	15 ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.00	0	100.000,00
20.122.500 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEAPA E VINCULADA	17905 Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos - ADAGRI	03 GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	270.00	1	50.000,00
	17908 Reforma e Ampliação - ADAGRI	03 GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	270.00	1	50.000,00
	22304 Manutenção e Funcionamento Administrativo - ADAGRI	15 ESTADO DO CEARÁ	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.00	0	1.000,00
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	270.00	1	70.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	3.531.053,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	1.311.531,00
	23118 AQUISIÇÃO DE MATERIAL TECNOLÓGICO	15 ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	101.00	0	44.285,71
	22305 Manutenção e Funcionamento de TI - ADAGRI	15 ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	193.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	900.000,00
20.609.052 DEFESA AGROPECUÁRIA ATUANTE NO ESTADO DO CEARÁ	18097 Análise de Processos para Registro de Novos Produtos e Estabelecimentos	03 GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	5.000,00
	18098 Fiscalização no Uso de Agrotóxicos no Campo e no Comércio	03 GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	5.000,00
	18100 Fiscalização de Eventos Agropecuários	03 GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	5.000,00
	18109 Inspeção dos Estabelecimentos de Beneficiamento de Produtos de Origem Animal	03 GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	5.000,00
	18110 Incentivo à Criação do Serviço de Inspeção Municipal	03 GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	5.000,00
	18113 Manutenção das Ações de Certificação Fitossanitárias	03 GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	5.000,00
	18915 Fiscalização da Prevenção e Controle de Pragas	01 CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	5.000,00
		02 CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	5.000,00
		03 GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	5.000,00
		04 LITORAL LESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	5.000,00
		05 LITORAL NORTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	5.000,00
		06 LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	5.000,00
		07 MACIÇO DO BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	5.000,00
		08 SERRA DA IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	5.000,00
		09 SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	5.000,00
		10 SERTÃO DE CANINDÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	5.000,00
		11 SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	5.000,00
		12 SERTÃO DOS CRATEÚS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	5.000,00
		13 SERTÃO DOS INHAMUNS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	5.000,00
		14 VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	5.000,00
	18916 Fiscalização do Trânsito de Vegetais	03 GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	5.000,00
	18917 Fiscalização da Vacinação de Animais contra Febre Afosa	01 CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	5.000,00
		02 CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	5.000,00
		03 GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	35.000,00
		04 LITORAL LESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	5.000,00
		05 LITORAL NORTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	5.000,00
		06 LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	5.000,00
		07 MACIÇO DO BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	5.000,00
		08 SERRA DA IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	5.000,00
		09 SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	5.000,00
		10 SERTÃO DE CANINDÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	5.000,00
		11 SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	5.000,00
		12 SERTÃO DOS CRATEÚS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	5.000,00
		13 SERTÃO DOS INHAMUNS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	5.000,00
		14 VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	5.000,00
	18918 Fiscalização da Vacinação de Bezerros contra Brucelose	03 GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	5.000,00
	18919 Capacitação de Profissionais da Vigilância Zootossanitária	03 GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	5.000,00
	18920 Realização de Vigilância na Sanidade Agropecuária		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	5.000,00





## CRÉDITO SUPLEMENTAR - INDIRETAS

Região:		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
	01 CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	20.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.83	1	15.000,00
Região:	02 CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	20.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.83	1	15.000,00
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	67.814,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.83	1	105.000,00
Região:	04 LITORAL LESTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	20.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.83	1	15.000,00
Região:	05 LITORAL NORTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.83	1	15.000,00
Região:	06 LITORAL OESTE / VALE DO CURU	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.83	1	15.000,00
Região:	07 MACIÇO DO BATURITÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.83	1	15.000,00
Região:	08 SERRA DA IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	20.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.83	1	15.000,00
Região:	09 SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.83	1	15.000,00
Região:	10 SERTÃO DE CANINDÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.83	1	15.000,00
Região:	11 SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.83	1	15.000,00
Região:	12 SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.83	1	15.000,00
Região:	13 SERTÃO DOS INHAMUNS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	20.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.83	1	15.000,00
Região:	14 VALE DO JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	20.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.83	1	15.000,00
Ação:	22842 Fiscalização e Monitoramento da Sanidade Agropecuária				
Região:	01 CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	15.500,00
Região:	02 CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	500,00
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	182.729,00
Região:	04 LITORAL LESTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	15.500,00
Região:	05 LITORAL NORTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	500,00
Região:	06 LITORAL OESTE / VALE DO CURU	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	11.500,00
Região:	07 MACIÇO DO BATURITÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	15.500,00
Região:	08 SERRA DA IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	6.500,00
Região:	09 SERTÃO CENTRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	500,00
Região:	10 SERTÃO DE CANINDÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	500,00
Região:	11 SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	500,00
Região:	12 SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	500,00
Região:	13 SERTÃO DOS INHAMUNS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	500,00
Região:	14 VALE DO JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	16.484,00
Ação:	23012 Suporte às atividades de fiscalização do trânsito de animais e vegetais, seus produtos, subprodutos e resíduos				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	5.000,00
					Total da Unidade Orçamentária: 20.803.864,71
					Total do Órgão: 20.803.864,71
Órgão:	56200007 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ				
Unid. Orçamentária:	56200007 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ				
Função.Subfunção.Programa:	23.122.500 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEDET				
Ação:	17611 Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos - JUCEC				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	270.00	1	100.000,00
Ação:	22007 Pessoal e Encargos Sociais Folha Normal - JUCEC				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	270.00	1	4.313.881,00
Ação:	22008 Manutenção e Funcionamento Administrativo - JUCEC				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	270.00	1	300.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	8.236.550,00
Ação:	22010 Pessoal e Encargos Sociais Folha Complementar - JUCEC				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	270.00	1	10.000,00
Ação:	17613 Aquisição e Implantação de Sistemas de TI - JUCEC				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	270.00	1	100.000,00
Ação:	22009 Manutenção e Funcionamento de TI - JUCEC				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	270.00	1	100.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	1.150.000,00
					Total da Unidade Orçamentária: 14.310.431,00
					Total do Órgão: 14.310.431,00
					Total da Secretaria: 35.114.295,71
					Total do Movimento: 51.971.418,91



O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **DESIGNAR** o Senhor **FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR**, Secretário do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, para representar o Acionista ESTADO DO CEARÁ na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém - CIPP, a se realizar às 10:30 horas do dia 29 de janeiro de 2019, na sede desta Empresa, localizada na Esplanada do Pecém, s/nº, Distrito do Pecém, Cidade de São Gonçalo do Amarante, com poderes para deliberar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação, independente de advir superveniente aditamento da Assembleia. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de janeiro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

### GOVERNADORIA

#### CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Governador do Estado do Ceará, através do Decreto nº 31.769, de 27 de agosto de 2015, publicado no D.O.E., de 28 de agosto de 2015, RESOLVE AUTORIZAR **JOSÉ NÉLSON MARTINS DE SOUSA**, ocupante do cargo de Assessor de Relações Institucionais, a **viajar** a cidade de Choró, no dia 03 de janeiro do ano em curso, a fim de participar da Solenidade de Entrega de Sistema de Abastecimento D'água, por meio do Projeto São José, contemplando a comunidade de Canafistula, concedendo-lhe 1/2 (meia diária), no valor unitário de R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), no valor total de R\$ 78,86 (setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10; classe I do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de dezembro de 2018.

José Elcio Batista  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO**, SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, a **viajar** ao Município de Canindé/CE, no dia 07 de Dezembro de 2018, a fim de participar de Reunião com o Frei Marconi, concedendo-lhe meia diária, cujo o valor unitário é R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 78,86 (setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b" do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe I do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Meio Ambiente. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2018.

José Elcio Batista  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº012/2019** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria Nº 007/2019, de 17 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 17 de janeiro de 2019, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15 de março de 2018, **CONCEDER DIFERENÇA DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO a SERVIDORA** relacionada no Anexo Único dessa Portaria, referente ao mês de JANEIRO de 2019. SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, em Fortaleza, 25 de janeiro de 2019.

Francisco José Moura Cavalcante  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº012/2019, DE JANEIRO DE 2019

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MÊS	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
MOEMA ALMEIDA CORDEIRO	COORDENADOR	JANEIRO	15,00	16	240,00

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº013/2019** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria Nº 007/2019, de 17 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 17 de janeiro de 2019, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15 de março de 2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO aos SERVIDORES** relacionados no Anexo Único dessa Portaria, referente ao mês de FEVEREIRO /2019. SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, em Fortaleza, 25 de janeiro de 2019.

Francisco José Moura Cavalcante  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL  
ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº013/2019, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
VICTOR DIEGO SOARES DE ALMEIDA	COORDENADOR	300204-1-3	15,00	20	300,00
MOEMA ALMEIDA CORDEIRO	COORDENADOR	300205-1-0	15,00	20	300,00

### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

#### EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº001/2019

CONTRATANTE: CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ - CEE CONTRATADO: Empresa **F. A. MAGALHÃES CONSTRUÇÕES**  
OBJETO: **Rescisão contratual por descumprimento com as obrigações contratuais** por parte da Contratada, em especial, a Cláusula Quarta do contrato original nº 001/2018, de 20 de Fevereiro de 2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, incisos I a V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como Cláusula Décima Terceira do Contrato Originário. DATA DA ASSINATURA: 16 de Janeiro de 2019 FORO: Fortaleza SIGNATÁRIO: Jose Linhares Ponte - Presidente do CEE Fortaleza, 21 de Janeiro de 2019.

Lia Mara Bernardes Muniz  
ASSESSORIA JURÍDICA

### FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ

**PORTARIA Nº079/2018** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ - FUNTEL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 10401400/2018 do VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **FRANCISCO COELHO CABRAL**, matrícula nº 002227-1-2, SUPERVISOR TÉCNICO, ocorrido em 04/12/2018, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório CAVALCANTE FILHO, em 05/12/2018, com fundamento no art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990. FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ - FUNTEL, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2018.

Adriano Martins Muniz  
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

### SECRETARIAS E VINCULADAS

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**PORTARIA Nº0001/2019** - A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº. 00079647/2019 VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** do servidor **GERMÃO COSTA SANTIAGO**, Agente Penitenciário, matrícula nº. 1118091-4, conforme Certidão expedida pelo Cartório Norões Milfont, datada de 20 de novembro de 2018, o óbito ocorreu em 19 de novembro de 2018 com fundamento no art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 08 de janeiro de 2019.

Luís Mauro Albuquerque Araújo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

\*\*\* \*\*



**PORTARIA Nº0003 /2019** - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei n.º 13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº. 27. 471, de 17 de junho de 2004, e em conformidade com art.1º, da Lei nº 16.521, de 15 de março de 2018, D.O.E de 26 de março de 2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de FEVEREIRO /2019. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 11 de janeiro de 2019.

Luis Mauro Albuquerque Araújo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0003 DE 11/01/2019

	NOME	CARGO	MATRICULA	V/UNITÁRIO	DIAS	VALOR TOTAL
1.	ABRAAO SILVA DE FARIAS	AGP	300787-1-3	RS 15,00	08	RS 120,00
2.	ACLÉCIO VIEIRA SABÓIA	AGP	300167-1-8	RS 15,00	08	RS 120,00
3.	ACELINO NOGUEIRA ALVES	AGP	472428-1-9	RS 15,00	08	RS 120,00
4.	ABIGAIL DE OLIVEIRA ALCANTARA	AGP	300606-1-X	RS 15,00	08	RS 120,00
5.	ADENILTON TEMOTE DA FONSECA	AGP	430973-3-4	RS 15,00	08	RS 120,00
6.	ADERVAL GEOVANNI DA SILVA FERRAZ	AGP	473000-1-0	RS 15,00	08	RS 120,00
7.	ADGEILDA RODRIGUES DA SILVA	AGP	430979-9-7	RS 15,00	08	RS 120,00
8.	ADONIAS MACHADO PORTELA NETO	AGP	300630-1-5	RS 15,00	08	RS 120,00
9.	ADRIANO DE ARAÚJO DA SILVA	AGP	473430-1-1	RS 15,00	08	RS 120,00
10.	ADRIANO DE CASTRO GOMES	AGP	473205-1-8	RS 15,00	08	RS 120,00
11.	ADRIANO VIEIRA DE MOURA	AGP	300521-1-0	RS 15,00	08	RS 120,00
12.	ADRIANO COSTA DE LIMA	AGP	300527-1-4	RS 15,00	08	RS 120,00
13.	AGLAIRTON ALVES FERREIRA	AGP	472768-1-0	RS 15,00	08	RS 120,00
14.	AGNALDO TORRES VERCOSA	AGP	473545-1-X	RS 15,00	08	RS 120,00
15.	AGNALDO GONCALVES DA SILVA	AGP	300388-1-9	RS 15,00	08	RS 120,00
16.	AIRTON CARDIM DA SILVA	AGP	473215-1-4	RS 15,00	08	RS 120,00
17.	AIRTON DE SOUZA RODRIGUES	AGP	300284-1-4	RS 15,00	08	RS 120,00
18.	AKEL PEREIRA CAVALCANTE	AGP	430678-1-8	RS 15,00	08	RS 120,00
19.	ALANA CLAUDIA DE SOUSA AMORIM	AGP	300603-1-8	RS 15,00	08	RS 120,00
20.	ALANA RAPHAELA CELESTINO FERNANDES	AGP	430966-5-6	RS 15,00	08	RS 120,00
21.	ALDIANA RIBEIRO GOMES DA SILVA	AGP	300622-1-3	RS 15,00	08	RS 120,00
22.	ALAN JONAS OLIVEIRA ALMEIDA	AGP	430948-6-6	RS 15,00	08	RS 120,00
23.	ALAN MAX DE QUEIROZ	AGP	430929-5-2	RS 15,00	08	RS 120,00
24.	ALAN MONTEIRO CAVALCANTE	AGP	430930-9-6	RS 15,00	08	RS 120,00
25.	ALLAN KAARDETH RODRIGUES. DOS SANTOS	AGP	300344-1-4	RS 15,00	08	RS 120,00
26.	ALEX ANDERSON DA SILVA	AGP	472838-1-7	RS 15,00	08	RS 120,00
27.	ALEX FONTENELE OLIVEIRA	AGP	300777-1-7	RS 15,00	08	RS 120,00
28.	ALEX PEREIRA FONTENELE ALVES	AGP	472839-1-4	RS 15,00	08	RS 120,00
29.	ALEX RIVK VITORINO MENEZES	AGP	430925-2-9	RS 15,00	08	RS 120,00
30.	ALEX VASCONCELOS MAGALHÃES	AGP	430704-1-X	RS 15,00	08	RS 120,00
31.	ALEXANDRE ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	AGP	300380-1-0	RS 15,00	08	RS 120,00
32.	ALEXANDRE SILVA BARROS	AGP	300621-1-6	RS 15,00	08	RS 120,00
33.	ALIGIERE ELIAS ALVES SILVA	AGP	430935-4-1	RS 15,00	08	RS 120,00
34.	ALINE ALVES DE CARVALHO	AGP	300345-1-1	RS 15,00	08	RS 120,00
35.	ALINE DUARTE SOARES	AGP	473485-1-X	RS 15,00	08	RS 120,00
36.	ALINE FREITAS FELINTO	AGP	430895-8-7	RS 15,00	08	RS 120,00
37.	ALIANA DE OLIVEIRA ALVES	AGP	472842-1-X	RS 15,00	08	RS 120,00
38.	ALMIRCIR FRANCISCO TABOSA DA SILVA	AGP	300662-1-9	RS 15,00	08	RS 120,00
39.	ALOISIO MARCIO FERREIRA DOS SANTOS	AGP	300628-1-7	RS 15,00	08	RS 120,00
40.	ALISON DAVID DE LIMA LEITAO	AGP	430917-0-0	RS 15,00	08	RS 120,00
41.	ALYNE XAVIER CORTEZ	AGP	473287-1-3	RS 15,00	08	RS 120,00
42.	ALYSSON ZEFERINO MARQUES	AGP	430926-3-4	RS 15,00	08	RS 120,00
43.	ALLYSSON VIEIRA DE MELO	AGP	430909-0-9	RS 15,00	08	RS 120,00
44.	AMANDA FERREIRA GOUVEIA	AGP	430983-3-0	RS 15,00	08	RS 120,00
45.	AMANDA SOARES LIMA	AGP	430932-2-3	RS 15,00	08	RS 120,00
46.	AMILTON IRINEU ROCHA	AGP	300022-1-0	RS 15,00	08	RS 120,00
47.	ANA CLAUDIA SILVA GUIMARAES	AGP	300635-1-1	RS 15,00	08	RS 120,00
48.	ANA LUCIA DE ARAUJO	AGP	472847-1-6	RS 15,00	08	RS 120,00
49.	ANA MARIA NASCIMENTO SILVA	AGP	430671-1-7	RS 15,00	08	RS 120,00
50.	ANA RAQUEL LEITE ALMEIDA	AGP	473441-1-5	RS 15,00	08	RS 120,00
51.	ANA VIRGINIA FRANÇA COSTA	DATILÓGRAFO	95967-1-2	RS 15,00	20	RS 300,00
52.	ANA ZULADY BERNARDO DE SOUSA	AGP	430935-2-5	RS 15,00	08	RS 120,00
53.	ANALICE RODRIGUES DE VASCONCELOS	AGP	300604-1-5	RS 15,00	08	RS 120,00
54.	ANDELLY GUTIERRE MOREIRA SOUSA	AGP	300649-1-7	RS 15,00	08	RS 120,00
55.	ANDERSON ALENCAR DA SILVA LIRA	AGP	430942-0-3	RS 15,00	08	RS 120,00
56.	ANDERSON ALEXANDRE MARQUES SILVA	AGP	300626-1-2	RS 15,00	08	RS 120,00
57.	ANDERSON FERNANDES ROSENO	AGP	473520-1-0	RS 15,00	08	RS 120,00
58.	ANDERSON LAURENO CLEMENTINO	AGP	300610-1-2	RS 15,00	08	RS 120,00
59.	ANDERSON MARQUES GOMES	AGP	472854-1-0	RS 15,00	08	RS 120,00
60.	ANDRE ALISSON TAVARES DA FONSECA	AGP	430911-5-8	RS 15,00	08	RS 120,00
61.	ANDRE AUGUSTO PEREIRA	AGP	430977-0-9	RS 15,00	08	RS 120,00
62.	ANDRE LIMA DE SOUZA	AGP	472856-1-5	RS 15,00	08	RS 120,00
63.	ANDRE LUIS ALCANTARA OLIVEIRA	AGP	300175-1-X	RS 15,00	08	RS 120,00
64.	ANDRÉ LUIS VERAS NEPOMUCENO DA SILVA	AGP	472432-1-1	RS 15,00	08	RS 120,00
65.	ANDREMARIO JOSÉ ALVES MAIA	AGP	473490-1-X	RS 15,00	08	RS 120,00
66.	ANDRE PINHEIRO MOURAO MAIA	AGP	300657-1-9	RS 15,00	08	RS 120,00
67.	ANDREA LOBO CRUZ FONSECA	AGP	300675-1-7	RS 15,00	08	RS 120,00
68.	ANNA KARINE VIEIRA VIANA	AGP	430980-1-2	RS 15,00	08	RS 120,00
69.	ANNE JESSICA ETELVINA TEIXEIRA	AGP	430935-9-2	RS 15,00	08	RS 120,00
70.	ANNE LOUISE DE ARAUJO SILVA ALMEIDA	AGP	430972-8-8	RS 15,00	08	RS 120,00
71.	ANDREINA FERREIRA DO NASCIMENTO	AGP	300645-1-8	RS 15,00	08	RS 120,00
72.	ANGELO MARCIO GABRIEL DE SOUSA	AGP	430951-6-1	RS 15,00	08	RS 120,00
73.	ANTONIA CLAUDIA ALVES PEREIRA NOGUEIRA	AGP	300517-1-8	RS 15,00	08	RS 120,00
74.	ANTONIA CLAUDIA FONSECA LIMA	AGP	473218-1-6	RS 15,00	08	RS 120,00
75.	ANTONIA DARLENE MARQUES BRANDAO	AGP	430936-3-0	RS 15,00	08	RS 120,00
76.	ANTONIA DE JESUS GOMES RAMOS	AGP	430976-2-8	RS 15,00	08	RS 120,00
77.	ANTONIA DE MARIA DE SOUSA MELO	AGP	300646-1-5	RS 15,00	08	RS 120,00
78.	ANTONIA JAMILLY ALCANTARA DO CARMO COSTA	AGP	430985-2-8	RS 15,00	08	RS 120,00
79.	ANTONIA MERYJANE FERREIRA ALVES	AGP	300176-1-7	RS 15,00	08	RS 120,00
80.	ANTONIA MISLANDIA DA COSTA RODRIGUES SOARES	AGP	300476-1-3	RS 15,00	08	RS 120,00
81.	ANTONIO ABRAAO CARNEIRO DA COSTA	AGP	300614-1-1	RS 15,00	08	RS 120,00
82.	ANTONIO ARICLECIO SILVA DOMINGOS	AGP	430947-5-0	RS 15,00	08	RS 120,00
83.	ANTONIO ARNALDO DOS REIS TOMAZ	AGP	473522-1-5	RS 15,00	08	RS 120,00
84.	ANTÔNIO ALVES DE FREITAS	AUX. S. GERAIS	004419-1 -0	RS 15,00	08	RS 120,00
85.	ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA	AGP	472434-1-6	RS 15,00	08	RS 120,00
86.	ANTONIO BENEVINUTO GUERRA	AGP	083435-1-9	RS 15,00	08	RS 120,00
87.	ANTONIO CARDOSO DE ARAUJO	AGP	430956-7-6	RS 15,00	08	RS 120,00
88.	ANTONIO CARLOS DA SILVA	AGP	300605-1-2	RS 15,00	08	RS 120,00
89.	ANTONIO CLEBER LINO RIBEIRO	AGP	473220-1-4	RS 15,00	08	RS 120,00
90.	ANTONIO DANILO CUNHA DA SILVA	AGP	300177-1-4	RS 15,00	08	RS 120,00
91.	ANTONIO DAVI FERREIRA GOMES	AGP	430394-1-5	RS 15,00	08	RS 120,00
92.	ANTONIO DO NASCIMENTO GOMES	AGP	473290-1-9	RS 15,00	08	RS 120,00
93.	ANTONIO DYEGO DE AGUIAR MORENO	AGP	430972-7-X	RS 15,00	08	RS 120,00
94.	ANTONIO ESTENIO DE SOUZA	AGP	473279-1-1	RS 15,00	08	RS 120,00
95.	ANTONIO EUDES CAVALCANTE XAVIER	AGP	472868-1-6	RS 15,00	08	RS 120,00



	NOME	CARGO	MATRICULA	V/UNITÁRIO	DIAS	VALOR TOTAL
96.	ANTONIO EDUARDO FERREIRA JUNIOR	AGP	430909-8-4	RS 15,00	08	RS 120,00
97.	ANTONIO FABIANO BARBOSA VALE	AGP	301030-1-7	RS 15,00	08	RS 120,00
98.	ANTONIO FERREIRA JUNIOR	AGP	300288-1-3	RS 15,00	08	RS 120,00
99.	ANTONIO FRANCINEUTO CARNEIRO PAULO	AGP	300680-1-7	RS 15,00	08	RS 120,00
100.	ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS DE LIRA	AGP	473284-1-1	RS 15,00	08	RS 120,00
101.	ANTONIO JACINTO NETO	AGP	300178-1-1	RS 15,00	08	RS 120,00
102.	ANTÔNIO JAIME QUEIROZ MONTEIRO	DATILÓGRAFO	118780-1-6	RS 15,00	20	RS 300,00
103.	ANTONIO JULIO ROCHA SIDOU	AGP	300616-1-6	RS 15,00	08	RS 120,00
104.	ANTONIO JURANDI LOPES	AGP	300612-1-7	RS 15,00	08	RS 120,00
105.	ANTONIO LIANDRO SARMENTO CAVALCANTI	AGP	472832-1-3	RS 15,00	08	RS 120,00
106.	ANTONIO MARCELO MARINHO MORAIS	AGP	473489-1-9	RS 15,00	08	RS 120,00
107.	ANTONIO MARCIO DE SOUZA ROMAO	AGP	430978-7-3	RS 15,00	08	RS 120,00
108.	ANTONIO MARCOS ALVES DA SILVA	AGP	300015-1-6	RS 15,00	08	RS 120,00
109.	ANTONIO MARQUES JUNIOR	AGP	473331-1-3	RS 15,00	08	RS 120,00
110.	ANTÔNIO NETO CAVALCANTE PETROLA	OFI DE MANU	11987-1-8	RS 15,00	08	RS 120,00
111.	ANTONIO PINTO DO NASCIMENTO FILHO	AGP	473388-1-6	RS 15,00	08	RS 120,00
112.	ANTONIO PASCOA DE SOUSA	AGP	300032-1-7	RS 15,00	08	RS 120,00
113.	ANTONIO RICARDO DOS SANTOS PESSOA	AGP	430939-5-9	RS 15,00	08	RS 120,00
114.	ANTONIO ROBERTO DE ABREU	AGP	430405-1-0	RS 15,00	08	RS 120,00
115.	ANTONIO RODRIGUES DE PAULA FILHO	AGP	301024-1-X	RS 15,00	08	RS 120,00
116.	ANTONIO WEIBER RODRIGUES DA SILVA	AGP	300617-1-3	RS 15,00	08	RS 120,00
117.	ANTONIO WILSON DA SILVA LIMA	AGP	472803-1-1	RS 15,00	08	RS 120,00
118.	ATOS CAVALCANTE MOREIRA	AGP	300608-1-4	RS 15,00	08	RS 120,00
119.	ATOS SILVA LIMA	AGP	430944-8-3	RS 15,00	08	RS 120,00
120.	AFONSO MANOEL FERNANDES PEREIRA	AGP	430951-0-2	RS 15,00	08	RS 120,00
121.	AFRANIO CESAR FONTES CAVALCANTE	AGP	300601-1-3	RS 15,00	08	RS 120,00
122.	AUGUSTO CESAR DA COSTA REGIS	AGP	300609-1-1	RS 15,00	08	RS 120,00
123.	AUGUSTO CESAR MIRANDA CAMELO	AGP	430947-3-4	RS 15,00	20	RS 300,00
124.	APARICIO FERREIRA	AGP	473329-1-5	RS 15,00	08	RS 120,00
125.	APOLIANA DOS SANTOS FREIRES	AGP	300618-1-0	RS 15,00	08	RS 120,00
126.	ARAJACI LISBOA LOPES	AGP	472446-1-7	RS 15,00	08	RS 120,00
127.	ARAN ANDRADE DE OLIVEIRA	AGP	430930-6-1	RS 15,00	08	RS 120,00
128.	ARIANE ALEXANDRE REBOUCAS	AGP	430966-4-8	RS 15,00	08	RS 120,00
129.	ARIELDO TELES BARROS	AGP	300627-1-X	RS 15,00	08	RS 120,00
130.	ARISTONIO DE OLIVEIRA ALENCAR	AGP	472805-1-6	RS 15,00	08	RS 120,00
131.	ARISTOTELES NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AGP	473278-1-4	RS 15,00	08	RS 120,00
132.	ARLEM CESAR FIUZA MOREIRA	AGP	430409-1-X	RS 15,00	08	RS 120,00
133.	ARLENE DIAS DE ARAÚJO	AGP	473281-1-X	RS 15,00	08	RS 120,00
134.	ARTUR FARIAS NEVES JUNIOR	AGP	430977-1-7	RS 15,00	08	RS 120,00
135.	ASTERIO ANTONIO DA SILVA	AGP	430955-9-5	RS 15,00	08	RS 120,00
136.	BENOILSON FERREIRA DA SILVA	AGP	300667-1-5	RS 15,00	08	RS 120,00
137.	AYLCE LEAL FEITOSA	ASSIS/ ADM	103193-1-5	RS 15,00	20	RS 300,00
138.	ALVINO BONSUE RODRIGUES ALVES FEITOSA	AGP	473474-1-6	RS 15,00	08	RS 120,00
139.	BARBARA DA COSTA CARVALHO	AGP	430971-9-9	RS 15,00	08	RS 120,00
140.	BENEDITO ALVES MAIA JUNIOR	AGP	300543-1-8	RS 15,00	08	RS 120,00
141.	BONFIM SAMPAIO JUCA	AUX. S. GERAIS	2429-1-8	RS 15,00	08	RS 120,00
142.	BRAULIO MATIAS LINHARES	AGP	300698-1-1	RS 15,00	08	RS 120,00
143.	BRENO DOS SANTOS ALVES	AGP	430894-9-8	RS 15,00	08	RS 120,00
144.	BRENO VALERIO DE ALCANTARA MATOS	AGP	430895-1-X	RS 15,00	08	RS 120,00
145.	BRUNO CAMPOS QUEIROZ	AGP	430890-2-1	RS 15,00	08	RS 120,00
146.	BRUNO CESAR LIMA DE SOUZA	AGP	430898-4-6	RS 15,00	08	RS 120,00
147.	BRUNO NUNES RIBEIRO	AGP	473393-1-6	RS 15,00	08	RS 120,00
148.	BRUNO DOS SANTOS BARROS	AGP	472810-1-6	RS 15,00	08	RS 120,00
149.	BRUNO RAFAEL FELIX DA SILVA	AGP	430982-9-2	RS 15,00	08	RS 120,00
150.	CAIO CESAR GUIMARAES DA SILVA	AGP	430893-6-6	RS 15,00	08	RS 120,00
151.	CAIO DRUMMOND DE AMORIM BIZERRA	AGP	430904-5-3	RS 15,00	08	RS 120,00
152.	CAIO HIGO TEIXEIRA CARVALHO LIMA	AGP	430894-5-5	RS 15,00	08	RS 120,00
153.	CAMILA COSTA DE ALBUQUERQUE	AGP	430928-3-9	RS 15,00	08	RS 120,00
154.	CAMILA KALINE RIBEIRO DOS SANTOS	AGP	430927-4-X	RS 15,00	08	RS 120,00
155.	CAMILO GUSTAVO LINS DOS SANTOS	AGP	472815-1-2	RS 15,00	08	RS 120,00
156.	CARLA DANIELE DE SOUSA	AGP	472816-1-X	RS 15,00	08	RS 120,00
157.	CARLA JESSICA PINTO VIEIRA	AGP	300705-1-8	RS 15,00	08	RS 120,00
158.	CARLOS ALBERTO MARTINS ARAUJO	AGP	472448-1-1	RS 15,00	08	RS 120,00
159.	CARLOS ALBERTO SILVA FERREIRA	AUX. S. GERAIS	2419-1-1	RS 15,00	08	RS 120,00
160.	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS LEITE	AGP	300658-1-6	RS 15,00	08	RS 120,00
161.	CARLOS JAFET PENHA	AGP	472450-1-X	RS 15,00	08	RS 120,00
162.	CARLOS JOSE DE SOUSA	AGP	473431-1-9	RS 15,00	08	RS 120,00
163.	CASSIO CARVALHO DA SILVA	AGP	473322-1-4	RS 15,00	08	RS 120,00
164.	CARLOS RAMON DA SILVA ROCHA	AGP	430899-8-6	RS 15,00	08	RS 120,00
165.	CASSIO MAGNO FERREIRA FREITAS	AGP	300180-1-X	RS 15,00	08	RS 120,00
166.	CASSIO SILVA MENEZES	AGP	430892-6-9	RS 15,00	08	RS 120,00
167.	CATARINA LABOURE DE MORAIS COSTA	DATILOGRAFA	004062-1-X	RS 15,00	20	RS 300,00
168.	CEMBER PEREIRA ALVES	AGP	430420-1-7	RS 15,00	08	RS 120,00
169.	CECILIA MOREIRA MOTA	AGP	300027-1-7	RS 15,00	08	RS 120,00
170.	CELIO NUNES GOMES	AGP	300736-1-4	RS 15,00	08	RS 120,00
171.	CELONEIDE DE OLIVEIRA CHAVES	AGP	472453-1-1	RS 15,00	08	RS 120,00
172.	CHRISTINA REBOUCAS BEZERRA	AGP	300653-1-X	RS 15,00	08	RS 120,00
173.	CICERA SILVANA DA SILVA	AGP	300669-1-X	RS 15,00	08	RS 120,00
174.	CICERA SILVANA VIDAL DE CARVALHO	AGP	300349-1-0	RS 15,00	08	RS 120,00
175.	CICERO CIRILO DE SOUSA	AGP	300757-1-4	RS 15,00	08	RS 120,00
176.	CICERO DIEGO ALVES DE SOUSA	AGP	300682-1-1	RS 15,00	08	RS 120,00
177.	CICERO FIGUEIREDO MOURA JUNIOR	AGP	430903-7-2	RS 15,00	08	RS 120,00
178.	CICERO GESLIANO RODRIGUES DA SILVA	AGP	430967-2-9	RS 15,00	08	RS 120,00
179.	CICERO MARDEN LIMA CIDRÃO	AGP	430423-1-9	RS 15,00	08	RS 120,00
180.	CICERO ISIDORO DOS SANTOS	AGP	473001-1-8	RS 15,00	08	RS 120,00
181.	CICERO JOABE ARAUJO DA SILVA	AGP	430889-2-0	RS 15,00	08	RS 120,00
182.	CICERO RENAN ERNESTO MOREIRA	AGP	430905-9-3	RS 15,00	08	RS 120,00
183.	CICERO STEFANO ALVES PEREIRA	AGP	430902-3-2	RS 15,00	08	RS 120,00
184.	CONNIE LIMA DE ALMEIDA	AGP	430925-8-8	RS 15,00	08	RS 120,00
185.	CLAUDIA MARIA LEITE BRANDAO	AGP	300696-1-7	RS 15,00	08	RS 120,00
186.	CLAYTON BRANDAO DE PAULO	AGP	430890-7-2	RS 15,00	08	RS 120,00
187.	CLEANDRO REGIS FEITOSA DE ARAÚJO	AGP	300095-1-7	RS 15,00	20	RS 300,00
188.	CLEREDIS ORESTES PESQUEIRA MONTEIRO	AGP	472829-1-8	RS 15,00	08	RS 120,00
189.	CLEITON FELIX RODRIGUES DOS SANTOS	AGP	473213-1-X	RS 15,00	08	RS 120,00
190.	CLEOPATRA MOURA DE MELO	AGP	300659-1-3	RS 15,00	08	RS 120,00
191.	CLESIVALDO PEREIRA VASCONCELOS	AGP	300671-1-8	RS 15,00	08	RS 120,00
192.	CLEUTON OLIVEIRA DA SILVA	AGP	472460-1-6	RS 15,00	08	RS 120,00
193.	CLOVIS GONCALVES DE SOUZA JUNIOR	AGP	300544-1-5	RS 15,00	08	RS 120,00
194.	CRISTIANO BATISTA FREIRE	AGP	472869-1-3	RS 15,00	08	RS 120,00
195.	CRISTIANO MARTINS DE ANDRADE	AGP	300535-1-6	RS 15,00	08	RS 120,00
196.	CRISTOVAO LIRA TELES	AGP	430900-6-2	RS 15,00	08	RS 120,00
197.	CRISTOVAO ROMULO FREITAS FEITOSA	AGP	473252-1-8	RS 15,00	08	RS 120,00
198.	DAMASIO GOMES DE MENEZES	AGP	300655-1-4	RS 15,00	08	RS 120,00
199.	DAMEÃO BELARMINO DO NASCIMENTO	AGP	300185-1-6	RS 15,00	08	RS 120,00
200.	DANIELLE ALVES BEZERRA	AGP	430935-5-X	RS 15,00	08	RS 120,00
201.	DANIELA MARIA COSTA FERREIRA FURTADO	AGP	300684-1-6	RS 15,00	08	RS 120,00
202.	DANIEL AMORIM DA SILVA	AGP	300292-1-6	RS 15,00	08	RS 120,00

	NOME	CARGO	MATRICULA	V/UNITÁRIO	DIAS	VALOR TOTAL
203.	DANIEL ANTONIO DE OLIVEIRA	AGP	300186-1-3	RS 15,00	08	RS 120,00
204.	DANIEL FRANCISCO SANTOS	AGP	300568-1-7	RS 15,00	08	RS 120,00
205.	DANIEL NOGUEIRA BARYNER	AGP	430923-8-3	RS 15,00	08	RS 120,00
206.	DANIEL PINHEIRO DA SILVA	AGP	473389-1-3	RS 15,00	08	RS 120,00
207.	DANIEL RODRIGUES DA SILVA	AGP	430921-7-2	RS 15,00	08	RS 120,00
208.	DANILO CAMPELO LIMA	AGP	430679-1-5	RS 15,00	08	RS 120,00
209.	DANILO DE SOUSA MEDEIROS	AGP	430914-5-X	RS 15,00	08	RS 120,00
210.	DANYLO LEITE DE ARAÚJO	AGP	300188-1-8	RS 15,00	08	RS 120,00
211.	DARCIO ALVES DE SIQUEIRA	AGP	300685-1-3	RS 15,00	08	RS 120,00
212.	DARLES LAURINDO PEREIRA	AGP	430923-7-5	RS 15,00	08	RS 120,00
213.	DARLLYMARA OLIVEIRA DE ABREU MARQUES	AGP	300713-1-X	RS 15,00	08	RS 120,00
214.	DAVI ALVES DOS SANTOS	AGP	300293-1-3	RS 15,00	08	RS 120,00
215.	DAVI JEFFISON DA SILVA PAZ	AGP	430919-5-6	RS 15,00	08	RS 120,00
216.	DAVI MONTENEGRO CLAUDINO BARBOSA	AGP	430921-0-3	RS 15,00	08	RS 120,00
217.	DAVID EVARISTO BASTOS SALES FILHO	AGP	430908-3-6	RS 15,00	08	RS 120,00
218.	DAVID ITALO MENDONÇA VASCONCELOS	AGP	430923-6-7	RS 15,00	08	RS 120,00
219.	DAVID WILLYANS SOARES DA NOBREGA	AGP	300670-1-0	RS 15,00	08	RS 120,00
220.	DEBORA BRANDAO XIMENES	AGP	430980-5-5	RS 15,00	08	RS 120,00
221.	DELMA ROCHA AGUIAR	AGP	472892-1-1	RS 15,00	08	RS 120,00
222.	DEMETRIUS MARCELINO GOMES DANTAS	AGP	473410-1-9	RS 15,00	08	RS 120,00
223.	DENISE MARINHO DO NASCIMENTO	AGP	430983-9-X	RS 15,00	20	RS 300,00
224.	DENISE MENCES SOARES	AGP	430937-3-4	RS 15,00	08	RS 120,00
225.	DEVANIO GOMES DE MATOS	AGP	300304-1-9	RS 15,00	08	RS 120,00
226.	DIEGO QUARESMA LIMA	AGP	430963-2-X	RS 15,00	08	RS 120,00
227.	DIEGO WILAMY BARROS DE CARVALHO	AGP	430946-0-2	RS 15,00	08	RS 120,00
228.	DJAIR RODRIGUES SIPRIANO	AGP	430945-1-3	RS 15,00	08	RS 120,00
229.	DJAINE MOURA DE BRITO GUERRA	AGP	473488-1-1	RS 15,00	08	RS 120,00
230.	DOMINGOS ARAÚJO MOURAO	AGP	473328-1-8	RS 15,00	08	RS 120,00
231.	DOUGLAS LIMA MACHADO	AGP	430925-1-0	RS 15,00	08	RS 120,00
232.	EFIGENIO ALVES DOS SANTOS	AGP	430903-6-4	RS 15,00	08	RS 120,00
233.	EDER DIAS DA SILVA	AGP	430975-8-X	RS 15,00	08	RS 120,00
234.	EDGAR PINHEIRO PEIXOTO FILHO	AGP	472422-1-5	RS 15,00	08	RS 120,00
235.	EDMAR DA SILVA LIMA	AGP	472898-1-5	RS 15,00	08	RS 120,00
236.	EDMAR DE SOUSA BRAGA JUNIOR	AGP	430898-2-X	RS 15,00	08	RS 120,00
237.	EDMAR DE SOUSA MEDEIROS	AGP	430898-5-4	RS 15,00	08	RS 120,00
238.	EDILSON FERREIRA DA COSTA	AGP	300687-1-8	RS 15,00	08	RS 120,00
239.	EDITE BATISTA DE ALBUQUERQUE DUTRA	AGP	300651-1-5	RS 15,00	08	RS 120,00
240.	EDGLEUSON RAMALHO FERREIRA	AGP	472466-1-X	RS 15,00	08	RS 120,00
241.	EDSON ALVES BARBOSA	AGP	473260-1-X	RS 15,00	08	RS 120,00
242.	EDSON ARAUJO SOUSA	AGP	473443-1-X	RS 15,00	08	RS 120,00
243.	EDSON CARLOS DE LIMA	AGP	430931-7-7	RS 15,00	08	RS 120,00
244.	EDSON DE SOUSA BRITO	AGP	473462-1-5	RS 15,00	08	RS 120,00
245.	EDSON NUNES DE LIMA	AGP	473444-1-7	RS 15,00	08	RS 120,00
246.	EDUARDO PINHO DE FREITAS	AGP	430934-9-5	RS 15,00	08	RS 120,00
247.	EGBERTO COELHO DE JESUS	AGP	300769-1-5	RS 15,00	08	RS 120,00
248.	ELENILCE APARECIDA DA SILVA	AGP	300915-1-5	RS 15,00	08	RS 120,00
249.	ELENILSON SANTOS SILVA	AGP	300764-1-9	RS 15,00	08	RS 120,00
250.	ELIANE FAUSTINO DE ALMEIDA	AGP	103178-1-9	RS 15,00	20	RS 300,00
251.	ELISANDRO PEREIRA DA SILVA	AGP	430968-7-7	RS 15,00	08	RS 120,00
252.	ELISANGELA DE SOUSA ALVES PINTO	AGP	430652-1-1	RS 15,00	08	RS 120,00
253.	ELISANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA	AGP	473429-1-0	RS 15,00	08	RS 120,00
254.	ELISANGELA LOPES SANTOS	AGP	473195-1-X	RS 15,00	08	RS 120,00
255.	ELISANGELA MARIA DA SILVA HELCIAS	AGP	300692-1-8	RS 15,00	08	RS 120,00
256.	ELIS BORGES LAGES	AGP	430937-0-3	RS 15,00	08	RS 120,00
257.	ELIZANGELA DE ALBUQUERQUE BATISTA	AGP	473476-1-0	RS 15,00	08	RS 120,00
258.	ELIZÁRIO MENDES DE MESQUITA JUNIOR	AGP	473455-1-0	RS 15,00	08	RS 120,00
259.	EMANUEL FABIO DA SILVA	AGP	430924-0-5	RS 15,00	08	RS 120,00
260.	EMANUEL JACKSON DE FRANCA FREIRE	AGP	430970-5-9	RS 15,00	08	RS 120,00
261.	EMANUEL MACHADO FREITAS	AGP	430905-4-2	RS 15,00	08	RS 120,00
262.	EMGLÉS MARX DE ALMEIDA SILVA	AGP	300196-1-X	RS 15,00	08	RS 120,00
263.	EMISON MARCELINO BORGES	AGP	430938-6-X	RS 15,00	08	RS 120,00
264.	ENILDO BORGES LEAL	AGP	430449-1-5	RS 15,00	08	RS 120,00
265.	ENIO SILVA DA COSTA	AGP	300664-1-3	RS 15,00	08	RS 120,00
266.	ERASTO STENIO SALES ARAUJO	AGP	473497-1-0	RS 15,00	08	RS 120,00
267.	ERBERT DE VASCONCELOS SANTOS	AGP	300763-1-1	RS 15,00	08	RS 120,00
268.	ERICA GUEDES DE SOUZA	AGP	430955-1-X	RS 15,00	08	RS 120,00
269.	ERIK DIOGENES FERREIRA BRITO	AGP	472895-1-3	RS 15,00	08	RS 120,00
270.	ERIVAN DE VASCONCELOS LEITE	AGP	300296-1-5	RS 15,00	08	RS 120,00
271.	EVERARDO GOMES DOS SANTOS	AUX-SER- GER.	005644-1-9	RS 15,00	08	RS 120,00
272.	EVERARDO MENDES DE SOUSA FILHO	AGP	430924-9-9	RS 15,00	08	RS 120,00
273.	EUGENIO LEANDRO JUNQUEIRA FREIRE	AGP	300768-1-8	RS 15,00	08	RS 120,00
274.	EMANUEL DE SA CARVALHO	AGP	300195-1-2	RS 15,00	08	RS 120,00
275.	EVILÁSIO PAIVA GUILHERME	AGP	473210-1-8	RS 15,00	08	RS 120,00
276.	FABIO DE SOUSA BARBOSA	AGP	300811-1-0	RS 15,00	08	RS 120,00
277.	FABIO HENRIQUE MELO DE OLIVEIRA	AGP	472483-1-0	RS 15,00	08	RS 120,00
278.	FABIO BRAGA REGO	AGP	300837-1-7	RS 15,00	08	RS 120,00
279.	FABIO FREIRE DE FIGUEIREDO	AGP	430943-6-X	RS 15,00	08	RS 120,00
280.	FABIO VIEIRA FERREIRA	AGP	430947-0-X	RS 15,00	08	RS 120,00
281.	FABIANO COSTA RABELO	AGP	472481-1-6	RS 15,00	08	RS 120,00
282.	FABRICIO HERNUZZIO SILVA VIANA	AGP	472485-1-5	RS 15,00	08	RS 120,00
283.	FABRISO CARVALHO DA SILVA	AGP	430 947-8-5	RS 15,00	08	RS 120,00
284.	FIDELES BARBOSA GOIS E SILVA	AGP	300877-1-2	RS 15,00	08	RS 120,00
285.	FELIPE CARDOSO DE LIMA	AGP	300200-1-4	RS 15,00	08	RS 120,00
286.	FELIPE EMANUEL CAVALCANTE BARRETO	AGP	473196-1-7	RS 15,00	08	RS 120,00
287.	FELIPE LIMA ROGERIO	AGP	430949-9-4	RS 15,00	08	RS 120,00
288.	FELIPE RODOLFO SOARES QUINTELA	AGP	300201-1-1	RS 15,00	08	RS 120,00
289.	FELIPE SOUSA HOLANDA BRANDÃO	AGP	473387-1-9	RS 15,00	08	RS 120,00
290.	FELIPE TAUANN ARAÚJO MENESES	AGP	473478-1-5	RS 15,00	08	RS 120,00
291.	FERNANDO ANTONIO N FELICIO	MOTORISTA	004088-1-6	RS 15,00	08	RS 120,00
292.	FERNANDO CORDEIRO ROCHA	AGP	430696-1-6	RS 15,00	08	RS 120,00
293.	FERNANDO DE SOUZA BERTOLDO	AGP	473254-1-2	RS 15,00	08	RS 120,00
294.	FERNANDO JOSÉ VALDIVINO DA COSTA	AGP	430456-1-X	RS 15,00	08	RS 120,00
295.	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	AGP	430950-8-0	RS 15,00	08	RS 120,00
296.	FERNANDO PEREIRA SILVA DO NASCIMENTO	AGP	300033-1-4	RS 15,00	08	RS 120,00
297.	FATIMA VANESSA PEREIRA MARTINS	AGP	300841-1-X	RS 15,00	08	RS 120,00
298.	FLÁVIO BARROS COSTA	AGP	473197-1-4	RS 15,00	08	RS 120,00
299.	FLAVIO HENRIQUE DE SOUSA GOMES	AGP	300834-1-5	RS 15,00	08	RS 120,00
300.	FLAVIO RODRIGUES DIAS	AGP	430950-7-2	RS 15,00	08	RS 120,00
301.	FRANCIELE FERNANDA BARBOSA DE MORAIS	AGP	430982-7-6	RS 15,00	08	RS 120,00
302.	FRANCILIO JOSE GOMES SILVA	AGP	300857-1-X	RS 15,00	08	RS 120,00
303.	FRANCIMAR GALDINO PEREIRA	AGP	430952-4-2	RS 15,00	08	RS 120,00
304.	FRANCINEUDA DE LIMA	AUX DE ADM	004201-1-5	RS 15,00	08	RS 120,00
305.	FRANCINILDO DA SILVA SOUSA	AGP	430972-2-9	RS 15,00	08	RS 120,00
306.	FRANCISVAGNER PEREIRA DA SILVA	AGP	472949-1-6	RS 15,00	08	RS 120,00
307.	FRANCISCA DENIR BANDEIRA	COZINHEIRO	091002-1-0	RS 15,00	08	RS 120,00
308.	FRANCISCA GEANIA LOBO MENEZES	AGP	300804-1-6	RS 15,00	08	RS 120,00
309.	FRANCISCA MARIA DE SOUZA TORQUATO PINHEIRO	AGP	300203-1-6	RS 15,00	08	RS 120,00

	NOME	CARGO	MATRICULA	V/UNITÁRIO	DIAS	VALOR TOTAL
310.	FRANCISCA MARIA FORTE NETA	AGP	430982-1-7	RS 15,00	08	RS 120,00
311.	FRANCISCA MARIA NASCIMENTO DE SOUSA MOREIRA	AGP	300533-1-1	RS 15,00	08	RS 120,00
312.	FRANCISCA MARILENE DE MOURA REBOUÇAS	DAT.	004216-1-8	RS 15,00	20	RS 300,00
313.	FRANCISCA RIZANGELA DE OLIVEIRA	AGP	300297-1-2	RS 15,00	08	RS 120,00
314.	FRANCISCA ROBERTA UCHOA DA SILVA	AGP	473400-1-2	RS 15,00	08	RS 120,00
315.	FRANCISCO ROBSON DOS SANTOS MAGALHAES	AGP	300482-1-0	RS 15,00	08	RS 120,00
316.	FRANCISCA ROSANA VERAS FEITOSA	AGP	472489-1-4	RS 15,00	08	RS 120,00
317.	FRANCISCO ALAN SOUSA ADRIANO	AGP	430920-9-X	RS 15,00	08	RS 120,00
318.	FRANCISCO ANTENOR MARQUES DE SOUSA	AGP	472494-1-4	RS 15,00	08	RS 120,00
319.	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA SILVA	AGP	430922-5-1	RS 15,00	08	RS 120,00
320.	FRANCISCO AMON MORAIS DE ALENCAR	AGP	430459-1-1	RS 15,00	08	RS 120,00
321.	FRANCISCO ARICLÊNIO MARQUES PEREIRA	AGP	300206-1-8	RS 15,00	08	RS 120,00
322.	FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA NETO	AGP	300298-1-X	RS 15,00	08	RS 120,00
323.	FRANCISCO ALEX DE ARAUJO	AGP	430458-1-4	RS 15,00	08	RS 120,00
324.	FRANCISCO ALEX SOUSA GUIMARAES	AGP	430921-5-4	RS 15,00	08	RS 120,00
325.	FRANCISCO ALEXANDRE AVELINO LOPES	AGP	300821-1-7	RS 15,00	08	RS 120,00
326.	FRANCISCO ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO	AGP	430680-1-6	RS 15,00	08	RS 120,00
327.	FRANCISCO ALYSON PINTO MAGALHAES	AGP	430919-6-4	RS 15,00	08	RS 120,00
328.	FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA JUNIOR	AGP	430919-4-8	RS 15,00	08	RS 120,00
329.	FRANCISCO BORGES DA CUNHA	AGP	300807-1-8	RS 15,00	08	RS 120,00
330.	FRANCISCO BRENO SOUSA	AGP	430916-1-1	RS 15,00	08	RS 120,00
331.	FRANCISCO BRUNO GOMES DE SOUSA	AGP	473327-1-0	RS 15,00	08	RS 120,00
332.	FRANCISCO BRUNO MONTEIRO FEITOSA	AGP	430915-7-3	RS 15,00	08	RS 120,00
333.	FRANCISCO CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA	AGP	300207-1-5	RS 15,00	08	RS 120,00
334.	FRANCISCO CARNEIRO DE SOUSA	AGP	300824-1-9	RS 15,00	08	RS 120,00
335.	FRANCISCO CÉLIO PEREIRA DA SILVA	AGP	472498-1-3	RS 15,00	08	RS 120,00
336.	FRANCISCO CLAUDE CANDIDO PEREIRA	AGP	300827-1-0	RS 15,00	08	RS 120,00
337.	FRANCISCO CLEDSON DOS SANTOS	AGP	430916-4-6	RS 15,00	08	RS 120,00
338.	FRANCISCO CLEBER LIMA SANTOS	AGP	473200-1-1	RS 15,00	08	RS 120,00
339.	FRANCISCO CORDEIRO DA ROCHA NETO	AGP	430466-1-6	RS 15,00	08	RS 120,00
340.	FRANCISCO CHARDES ANTONIO DUARTE DE SOUZA	AGP	473276-1-X	RS 15,00	08	RS 120,00
341.	FRANCISCO ELANIO MAGALHAES DE MESQUITA JUNIOR	AGP	430922-2-7	RS 15,00	08	RS 120,00
342.	FRANCISCO DA SILVA SOUSA	AGP	472500-1-3	RS 15,00	08	RS 120,00
343.	FRANCISCO DAMASCENO FERREIRA	AGP	473201-1-9	RS 15,00	08	RS 120,00
344.	FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO	AGP	300486-1-X	RS 15,00	08	RS 120,00
345.	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA SALES	AGP	430922-7-8	RS 15,00	08	RS 120,00
346.	FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE OLIVEIRA	AGP	430971-0-5	RS 15,00	08	RS 120,00
347.	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA OLIVEIRA	AGP	300208-1-2	RS 15,00	08	RS 120,00
348.	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA	AGP	473445-1-4	RS 15,00	08	RS 120,00
349.	FRANCISCO DE ASSIS LIMA SALES	AGP	300845-1-9	RS 15,00	08	RS 120,00
350.	FRANCISCO DE PAULO DA COSTA BARBOZA	AGP	300875-1-8	RS 15,00	08	RS 120,00
351.	FRANCISCO DOS SANTOS SILVA JUNIOR	AGP	301021-1-8	RS 15,00	08	RS 120,00
352.	FRANCISCO DJANA MAIA DA SILVA	AGP	473202-1-6	RS 15,00	08	RS 120,00
353.	FRANCISCO EDNUBIO A. VASCONCELOS	AGP	472766-1-6	RS 15,00	08	RS 120,00
354.	FRANCISCO EUGENIO FREITAS DE CARVALHO	AGP	165990-1-8	RS 15,00	08	RS 120,00
355.	FRANCISCO EVANDRO FIRMINO DE OLIVEIRA COSTA	AGP	430654-1-6	RS 15,00	08	RS 120,00
356.	FRANCISCO FABIO LANDIM	AGO	430937-6-2	RS 15,00	08	RS 120,00
357.	FRANCISCO FERREIRA ALVES FILHO	AGP	300299-1-7	RS 15,00	08	RS 120,00
358.	FRANCISCO FELIPE FREITAS ROCHA	AGP	430938-8-6	RS 15,00	08	RS 120,00
359.	FRANCISCO FILHO DOS SANTOS CORREIA	AGP	472917-1-2	RS 15,00	08	RS 120,00
360.	FRANCISCO FRANCOIS DE OLIVEIRA FILHO	AGP	300886-1-1	RS 15,00	08	RS 120,00
361.	FRANCISCO GEOVANI LOPES SALES	AGP	472506-1-7	RS 15,00	08	RS 120,00
362.	FRANCISCO GLAUDSON DE PAULA CARDOSO	AGP	430939-4-0	RS 15,00	08	RS 120,00
363.	FRANCISCO GILDO PEREIRA LIMA	AGP	473403-1-4	RS 15,00	08	RS 120,00
364.	FRANCISCO GILMAR DE CASTRO	AGP	300844-1-1	RS 15,00	08	RS 120,00
365.	FRANCISCO GILLIARDO MOREIRA SILVA	AGP	472934-1-3	RS 15,00	08	RS 120,00
366.	FRANCISCO HALYSSON DA COSTA OLIVEIRA	AGP	472933-1-6	RS 15,00	08	RS 120,00
367.	FRANCISCO HAMILTON RIBEIRO QUEIROZ	MOTORISTA	000367-1-4	RS 15,00	08	RS 120,00
368.	FRANCISCO HELIO DA COSTA TITO	AGP	472508-1-1	RS 15,00	08	RS 120,00
369.	FRANCISCO HELDER AGUIAR PEIXOTO	AGP	430683-1-8	RS 15,00	08	RS 120,00
370.	FRANCISCO HERTON DE PAULO JUNIOR	AGP	473204-1-0	RS 15,00	08	RS 120,00
371.	FRANCISCO IDERLAN MENESES DE SOUZA	AGP	472510-1-X	RS 15,00	08	RS 120,00
372.	FRANCISCO INACIO ADAMY'S BENTO SIQUEIRA LIMA	AGP	430985-7-8	RS 15,00	08	RS 120,00
373.	FRANCISCO IRINEU FORTE ROCHA	AGP	430967-8-8	RS 15,00	08	RS 120,00
374.	FRANCISCO JÂNIO LIMA	AUX. S. GERAIS	004569-1-8	RS 15,00	08	RS 120,00
375.	FRANCISCO JANIO LIRA DE ARAUJO	AGP	300873-1-3	RS 15,00	08	RS 120,00
376.	FRANCISCO JEOVAR BERNARDINO DE SOUSA	AGP	473461-1-8	RS 15,00	08	RS 120,00
377.	FRANCISCO JESOMAR DA ROCHA JUNIOR	AGP	473454-1-3	RS 15,00	08	RS 120,00
378.	FRANCISCO JORGE ALVES	AGP	430930-3-7	RS 15,00	08	RS 120,00
379.	FRANCISCO JOSE FILHO	AGP	430931-3-4	RS 15,00	08	RS 120,00
380.	FRANCISCO JUNIOR ALVES ALMEIDA	AGP	472773-1-0	RS 15,00	08	RS 120,00
381.	FRANCISCO KENNEDY'S ARAUJO LIMA	AGP	473487-1-4	RS 15,00	08	RS 120,00
382.	FRANCISCO LEANDRO DOS SANTOS SILVA	AGP	430932-4-X	RS 15,00	08	RS 120,00
383.	FRANCISCO LEONARDO ANDRADE SILVA	AGP	473427-1-6	RS 15,00	08	RS 120,00
384.	FRANCISCO LEONARDO DAS CHAGAS NETO	AGP	300813-1-5	RS 15,00	08	RS 120,00
385.	FRANCISCO LUCÉLIO PESSOA DE AQUINO	AGP	473479-1-2	RS 15,00	08	RS 120,00
386.	FRANCISCO MARCOS SABINO JUNIOR	AGP	472941-1-8	RS 15,00	08	RS 120,00
387.	FRANCISCO MARDONIO DE MORAIS BARBOSA	AGP	472942-1-5	RS 15,00	08	RS 120,00
388.	FRANCISCO MAXSUEL DA SILVA	AGP	473394-1-3	RS 15,00	08	RS 120,00
389.	FRANCISCO MICHAEL BERNALDINO DE MOURA	AGP	300854-1-8	RS 15,00	08	RS 120,00
390.	FRANCISCO MICHAEL DE LIMA SOUSA	AGP	340933-4-7	RS 15,00	08	RS 120,00
391.	FRANCISCO MIKAEL CARLOS ALVES	AGP	430937-1-1	RS 15,00	08	RS 120,00
392.	FRANCISCO MOIZEIS DA SILVA SANTOS	AGP	472943-1-2	RS 15,00	08	RS 120,00
393.	FRANCISCO NEVES DE OLIVEIRA	AGP	300839-1-1	RS 15,00	08	RS 120,00
394.	FRANCISCO OSMAR DA SILVA	AGP	472515-1-6	RS 15,00	08	RS 120,00
395.	FRANCISCO OSENI ALEXANDRE CUNHA	AGP	473434-1-0	RS 15,00	08	RS 120,00
396.	FRANCISCO PAULO DE ARAUJO	MOTORISTA	004571-1-6	RS 15,00	20	RS 300,00
397.	FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO SOBRINHO	AGP	300213-1-2	RS 15,00	08	RS 120,00
398.	FRANCISCO PEREIRA DE ANDRADE JUNIOR	AGP	430728-1-1	RS 15,00	08	RS 120,00
399.	FRANCISCO PEREIRA JUNIOR	AGP	473280-1-2	RS 15,00	08	RS 120,00
400.	FRANCISCO RAPHAELL FERREIRA MAIA	AGP	430924-0-5	RS 15,00	08	RS 120,00
401.	FRANCISCO RENATO ALBUQUERQUE JUNIOR	AGP	300554-1-1	RS 15,00	08	RS 120,00
402.	FRANCISCO ROBSON DA SILVA OLIVEIRA	AGP	472516-1-3	RS 15,00	08	RS 120,00
403.	FRANCISCO ROGERIO DE MELO MARTINS	AGP	300800-1-7	RS 15,00	08	RS 120,00
404.	FRANCISCO ROMILDO FERNANDES DE ALMEIDA	AGP	473556-1-3	RS 15,00	08	RS 120,00
405.	FRANCISCO RONALDO HELCIAS	AGP	473198-1-1	RS 15,00	08	RS 120,00
406.	FRANCISCO SAMPAIO DOS REIS	AGP	473208-1-X	RS 15,00	08	RS 120,00
407.	FRANCISCO SERGIO RODRIGUES RAMOS FILHO	AGP	300846-1-6	RS 15,00	08	RS 120,00
408.	FRANCISCO SIDNEY LOPES DE QUEIROZ	AGP	473419-1-4	RS 15,00	08	RS 120,00
409.	FRANCISCO SOBRINHO DE LIMA JUNIOR	AGP	473396-1-8	RS 15,00	08	RS 120,00
410.	FRANCISCO TEIXEIRA SIEBRA FILHO	AUX. S. GERAIS	001771-1-3	RS 15,00	08	RS 120,00
411.	FRANCISCO THIAGO FERNANDES	AGP	430968-0-X	RS 15,00	08	RS 120,00
412.	FRANCISCO VALDENBERG DOS SANTOS SILVA	AGP	300806-1-0	RS 15,00	08	RS 120,00
413.	FRANCISCO VALTERIO DE MELO	AUX. S. GERAIS	004023-1-1	RS 15,00	08	RS 120,00
414.	FRANCISCO VIANA DA SILVA	AGP	430491-1-9	RS 15,00	08	RS 120,00
415.	FRANCISCO VINICIUS BEZERRA	AGP	430948-0-7	RS 15,00	08	RS 120,00
416.	FRANCISCO WANDO GOMES DA SILVA	AGP	472946-1-4	RS 15,00	08	RS 120,00



	NOME	CARGO	MATRICULA	V/UNITÁRIO	DIAS	VALOR TOTAL
417.	FRANCISCO WELLIGTON GOMES PINTO	AGP	473416-1-2	RS 15,00	08	RS 120,00
418.	FRANCISCO WILLIAN GOMES FERREIRA	AGP	300836-1-X	RS 15,00	08	RS 120,00
419.	FRANCISCO WILLAMY SOUSA PIMENTA	AGP	163137-1-8	RS 15,00	08	RS 120,00
420.	FRANCISCO WILSON DE SOUSA SALES	AGP	473458-1-2	RS 15,00	08	RS 120,00
421.	FRANCISCO XAVIER GOMES DA SILVA	AG. ADM.	103189-1-2	RS 15,00	08	RS 120,00
422.	FRANCISLAN LIRA MESQUITA	AGP	300216-1-4	RS 15,00	08	RS 120,00
423.	FRANCISVAGNER PEREIRA DA SILVA	AGP	472949-1-6	RS 15,00	08	RS 120,00
424.	FRANQUILENE DE OLIVEIRA SANTOS	AGP	430982-5-X	RS 15,00	08	RS 120,00
425.	FRED LUIZ AMARO DA COSTA	AGP	472524-1-5	RS 15,00	08	RS 120,00
426.	GABRIEL DE ALENCAR PARENTE	AGP	430922-9-4	RS 15,00	08	RS 120,00
427.	GASPAR VIEIRA DE MACEDO	AGP	430915-3-0	RS 15,00	08	RS 120,00
428.	GALEBIA SOUSA ALVES	AGP	300782-1-7	RS 15,00	08	RS 120,00
429.	GDAVES ALVES BRASILEIRO	AGP	430497-1-2	RS 15,00	08	RS 120,00
430.	GEAN CARLOS DE SOUSA	AGP	473415-1-5	RS 15,00	08	RS 120,00
431.	GEIBSON VIEIRA DA HORA	AGP	430947-7-7	RS 15,00	08	RS 120,00
432.	GEILSON DE OLIVEIRA CRUZ	AGP	430919-8-0	RS 15,00	08	RS 120,00
433.	GENIALDO FERNANDES GOMES	AGP	430952-7-7	RS 15,00	08	RS 120,00
434.	GENILDO RAIMUNDO DE SOUZA	AGP	300218-1-9	RS 15,00	08	RS 120,00
435.	GENIVALDO GUIMARAES DA SILVA	AGP	300569-1-4	RS 15,00	08	RS 120,00
436.	GERALDO SOUSA DE LIMA	AGP	300706-1-5	RS 15,00	08	RS 120,00
437.	GERRIVAL ALVES DO NASCIMENTO CARVALHO	AGP	430985-6-X	RS 15,00	08	RS 120,00
438.	GERMANO DE SOUSA FEITOSA	AGP	300710-1-8	RS 15,00	08	RS 120,00
439.	GEVANDO TAVARES MARTINS	AGP	473376-1-5	RS 15,00	08	RS 120,00
440.	GIL PAULO SIQUEIRA DE MELO	AGP	430970-3-2	RS 15,00	08	RS 120,00
441.	GILDASIO DA PAZ OLIVEIRA	AGP	472954-1-6	RS 15,00	20	RS 300,00
442.	GILDASIO OLIVEIRA PINHEIRO	AUX. DE ADM	004511-1-8	RS 15,00	20	RS 300,00
443.	GILSIVAN REMIGIO DE ARAUJO	AGP	300694-1-2	RS 15,00	08	RS 120,00
444.	GILSON MAGALHÃES DOS SANTOS	AGP	473473-1-9	RS 15,00	08	RS 120,00
445.	GIOVANNI LUDWIG RODRIGUES BRAGA	AGP	472957-1-8	RS 15,00	08	RS 120,00
446.	GIVANILDO DOS SANTOS FERREIRA	AGP	300759-1-9	RS 15,00	08	RS 120,00
447.	GIRLENE DE FREITAS ARAUJO	AGP	473321-1-7	RS 15,00	08	RS 120,00
448.	GISELE TÍCIA BATISTA DA SILVA	AGP	472526-1-X	RS 15,00	08	RS 120,00
449.	GISLENE BERNARDINO DE FREITAS	AGP	473382-1-2	RS 15,00	08	RS 120,00
450.	GISLENE DO VALE MOREIRA	AGP	473500-1-8	RS 15,00	08	RS 120,00
451.	GIULIANO TALLES DE ANDRADE SANTOS	AGP	473480-1-3	RS 15,00	08	RS 120,00
452.	GLEDSON DE SOUSA GADELHA	AGP	473318-1-1	RS 15,00	08	RS 120,00
453.	GLEISON CARLOS MIGUEL	AGP	430971-1-3	RS 15,00	08	RS 120,00
454.	GLELSON JORDAO MENDES SOUSA	AGP	430958-6-2	RS 15,00	08	RS 120,00
455.	GRASIELLE ALVES QUEIROZ	AGP	300779-1-1	RS 15,00	08	RS 120,00
456.	HALYSSON NEVES FREIRE	AGP	430915-1-4	RS 15,00	08	RS 120,00
457.	HAMILTON JOSÉ DE SOUSA	AGP	473542-1-8	RS 15,00	08	RS 120,00
458.	HELADIO SAMPAIO DE MAGALHÃES	AGP	300598-1-6	RS 15,00	08	RS 120,00
459.	HELDISON SEBASTIAO BRAGA ALBUQUERQUE	AGP	300717-1-9	RS 15,00	08	RS 120,00
460.	HELINA DAVILA BRAGA BERNARDO	AGP	430646-1-4	RS 15,00	08	RS 120,00
461.	HELITON CARLOS DE BRITO	AGP	472533-1-4	RS 15,00	08	RS 120,00
462.	HERBET PERSON FREIRE	AGP	300732-1-5	RS 15,00	08	RS 120,00
463.	HELIFLAVIO MIGUEL DA SILVA	AGP	473481-1-0	RS 15,00	08	RS 120,00
464.	HERMERSON GEOVANE BEZERRA DA SILVA	AGP	430912-5-5	RS 15,00	08	RS 120,00
465.	HERICLES BASTOS DE MESQUITA SAMPAIO	AGP	430913-9-5	RS 15,00	08	RS 120,00
466.	HERIOMARQUES PEREIRA LEITE	AGP	430914-4-1	RS 15,00	08	RS 120,00
467.	HYAN DICKERSON MOURA CARDOSO	AGP	473374-1-0	RS 15,00	08	RS 120,00
468.	HIDELGARDE ANGELA MARQUES DA SILVA	AGP	473323-1-1	RS 15,00	08	RS 120,00
469.	HILARIO JOSE MAIA DE MIRANDA	AGP	300024-1-5	RS 15,00	08	RS 120,00
470.	HUGO LEONARDO HENRIQUE DE LUCENA	AGP	300560-1-9	RS 15,00	08	RS 120,00
471.	HUGO LUIS COUTO	AGP	473453-1-6	RS 15,00	08	RS 120,00
472.	HUGO SAMPAIO DYBOWKI ARAUJO	AGP	300740-1-7	RS 15,00	08	RS 120,00
473.	HUMBERTO EMMANUEL RODRIGUES BRAGA	AGP	472976-1-3	RS 15,00	08	RS 120,00
474.	INACIA BRAGA BOTO	AGP	430953-4-X	RS 15,00	08	RS 120,00
475.	INACIO LOIOLA DO NASCIMENTO	MOTORISTA	004177-1-8	RS 15,00	20	RS 300,00
476.	ILANA DE OLIVEIRA SILVA	AGP	300761-1-7	RS 15,00	08	RS 120,00
477.	IRANILDO RODRIGUES DA SILVA	AGP	300744-1-6	RS 15,00	08	RS 120,00
478.	IGOR BRUNO BARROS MARCELINO	AGP	430967-9-6	RS 15,00	08	RS 120,00
479.	IGOR CAVALCANTE MARIANO TORRES	AGP	430919-3-X	RS 15,00	08	RS 120,00
480.	IGOR JOSE SALGADO ALVES	AGP	430924-8-0	RS 15,00	08	RS 120,00
481.	ISAILTON VITAL GURGEL	AGP	430974-0-7	RS 15,00	08	RS 120,00
	ISMAEL NUNES RODRIGUES	AGP	300223-1-9	RS 15,00	08	RS 120,00
482.	ISMAEL VERÍSSIMO DOS SANTOS JUNIOR	AGP	430919-1-3	RS 15,00	08	RS 120,00
483.	ISNARDE LEITE ALVES	AGP	473368-1-3	RS 15,00	08	RS 120,00
484.	ITALO BRUNO TIMBO RIBEIRO	AGP	430921-9-7	RS 15,00	08	RS 120,00
485.	ITALO DE ARAUJO REGIS	AGP	430921-1-1	RS 15,00	08	RS 120,00
486.	ITALO LEITE TAVARES	AGP	300224-1-6	RS 15,00	08	RS 120,00
487.	IVISON IZIDIO DOS SANTOS	AGP	300781-1-X	RS 15,00	08	RS 120,00
488.	IZABELLA CRISTINA DOS ANTOS PEREIRA	AGP	300225-1-3	RS 15,00	08	RS 120,00
489.	IZADORA ALENCAR NOGUEIRA	AGP	430955-4-4	RS 15,00	08	RS 120,00
490.	ISABELA DE ALMEIDA LIMA	AGP	300914-1-8	RS 15,00	08	RS 120,00
491.	ISAAC PINHEIRO	AGP	300762-1-4	RS 15,00	08	RS 120,00
492.	JACKSER DA COSTA PEIXOTO	AGP	472986-1-X	RS 15,00	08	RS 120,00
493.	JACSON WILSON NEVES DE SOUZA	AGP	300441-1-8	RS 15,00	08	RS 120,00
494.	JADER SAMATIEL DE MOURA PACHECO	AGP	300276-1-2	RS 15,00	08	RS 120,00
495.	JADSON DA SILVA COSTA	AGP	473470-1-7	RS 15,00	08	RS 120,00
496.	JAILSON DIAS DO NASCIMENTO	AGP	300733-1-2	RS 15,00	08	RS 120,00
497.	JAIME BORGES MESSIAS	AGP	430895-3-6	RS 15,00	08	RS 120,00
498.	JAIRO ALMEIDA DE SOUSA	AGP	430889-9-8	RS 15,00	08	RS 120,00
499.	JAIRO PARENTE MATOS NOBRE	AGP	430907-2-0	RS 15,00	08	RS 120,00
500.	JAIRO DE OLIVEIRA ARAUJO	AGP	430886-4-5	RS 15,00	08	RS 120,00
501.	JAKELINE GERMANO DOS SANTOS	AGP	430972-4-5	RS 15,00	08	RS 120,00
502.	JAMAIRA LOPES FRAZAO	AGP	430914-7-6	RS 15,00	08	RS 120,00
503.	JAMILE JESSICA DA CRUZ NASCIMENTO	AGP	430915-0-6	RS 15,00	08	RS 120,00
504.	JANAYNA MARIA BARROS ARAUJO	AGP	300714-1-7	RS 15,00	08	RS 120,00
505.	JANYEIRE PAULINO CASTRO	AGP	430915-5-7	RS 15,00	08	RS 120,00
506.	JANILSON DE OLIVEIRA MENDONCA	AGP	300453-1-9	RS 15,00	08	RS 120,00
507.	JANCILDO GUILHERME FERNANDES	AGP	300558-1-0	RS 15,00	08	RS 120,00
508.	JANISON MAXIMO FERRAZ	AGP	300903-1-4	RS 15,00	08	RS 120,00
509.	JANILSON SILVA PRADO	AGP	472538-1-0	RS 15,00	08	RS 120,00
510.	JAQUELINE FREITAS DIAS	AGP	473435-1-8	RS 15,00	08	RS 120,00
511.	JARDEL SOARES DE AQUINO	AGP	430907-5-5	RS 15,00	08	RS 120,00
512.	JASPION BRASILEIRO DANTAS GARCIA	AGP	430898-0-3	RS 15,00	08	RS 120,00
513.	JEFFERSON LINHARES CAVALCANTE	AGP	472541-1-6	RS 15,00	08	RS 120,00
514.	JERFFESON VICTOR SOUZA MOURA	AGP	430886-1-0	RS 15,00	08	RS 120,00
515.	JESSYCA THERRE OLIVEIRA DA COSTA	AGP	300724-1-3	RS 15,00	08	RS 120,00
516.	JAYRON GREGORIO DE SOUSA GONÇALVES	AGP	300346-1-9	RS 15,00	08	RS 120,00
517.	JACKSON MAGALHAES DE SOUZA MOREIRA	AGP	472007-1-7	RS 15,00	08	RS 120,00
518.	JEAN CARLOS MORAES DA SILVA	AGP	301025-1-7	RS 15,00	08	RS 120,00
519.	JEOSUE SILVANO SILVA DOS SANTOS	AGP	301017-1-5	RS 15,00	08	RS 120,00
520.	JEZUSMARIO PEREIRA DOS SANTOS	AGP	300020-1-6	RS 15,00	08	RS 120,00
521.	JOAO ADARIAS MARIANO NETO	AGP	430977-3-3	RS 15,00	08	RS 120,00
522.	JOAO ADELINO DE PAULO	AGP	430963-8-9	RS 15,00	08	RS 120,00



	NOME	CARGO	MATRICULA	V/UNITÁRIO	DIAS	VALOR TOTAL
523.	JOAO BATISTA PEREIRA DA SILVA	AGP	300730-1-0	RS 15,00	08	RS 120,00
524.	JOAO GOMES DE LIMA NETO	AGP	430904-7-X	RS 15,00	08	RS 120,00
525.	JOAO LUIS TERCEIRO NOBRE	AGP	472997-1-3	RS 15,00	08	RS 120,00
526.	JOAO RAMALHO DANTAS NETO	AGP	430885-4-8	RS 15,00	08	RS 120,00
	JOAO TOMAZ NETO	AGP	430957-9-X	RS 15,00	08	RS 120,00
527.	JOAO VICTOR DE ARAUJO SAMPAIO	AGP	430964-2-7	RS 15,00	08	RS 120,00
528.	JOAO VICTOR DE SOUZA ARAGAO	AGP	430966-0-5	RS 15,00	08	RS 120,00
529.	JOANA DARCI ARAUJO PARENTE	AGP	430723-1-5	RS 15,00	08	RS 120,00
530.	JOCELIO RODRIGUES DE VASCONCELOS	AGP	430886-2-9	RS 15,00	08	RS 120,00
531.	JOEDSON MAIA DOS SANTOS	AGP	300879-1-7	RS 15,00	08	RS 120,00
532.	JOEL ARAUJO SABINO	AGP	430882-0-3	RS 15,00	08	RS 120,00
533.	JOELMA DE JESUS DOS SANTOS	AGP	430645-1-7	RS 15,00	08	RS 120,00
534.	JOELMA MIRANDA LEITE	AGP	300700-1-1	RS 15,00	08	RS 120,00
535.	JOELMO CAVALCANTE LIMA	AGP	300581-1-9	RS 15,00	08	RS 120,00
536.	JOHN LENNON ALVES PEREIRA	AGP	430890-8-0	RS 15,00	08	RS 120,00
537.	JONAS REGIS NETO	AGP	430888-5-5	RS 15,00	08	RS 120,00
538.	JONATAN MAGALHAES RODRIGUES	AGP	430890-5-6	RS 15,00	08	RS 120,00
539.	JONATAS FONSECA VASCONCELOS	AGP	430883-1-9	RS 15,00	08	RS 120,00
540.	JORGE LUIS PEREIRA PAIVA	AGP	430898-3-8	RS 15,00	08	RS 120,00
541.	JOSE AGUIZIELE ARAUJO SILVA	AGP	430964-6-X	RS 15,00	08	RS 120,00
542.	JOSÉ AILO DO CARMO FILHO	AGP	300887-1-9	RS 15,00	08	RS 120,00
543.	JOSE ANDERSON ARAUJO DE AZEVEDO	AGP	430896-2-5	RS 15,00	08	RS 120,00
544.	JOSÉ APARECIDO COELHO DE CASTRO	AGP	473561-1-3	RS 15,00	08	RS 120,00
545.	JOSE AIRTON DA SILVA TEIXEIRA	AGP	430898-7-0	RS 15,00	08	RS 120,00
546.	JOSE ALBANIR LIRA JUNIOR	AGP	430903-8-0	RS 15,00	08	RS 120,00
547.	JOSE CAVALCANTE BARROSO	AGP	472556-1-9	RS 15,00	08	RS 120,00
548.	JOSÉ CARLOS LEITE DOS SANTOS	AGP	472555-1-1	RS 15,00	08	RS 120,00
549.	JOSÉ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	AGP	430529-1-8	RS 15,00	08	RS 120,00
550.	JOSE CLENAIDO SALES MATOS	AGP	430958-8-9	RS 15,00	08	RS 120,00
551.	JOSÉ CLEUDIVAN FERREIRA DE SOUZA	AGP	473365-1-1	RS 15,00	08	RS 120,00
552.	JOSÉ DE ALENCAR LOPES VIDAL GONDIM	AGP	300273-1-0	RS 15,00	08	RS 120,00
553.	JOSE DE JAIR DE MELO	AGP	301007.1.9	RS 15,00	08	RS 120,00
554.	JOSÉ EDIPO ANDRADE BARBOSA	AGP	473451-1-1	RS 15,00	08	RS 120,00
555.	JOSÉ EVANILDO ARAUJO DA SILVA	AGP	300753-1-5	RS 15,00	08	RS 120,00
556.	JOSÉ ERIMAR DE OLIVEIRA ALMEIDA	AGP	430534-1-8	RS 15,00	08	RS 120,00
557.	JOSE FERNANDO SABINO DIAS	AGP	430900-5-4	RS 15,00	08	RS 120,00
558.	JOSÉ FERREIRA FILHO	AGP	430535-1-5	RS 15,00	08	RS 120,00
559.	JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA	AGP	473238-1-9	RS 15,00	08	RS 120,00
560.	JOSÉ GUSTAVO ALVES MENESES	AGP	473366-1-9	RS 15,00	08	RS 120,00
561.	JOSE HIGOR LEITE ALVES	AGP	473501-1-5	RS 15,00	08	RS 120,00
562.	JOSÉ IRISMAR ALVES BEZERRA	AUX. S. GERAIS	004669-1-3	RS 15,00	08	RS 120,00
563.	JOSÉ IRVANDO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	004396-1-4	RS 15,00	20	RS 300,00
564.	JOSE ITALO LOURENCO DE SOUZA	AGP	430907-7-1	RS 15,00	08	RS 120,00
565.	JOSÉ IVAN DE FREITAS MOTA	AGP	473146-1-5	RS 15,00	08	RS 120,00
566.	JOSE JORZIMAR MARIANO JUNIOR	AGP	430955-8-7	RS 15,00	08	RS 120,00
567.	JOSÉ LEANDRO DE SOUZA SÁ	AGP	430539-1-4	RS 15,00	08	RS 120,00
568.	JOSE LUCAS NEGREIROS LIMA	AGP	430906-4-X	RS 15,00	08	RS 120,00
569.	JOSÉ MARCONDES BATISTA LIRA	AGP	473367-1-6	RS 15,00	08	RS 120,00
570.	JOSE MAURICELIO AURELIANO MOREIRA	AGP	300230-1-3	RS 15,00	08	RS 120,00
571.	JOSÉ MENDONÇA DOS SANTOS	AUX. S. GERAIS	001406-1-9	RS 15,00	08	RS 120,00
572.	JOSE NILTON DE SOUZA	AGP	430543-1-7	RS 15,00	08	RS 120,00
573.	JOSÉ OLAVO MORAIS	AUX. S. GERAIS	091462-1-0	RS 15,00	08	RS 120,00
574.	JOSÉ ONEDIR LIMA SALES	AUX. S. GERAIS	002396-1-5	RS 15,00	08	RS 120,00
575.	JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA NETO	AGP	430956-3-3	RS 15,00	08	RS 120,00
576.	JOSÉ DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AGP	301036-1-0	RS 15,00	08	RS 120,00
577.	JOSÉ RAFAEL CAMPOS DE OLIVEIRA	AGP	300271-1-6	RS 15,00	08	RS 120,00
578.	JOSE RODRIGO DA SILVA	AGP	300587-1-2	RS 15,00	08	RS 120,00
579.	JOSE RODRIGO DINIZ	AGP	473372-1-6	RS 15,00	08	RS 120,00
580.	JOSE RONALDO FERNANDES POMPEU	AGP	473248-1-5	RS 15,00	08	RS 120,00
581.	JOSE RONALDO MARTINS SILVA	AGP	430883-6-X	RS 15,00	08	RS 120,00
582.	JOSE RONILDO NASCIMENTO COSTA	AGP	300573-1-7	RS 15,00	08	RS 120,00
583.	JOSÉ RONIS DAMIÃO FERNANDES	AGP	473540-1-3	RS 15,00	08	RS 120,00
584.	JOSÉ SOUSA DO NASCIMENTO	AGP	472563-1-3	RS 15,00	08	RS 120,00
585.	JOSÉ VALDEMIER CAETANO DUARTE	AGP	473135-1-1	RS 15,00	08	RS 120,00
586.	JOSE VANDERILDO PAZ DE MATOS	AGP	430906-6-6	RS 15,00	08	RS 120,00
587.	JOSÉ VALK SILVA DE MORAIS	AGP	473375-1-8	RS 15,00	08	RS 120,00
588.	JOSE VLADIMIR TEIXEIRA DOS SANTOS	AGP	430905-3-4	RS 15,00	08	RS 120,00
589.	JOSÉ WELLINGTON CUNHA DE SOUSA	AGP	300434-1-3	RS 15,00	08	RS 120,00
590.	JOSÉ WILLIAM SILVA PEREIRA FILHO	AGP	473390-1-4	RS 15,00	08	RS 120,00
591.	JOSE WILSON SANTOS LIRA	AGP	430959-5-1	RS 15,00	08	RS 120,00
592.	JOSEANE MARIA DA SILVA SIQUEIRA	AGP	300232-1-8	RS 15,00	08	RS 120,00
593.	JOSEFRAN DA MOTA THOMAZ	AGP	430957-1-4	RS 15,00	08	RS 120,00
594.	JOSEILDO BEZERRA SEVERO	AGP	430986-3-3	RS 15,00	08	RS 120,00
595.	JOSENEZ ALVES	AGP	430894-4-7	RS 15,00	08	RS 120,00
596.	JOSETE VITURINO DE SIQUEIRA	AGP	473362-1-X	RS 15,00	08	RS 120,00
597.	JOSIAN DE SOUSA OLIVEIRA	AGP	430895-9-5	RS 15,00	08	RS 120,00
598.	JOSIAS BEZERRA SALES	AGP	300720-1-4	RS 15,00	08	RS 120,00
599.	JOSINEI ELIAS PIMENTA	AGP	430961-2-5	RS 15,00	08	RS 120,00
600.	JOSUELITON TORRES PRACIANO	AGP	472568-1-X	RS 15,00	08	RS 120,00
601.	JOSUE MARQUES DOS SANTOS FILHO	AGP	430897-0-6	RS 15,00	08	RS 120,00
602.	JOSUE MOURA SILVA TRAJANO	AGP	430555-1-8	RS 15,00	08	RS 120,00
603.	JUDERLÂNIO LIMA SANTOS	AGP	430556-1-5	RS 15,00	08	RS 120,00
604.	JUCELIO MARCONDES DE BRITO	AGP	300014-1-9	RS 15,00	08	RS 120,00
605.	JUCIELIO DA SILVA AMARAL	AGP	300429-1-3	RS 15,00	08	RS 120,00
606.	JULIA JERONIMA DE SOUSA NETA	AGP	300866-1-9	RS 15,00	08	RS 120,00
607.	JULIANA DE SA SILVA	AGP	300233-1-5	RS 15,00	08	RS 120,00
608.	JULIANA PEREIRA OLIVEIRA	AGP	430917-2-7	RS 15,00	08	RS 120,00
609.	JULIO CESAR DE OLIVEIRA PEREIRA	AGP	300756-1-7	RS 15,00	08	RS 120,00
610.	JUSCELINO CAVALCANTE MENDES	AGP	300780-1-2	RS 15,00	08	RS 120,00
611.	JUSCELINO RAFAEL ALVES AMORIM	AGP	430901-9-4	RS 15,00	08	RS 120,00
612.	KELSON TEIXEIRA RODRIGUES	AGP	473231-1-8	RS 15,00	08	RS 120,00
613.	KAMILA KELLE ARAUJO DE SOUSA	AGP	430911-6-6	RS 15,00	08	RS 120,00
614.	KARLA LIMA DE OLIVEIRA	AGP	300771-1-3	RS 15,00	08	RS 120,00
615.	KARLA MARA MENEZES DE CARVALHO	AGP	430966-3-X	RS 15,00	08	RS 120,00
616.	KARLOS EDUARDO ALBUQUERQUE ALVES	AGP	430910-5-0	RS 15,00	08	RS 120,00
617.	KAROLINY BRUNO DE MESQUITA E SILVA	AGP	473420-1-5	RS 15,00	08	RS 120,00
618.	KELYTON FERREIRA LIMA	AGP	473436-1-5	RS 15,00	08	RS 120,00
619.	KLESIA DAVID VIEIRA DE SÁ	AGP	430966-2-1	RS 15,00	08	RS 120,00
620.	KLEITON FABRÍCIO SOARES DE ARAÚJO	AGP	473253-1-5	RS 15,00	08	RS 120,00
621.	KILVIA MAC DOWELL GONDIM	AGP	473134-1-4	RS 15,00	08	RS 120,00
622.	KYO WYSNER SALVIANO QUEIROZ	AGP	430910-4-2	RS 15,00	08	RS 120,00
623.	LADY DIANA FAUSTINO DE CARVALHO	AGP	300890-1-4	RS 15,00	08	RS 120,00
624.	LARISSA ALVES CAVALCANTE	AGP	430983-6-5	RS 15,00	08	RS 120,00
625.	LARISSA MARIA REGO DE OLIVEIRA FERNANDES	AGP	473380-1-8	RS 15,00	08	RS 120,00
626.	LEANDRO ALEXANDRE DA SILVA	AGP	473157-1-9	RS 15,00	08	RS 120,00
627.	LEANDRO CARLOS ALVES DE SANTANA	AGP	430875-0-9	RS 15,00	08	RS 120,00
628.	LEANDRO DA SILVA SANTOS	AGP	430970-2-4	RS 15,00	08	RS 120,00



	NOME	CARGO	MATRICULA	V/UNITÁRIO	DIAS	VALOR TOTAL
629.	LEANDRO ITALO DOS SANTOS RODRIGUES	AGP	430964-9-4	RS 15,00	08	RS 120,00
630.	LEANDRO LEITE MATIAS	AGP	300235-1-X	RS 15,00	08	RS 120,00
631.	LEANDRO PEREIRA DE FREITAS	AGP	473033-1-1	RS 15,00	08	RS 120,00
632.	LEANDRO ROCHA DA SILVA	AGP	430913-1-X	RS 15,00	08	RS 120,00
633.	LEANDRO VIEIRA BRAGA	AGP	300283-1-7	RS 15,00	08	RS 120,00
634.	LAUDEMIR MENDES MOREIRA	AGP	430562-1-2	RS 15,00	08	RS 120,00
635.	LEIDIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGP	473235-1-7	RS 15,00	08	RS 120,00
636.	LEILANE CIPRIANO PEREIRA MARINHO	AGP	473030-1-X	RS 15,00	08	RS 120,00
637.	LEMOEL VICTOR BEZERRA PINHEIRO	AGP	430913-4-4	RS 15,00	08	RS 120,00
638.	LEOJUNCIO BEZERRA DO NASCIMENTO	AGP	430929-1-X	RS 15,00	08	RS 120,00
639.	LEONARDO BARBOSA FERRAZ	AGP	473457-1-5	RS 15,00	08	RS 120,00
640.	LEONARDO DE SENA E CASTRO	AGP	473031-1-7	RS 15,00	08	RS 120,00
641.	LEONARDO DE SOUSA CARMACO	AGP	430928-5-5	RS 15,00	08	RS 120,00
642.	LEONARDO PERES MARTINS	AGP	472571-1-5	RS 15,00	08	RS 120,00
643.	LEONARDO GETULIO SEGUNDO ALVES	AGP	430684-1-5	RS 15,00	08	RS 120,00
644.	LEONIDAS CAMELO LEITAO	AGP	430931-6-9	RS 15,00	08	RS 120,00
645.	LEVI AGUIAR CHAVES	AGP	430918-5-9	RS 15,00	08	RS 120,00
646.	LEVI CUNHA CARVALHO SILVA	AGP	430918-3-2	RS 15,00	08	RS 120,00
647.	LIDIANE BARROS DE MIRANDA	AGP	473239-1-6	RS 15,00	08	RS 120,00
648.	LIDIANE SOUSA TAVARES DE BRITO	AGP	300878-1-X	RS 15,00	08	RS 120,00
649.	LIDIVANIA FERREIRA DE OLIVEIRA BEZERRA	AGP	430979-8-9	RS 15,00	08	RS 120,00
650.	LINCOLN DE MOURA BARRADAS	AGP	430916-5-4	RS 15,00	08	RS 120,00
651.	LINDOMAR DE SOUZA ROCHA	AGP	300393-1-9	RS 15,00	08	RS 120,00
652.	LISE PINHEIRO FREITAS QUEIROGA	AGP	430979-7-0	RS 15,00	08	RS 120,00
653.	LIVIA MORAIS ROSA CORREIA	AGP	430695-1-9	RS 15,00	08	RS 120,00
654.	LUCAS CAVALCANTE BRANDÃO	AGP	473023-1-5	RS 15,00	08	RS 120,00
655.	LUCAS DE SALES MOURA	AGP	430930-7-X	RS 15,00	08	RS 120,00
656.	LUCAS GOMES DE FIGUEIREDO	AGP	430927-0-7	RS 15,00	08	RS 120,00
657.	LUCAS LUAN VIEIRA	AGP	430915-2-2	RS 15,00	08	RS 120,00
658.	LUCAS MARTINS LIMA BEZERRA	AGP	430936-7-3	RS 15,00	08	RS 120,00
659.	LUCAS MORAIS DOS SANTOS	AGP	430914-0-9	RS 15,00	08	RS 120,00
660.	LUCAS PINHEIRO SILVA	AGP	430965-3-2	RS 15,00	08	RS 120,00
661.	LUCELIA MARIA DA SILVA	AGP	430979-6-2	RS 15,00	08	RS 120,00
662.	LUCÉLIO ALVES DO NASCIMENTO	AGP	473498-1-8	RS 15,00	08	RS 120,00
663.	LUCICLEIDE TABOSA DE MENESES	AGP	473426-1-9	RS 15,00	08	RS 120,00
664.	LUCIANA FRANCO DA PONTE	AGP	300863-1-7	RS 15,00	08	RS 120,00
665.	LUCIANA MARQUES DE ARAUJO	AGP	300775-1-2	RS 15,00	08	RS 120,00
666.	LUCIANO COELHO NEVES	AGP	473553-1-1	RS 15,00	08	RS 120,00
667.	LUCIANO DOS SANTOS MELO	AGP	473226-1-8	RS 15,00	08	RS 120,00
668.	LUCIENE DOS SANTOS	AGP	473294-1-8	RS 15,00	08	RS 120,00
669.	LUIS DE OLIVEIRA ARAUJO	AGP	430933-7-1	RS 15,00	08	RS 120,00
670.	LUIS DOS SANTOS	AGP	473038-1-8	RS 15,00	08	RS 120,00
671.	LUIS SARAIVA ARAUJO	AGP	430924-1-3	RS 15,00	08	RS 120,00
672.	LUIS WENDEL CARVALHO LIMA	AGP	300238-1-1	RS 15,00	08	RS 120,00
673.	LUIZ ALBERTO CHAVES DE SOUSA	AGP	473330-1-6	RS 15,00	08	RS 120,00
674.	LUIZ ANTONIO TEIXEIRA PIRES	AGP	473437-1-2	RS 15,00	08	RS 120,00
675.	LUIZ BENEVAL DE ALMEIDA FILHO	AGP	473039-1-5	RS 15,00	08	RS 120,00
676.	LUIZ BENJAMIM DE FARIAS JUNIOR	AGP	430568-1-6	RS 15,00	08	RS 120,00
677.	LUIZ CARLOS AURELIO VIEIRA	AGP	430967-1-0	RS 15,00	08	RS 120,00
678.	LUIZ JOSE BATISTA DA SILVA	AGP	300910-1-9	RS 15,00	08	RS 120,00
679.	LUIZ PAULO PASSOS	AGP	430915-9-X	RS 15,00	08	RS 120,00
680.	LUIZ PETROLA CAVALCANTE	AUX. S. GERAIS	014126-1-2	RS 15,00	08	RS 120,00
681.	LUIZ PEREIRA BATISTA	AGP	473032-1-4	RS 15,00	08	RS 120,00
682.	LUIZA ELANDIA NOBRE MARTINS	AGP	473234-1-X	RS 15,00	08	RS 120,00
683.	LUZINEIDE LUIZA DA CRUZ	AGP	300907-1-3	RS 15,00	08	RS 120,00
684.	LUZIA MARIA DA SILVA COSTA	AGP	300905-1-9	RS 15,00	08	RS 120,00
685.	LUANN PEDROSA MOREIRA	AGP	300772-1-0	RS 15,00	08	RS 120,00
686.	LUANE EMANUELLYDA SILVA TORRES	AGP	300865-1-1	RS 15,00	08	RS 120,00
687.	LOURENÇO DA SILVA FILHO	AGP	300906-1-6	RS 15,00	08	RS 120,00
688.	MACIO MENDONCA DOS SANTOS	AGP	300848-1-0	RS 15,00	08	RS 120,00
689.	MANOEL ADELINO DOS SANTOS	AGP	473563-1-8	RS 15,00	08	RS 120,00
690.	MANOEL EDMILSON MARTINS MOURA	AGP	473308-1-5	RS 15,00	08	RS 120,00
691.	MANOEL JANAY LOPES DE OLIVEIRA	AGP	473439-1-7	RS 15,00	08	RS 120,00
692.	MANUELA BEZERRA LANDIM CUNHA	AGP	473018-1-5	RS 15,00	08	RS 120,00
693.	MANUEL ELEUTERIO DE SOUSA NETO	AUX. S. GERAIS	004092-1-9	RS 15,00	08	RS 120,00
694.	MANUEL NICODEMOS GOMES	AGP	473467-1-1	RS 15,00	08	RS 120,00
695.	MANOEL DE SOUSA DE OLIVEIRA	AGP	300726-1-8	RS 15,00	08	RS 120,00
696.	MANOEL DOS REIS CAVALCANTE FILHO	AGP	300897-1-5	RS 15,00	08	RS 120,00
697.	MANOEL PEREIRA GUILHERME FILHO	AGP	430891-7-X	RS 15,00	08	RS 120,00
698.	MARA DE OLIVEIRA PEREIRA CAVALCANTI	AGP	473306-1-0	RS 15,00	08	RS 120,00
699.	MARGARETH SILVA DE LIMA	AGP	430962-4-9	RS 15,00	08	RS 120,00
700.	MARGARIDA MARIA MOURA DA COSTA	AGP	300737-1-1	RS 15,00	08	RS 120,00
701.	MARANA AGUIAR FERREIRA TAVARES	AGP	300832-1-0	RS 15,00	08	RS 120,00
702.	MARIANE ALMEIDA LIMA	AGP	473069-1-7	RS 15,00	08	RS 120,00
703.	MARYANE MONTEIRO PEREIRA	AGP	300473-1-1	RS 15,00	20	RS 300,00
704.	MARCELO LINHARES ARAGAO	AGP	430882-8-9	RS 15,00	08	RS 120,00
705.	MARCELO MOURA REGO ARAUJO	AGP	430889-5-5	RS 15,00	08	RS 120,00
706.	MARCELO PINTO BRAGA	AGP	473465-1-7	RS 15,00	08	RS 120,00
707.	MARCELO SOARES DA SILVA	AGP	473311-1-0	RS 15,00	08	RS 120,00
708.	MARCILIO MARQUES RAMOS DE SOUSA	AGP	430881-6-5	RS 15,00	08	RS 120,00
709.	MARCIO ANTONIO DA SILVA AMORIM	AGP	473233-1-2	RS 15,00	08	RS 120,00
710.	MARCIO COELHO DE BRITO	AGP	300305-1-6	RS 15,00	08	RS 120,00
711.	MARCIO DOS REIS MARTINS	AGP	300850-1-9	RS 15,00	08	RS 120,00
712.	MARCIO JOSÉ DA SILVA LIMA	AGP	473383-1-X	RS 15,00	08	RS 120,00
713.	MARCIO JOSE OLIVEIRA DA COSTA	AGP	472424-1-X	RS 15,00	08	RS 120,00
714.	MARCIO GLEDSON FARIAS DE MARCAL	AGP	473428-1-3	RS 15,00	08	RS 120,00
715.	MARCIO LIRA PONTES	AGP	430884-2-4	RS 15,00	08	RS 120,00
716.	MARCIO MAGALHAES DO NASCIMENTO	AGP	300576-1-9	RS 15,00	08	RS 120,00
717.	MARCIO PEREIRA SILVA	AGP	300244-1-9	RS 15,00	08	RS 120,00
718.	MARCIO RIBEIRO	AGP	430882-6-2	RS 15,00	08	RS 120,00
719.	MARCIO SOUSA LIMA	AGP	430969-4-X	RS 15,00	08	RS 120,00
720.	MARCONDES DA SILVA GOMES	AGP	430886-6-1	RS 15,00	08	RS 120,00
721.	MARCOS ANTONIO DANTAS	AGP	473305-1-3	RS 15,00	08	RS 120,00
722.	MARCOS ANTONIO MEDEIROS DA COSTA	AGP	473468-1-9	RS 15,00	08	RS 120,00
723.	MARCOS ANTONIO BARBALHO GOMES	AGP	300776-1-X	RS 15,00	08	RS 120,00
724.	MARCOS ANTONIO TELES COSTA	AGP	472582-1-9	RS 15,00	08	RS 120,00
725.	MARCOS AURELIO MARQUES MOURA	AGP	300416-1-5	RS 15,00	08	RS 120,00
726.	MARCOS AURELIO SANTANA DE SOUSA	AGP	430881-9-X	RS 15,00	08	RS 120,00
727.	MARCOS CESAR PEREIRA DA SILVA	AGP	472583-1-6	RS 15,00	08	RS 120,00
728.	MARCOS DIVINO VERAS LIMA	AGP	300893-1-6	RS 15,00	08	RS 120,00
729.	MARCOS DO VALE SILVA	AGP	473546-1-7	RS 15,00	08	RS 120,00
730.	MARCOS ROMULO DE OLIVEIRA UCHOA	AGP	472584-1-3	RS 15,00	08	RS 120,00
731.	MARCOS VINICIUS PEREIRA FELIX	AGP	430958-7-0	RS 15,00	08	RS 120,00
732.	MARCUS VINICIUS SILVA FILGUEIRA	AGP	473301-1-4	RS 15,00	08	RS 120,00
733.	MARIA ANGELICA DA SILVA BARBOSA	AGP	430980-7-1	RS 15,00	08	RS 120,00
734.	MARIA ANA CLAUDIA OLIVEIRA MONTE	AGP	300465-1-X	RS 15,00	08	RS 120,00
735.	MARIA CLEIDE GONÇALVES DE ANDRADE	AGP	300788-1-0	RS 15,00	08	RS 120,00



	NOME	CARGO	MATRICULA	V/UNITÁRIO	DIAS	VALOR TOTAL
736.	MA RIA DIOCRECE FERREIRA PINTO	AUX/ S/GER	004699-1-2	RS 15,00	08	RS 120,00
737.	MARIA DAS GRAÇAS SOARES DE ALENCAR	AUX. S. GERAIS	004238-1-5	RS 15,00	08	RS 120,00
738.	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SÁ	AGP	300785-1-9	RS 15,00	08	RS 120,00
739.	MARIA ERANDI VIEIRA MATIAS GALDINO	AGP	473446-1-1	RS 15,00	08	RS 120,00
740.	MARIA EURIVANE SILVA SIMPLICIO	AGP	430681-1-3	RS 15,00	08	RS 120,00
741.	MARIA FABIANA RODRIGUES DOS ANJOS	AGP	430981-3-6	RS 15,00	08	RS 120,00
742.	MARIA FERNANDA LOPES FERNANDES CONSERVA	AGP	430981-4-4	RS 15,00	08	RS 120,00
743.	MARIA FRANÇULA DIOGENES SAMPAIO	AGENTE DE ADM	091015-1-9	RS 15,00	08	RS 120,00
744.	MARIA GLAUCIA DE SOUSA	AUX. ADM	093301-1-9	RS 15,00	20	RS 300,00
745.	MARIA GLEICIANE RIBEIRO DE SOUSA	AGP	300931-1-9	RS 15,00	08	RS 120,00
746.	MARIA IVONISA SILVA SANTOS FARIAS	AGP	300816-1-7	RS 15,00	08	RS 120,00
747.	MARIA JAQUELINE SAMPAIO DE OLIVEIRA	AGP	430981-5-2	RS 15,00	08	RS 120,00
748.	MARIA JOCIMEIRE ALVES SILVA	AGP	473518-1-2	RS 15,00	08	RS 120,00
749.	MARIA JULIA ALVES FIALHO LISBOA	AGP	430971-8-0	RS 15,00	08	RS 120,00
750.	MARIA KERSIA RAMALHO DA CRUZ	AGP	473299-1-4	RS 15,00	08	RS 120,00
751.	MARIA KELLY LEITE ALVES	AGP	300789-1-8	RS 15,00	08	RS 120,00
752.	MARIA LIA FONTENELE DA SILVEIRA	AG. DE ADM.	004600-1-X	RS 15,00	20	RS 300,00
753.	MARIA LIDIA ALVES DO NASCIMENTO	AGP	300246-1-3	RS 15,00	08	RS 120,00
754.	MARIA LIDIANE SOUSA LIMA	AGP	430877-2-X	RS 15,00	08	RS 120,00
755.	MARIA NATALIA BRAGA DOS SANTOS	AGP	300908-1-0	RS 15,00	08	RS 120,00
756.	MARIA ORQUIDEA JACAUNA LIMA	AUX. S. GERAIS	004591-1-9	RS 15,00	08	RS 120,00
757.	MARIA REGINA RUFINO BARBOSA	AGP	430958-1-1	RS 15,00	08	RS 120,00
758.	MARIA SOCORRO ALMEIDA DE MENEZES	AG. ADM.	002430-1-9	RS 15,00	08	RS 120,00
	MARIA SOCORRO LOPES SOUSA	AGP	473070-1-5	RS 15,00	08	RS 120,00
759.	MARINA FERREIRA DOS SANTOS	AGP	430962-0-6	RS 15,00	08	RS 120,00
760.	MARIANO ALVES DA SILVA	AGP	473065-1-5	RS 15,00	20	RS 300,00
761.	MARIELE CONCEICAO DANTAS DANIEL	AGP	300888-1-6	RS 15,00	08	RS 120,00
762.	MARIO GOMES FILHO	AGP	430883-7-8	RS 15,00	08	RS 120,00
763.	MARIO PEDRO JUNIOR	AGP	430976-6-0	RS 15,00	08	RS 120,00
764.	MARQUILENE NUNES DA SILVA	AGP	300248-1-8	RS 15,00	08	RS 120,00
765.	MARTA LEANE SILVA AQUINO	AGP	300790-1-9	RS 15,00	08	RS 120,00
766.	MARX ALBERTO DE ALENCAR VIEIRA	AGP	473303-1-9	RS 15,00	08	RS 120,00
767.	MATEUS COUTO SILVA	AGP	430882-4-6	RS 15,00	08	RS 120,00
768.	MATEUS RODRIGUES DE LIMA	AGP	430889-0-4	RS 15,00	08	RS 120,00
769.	MATIAS SOARES DE MELO	AGP	430588-1-9	RS 15,00	08	RS 120,00
770.	MATSON CICERO DE CARVALHO MARINS	AGP	430884-0-8	RS 15,00	08	RS 120,00
771.	MAURA DE FÁTIMA M. BORGES	AG. DE ADM	003086-1-7	RS 15,00	20	RS 300,00
772.	MAIKON MARQUES DA SILVA FERNANDES	AGP	473045-1-2	RS 15,00	08	RS 120,00
773.	MICHEL DE OLIVEIRA BELFORT	AGP	473059-1-8	RS 15,00	08	RS 120,00
774.	MICHEL IDSON DOS SANTOS MELO	AGP	473302-1-1	RS 15,00	08	RS 120,00
775.	MICHELLE DE FIGUEIREDO BARROSO	AGP	300442-1-5	RS 15,00	08	RS 120,00
776.	MIELYSON LENZ MESQUITA SOARES SILVA	AGP	430886-8-8	RS 15,00	08	RS 120,00
777.	MIGUEL ALVES DOS SANTOS NETO	AGP	430888-7-4	RS 15,00	08	RS 120,00
778.	MIKAEL SOUSA VIEIRA	AGP	430887-7-7	RS 15,00	08	RS 120,00
779.	MISAEEL SOUSA LIMA OLIVEIRA	AGP	472589-1-X	RS 15,00	08	RS 120,00
780.	MOACIR BRAGA DE SOUZA	AUX. S. GERAIS	003065-1-7	RS 15,00	08	RS 120,00
781.	MOISES ALCANTARA REBOUCAS	AGP	430887-0-X	RS 15,00	08	RS 120,00
782.	MOISES VALMILDO AGUIAR	AGP	430724-1-2	RS 15,00	08	RS 120,00
783.	NARA ALINNE MONTENEGRO MARQUES	AGP	430979-2-X	RS 15,00	08	RS 120,00
784.	NATALIA CRISTINA DA SILVA BARAGA LEITE	AGP	300822-1-4	RS 15,00	08	RS 120,00
785.	NATALIEL DO NASCIMENTO COSTA	AGP	430893-1-5	RS 15,00	08	RS 120,00
786.	NATANAEL BRUNO BONHOTE	AGP	300251-1-3	RS 15,00	08	RS 120,00
787.	NATHALIA ROSE DA SILVA BEZERRA	AGP	473401-1-X	RS 15,00	08	RS 120,00
788.	NANDO RODRIGUES DE SOUSA	AGP	473232-1-5	RS 15,00	08	RS 120,00
789.	NEILTON MANOEL DA SILVA	AGP	300880-1-8	RS 15,00	08	RS 120,00
790.	NELSON CLEBERSON MARTINS DA ROCHA	AGP	430957-7-3	RS 15,00	08	RS 120,00
791.	NEYANDERSON FEITOSA DE ALMEIDA	AGP	430982-7-7	RS 15,00	08	RS 120,00
792.	NICODEMOS DA SILVA REIS	AGP	300862-1-X	RS 15,00	08	RS 120,00
793.	NOEME MOREIRA LIMA	AGP	300252-1-0	RS 15,00	08	RS 120,00
794.	NORMA DE FATIMA CAVALCANTI DOS SANTOS	AGP	430980-0-4	RS 15,00	08	RS 120,00
795.	NUBIA BORGES DE FREITAS	AGP	473047-1-7	RS 15,00	20	RS 300,00
796.	NUREMBERK DE ASSIS COSTA	AGP	300867-1-6	RS 15,00	08	RS 120,00
797.	ORISVALDO RODRIGUES DE CASTRO	AGP	430894-1-2	RS 15,00	08	RS 120,00
798.	OSMAN CARNEIRO CHAVES	AGP	430893-8-2	RS 15,00	08	RS 120,00
799.	OSMARINA VERAS BEZERRA LIMA	AGP	300976-1-0	RS 15,00	08	RS 120,00
800.	OTIMAR MOREIRA DE SOUSA LIMA	AGP	300253-1-8	RS 15,00	08	RS 120,00
801.	OTONIEL MONTEIRO GOMES	AGP	300975-1-3	RS 15,00	08	RS 120,00
802.	PABLO HENRIQUE CAMPOS DE ARAÚJO	AGP	473312-1-8	RS 15,00	08	RS 120,00
803.	PATRICIA ALMEIDA SIEBRA	AGP	300972-1-1	RS 15,00	08	RS 120,00
804.	PATRICIA VALDEVAN ALVES DA SILVA	AGP	473317-1-4	RS 15,00	08	RS 120,00
805.	PAULA DE MESQUITA GALL	AGP	430982-6-8	RS 15,00	08	RS 120,00
806.	PAULA VALENTINA DE SOUSA VERA	AGP	430976-1-X	RS 15,00	08	RS 120,00
807.	PAULO ANDRE DE SOUZA QUARESMA	AGP	430596-1-0	RS 15,00	08	RS 120,00
808.	PAULO ANTONIO CARNEIRO ROCHA	AGP	430894-8-X	RS 15,00	08	RS 120,00
809.	PAULO CESAR SILVA DA FONSECA	AGP	430597-1-8	RS 15,00	08	RS 120,00
810.	PAULO CESAR XAVIER DE ANDRADE	AGP	472600-1-9	RS 15,00	08	RS 120,00
811.	PAULO DE TARSO RAZONI MENDES BARROSO	AGP	300597-1-9	RS 15,00	08	RS 120,00
812.	PAULO DO CARMO GADELHA	AUX. S. GERAIS	004097-1-5	RS 15,00	20	RS 300,00
813.	PAULO FABRÍCIO RIOS	AUX. S. GERAIS	004696-1-0	RS 15,00	08	RS 120,00
814.	PAULO FERREIRA MALVEIRA DA SILVA	AGP	430979-1-1	RS 15,00	08	RS 120,00
815.	PAULO GADELHA FALCAO	AGP	430969-3-1	RS 15,00	08	RS 120,00
816.	PAULO HENRIQUE ALVES DE LIMA	AGP	300971-1-4	RS 15,00	08	RS 120,00
817.	PAULO HENRIQUE ALVES DO NASCIMENTO	AGP	300472-1-4	RS 15,00	08	RS 120,00
818.	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA	AGP	473438-1-X	RS 15,00	08	RS 120,00
819.	PAULO JORGE FREIRE LESSA	AGP	301010-1-4	RS 15,00	08	RS 120,00
820.	PAULO JOSÉ CAVALCANTE SOUSA	AGP/ADM	430599-1-2	RS 15,00	08	RS 120,00
821.	PAULO RICARDO FERREIRA MACHADO	AGP	473078-1-3	RS 15,00	08	RS 120,00
822.	PAULO ROBERTO ALMEIDA FREIRE	AGP	300974-1-6	RS 15,00	08	RS 120,00
823.	PAULO ROBERTO LOPES ROCHA	AGP	430987-1-4	RS 15,00	08	RS 120,00
824.	PAULO RONIALES NUNES DE MELO	AGP	430897-7-3	RS 15,00	08	RS 120,00
825.	PAULO SERGIO FREITAS DE LIMA FILHO	AGP	300966-1-4	RS 15,00	08	RS 120,00
826.	- PAULO SERGIO DE ARAUJO	AGP	473536.*1-0	RS 15,00	08	RS 120,00
827.	PAULO UBIRAJARA LEITE DE CARVALHO	AGP	300989-1-9	RS 15,00	08	RS 120,00
828.	PAULO VITOR ROCHA DE OLIVEIRA	AGP	430971-2-1	RS 15,00	08	RS 120,00
829.	PEDRO ALDRIM ADRIANO PONTES	AGP	430897-3-0	RS 15,00	08	RS 120,00
830.	PEDRO BORGES DE QUEIROZ	AGP	430986-1-6	RS 15,00	08	RS 120,00
831.	PEDRO DE LIMA JUNIOR	AGP	430900-8-9	RS 15,00	08	RS 120,00
832.	PEDRO FRANCISCO DE ASSIS	AGP	300982-1-8	RS 15,00	08	RS 120,00
833.	PEDRO GIRÃO SILVA	AGP	003490-1-1	RS 15,00	08	RS 120,00
834.	PEDRO HENRIQUE PAIVA DE GOIS	AGP	430900-4-6	RS 15,00	08	RS 120,00
835.	PEDRO HENRIQUE TORRES VITORIANO AGP	AGP	43090186	RS 15,00	08	RS 120,00
836.	PEDRO LUCAS PEREIRA SOUSA	AGP	430900-7-0	RS 15,00	08	RS 120,00
837.	PEDRO PAULO TOMÉ DE SOUSA	AGP	430607-1-6	RS 15,00	08	RS 120,00
838.	PEDRO PIRES RODRIGUES JUNIOR	AGP	473073-1-7	RS 15,00	08	RS 120,00
839.	PEDRO RODRIGUES LIMA JUNIOR	AGP	300281-1-2	RS 15,00	08	RS 120,00
840.	PRISCILA DA SILVA SERPA	AGP	430982-0-9	RS 15,00	08	RS 120,00
841.	RAFAEL HOLANDA FERREIRA	AGP	300939-1-7	RS 15,00	08	RS 120,00



	NOME	CARGO	MATRICULA	V/UNITÁRIO	DIAS	VALOR TOTAL
842.	RAFAEL IGO LIMA DOS SANTOS	AGP	430932-6-6	RS 15,00	08	RS 120,00
843.	RAFAEL MENDONCA DE MATOS LIMA	AGP	430951-1-0	RS 15,00	08	RS 120,00
844.	RAFAEL PORFIRIO DOS SANTOS	AGP	430941-8-1	RS 15,00	08	RS 120,00
845.	RAFAEL TAVORA MARTINS	AGP	430931-2-6	RS 15,00	08	RS 120,00
846.	RAILSON VIEIRA PONTES	AGP	430939-7-5	RS 15,00	08	RS 120,00
847.	RAIMUNDO ALVES SOUSA	AGP	472770-1-9	RS 15,00	08	RS 120,00
848.	RAIMUNDO DA SILVA TORRES	MOTORISTA	004708-1-3	RS 15,00	08	RS 120,00
849.	RAIMUNDO ESPEDITO DOS SANTOS FILHO	AGP	300932-1-6	RS 15,00	08	RS 120,00
850.	RAIMUNDO FABIO ANDRE DE LIMA	AGP	430685-1-2	RS 15,00	08	RS 120,00
851.	RAIMUNDO FAGNER DO NASCIMENTO	AGP	473346-1-6	RS 15,00	08	RS 120,00
852.	RAIMUNDO FERREIRA CAMPOS FILHO	AGP	473418-1-7	RS 15,00	08	RS 120,00
853.	RAIMUNDO MACHADO DA SILVA FILHO	AGP	473163-1-6	RS 15,00	08	RS 120,00
854.	RAIMUNDO NONATO GONCALVES DE OLIVEIRA	AGP	300990-1-X	RS 15,00	08	RS 120,00
855.	RAIMUNDO RAI ALVES PONTES	AGP	473228-1-2	RS 15,00	08	RS 120,00
856.	RAIMUNDO SERVO DE CARVALHO NETO	AGP	430951-8-8	RS 15,00	08	RS 120,00
857.	RAIMUNDO THIAGO CARVALHO DOURADO	AGP	300921-1-2	RS 15,00	08	RS 120,00
858.	RAIMUNDO ITAMAR DE SOUSA FILHO	AGP	005655-1-2	RS 15,00	08	RS 120,00
859.	RAYRA LUZIA OLIVEIRA VIEIRA	AGP	430971-5-6	RS 15,00	08	RS 120,00
860.	RAMON FEITOSA TOMAZ	AGP	300270-1-9	RS 15,00	08	RS 120,00
861.	RAMYRO DA COSTA CANDIDO	AGP	430940-4-1	RS 15,00	08	RS 120,00
862.	RAYSSA ESTEFANY DA SILVA BEZERRA	AGP	430961-0-9	RS 15,00	08	RS 120,00
863.	RAPHAEL IZAIAS SANTOS	AGP	300578-1-3	RS 15,00	08	RS 120,00
864.	RAQUEL CARVALHO BARROS	AGP	430954-4-7	RS 15,00	08	RS 120,00
865.	RAUL CALAZANS DE FARIAS PAIVA	AGP	430941-1-4	RS 15,00	08	RS 120,00
866.	RAUL LENO LIMA MAIA	AGP	300934-1-0	RS 15,00	08	RS 120,00
867.	REGIVALDO LEANDRO DA SILVA	AGP	300277-1-X	RS 15,00	08	RS 120,00
868.	REGINALDO CAMPELO DA SILVA	AGP	473492-1-4	RS 15,00	08	RS 120,00
869.	REYDIEVERTON SILVA DE CARVALHO	AGP	473337-1-7	RS 15,00	08	RS 120,00
870.	REGYRAM MELO BEZERRA	AGP	472609-1-4	RS 15,00	08	RS 120,00
871.	RENAN MELO DE PINHO	AGP	300938-1-X	RS 15,00	08	RS 120,00
872.	RENATA GOMES SIQUEIRA	AGP	300943-1-X	RS 15,00	08	RS 120,00
873.	RENATA SILVA ALVES DE ARAUJO	AGP	301019-1-X	RS 15,00	08	RS 120,00
874.	RENATO ALEXANDRE CERDEIRA	AGP	473251-1-0	RS 15,00	08	RS 120,00
875.	REVILTON MAX GONCALVES ALENCAR	AGP	473340-1-2	RS 15,00	08	RS 120,00
876.	REUBEM MELO ADAMIAN	AGP	472635-1-4	RS 15,00	08	RS 120,00
877.	RIBAMAR BRUNO DE PAIVA PEREIRA SOUSA	AGP	430952-8-5	RS 15,00	08	RS 120,00
878.	RICARDO CARVALHO REBOUCAS	AGP	430928-3-9	RS 15,00	08	RS 120,00
879.	RICARDO DE PINHO SEVERO	AGP	430951-2-9	RS 15,00	08	RS 120,00
880.	RHAVENNA BEZERRA BATISTA	AGP	473347-1-3	RS 15,00	08	RS 120,00
881.	ROBERTO BEZERRA SALES	AGP	430984-1-1	RS 15,00	08	RS 120,00
882.	ROBERTO WILSON DE ANDRADE	AGP	430617-1-2	RS 15,00	08	RS 120,00
883.	ROBLES DE BRITO UCHOA	AGP	473483-1-5	RS 15,00	08	RS 120,00
884.	ROBSON BEZERRA DE SOUZA	AGP	300953-1-6	RS 15,00	08	RS 120,00
885.	ROBSON LINCOLN FERNANDES DE SOUSA	AGP	473174-1-X	RS 15,00	08	RS 120,00
886.	ROBSON SOARES DE SOUZA	AGP	430618-1-X	RS 15,00	08	RS 120,00
887.	RODOLFO ERVERTON ARRAS FREIRE	AGP	300925-1-1	RS 15,00	08	RS 120,00
888.	RODRIGO BATISTA BARROS	AGP	430928-4-7	RS 15,00	08	RS 120,00
889.	RODRIGO CUNHA GAIXA	APG	300450-1-7	RS 15,00	08	RS 120,00
890.	ROGERES BRUNO CUNHA MAGALHÃES	AGP	473319-1-9	RS 15,00	08	RS 120,00
891.	ROGERIO CARLOS DE LUNA	AGP	300940-1-8	RS 15,00	08	RS 120,00
892.	ROGERIO DE SOUSA MADRUGA	AGP	472617-1-6	RS 15,00	08	RS 120,00
893.	ROGERIO JESUS DE ANDRADE	AGP	430928-2-0	RS 15,00	08	RS 120,00
894.	ROMARIO ARAUJO LIMA	AGP	430954-6-3	RS 15,00	08	RS 120,00
895.	ROMULO DA ROCHA MESQUITA	AGP	472426-1-4	RS 15,00	08	RS 120,00
896.	ROMULO MARIANO DE ALMEIDA	AGP	300944-1-7	RS 15,00	08	RS 120,00
897.	ROMULO MATHEUS LOURENCO LOPES	AGP	430974-1-5	RS 15,00	08	RS 120,00
898.	ROMULO RAMALHO LEITE	AGP	300924-1-4	RS 15,00	08	RS 120,00
899.	ROMULO WESLEY RIBEIRO DE GOIS	AGP	430944-3-2	RS 15,00	08	RS 120,00
900.	RONIVALDO PAULO DE SOUZA	AGP	473440-1-8	RS 15,00	08	RS 120,00
901.	RONIO SOARES MOREIRA	AGP	430970-1-6	RS 15,00	08	RS 120,00
902.	RONIVON SANTOS LUZ	AGP	473349-1-8	RS 15,00	08	RS 120,00
903.	ROSANGELA RODRIGUES DE CARVALHO DOS SANTOS	AGP	300945-1-4	RS 15,00	08	RS 120,00
904.	ROSANGELA MARIA DOS SANTOS	AGP	473230-1-0	RS 15,00	08	RS 120,00
905.	ROSIRENE GADELHA MENDES	AUX. S. GERAIS	000290-2-5	RS 15,00	08	RS 120,00
906.	RUTHENIO DOS REIS ALVES	AGP	430954-7-1	RS 15,00	08	RS 120,00
907.	RICHARDSON LEONES M. ADEODATO	AGP	300937-1-2	RS 15,00	08	RS 120,00
908.	RIVELINO OLIVEIRA SILVA	AGP	430946- 7-X	RS 15,00	08	RS 120,00
909.	SABRINA BRAGA DOS PRAZERES	AGP	300960-1-0	RS 15,00	08	RS 120,00
910.	SAID LIMA FREITAS	AGP	472620-1-1	RS 15,00	08	RS 120,00
911.	SAMUEL DOS SANTOS MATOS	AGP	473344-1-1	RS 15,00	08	RS 120,00
912.	SAMUEL GUMARIMARAES DO NASCIMENTO	AGP	430941-9-X	RS 15,00	08	RS 120,00
913.	SAMUEL MARÇAL DA SILVA	AGP	300257-1-7	RS 15,00	08	RS 120,00
914.	SAMUEL PAIVA SOUSA	AGP	430973-5-0	RS 15,00	08	RS 120,00
915.	SAULO COSTA BRASIL	AGP	4731061X	RS 15,00	08	RS 120,00
916.	SANDRO ALVES DE SANTANA	AGP	430625-1-4	RS 15,00	08	RS 120,00
917.	SANDRO CARNEIRO PINTO	AGP	430933-9-8	RS 15,00	08	RS 120,00
918.	SARA FREITAS DE OLIVEIRA DAMASCENO MACIE	AGP	430959-4-3	RS 15,00	08	RS 120,00
919.	SEBASTIAO ALVES PINTO FILHO	AGP	300962-1-5	RS 15,00	08	RS 120,00
920.	SEBASTIÃO ALMEIDA MAGALHAES	AGP	430627-1-9	RS 15,00	08	RS 120,00
921.	SEFORA BARBOSA DO NASCIMENTO	AGP	430959-9-4	RS 15,00	08	RS 120,00
922.	SERGINALDO SIMPLICIO DE LIMA	AGP	473345-1-9	RS 15,00	08	RS 120,00
923.	SHISLENY DO VALE AVELINO	AGP	430960-1-X	RS 15,00	08	RS 120,00
924.	SILVANA MARIA VIEIRA DA SILVA	AGP	300258-1-4	RS 15,00	08	RS 120,00
925.	SILVIA MARCELA DE FREITAS	AGP	430960-5-2	RS 15,00	08	RS 120,00
926.	SIMEIA MATIAS DE PAULA	AGP	300957-1-5	RS 15,00	08	RS 120,00
927.	STALLONE DA SILVA MATOS	AGP	430944-0-8	RS 15,00	08	RS 120,00
928.	STENIO MAX PINTO FARIAS	AGP	473448-1-6	RS 15,00	08	RS 120,00
929.	SUE ELLEN RABELO DE LIMA	AGP	473104-1-5	RS 15,00	08	RS 120,00
930.	SUZETE ADERALDO MENDONÇA BENEVIDES	DAT.	003280-1-4	RS 15,00	20	RS 300,00
931.	TALLYTA DA NOBREGA	AGP	34095854	RS 15,00	08	RS 120,00
932.	TARCISIO CRUZ BARBOSA	AGP	473354-1-8	RS 15,00	08	RS 120,00
933.	TARCISIO GERALDO VEREDA DE SOUZA	AGP	430946-2-9	RS 15,00	08	RS 120,00
934.	THAISA GABRIELLE DE FIGUEIREDO SOUZA	AGP	473508-1-6	RS 15,00	08	RS 120,00
935.	THIAGO ALVES DE LACERDA	AGP	473351-1-6	RS 15,00	08	RS 120,00
936.	THIAGO COSTA DE OLIVEIRA	AGP	430787-1-2	RS 15,00	08	RS 120,00
937.	THIAGO DA SILVA SALES DE OLIVEIRA	AGP	300963-1-2	RS 15,00	08	RS 120,00
938.	THIAGO KENNEDY MARQUES BEZERRA	AGP	473384-1-7	RS 15,00	08	RS 120,00
939.	TEREZA CAMILA VERISSIMO DE ARAUJO	AGP	430960-2-8	RS 15,00	08	RS 120,00
940.	TIAGO ALENCAR PARENTE	AGP	473352-1-3	RS 15,00	08	RS 120,00
941.	TIAGO DAS CHAGAS FERREIRA	AGP	300965-1-7	RS 15,00	08	RS 120,00
942.	TIAGO FERREIRA ALVES	AGP	430947-4-2	RS 15,00	08	RS 120,00
943.	TIAGO SALVIANO DA SILVA	AGP	430940-6-8	RS 15,00	08	RS 120,00
944.	VALDECY FELIX RODRIGUES JUNIOR	AGP	430921-2-X	RS 15,00	08	RS 120,00
945.	VALDELANIA ARRUDA DE OLIVEIRA	AGP	430673-1-1	RS 15,00	08	RS 120,00
946.	VALDENIA ARRUDA DE OLIVEIRA	AGP	301005-1-4	RS 15,00	08	RS 120,00
947.	VALDENIR OLIMPIO CAVALCANTE	AGP	473237-1-1	RS 15,00	08	RS 120,00
948.	VALDENICE BARROS LIRA	AGP	300260-1-2	RS 15,00	08	RS 120,00



	NOME	CARGO	MATRICULA	V/UNITÁRIO	DIAS	VALOR TOTAL
949.	VANDERSON MARTINS LIMA	AGP	473244-16	R\$ 15,00	08	RS 120,00
950.	VANELI FERREIRA DA SILVA	AGP	430980-3-9	R\$ 15,00	08	RS 120,00
951.	VANESKA SOUZA ALBUQUERQUER	AGP	430981-8-7	R\$ 15,00	08	RS 120,00
952.	VANESSA TALISE REIS DE MOURA	AGP	430961-4-1	R\$ 15,00	08	RS 120,00
953.	VERCENCIO MAGNO AGUIAR	AGP	473082-1-6	R\$ 15,00	08	RS 120,00
954.	VERONICA NUNES DE OLIVEIRA	AGP	430961-1-7	R\$ 15,00	08	RS 120,00
955.	VERONICA VASCONCELOS SOBRINHO	AGP	301012-1-9	R\$ 15,00	08	RS 120,00
956.	VICTOR GARCIA PEREIRA	AGP	430923-3-2	R\$ 15,00	08	RS 120,00
957.	VICTOR LEONARDO DE MORAIS NOBRE	AGP	430922-8-6	R\$ 15,00	08	RS 120,00
958.	VICTOR RODRIGUES DA SILVA	AGP	473096-1-1	R\$ 15,00	08	RS 120,00
959.	VYCTOR JEMINSSON DE LIMA MARTINS	AGP	430923-1-6	R\$ 15,00	08	RS 120,00
960.	VINICIUS LUIZ ALVES SOARES	AGP	300994-1-9	R\$ 15,00	08	RS 120,00
961.	VINICIUS ESTEVAM RAMIRO TEIXEIRA	AGP	473102-1-0	R\$ 15,00	08	RS 120,00
962.	VITOR NOGUEIRA DE CASTRO	AGP	473121-1-6	R\$ 15,00	08	RS 120,00
963.	VITORIA MARIA CAVALCANTE ALVES	AGP	430961-3-3	R\$ 15,00	08	RS 120,00
964.	VIVIANE ALVES GOES FROTA	AGP	430650.1.7	R\$ 15,00	20	RS 300,00
965.	VIVIANI DA SILVA SOUSA	AGP	473459-1-X	R\$ 15,00	08	RS 120,00
966.	WAGNER DE SOUZA SANTANA	AGP	300394-1-6	R\$ 15,00	08	RS 120,00
967.	WAGNER BARRETO ALVES	AGP	300997-1-0	R\$ 15,00	08	RS 120,00
968.	WAGNER CORREIA DE OLIVEIRA	AGP	111795-1-7	R\$ 15,00	20	RS 300,00
969.	WAGNER LIMA DA SILVA	AGP	300267-1-3	R\$ 15,00	08	RS 120,00
970.	WAGNER MÁRIO MACIEL DE LIMA	AGP	300302-1-4	R\$ 15,00	08	RS 120,00
971.	WAGNER MONTEIRO DO VALE	AGP	300999-1-5	R\$ 15,00	08	RS 120,00
972.	WAGNEY FABIO ANJOS DE MORAIS	AGP	301009-1-3	R\$ 15,00	08	RS 120,00
973.	WALLACE ALENCAR GADELHA	AGP	430976-7-9	R\$ 15,00	08	RS 120,00
974.	WALDERVAN MESSIAS DE LIMA DE SOUZA	AGP	301000-1-8	R\$ 15,00	08	RS 120,00
975.	WALMIR DIAS DA SILVA	AGP	300998-1-8	R\$ 15,00	08	RS 120,00
976.	WANDELTON JOSE GUEDES ALEXANDRE	AGP	430977-8-4	R\$ 15,00	08	RS 120,00
977.	WANDERSON DE CASTRO	AGP	473091-1-5	R\$ 15,00	08	RS 120,00
978.	WELTON OLIVEIRA SILVA	AGP	430973-6-9	R\$ 15,00	08	RS 120,00
979.	WELLINGTON ALVES DE SÁ	AGP	300261-1-X	R\$ 15,00	08	RS 120,00
980.	WELLINGTON DE SOUSA FROTA	AGP	430910-6-9	R\$ 15,00	08	RS 120,00
981.	WELLINGTON HENRIQUES	AGP	300263-1-4	R\$ 15,00	08	RS 120,00
982.	WESLEY CALAZANCIO DANTAS BRITO	AGP	300985-1-X	R\$ 15,00	08	RS 120,00
983.	WILTON MOTA DE PAIVA	AGP	473397-1-5	R\$ 15,00	08	RS 120,00
984.	WILLAMES BARROS DE ALENCAR	AGP	4309909-4-1	R\$ 15,00	08	RS 120,00
985.	YASCARA KLICIA SOARES DA COSTA	AGP	301003-1-X	R\$ 15,00	08	RS 120,00
986.	YAN SILVA LIMA	AGP	430903-5-6	R\$ 15,00	08	RS 120,00
987.	YANE VIRGINIO DE ALMEIDA	AGP	430648-1-9	R\$ 15,00	08	RS 120,00

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0004/2019** - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei n.º 13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº. 27. 471, de 17 de junho de 2004, e em conformidade com o art. 1º, da Lei nº 16.521, de 15 de março 2018, D.O.E. de 26 de março de 2018, **CONCEDER A DIFERENÇA DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 14 de janeiro de 2019.

Lúis Mauro Albuquerque Araújo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0004/19 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

Nº DOS PROCESSOS - VIPROC	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	EXERCÍCIO	A PARTIR DE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
9880961/2018	ANTONIA AURINETE DE ALMEIDA BRAGA	430993.1.0	COORDENADOR	ADINS	24.10.18 e os meses de Novembro e Dezembro/18	R\$ 15,00	RS 660,00
9311436/2018	JOSEILDO BEZERRA SEVERO	430896.3.3	Agente Penitenciário	Cadeia Pública de Várzea Alegre	06.07.18 e os meses de Agosto a Outubro/18	R\$ 15,00	RS 465,00
7716544/2018	LEOJUNCIO BEZERRA DO NASCIMENTO	430929.1.X	Agente Penitenciário	Cadeia Pública de Igatu	04.07.18 e os meses de Agosto a Outubro/18	R\$ 15,00	RS 465,00
7715726/2018	LEONIDAS CAMELO LEITÃO	430931.6.9	Agente Penitenciário	Cadeia Pública de Igatu	04.07.18 e os meses de Agosto a Outubro/18	R\$ 15,00	RS 465,00
7718679/2018	NEYANDERSON FEITOSA DE ALMEIDA	430892.7.7	Agente Penitenciário	Cadeia Pública de Igatu	04.07.18 e os meses de Agosto a Outubro/18	R\$ 15,00	RS 465,00
7715980/2018	ROGERIO JESUS DE ANDRADE	430928.2.0	Agente Penitenciário	Cadeia Pública de Igatu	04.07.18 e os meses de Agosto a Outubro/18	R\$ 15,00	RS 465,00
H7716749/2018	VICTOR GARCIA PEREIRA	430923.3.2	Agente Penitenciário	Cadeia Pública de Igatu	03.07.18 e os meses de Agosto a Outubro/18	R\$ 15,00	RS 480,00

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0007/2019** - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER VALE TRANSPORTE, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 3 de maio 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no anexo Único desta Portaria, durante o mês de JANEIRO de 2019. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 de janeiro de 2019.

Lúis Mauro Albuquerque Araújo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0007/19 DE 17/01/2019

	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANTIDADE
1.	Ana Virginia de França Costa	Datilógrafo	095967.1.2	A	88
2.	Andre de Abreu Acioly	Agente Penitenciário	163117.1.5	A/S	44/24
3.	Antonio Benevenuto Guerra	Motorista	083435.1.9	A/F	44/44
4.	Antonio Firmino de Freitas	Agente Penitenciário	011100.1.2	F	32
5.	Antonio Roberto Diniz Arcoverde	Agente de Administração	001649.1.7	A	88
6.	Catarina Labouré de Moraes Costa	Datilógrafo	004062.1.X	A	88
7.	Francisca Denir Bandeira da Costa	Cozinheiro	091002.1.0	M	16
8.	Francisco Alves Barros	Auxiliar de Serviços Gerais	004066.1.9	A/H	16/16
9.	Inacio Loiola do Nascimento	Motorista	004177.1.8	A	44
10.	Ivanilde Colares de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	004091.1.1	F	16
11.	José Augusto Soares Salomão	Motorista	004575.1.5	A	44
12.	José Gilson Farias Ximenes	Datilógrafo	014124.1.8	A	44
13.	Maria Elivonilce Gondim Costa	Auxiliar de Administração	004329.1.1	A	44
14.	Maria Glauca de Sousa	Auxiliar de Administração	093301.1.9	A	88
15.	Maria Jacinta Carlos Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	004316.1.3	E/F	20/20
16.	Maria Lia Fontenelle da Silveira Fernandes	Agente de Administração	004600.1.X	A	88
17.	Maria Neide Filgueiras Marques	Agente de Administração	100320.2.4	A	44



	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANTIDADE
18.	Marlucia Carlos Ferreira	Auxiliar de Administração	082499.1.1	A/E	16/16
19.	Romerio da Rocha Mesquita	Agente Penitenciário	163174.1.1	A/J	32/32
20.	Suzete Aderaldo de Mendonça Benevides	Datilógrafo	003280.1.4	A	88

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº0008/2019** - A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº. 00423119/2019 VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** do servidor **JORGE PINHEIRO DE MORAIS**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 0041601-0, conforme Certidão expedida pelo Cartório Norões Milfont, datada de 08 de dezembro de 2018, o óbito ocorreu em 07 de dezembro de 2018 com fundamento no art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 21 de janeiro de 2019.

Luis Mauro Albuquerque Araújo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

#### SECRETARIA DAS CIDADES

**PORTARIA Nº05/2019** - O SECRETARIO DAS CIDADES ,no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** à servidora **MARIANA OLIVEIRA DO RÊGO**, ocupante do cargo **ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL**, matrícula 300012.1-4, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), durante o mês de FEVEREIRO / 2019 SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 22 de janeiro de 2019..

Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa  
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\* \*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº025/CIDADES/2017

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/CIDADES/2017, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DAS CIDADES E A EMPRESA PRIMOR CONSTRUÇÕES LTDA-EPP; II - CONTRATANTE: A SECRETARIA DAS CIDADES; III - ENDEREÇO: Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Ed. SEPLAG, 1º andar – Cambeba, Fortaleza - Ceará; IV - CONTRATADA: EMPRESA **PRIMOR CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**; V - ENDEREÇO: Rua Antônio Domingues, nº 258 – Altos – Centro, Boa Viagem - Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 10052529/2018 e fundamentado na Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato nº 025/CIDADES/2017; VII - FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: **O prazo de execução do contrato fica prorrogado** por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 06 de janeiro de 2019, estendendo-se até o dia 06 de março de 2019. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 07 de janeiro de 2019, estendendo-se até o dia 06 de abril de 2019; IX - VALOR GLOBAL: Permanece inalterado; X - DA VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2019; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificados por este Termo Aditivo; XII - DATA: 26 de dezembro de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: Antônio Nei de Sousa, SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES e Adeldo Alves de Freitas, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA .

Liano Levy Almir Gonçalves Vieira  
ASSESSORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\* \*

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário das Cidades, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no art. 43, VI da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, e conforme o que consta no processo VIPROC nº 8254501/2018, havendo interesse na contratação que deu ensejo à instauração do referido processo, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório no Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC nº 20180002/CIDADES, cujo objeto é a Execução das Obras de dragagem do Rio Maranguapinho, no trecho compreendido entre a Av. Senador Fernandes Távora e a área imediatamente a jusante da Barragem Maranguapinho, nos municípios de Fortaleza e Maracanaú, respectivamente, ambos na Região Metropolitana de Fortaleza no Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Edital e anexos que o integram, e **ADJUDICAR** o objeto em favor do licitante vencedor, o **CONSÓRCIO PB/LF AMBIENTAL – PB CONSTRUÇÕES LTDA/L.F DA S. CAVALCANTE SERVIÇOS AMBIENTAIS ME (LF AMBIENTAL)**, constituído pelas empresas PB CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.017.891/0001-75 e pela empresa L.F. DA S. CAVALCANTE SERVIÇOS AMBIENTAIS ME (LF AMBIENTAL), inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.120.812/0001-76, com o valor global de R\$ 10.231.955,53 (dez milhões, duzentos e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos). Sigam-se os ulteriores termos. Fortaleza, 18 de janeiro de 2018. Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa, SECRETÁRIO DAS CIDADES. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2019.

Liano Levy Almir Gonçalves Vieira  
ASSESSORIA JURÍDICA

#### COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº14/2018

I - ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2018-DJU-Cagece; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI**; V - ENDEREÇO: Eusébio/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 - Processo nº 0903.000030/2018-45-Cagece; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **prorrogação do Contrato em referência**, por mais 12 (doze) meses; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 5.356.017,65 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, dezessete reais e sessenta e cinco centavos), sendo o valor mensal de R\$ 446.334,80 (quatrocentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: a partir de 20 de fevereiro de 2019, para terminar em 19 de fevereiro de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições; XII - DATA: 2 de janeiro de 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Dario Sidrim Perini, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece e Ana Valéria do Nascimento Nobre, Representante da Contratada.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas  
DIRETOR-PRESIDENTE

\*\*\* \*\* \*

#### EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001 E 002/2019 PROCESSO NÚMERO 3699971/2018

ÓRGÃO GESTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. OBJETO: **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições** de Ferramentas para atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar os itens das referidas Atas. VIGÊNCIA: As Atas de Registro de Preços terão validades de 12 (doze) meses, contados a partir das datas das suas assinaturas. DATAS DAS ASSINATURAS: 08/01/2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº20180063, nos termos do Decreto Estadual nº28.087 de 10/1/2006, publicado no DOE de 12/1/2006 e na Lei Federal nº 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações. **EMPRESAS DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS**: ATA DE Nº 001/2019, APIGUANA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA (CNPJ: 07.240.450/0001-09) - GRUPO 1 – item 01, com o valor unitário de R\$ 54,05 a quantidade de 75 unidades; item 02, com o valor unitário R\$ 54,05 a quantidade de 75 unidades; item 03, com o valor unitário R\$ 32,43 a quantidade de 75; item 04, com o valor unitário R\$ 65,78 a quantidade de 150 unidades; item 05, com o valor unitário de R\$ 21,62, a quantidade 75 unidades; item 06, com o valor unitário de R\$ 21,62, a quantidade de 75 unidades; item 07, com o valor unitário de R\$ 26,63, a quantidade de 150 unidades; item 08, com o valor unitário de R\$ 18,24, a quantidade 300 unidades; item 09, com o valor unitário de R\$ 12,88, a quantidade de 225 unidades; item 10, com o valor unitário de R\$ 1,83, a quantidade de 600 unidades; item 11, com o valor unitário de R\$ 5,00, a quantidade de 150 unidades; item 12, com o valor unitário de R\$ 34,00, a quantidade de 150 unidades; item 13, com o valor unitário de R\$ 56,66, a quantidade de 150 unidades; item 14, com o valor unitário de R\$ 10,81, a quantidade de 150 unidades; item 15, com o valor unitário de R\$ 6,33, a quantidade 150 unidades; item 16, com o valor unitário de R\$ 8,64, a quantidade de 150 unidades; item 17, com o valor unitário de R\$ 10,81, a quantidade de 75 unidades; item 18, com o valor unitário de R\$ 10,81, a quantidade de 75 unidades; item 19, com o valor unitário de R\$ 10,81, a quantidade de 150 unidades; item 20, com o valor unitário



de R\$ 12,36, a quantidade de 225 unidades; item 21, com o valor unitário de R\$ 32,43, a quantidade de 75 unidades; item 22, com o valor unitário de R\$ 32,43, a quantidade de 75 unidades; item 23, com o valor unitário de R\$ 37,83, a quantidade de 75 unidades; item 24, com o valor unitário de R\$ 9,32, a quantidade de 75 unidades; item 25, com o valor unitário de R\$ 9,32, a quantidade de 75 unidades; item 26, com o valor unitário de R\$ 17,23, a quantidade de 75 unidades; GRUPO 2 – item 27, com o valor unitário de R\$ 54,05, a quantidade de 25 unidades; item 28, com o valor unitário de R\$ 54,05, a quantidade de 25 unidades; item 29, com o valor unitário de R\$ 32,43, a quantidade de 25 unidades; item 30, com o valor unitário de R\$ 65,78, a quantidade de 50 unidades; item 31, com o valor unitário de R\$ 21,62, a quantidade de 25 unidades; item 32, com o valor unitário de R\$ 21,62, a quantidade de 25 unidades; item 33, com o valor unitário de R\$ 26,63, a quantidade de 50 unidades; item 34, com o valor unitário de R\$ 18,24, a quantidade de 100 unidades; item 35, com o valor unitário de R\$ 12,88, a quantidade de 75 unidades; item 36, com o valor unitário de R\$ 1,83, a quantidade de 200 unidades; item 37, com o valor unitário de R\$ 5,00, a quantidade de 50 unidades; item 38, com o valor unitário de R\$ 34,00, a quantidade de 50 unidades; item 39, com o valor unitário de R\$ 56,66, a quantidade de 50 unidades; item 40, com o valor unitário de R\$ 10,81, a quantidade de 50 unidades; item 41, com o valor unitário de R\$ 6,33, a quantidade de 50 unidades; item 42, com o valor unitário de R\$ 8,64, a quantidade de 50 unidades; item 43, com o valor unitário de R\$ 10,81, a quantidade de 25 unidades; item 44, com o valor unitário de R\$ 10,81, a quantidade de 25 unidades; item 45, com o valor unitário de R\$ 10,81, a quantidade de 50 unidades; item 46, com o valor unitário de R\$ 12,36, a quantidade de 75 unidades; item 47, com o valor unitário de R\$ 32,43, a quantidade de 25 unidades; item 48, com o valor unitário de R\$ 32,43, a quantidade de 25 unidades; item 49, com o valor unitário de R\$ 37,83, a quantidade de 25 unidades; item 50, com o valor unitário de R\$ 9,32, a quantidade de 25 unidades; item 51, com o valor unitário de R\$ 9,32, a quantidade de 25 unidades; item 52, com o valor unitário de R\$ 17,23, a quantidade de 25 unidades. ATA DE Nº002/2019, FRANCISCO MARCÍLIO MUNIZ DE FARIAS (CNPJ: 03.651.414/0001-79) - GRUPO 5 - item 75, com o valor unitário de R\$ 64,14 a quantidade de 150 unidades; item 76, com o valor unitário de R\$ 102,00 a quantidade de 75 unidades; item 77, com o valor unitário de R\$ 118,93 a quantidade de 75 unidades; item 78, com o valor unitário de R\$ 44,81 a quantidade de 225 unidades; item 79, com o valor unitário de R\$ 19,00 a quantidade de 375 unidades; item 80, com o valor unitário de R\$ 173,33 a quantidade de 450 unidades; item 81, com o valor unitário de R\$ 28,00 a quantidade de 375 unidades; item 82, com o valor unitário de R\$ 26,60 a quantidade de 113 unidades; item 83, com o valor unitário de R\$ 28,00 a quantidade de 375 unidades; item 84, com o valor unitário de R\$ 26,31 a quantidade de 150 unidades; item 85, com o valor unitário de R\$ 32,00 a quantidade de 75 unidades; GRUPO 6 – item 86, com o valor unitário de R\$ 64,14 a quantidade de 50 unidades; item 87, com o valor unitário de R\$ 102,00 a quantidade de 25 unidades; item 88, com o valor unitário de R\$ 118,93 a quantidade de 25 unidades; item 89, com o valor unitário de R\$ 44,81 a quantidade de 75 unidades; item 90, com o valor unitário de R\$ 19,00 a quantidade de 125 unidades; item 91, com o valor unitário de R\$ 173,33 a quantidade de 150 unidades; item 92, com o valor unitário de R\$ 28,00 a quantidade de 125 unidades; item 93, com o valor unitário de R\$ 26,60 a quantidade de 37 unidades; item 94, com o valor unitário de R\$ 28,00 a quantidade de 125 unidades; item 95, com o valor unitário de R\$ 26,31 a quantidade de 50 unidades; item 96, com o valor unitário de R\$ 32,00 a quantidade de 25 unidades. RATIFICAÇÃO: José Fernandes da Silva Filho, Gerente de Suprimentos da Cagece; Neurisângelo Cavalcante de Freitas, Diretor - Presidente da Cagece; Dario Sidrim Perini, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Adalberto Napoleão de A. Neto, Superintendente Financeiro e de Ativos da Cagece; Marcos Weydson Rocha Mota, Analista de Licitações da Empresa Apiguana Máquinas e Ferramentas Ltda e Francisco Mariano Nunes Sobrinho, Representante Legal da Empresa Francisco Marcílio Muniz de Farias COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2019.

Neurisângelo Cavalcante de Freitas  
DIRETOR-PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO celebrado entre a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; OBJETO: **prorrogação do prazo do Termo em referência**, até a data de 26 de fevereiro de 2019; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 – Processo nº 0676.000192/2018-03-Cagece; DATA: 28 de dezembro de 2018; ASSINAM: Neurisângelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Dario Sidrim Perini, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece e George Killian Pereira Gress, Superintendente Regional da Caixa Econômica Federal.

Neurisângelo Cavalcante de Freitas  
DIRETOR-PRESIDENTE

## SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 05 / 2018

PROCESSO Nº : 10321562 / 2018 Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior OBJETO: **Contratação do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Ceará - SINDIÔNIBUS**, para o fornecimento de Vale Transporte Eletrônico - VTE, a ser utilizado pelos servidores da SECITECE no Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município de Fortaleza, durante o ano de 2019 JUSTIFICATIVA: Justifica-se tendo em vista a necessidade desta Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – SECITECE adquirir Vale Transporte Eletrônico – VTE, a ser utilizado por seus servidores, não restando outro caminho não seja a formalização de uma Inexigibilidade de Licitação VALOR : R\$ 16.336,32 ( dezesseis mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31100001.19.122.500.22129.03.33903900.1.00.00.0.20 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Art. 25, I, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 CONTRATADA : **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ – SINDIÔNIBUS DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE** : Declarada por Francisco Carvalho de Arruda Coelho, Secretário Adjunto da Ciência, Tecnologia e Educação Superior RATIFICAÇÃO : Ratificada por Nágyla Maria Galdino Drumond, Secretária da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

Nágyla Maria Galdino Drumond  
ORDENADOR DE DESPESA

## FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

**PORTARIA Nº08/2019** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o §2º do art.15, art. 16 e inciso VI do art. 23 do Decreto nº 29.704, de 08 de abril de 2009, RESOLVE AUTORIZAR A **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no anexo único desta Portaria, no valor mensal de R\$ 671,95 (seiscentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos), bem como do **AUXÍLIO TRANSPORTE** em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da data da publicação. FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, em Fortaleza, 22 de janeiro de 2019.

Tarcisio Haroldo Cavalcante Pequeno  
PRESIDENTE

### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº08/2019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Nº	NOME
1	LEONARDO VIEIRA MELO FREIRE
2	EMANUEL OTAVIO DE OLIVEIRA FARIAS
3	ANTONIO REGIS LIMA FREIRE
4	ANTONIA KARINE PAZ BRITO
5	LILIAN ALVES DE OLIVEIRA
6	SAYONARA PRISCILA SARAIVA BEZERRA

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

**PORTARIA Nº601/2018-GR** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 009618957/2018, com fundamento no Art. 20, Parágrafo Único da Lei nº 14.116, de 26 de maio de 2008, disciplinado pelo Art. 1º inciso V, alínea a, da Resolução nº 004/2009-CONSUNI, publicada no Diário Oficial do Estado em 08/01/2010, RESOLVE CONCEDER O DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL através da **PROGRESSÃO** à Professora **CÍCERA NUNES**, matrícula 431305.1X, lotada no Departamento de Educação, vinculado ao Centro de Educação – CE desta Fundação, da referência J Classe Adjunto para a referência K da mesma Classe, com vigência a partir de 04 DE JUNHO DE 2018. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, 19 de dezembro de 2018.

José Patrício Pereira Melo  
PRESIDENTE



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

**PORTARIA Nº0004/2019** - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que consta no Processo nº 6995822/2018 - VIPROC, com fundamento no Art. 20, da Lei nº 14.116, de 26/05/2008, DOE 27/05/2008 e Resolução 1089/2014-CONSU, de 04/08/2014, DOE 21/08/2014, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE através da **PROGRESSÃO**, com vigência a partir de 04/06/2016, a docente **RHANNA EMANUELA FONTENELE LIMA DE CARVALHO**, matrícula nº 017016.1-4, lotada no Centro de Ciências da Saúde – CCS, da referência I para a referência J da Classe de Adjunto. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 02 de janeiro de 2019.

Hidelbrando dos Santos Soares  
VICE-PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0011/2019** - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no processo nº 7244499/2018 - VIPROC, com fundamento no Art. 19, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 14.116, de 26/05/2008, DOE 27/05/2008 e nos termos do Art. 3º da Lei nº 15.780, de 29/04/2015, DOE de 04/05/2015, DOE de 04/05/2015 e de acordo com a Resolução Nº 1089/2014-CONSU, de 04/08/2014, DOE 21/08/2014, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE por meio de **PROMOÇÃO**, com vigência a partir de 12/05/2017, a docente **ILVANA LIMA VERDE GOMES**, matrícula nº 006321.1-2, lotada no Centro de Ciências da Saúde – CCS, da referência M, da Classe Adjunto para a referência N, da Classe Associado. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 02 de janeiro de 2019.

Hidelbrando dos Santos Soares  
VICE-PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0013/2019** - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo nº 7834668/2017 – VIPROC, com fundamento no Art. 20, da Lei nº 14.116, de 26/05/2008, DOE 27/05/2008, regulamentado pela lei nº 15.780, de 29/04/2015, DOE de 04/05/2015 e Resolução Nº 1089/2014-CONSU, de 04/08/2014, DOE 21/08/2014, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE por meio de **PROGRESSÃO**, com vigência a partir de 08/12/2012, a docente **CLAUDIA FERREIRA SANTOS**, matrícula nº 006578.1-6, lotada no Centro de Ciências da Saúde – CCS, da referência N para a referência O, da Classe de Associado. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 02 de janeiro de 2019.

Hidelbrando dos Santos Soares  
VICE-PRESIDENTE

## SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

**PORTARIA Nº019/2019** - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 16 e 24 e inciso VII do art. 23 do Decreto nº 29.704, de 08/04/2009, RESOLVE **PRORROGAR A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no anexo único desta Portaria, no valor mensal de R\$ 671,95 (seiscentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos), bem como do **AUXÍLIO TRANSPORTE** em pecúnia, proporcional aos dias estagiados. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2019.

Francisco de Assis Diniz  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº019/2019 DE 17 DE JANEIRO DE 2019

Nº	NOME	PERÍODO
01	JULIANA MARIA SOARES GONDIM	21/03/2019 A 20/03/2020
02	LARA NASCIMENTO VALE BARBOSA	02/02/2019 A 01/02/2020
03	LARA RODRIGUES MATOS	02/02/2019 A 01/02/2020
04	PATRICIA BARRETO ISAIAS	02/02/2019 A 01/02/2020
05	RICARDO FARES ABDALA FILHO	02/02/2019 A 01/02/2020

## INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ

**PORTARIA Nº004/2019** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ – IDACE, José Wilson de Sousa Gonçalves, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador do CPF nº 041.971.208-93 e RG nº 40212-80 SSP/CE, com endereço Comercial na Av. Bezerra de Menezes, nº 1.820, em Fortaleza/Ce, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 3º, da Lei 11.412, de 28 de dezembro de 1987, lei de criação do IDACE e, CONSIDERANDO que o Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará – IDACE, Autarquia Especial, criada pela Lei nº 11.412/87, órgão competente para executar a Política Fundiária do Estado do Ceará, e com fundamento legal na Constituição do Estado do Ceará, nos artigos 315 e 316, inciso I a V, alíneas “a” e “b”, nas Leis Federais nºs. 6.383, de 07 de dezembro de 1976, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pela 11.196/2005, no artigo 17, e seguintes, na Lei Federal nº 11.481/2007, Seção III-A, artigos 18-B e 18-F e artigo 22, no Decreto-Lei Federal nº 2.375/1987, artigo 6º e, no que couber no Decreto-Lei nº 1.676, de 20 de março de 1946, Lei de Terras do Estado do Ceará e, dentre outras atribuições a de Arrecadar Sumariamente as Terras Devolutas do Estado do Ceará, incorporando ao seu patrimônio Fundiário e proceder a Regularização Fundiária por Interesse Social, com ênfase na Agricultura Familiar, dos imóveis rurais georreferenciados, das posses mansas e pacíficas ocupadas pelos trabalhadores/as rurais, RESOLVE, **Arrecadar Sumariamente a Gleba denominada “CANINDÉ 2º OFÍCIO”**, com uma área de 122.153,48 hectares e 199.458,41 metros linear de perímetro, localizado no município de Canindé, em conformidade com a Certidão Negativa expedida pelo Cartório do 2º Ofício da Comarca de Canindé/Ce, anexa ao Processo Administrativo nº 00491220/2019, de 21/01/19, conforme descrição do memorial descritivo que segue: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9526609,09 e E 473165,29, situado no limite com o(a) **MUNICÍPIO DE CARIDADE**, segue com distância (m) 175,57 e azimute 133°13'56”; e chega no vértice 2, de coordenadas N 9526488,83 e E 473293,21, segue com distância (m) 5,31 e azimute 116°02'03”; e chega no vértice 3, de coordenadas N 9526486,50 e E 473297,98, segue com distância (m) 0,39 e azimute 115°54'23”; e chega no vértice 4, de coordenadas N 9526486,33 e E 473298,33, segue com distância (m) 318,80 e azimute 78°55'36”; e chega no vértice 5, de coordenadas N 9526547,56 e E 473611,19, segue com distância (m) 331,33 e azimute 77°05'09”; e chega no vértice 6, de coordenadas N 9526621,61 e E 473934,14, segue com distância (m) 237,69 e azimute 106°58'52”; e chega no vértice 7, de coordenadas N 9526552,19 e E 474161,47, segue com distância (m) 346,83 e azimute 86°59'37”; e chega no vértice 8, de coordenadas N 9526570,38 e E 474507,82, segue com distância (m) 227,94 e azimute 117°30'50”; e chega no vértice 9, de coordenadas N 9526465,08 e E 474709,98, segue com distância (m) 307,09 e azimute 112°28'05”; e chega no vértice 10, de coordenadas N 9526347,72 e E 474993,76, segue com distância (m) 199,39 e azimute 99°49'25”; e chega no vértice 11, de coordenadas N 9526313,70 e E 475190,23, segue com distância (m) 299,16 e azimute 84°38'00”; e chega no vértice 12, de coordenadas N 9526341,68 e E 475488,08, segue com distância (m) 325,81 e azimute 73°38'05”; e chega no vértice 13, de coordenadas N 9526433,48 e E 475800,69, segue com distância (m) 198,97 e azimute 92°27'15”; e chega no vértice 14, de coordenadas N 9526424,96 e E 475999,48, segue com distância (m) 243,84 e azimute 115°32'44”; e chega no vértice 15, de coordenadas N 9526319,81 e E 476219,48, segue com distância (m) 221,98 e azimute 121°23'11”; e chega no vértice 16, de coordenadas N 9526204,20 e E 476408,98, segue com distância (m) 286,36 e azimute 113°07'02”; e chega no vértice 17, de coordenadas N 9526091,77 e E 476672,35, segue com distância (m) 292,99 e azimute 126°23'20”; e chega no vértice 18, de coordenadas N 9525917,95 e E 476908,21, segue com distância (m) 270,24 e azimute 177°21'26”; e chega no vértice 19, de coordenadas N 9525648,00 e E 476920,67, segue com distância (m) 350,76 e azimute 190°49'45”; e chega no vértice 20, de coordenadas N 9525303,49 e E 476854,77, segue com distância (m) 313,62 e azimute 177°11'21”; e chega no vértice 21, de coordenadas N 9524990,25 e E 476870,15, segue com distância (m) 232,97 e azimute 166°14'37”; e chega no vértice 22, de coordenadas N 9524763,96 e E 476925,55, segue com distância (m) 138,61 e azimute 162°24'48”; e chega no vértice 23, de coordenadas N 9524631,83 e E 476967,43, segue com distância (m) 166,39 e azimute 191°00'02”; e chega no vértice 24, de coordenadas N 9524468,50 e E 476935,68, segue com distância (m) 146,31 e azimute 186°31'08”; e chega no vértice 25, de coordenadas N 9524323,14 e E 476919,07, segue com distância (m) 121,78 e azimute 163°44'21”; e chega no vértice 26, de coordenadas N 9524206,23 e E 476953,17, segue com distância (m) 153,22 e azimute 136°32'30”; e chega no vértice 27, de coordenadas N 9524095,01 e E 477058,56, segue com distância (m) 177,86 e azimute 109°45'59”; e chega no vértice 28, de coordenadas N 9524034,86 e E 477225,94, segue com distância (m) 101,84 e azimute 109°46'16”; e chega no vértice 29, de coordenadas N 9524000,41 e E 477321,78, segue com distância (m) 1356,62 e azimute 96°57'48”; e chega no vértice 30, de coordenadas N 9523835,94 e E 478668,39, segue com distância (m) 864,50 e azimute 71°40'14”; e chega no vértice 31, de coordenadas N 9524107,81 e E 479489,03, segue com distância (m) 725,63 e azimute 81°26'43”; e chega no vértice 32, de coordenadas N 9524215,75 e E 480206,59, segue com distância (m) 1963,50 e azimute 71°45'54”; e chega no vértice 33, de coordenadas N 9524830,16 e E 482071,49, segue com distância (m) 820,54 e azimute 58°29'37”; e chega no vértice 34, de coordenadas N 9525258,97 e E



482771,07, segue com distância (m) 851,92 e azimute  $80^{\circ}13'30''$ ; e chega no vértice 35, de coordenadas N 9525403,61 e E 483610,62, segue com distância (m) 1333,55 e azimute  $78^{\circ}03'30''$ ; e chega no vértice 36, de coordenadas N 9525679,54 e E 484915,31, segue com distância (m) 720,05 e azimute  $67^{\circ}29'26''$ ; e chega no vértice 37, de coordenadas N 9525955,20 e E 485580,50, segue com distância (m) 397,33 e azimute  $103^{\circ}59'58''$ ; e chega no vértice 38, de coordenadas N 9525859,08 e E 485966,03, segue com distância (m) 639,36 e azimute  $105^{\circ}42'53''$ ; e chega no vértice 39, de coordenadas N 9525685,91 e E 486581,49, segue com distância (m) 593,79 e azimute  $97^{\circ}09'43''$ ; e chega no vértice 40, de coordenadas N 9525611,88 e E 487170,65, segue com distância (m) 609,79 e azimute  $92^{\circ}37'54''$ ; e chega no vértice 41, de coordenadas N 9525583,88 e E 487779,80, segue com distância (m) 1195,69 e azimute  $100^{\circ}19'31''$ ; e chega no vértice 42, de coordenadas N 9525369,57 e E 488956,13, segue com distância (m) 443,36 e azimute  $125^{\circ}24'05''$ ; e chega no vértice 43, de coordenadas N 9525112,73 e E 489317,52, segue com distância (m) 422,65 e azimute  $103^{\circ}28'12''$ ; e chega no vértice 44, de coordenadas N 9525014,28 e E 489728,54, segue com distância (m) 308,43 e azimute  $97^{\circ}06'45''$ ; e chega no vértice 45, de coordenadas N 9524976,09 e E 490034,60, segue com distância (m) 1747,42 e azimute  $117^{\circ}48'08''$ ; e chega no vértice 46, de coordenadas N 9524161,06 e E 491580,30, segue com distância (m) 667,11 e azimute  $139^{\circ}53'52''$ ; e chega no vértice 47, de coordenadas N 9523650,79 e E 492010,02, segue com distância (m) 139,91 e azimute  $139^{\circ}53'59''$ ; e chega no vértice 48, de coordenadas N 9523543,77 e E 492100,14, segue com distância (m) 357,85 e azimute  $114^{\circ}48'20''$ ; e chega no vértice 49, de coordenadas N 9523393,64 e E 492424,97, segue com distância (m) 236,95 e azimute  $90^{\circ}08'07''$ ; e chega no vértice 50, de coordenadas N 9523393,08 e E 492661,92, segue com distância (m) 194,56 e azimute  $44^{\circ}31'01''$ ; e chega no vértice 51, de coordenadas N 9523531,81 e E 492798,33, segue com distância (m) 154,76 e azimute  $19^{\circ}44'38''$ ; e chega no vértice 52, de coordenadas N 9523677,47 e E 492850,61, segue com distância (m) 95,90 e azimute  $72^{\circ}31'50''$ ; e chega no vértice 53, de coordenadas N 9523706,26 e E 492942,09, segue com distância (m) 149,30 e azimute  $114^{\circ}46'10''$ ; e chega no vértice 54, de coordenadas N 9523643,71 e E 493077,65, segue com distância (m) 135,63 e azimute  $184^{\circ}54'38''$ ; e chega no vértice 55, de coordenadas N 9523508,58 e E 493066,04, segue com distância (m) 196,24 e azimute  $149^{\circ}57'20''$ ; e chega no vértice 56, de coordenadas N 9523338,71 e E 493164,29, segue com distância (m) 207,41 e azimute  $117^{\circ}20'36''$ ; e chega no vértice 57, de coordenadas N 9523243,44 e E 493348,53, segue com distância (m) 199,32 e azimute  $34^{\circ}37'48''$ ; e chega no vértice 58, de coordenadas N 9523407,45 e E 493461,80, segue com distância (m) 85,60 e azimute  $36^{\circ}02'48''$ ; e chega no vértice 59, de coordenadas N 9523476,66 e E 493512,17, segue com distância (m) 178,26 e azimute  $148^{\circ}33'12''$ ; e chega no vértice 60, de coordenadas N 9523324,58 e E 493605,17, segue com distância (m) 369,55 e azimute  $122^{\circ}59'24''$ ; e chega no vértice 61, de coordenadas N 9523123,36 e E 493915,14, segue com distância (m) 347,83 e azimute  $94^{\circ}33'40''$ ; e chega no vértice 62, de coordenadas N 9523095,70 e E 494261,87, segue com distância (m) 288,60 e azimute  $98^{\circ}08'57''$ ; e chega no vértice 63, de coordenadas N 9523054,79 e E 494547,56, segue com distância (m) 335,96 e azimute  $70^{\circ}56'43''$ ; e chega no vértice 64, de coordenadas N 9523164,47 e E 494865,11, segue com distância (m) 893,66 e azimute  $43^{\circ}35'40''$ ; e chega no vértice 65, de coordenadas N 9523811,69 e E 495481,33, situado no limite com o(a) MUNICÍPIO DE MULUNGU, segue com distância (m) 232,90 e azimute  $69^{\circ}41'43''$ ; e chega no vértice 66, de coordenadas N 9523892,51 e E 495699,76, segue com distância (m) 244,48 e azimute  $55^{\circ}59'41''$ ; e chega no vértice 67, de coordenadas N 9524029,24 e E 495902,43, segue com distância (m) 214,06 e azimute  $127^{\circ}45'10''$ ; e chega no vértice 68, de coordenadas N 9523898,18 e E 496071,68, segue com distância (m) 222,83 e azimute  $157^{\circ}21'04''$ ; e chega no vértice 69, de coordenadas N 9523692,53 e E 496157,49, segue com distância (m) 161,01 e azimute  $174^{\circ}58'46''$ ; e chega no vértice 70, de coordenadas N 9523532,14 e E 496171,58, segue com distância (m) 143,24 e azimute  $218^{\circ}01'19''$ ; e chega no vértice 71, de coordenadas N 9523419,30 e E 496083,35, segue com distância (m) 155,10 e azimute  $227^{\circ}10'45''$ ; e chega no vértice 72, de coordenadas N 9523313,88 e E 495969,59, segue com distância (m) 76,64 e azimute  $194^{\circ}56'28''$ ; e chega no vértice 73, de coordenadas N 9523239,83 e E 495949,83, segue com distância (m) 134,52 e azimute  $154^{\circ}53'32''$ ; e chega no vértice 74, de coordenadas N 9523118,02 e E 496006,91, segue com distância (m) 65,30 e azimute  $158^{\circ}57'52''$ ; e chega no vértice 75, de coordenadas N 9523057,07 e E 496030,35, segue com distância (m) 97,35 e azimute  $222^{\circ}23'53''$ ; e chega no vértice 76, de coordenadas N 9522985,18 e E 495964,71, segue com distância (m) 120,84 e azimute  $214^{\circ}12'53''$ ; e chega no vértice 77, de coordenadas N 9522885,25 e E 495896,76, segue com distância (m) 122,00 e azimute  $150^{\circ}48'39''$ ; e chega no vértice 78, de coordenadas N 9522778,74 e E 495956,26, segue com distância (m) 143,60 e azimute  $114^{\circ}43'11''$ ; e chega no vértice 79, de coordenadas N 9522718,69 e E 496086,70, segue com distância (m) 119,39 e azimute  $139^{\circ}42'43''$ ; e chega no vértice 80, de coordenadas N 9522627,62 e E 496163,90, segue com distância (m) 136,55 e azimute  $103^{\circ}33'25''$ ; e chega no vértice 81, de coordenadas N 9522595,61 e E 496296,65, segue com distância (m) 257,76 e azimute  $92^{\circ}55'03''$ ; e chega no vértice 82, de coordenadas N 9522582,49 e E 496554,08, segue com distância (m) 389,93 e azimute  $91^{\circ}00'55''$ ; e chega no vértice 83, de coordenadas N 9522575,58 e E 496943,95, segue com distância (m) 321,05 e azimute  $53^{\circ}33'26''$ ; e chega no vértice 84, de coordenadas N 9522766,29 e E 497202,22, segue com distância (m) 185,14 e azimute  $123^{\circ}51'58''$ ; e chega no vértice 85, de coordenadas N 9522663,12 e E 497355,95, segue com distância (m) 201,67 e azimute  $183^{\circ}08'17''$ ; e chega no vértice 86, de coordenadas N 9522461,75 e E 497344,91, segue com distância (m) 260,13 e azimute  $187^{\circ}57'57''$ ; e chega no vértice 87, de coordenadas N 9522204,13 e E 497308,86, segue com distância (m) 155,10 e azimute  $227^{\circ}10'54''$ ; e chega no vértice 88, de coordenadas N 9522098,71 e E 497195,09, segue com distância (m) 97,34 e azimute  $226^{\circ}38'09''$ ; e chega no vértice 89, de coordenadas N 9522031,87 e E 497124,32, segue com distância (m) 269,58 e azimute  $210^{\circ}12'15''$ ; e chega no vértice 90, de coordenadas N 9521798,89 e E 496988,70, segue com distância (m) 250,88 e azimute  $144^{\circ}51'38''$ ; e chega

no vértice 91, de coordenadas N 9521593,73 e E 497133,10, segue com distância (m) 183,45 e azimute  $152^{\circ}14'31''$ ; e chega no vértice 92, de coordenadas N 9521431,39 e E 497218,54, segue com distância (m) 130,15 e azimute  $229^{\circ}17'03''$ ; e chega no vértice 93, de coordenadas N 9521346,49 e E 497119,89, segue com distância (m) 161,01 e azimute  $264^{\circ}58'46''$ ; e chega no vértice 94, de coordenadas N 9521332,40 e E 496959,50, segue com distância (m) 138,10 e azimute  $217^{\circ}01'15''$ ; e chega no vértice 95, de coordenadas N 9521222,14 e E 496876,35, segue com distância (m) 165,30 e azimute  $240^{\circ}58'49''$ ; e chega no vértice 96, de coordenadas N 9521141,95 e E 496731,80, segue com distância (m) 143,84 e azimute  $246^{\circ}35'09''$ ; e chega no vértice 97, de coordenadas N 9521084,79 e E 496599,80, segue com distância (m) 197,23 e azimute  $208^{\circ}04'15''$ ; e chega no vértice 98, de coordenadas N 9520910,76 e E 496506,99, segue com distância (m) 293,08 e azimute  $203^{\circ}37'59''$ ; e chega no vértice 99, de coordenadas N 9520642,26 e E 496389,50, segue com distância (m) 229,92 e azimute  $192^{\circ}19'14''$ ; e chega no vértice 100, de coordenadas N 9520417,64 e E 496340,44, segue com distância (m) 142,42 e azimute  $222^{\circ}20'32''$ ; e chega no vértice 101, de coordenadas N 9520312,37 e E 496244,51, segue com distância (m) 140,49 e azimute  $183^{\circ}40'27''$ ; e chega no vértice 102, de coordenadas N 9520172,17 e E 496235,50, segue com distância (m) 95,12 e azimute  $187^{\circ}13'01''$ ; e chega no vértice 103, de coordenadas N 9520077,80 e E 496223,55, segue com distância (m) 132,51 e azimute  $231^{\circ}32'53''$ ; e chega no vértice 104, de coordenadas N 9519995,40 e E 496119,78, segue com distância (m) 169,09 e azimute  $185^{\circ}34'22''$ ; e chega no vértice 105, de coordenadas N 9519827,11 e E 496103,36, segue com distância (m) 167,64 e azimute  $196^{\circ}17'59''$ ; e chega no vértice 106, de coordenadas N 9519666,21 e E 496056,31, segue com distância (m) 174,97 e azimute  $253^{\circ}27'26''$ ; e chega no vértice 107, de coordenadas N 9519616,39 e E 495888,58, segue com distância (m) 156,97 e azimute  $233^{\circ}45'47''$ ; e chega no vértice 108, de coordenadas N 9519523,60 e E 495761,97, segue com distância (m) 86,51 e azimute  $193^{\circ}08'58''$ ; e chega no vértice 109, de coordenadas N 9519439,36 e E 495742,29, segue com distância (m) 115,21 e azimute  $214^{\circ}36'41''$ ; e chega no vértice 110, de coordenadas N 9519344,54 e E 495676,85, segue com distância (m) 159,92 e azimute  $247^{\circ}02'27''$ ; e chega no vértice 111, de coordenadas N 9519282,16 e E 495529,60, segue com distância (m) 145,24 e azimute  $284^{\circ}46'30''$ ; e chega no vértice 112, de coordenadas N 9519319,20 e E 495389,16, segue com distância (m) 133,74 e azimute  $287^{\circ}15'47''$ ; e chega no vértice 113, de coordenadas N 9519358,89 e E 495261,44, segue com distância (m) 126,15 e azimute  $226^{\circ}09'11''$ ; e chega no vértice 114, de coordenadas N 9519271,50 e E 495170,46, segue com distância (m) 170,30 e azimute  $230^{\circ}35'24''$ ; e chega no vértice 115, de coordenadas N 9519163,38 e E 495038,88, segue com distância (m) 156,41 e azimute  $281^{\circ}44'46''$ ; e chega no vértice 116, de coordenadas N 9519195,22 e E 494888,55, segue com distância (m) 145,24 e azimute  $291^{\circ}07'55''$ ; e chega no vértice 117, de coordenadas N 9519247,58 e E 494750,28, segue com distância (m) 124,32 e azimute  $225^{\circ}20'55''$ ; e chega no vértice 118, de coordenadas N 9519160,21 e E 494661,84, segue com distância (m) 95,40 e azimute  $235^{\circ}24'25''$ ; e chega no vértice 119, de coordenadas N 9519106,05 e E 494583,31, segue com distância (m) 125,76 e azimute  $262^{\circ}32'22''$ ; e chega no vértice 120, de coordenadas N 9519089,72 e E 494458,61, segue com distância (m) 140,93 e azimute  $282^{\circ}07'26''$ ; e chega no vértice 121, de coordenadas N 9519191,92 e E 494320,82, situado no limite com o(a) MUNICÍPIO DE ARATUBA, segue com distância (m) 57,47 e azimute  $282^{\circ}07'59''$ ; e chega no vértice 122, de coordenadas N 9519131,40 e E 494264,63, segue com distância (m) 118,95 e azimute  $189^{\circ}23'11''$ ; e chega no vértice 123, de coordenadas N 9519014,04 e E 494245,23, segue com distância (m) 172,08 e azimute  $114^{\circ}56'47''$ ; e chega no vértice 124, de coordenadas N 9518941,46 e E 494401,26, segue com distância (m) 168,31 e azimute  $140^{\circ}02'40''$ ; e chega no vértice 125, de coordenadas N 9518812,44 e E 494509,35, segue com distância (m) 74,06 e azimute  $175^{\circ}34'41''$ ; e chega no vértice 126, de coordenadas N 9518738,60 e E 494515,06, segue com distância (m) 152,01 e azimute  $229^{\circ}57'20''$ ; e chega no vértice 127, de coordenadas N 9518640,80 e E 494398,69, segue com distância (m) 148,38 e azimute  $163^{\circ}34'23''$ ; e chega no vértice 128, de coordenadas N 9518498,48 e E 494440,65, segue com distância (m) 152,86 e azimute  $232^{\circ}38'53''$ ; e chega no vértice 129, de coordenadas N 9518405,74 e E 494319,14, segue com distância (m) 311,79 e azimute  $250^{\circ}56'09''$ ; e chega no vértice 130, de coordenadas N 9518303,90 e E 494024,45, segue com distância (m) 286,40 e azimute  $233^{\circ}33'58''$ ; e chega no vértice 131, de coordenadas N 9518133,81 e E 493794,03, segue com distância (m) 170,07 e azimute  $188^{\circ}07'59''$ ; e chega no vértice 132, de coordenadas N 9517965,45 e E 493769,97, segue com distância (m) 169,80 e azimute  $207^{\circ}14'12''$ ; e chega no vértice 133, de coordenadas N 9517814,48 e E 493692,26, segue com distância (m) 177,46 e azimute  $218^{\circ}41'35''$ ; e chega no vértice 134, de coordenadas N 9517675,97 e E 493581,32, segue com distância (m) 94,81 e azimute  $263^{\circ}20'58''$ ; e chega no vértice 135, de coordenadas N 9517664,99 e E 493487,15, segue com distância (m) 306,24 e azimute  $2^{\circ}51'22''$ ; e chega no vértice 136, de coordenadas N 9517970,85 e E 493502,41, segue com distância (m) 295,63 e azimute  $1^{\circ}00'00''$ ; e chega no vértice 137, de coordenadas N 9518266,43 e E 493507,57, segue com distância (m) 197,17 e azimute  $334^{\circ}16'42''$ ; e chega no vértice 138, de coordenadas N 9518444,06 e E 493422,00, segue com distância (m) 249,88 e azimute  $320^{\circ}18'40''$ ; e chega no vértice 139, de coordenadas N 9518636,35 e E 493262,42, segue com distância (m) 129,92 e azimute  $359^{\circ}31'10''$ ; e chega no vértice 140, de coordenadas N 9518766,27 e E 493261,33, segue com distância (m) 133,36 e azimute  $262^{\circ}56'11''$ ; e chega no vértice 141, de coordenadas N 9518749,87 e E 493128,98, segue com distância (m) 132,20 e azimute  $204^{\circ}36'12''$ ; e chega no vértice 142, de coordenadas N 9518629,67 e E 493073,94, segue com distância (m) 177,42 e azimute  $253^{\circ}41'08''$ ; e chega no vértice 143, de coordenadas N 9518579,83 e E 492903,66, segue com distância (m) 456,66 e azimute  $327^{\circ}30'46''$ ; e chega no vértice 144, de coordenadas N 9518965,03 e E 492658,38, segue com distância (m) 317,24 e azimute  $316^{\circ}28'17''$ ; e chega no vértice 145, de coordenadas N 9519195,04 e E 492439,89, segue com distância (m) 124,42 e azimute  $222^{\circ}01'44''$ ; e chega no vértice 146, de coordenadas N 9519102,62 e E 492356,59, segue com distância (m) 240,42 e azimute  $189^{\circ}16'48''$ ; e chega no vértice 147, de coordenadas N 9518865,35



e E 492317,82, segue com distância (m) 316,42 e azimute  $139^{\circ}25'05''$ ; e chega no vértice 148, de coordenadas N 9518625,04 e E 492523,66, segue com distância (m) 528,02 e azimute  $141^{\circ}22'35''$ ; e chega no vértice 149, de coordenadas N 9518212,52 e E 492853,25, segue com distância (m) 360,23 e azimute  $142^{\circ}34'03''$ ; e chega no vértice 150, de coordenadas N 9517926,47 e E 493072,21, segue com distância (m) 163,57 e azimute  $142^{\circ}06'44''$ ; e chega no vértice 151, de coordenadas N 9517797,38 e E 493172,66, segue com distância (m) 146,64 e azimute  $261^{\circ}31'32''$ ; e chega no vértice 152, de coordenadas N 9517775,77 e E 493027,62, segue com distância (m) 111,66 e azimute  $214^{\circ}17'47''$ ; e chega no vértice 153, de coordenadas N 9517683,52 e E 492964,70, segue com distância (m) 97,34 e azimute  $263^{\circ}30'42''$ ; e chega no vértice 154, de coordenadas N 9517672,52 e E 492867,98, segue com distância (m) 151,71 e azimute  $310^{\circ}25'53''$ ; e chega no vértice 155, de coordenadas N 9517770,91 e E 492752,50, segue com distância (m) 227,56 e azimute  $291^{\circ}12'07''$ ; e chega no vértice 156, de coordenadas N 9517853,21 e E 492540,34, segue com distância (m) 520,94 e azimute  $241^{\circ}11'52''$ ; e chega no vértice 157, de coordenadas N 9517602,23 e E 492083,85, segue com distância (m) 122,42 e azimute  $191^{\circ}31'49''$ ; e chega no vértice 158, de coordenadas N 9517482,28 e E 492059,38, segue com distância (m) 236,43 e azimute  $126^{\circ}38'02''$ ; e chega no vértice 159, de coordenadas N 9517341,20 e E 492249,11, segue com distância (m) 764,30 e azimute  $126^{\circ}23'17''$ ; e chega no vértice 160, de coordenadas N 9516887,78 e E 492864,38, segue com distância (m) 338,27 e azimute  $129^{\circ}19'24''$ ; e chega no vértice 161, de coordenadas N 9516673,42 e E 493126,06, segue com distância (m) 168,40 e azimute  $99^{\circ}58'43''$ ; e chega no vértice 162, de coordenadas N 9516644,24 e E 493291,91, segue com distância (m) 139,28 e azimute  $139^{\circ}42'53''$ ; e chega no vértice 163, de coordenadas N 9516537,99 e E 493381,97, segue com distância (m) 96,84 e azimute  $206^{\circ}05'01''$ ; e chega no vértice 164, de coordenadas N 9516451,01 e E 493339,39, segue com distância (m) 114,08 e azimute  $240^{\circ}05'11''$ ; e chega no vértice 165, de coordenadas N 9516394,12 e E 493240,51, segue com distância (m) 86,21 e azimute  $250^{\circ}32'52''$ ; e chega no vértice 166, de coordenadas N 9516365,41 e E 493159,22, segue com distância (m) 110,38 e azimute  $198^{\circ}22'21''$ ; e chega no vértice 167, de coordenadas N 9516260,66 e E 493124,43, segue com distância (m) 87,84 e azimute  $239^{\circ}58'45''$ ; e chega no vértice 168, de coordenadas N 9516216,71 e E 493048,37, segue com distância (m) 147,90 e azimute  $280^{\circ}26'24''$ ; e chega no vértice 169, de coordenadas N 9516243,51 e E 492902,92, segue com distância (m) 186,94 e azimute  $286^{\circ}57'59''$ ; e chega no vértice 170, de coordenadas N 9516298,06 e E 492724,12, segue com distância (m) 192,56 e azimute  $205^{\circ}24'26''$ ; e chega no vértice 171, de coordenadas N 9516124,12 e E 492641,50, segue com distância (m) 208,62 e azimute  $171^{\circ}05'25''$ ; e chega no vértice 172, de coordenadas N 9515918,02 e E 492673,81, segue com distância (m) 352,03 e azimute  $182^{\circ}25'21''$ ; e chega no vértice 173, de coordenadas N 9515566,30 e E 492658,93, segue com distância (m) 328,68 e azimute  $178^{\circ}37'47''$ ; e chega no vértice 174, de coordenadas N 9515237,71 e E 492666,79, segue com distância (m) 327,10 e azimute  $161^{\circ}21'54''$ ; e chega no vértice 175, de coordenadas N 9514927,76 e E 492771,31, segue com distância (m) 239,76 e azimute  $136^{\circ}40'17''$ ; e chega no vértice 176, de coordenadas N 9514753,35 e E 492935,83, segue com distância (m) 163,37 e azimute  $93^{\circ}05'41''$ ; e chega no vértice 177, de coordenadas N 9514744,53 e E 493098,96, segue com distância (m) 125,88 e azimute  $125^{\circ}27'41''$ ; e chega no vértice 178, de coordenadas N 9514671,50 e E 493201,49, segue com distância (m) 254,81 e azimute  $167^{\circ}59'01''$ ; e chega no vértice 179, de coordenadas N 9514422,27 e E 493254,54, segue com distância (m) 232,20 e azimute  $176^{\circ}22'22''$ ; e chega no vértice 180, de coordenadas N 9514190,54 e E 493269,23, segue com distância (m) 155,10 e azimute  $227^{\circ}11'04''$ ; e chega no vértice 181, de coordenadas N 9514085,13 e E 493155,46, segue com distância (m) 162,93 e azimute  $279^{\circ}25'17''$ ; e chega no vértice 182, de coordenadas N 9514111,80 e E 492994,73, segue com distância (m) 208,62 e azimute  $297^{\circ}57'47''$ ; e chega no vértice 183, de coordenadas N 9514209,62 e E 492810,47, segue com distância (m) 190,13 e azimute  $211^{\circ}55'53''$ ; e chega no vértice 184, de coordenadas N 9514048,26 e E 492709,91, segue com distância (m) 105,22 e azimute  $262^{\circ}34'06''$ ; e chega no vértice 185, de coordenadas N 9514034,65 e E 492605,57, segue com distância (m) 151,32 e azimute  $314^{\circ}30'55''$ ; e chega no vértice 186, de coordenadas N 9514140,74 e E 492497,67, segue com distância (m) 123,13 e azimute  $293^{\circ}57'47''$ ; e chega no vértice 187, de coordenadas N 9514190,75 e E 492385,15, segue com distância (m) 228,01 e azimute  $255^{\circ}56'55''$ ; e chega no vértice 188, de coordenadas N 9514135,39 e E 492163,96, segue com distância (m) 379,26 e azimute  $300^{\circ}13'07''$ ; e chega no vértice 189, de coordenadas N 9514326,27 e E 491836,24, segue com distância (m) 688,31 e azimute  $294^{\circ}56'41''$ ; e chega no vértice 190, de coordenadas N 9514616,56 e E 491212,14, segue com distância (m) 185,77 e azimute  $311^{\circ}44'24''$ ; e chega no vértice 191, de coordenadas N 9514740,24 e E 491073,52, segue com distância (m) 294,92 e azimute  $238^{\circ}17'55''$ ; e chega no vértice 192, de coordenadas N 9514585,26 e E 490822,60, segue com distância (m) 121,68 e azimute  $249^{\circ}56'36''$ ; e chega no vértice 193, de coordenadas N 9514543,53 e E 490708,30, segue com distância (m) 114,76 e azimute  $266^{\circ}58'41''$ ; e chega no vértice 194, de coordenadas N 9514537,48 e E 490593,70, segue com distância (m) 245,95 e azimute  $309^{\circ}28'29''$ ; e chega no vértice 195, de coordenadas N 9514693,84 e E 490403,85, segue com distância (m) 260,64 e azimute  $320^{\circ}04'15''$ ; e chega no vértice 196, de coordenadas N 9514893,71 e E 490236,56, segue com distância (m) 384,71 e azimute  $359^{\circ}53'55''$ ; e chega no vértice 197, de coordenadas N 9515278,42 e E 490235,88, segue com distância (m) 235,89 e azimute  $331^{\circ}50'40''$ ; e chega no vértice 198, de coordenadas N 9515486,40 e E 490124,57, segue com distância (m) 229,49 e azimute  $292^{\circ}23'00''$ ; e chega no vértice 199, de coordenadas N 9515573,79 e E 489912,37, segue com distância (m) 347,61 e azimute  $264^{\circ}53'36''$ ; e chega no vértice 200, de coordenadas N 9515542,85 e E 489566,14, segue com distância (m) 163,08 e azimute  $178^{\circ}37'21''$ ; e chega no vértice 201, de coordenadas N 9515379,82 e E 489570,06, segue com distância (m) 307,79 e azimute  $186^{\circ}10'25''$ ; e chega no vértice 202, de coordenadas N 9515073,81 e E 489536,96, segue com distância (m) 381,07 e azimute  $197^{\circ}49'59''$ ; e chega no vértice 203, de coordenadas N 9514711,05 e E 489420,26, segue com distância (m) 137,88 e azimute  $195^{\circ}36'31''$ ; e chega no vértice 204, de coordenadas N 9514578,25

e E 489383,16, segue com distância (m) 177,40 e azimute  $234^{\circ}27'32''$ ; e chega no vértice 205, de coordenadas N 9514475,13 e E 489238,81, segue com distância (m) 184,46 e azimute  $212^{\circ}06'39''$ ; e chega no vértice 206, de coordenadas N 9514318,89 e E 489140,76, segue com distância (m) 196,23 e azimute  $149^{\circ}57'29''$ ; e chega no vértice 207, de coordenadas N 9514149,02 e E 489239,00, segue com distância (m) 145,24 e azimute  $127^{\circ}23'46''$ ; e chega no vértice 208, de coordenadas N 9514060,81 e E 489354,39, segue com distância (m) 228,84 e azimute  $101^{\circ}04'40''$ ; e chega no vértice 209, de coordenadas N 9514016,84 e E 489578,97, segue com distância (m) 212,06 e azimute  $144^{\circ}18'04''$ ; e chega no vértice 210, de coordenadas N 9513844,63 e E 489702,71, segue com distância (m) 247,33 e azimute  $177^{\circ}09'23''$ ; e chega no vértice 211, de coordenadas N 9513597,60 e E 489714,98, segue com distância (m) 217,15 e azimute  $201^{\circ}34'20''$ ; e chega no vértice 212, de coordenadas N 9513395,66 e E 489635,14, segue com distância (m) 235,11 e azimute  $149^{\circ}37'03''$ ; e chega no vértice 213, de coordenadas N 9513192,84 e E 489754,59, segue com distância (m) 357,67 e azimute  $157^{\circ}20'18''$ ; e chega no vértice 214, de coordenadas N 9512862,78 e E 489891,85, segue com distância (m) 307,86 e azimute  $169^{\circ}30'36''$ ; e chega no vértice 215, de coordenadas N 9512560,07 e E 489947,90, segue com distância (m) 227,24 e azimute  $137^{\circ}14'36''$ ; e chega no vértice 216, de coordenadas N 9512393,22 e E 490102,17, segue com distância (m) 335,60 e azimute  $59^{\circ}27'00''$ ; e chega no vértice 217, de coordenadas N 9512563,80 e E 490391,18, segue com distância (m) 503,54 e azimute  $48^{\circ}00'20''$ ; e chega no vértice 218, de coordenadas N 9512900,70 e E 490765,42, segue com distância (m) 414,16 e azimute  $65^{\circ}56'56''$ ; e chega no vértice 219, de coordenadas N 9513069,49 e E 491143,62, segue com distância (m) 225,53 e azimute  $41^{\circ}18'47''$ ; e chega no vértice 220, de coordenadas N 9513238,89 e E 491292,51, segue com distância (m) 413,99 e azimute  $171^{\circ}44'12''$ ; e chega no vértice 221, de coordenadas N 9512829,20 e E 491352,01, segue com distância (m) 311,45 e azimute  $166^{\circ}16'40''$ ; e chega no vértice 222, de coordenadas N 9512526,64 e E 491425,89, segue com distância (m) 307,01 e azimute  $184^{\circ}45'18''$ ; e chega no vértice 223, de coordenadas N 9512220,69 e E 491400,44, segue com distância (m) 311,49 e azimute  $183^{\circ}16'14''$ ; e chega no vértice 224, de coordenadas N 9511909,71 e E 491382,67, segue com distância (m) 126,49 e azimute  $170^{\circ}14'45''$ ; e chega no vértice 225, de coordenadas N 9511785,05 e E 491404,10, segue com distância (m) 94,30 e azimute  $141^{\circ}05'43''$ ; e chega no vértice 226, de coordenadas N 9511711,67 e E 491463,32, segue com distância (m) 171,75 e azimute  $57^{\circ}14'37''$ ; e chega no vértice 227, de coordenadas N 9511804,60 e E 491607,76, segue com distância (m) 161,14 e azimute  $50^{\circ}17'32''$ ; e chega no vértice 228, de coordenadas N 9511907,55 e E 491731,73, segue com distância (m) 83,46 e azimute  $101^{\circ}51'04''$ ; e chega no vértice 229, de coordenadas N 9511890,41 e E 491813,41, segue com distância (m) 170,87 e azimute  $159^{\circ}27'50''$ ; e chega no vértice 230, de coordenadas N 9511730,40 e E 491873,35, segue com distância (m) 477,07 e azimute  $194^{\circ}22'16''$ ; e chega no vértice 231, de coordenadas N 9511268,26 e E 491754,94, segue com distância (m) 261,84 e azimute  $190^{\circ}10'18''$ ; e chega no vértice 232, de coordenadas N 9511010,54 e E 491708,70, segue com distância (m) 214,49 e azimute  $141^{\circ}35'02''$ ; e chega no vértice 233, de coordenadas N 9510842,48 e E 491841,98, segue com distância (m) 5,15 e azimute  $141^{\circ}37'05''$ ; e chega no vértice 234, de coordenadas N 9510838,44 e E 491845,18, segue com distância (m) 257,77 e azimute  $132^{\circ}30'57''$ ; e chega no vértice 235, de coordenadas N 9510664,24 e E 492035,18, segue com distância (m) 136,96 e azimute  $79^{\circ}52'41''$ ; e chega no vértice 236, de coordenadas N 9510688,31 e E 492170,01, segue com distância (m) 173,09 e azimute  $46^{\circ}54'12''$ ; e chega no vértice 237, de coordenadas N 9510806,57 e E 492296,40, segue com distância (m) 103,96 e azimute  $125^{\circ}32'46''$ ; e chega no vértice 238, de coordenadas N 9510746,13 e E 492380,99, segue com distância (m) 459,38 e azimute  $134^{\circ}17'37''$ ; e chega no vértice 239, de coordenadas N 9510425,33 e E 492709,80, segue com distância (m) 490,14 e azimute  $111^{\circ}49'03''$ ; e chega no vértice 240, de coordenadas N 9510243,17 e E 493164,83, segue com distância (m) 185,64 e azimute  $132^{\circ}50'59''$ ; e chega no vértice 241, de coordenadas N 9510116,92 e E 493300,93, segue com distância (m) 183,09 e azimute  $158^{\circ}18'34''$ ; e chega no vértice 242, de coordenadas N 9509946,79 e E 493368,60, segue com distância (m) 252,27 e azimute  $109^{\circ}35'57''$ ; e chega no vértice 243, de coordenadas N 9509862,17 e E 493606,25, segue com distância (m) 346,38 e azimute  $99^{\circ}15'31''$ ; e chega no vértice 244, de coordenadas N 9509806,44 e E 493948,12, segue com distância (m) 282,79 e azimute  $108^{\circ}26'31''$ ; e chega no vértice 245, de coordenadas N 9509716,98 e E 494216,39, segue com distância (m) 207,75 e azimute  $66^{\circ}24'45''$ ; e chega no vértice 246, de coordenadas N 9509800,11 e E 494406,78, segue com distância (m) 90,29 e azimute  $73^{\circ}07'50''$ ; e chega no vértice 247, de coordenadas N 9509826,31 e E 494493,18, segue com distância (m) 51,27 e azimute  $152^{\circ}57'18''$ ; e chega no vértice 248, de coordenadas N 9509780,65 e E 494516,49, segue com distância (m) 122,71 e azimute  $174^{\circ}45'14''$ ; e chega no vértice 249, de coordenadas N 9509658,45 e E 494527,71, segue com distância (m) 215,03 e azimute  $193^{\circ}13'26''$ ; e chega no vértice 250, de coordenadas N 9509449,12 e E 494478,52, segue com distância (m) 158,47 e azimute  $184^{\circ}07'44''$ ; e chega no vértice 251, de coordenadas N 9509291,06 e E 494467,11, segue com distância (m) 190,39 e azimute  $167^{\circ}09'26''$ ; e chega no vértice 252, de coordenadas N 9509105,43 e E 494509,43, segue com distância (m) 198,98 e azimute  $166^{\circ}11'32''$ ; e chega no vértice 253, de coordenadas N 9508912,20 e E 494556,92, segue com distância (m) 176,09 e azimute  $176^{\circ}12'12''$ ; e chega no vértice 254, de coordenadas N 9508736,50 e E 494568,58, segue com distância (m) 130,13 e azimute  $156^{\circ}28'00''$ ; e chega no vértice 255, de coordenadas N 9508617,19 e E 494620,54, segue com distância (m) 115,21 e azimute  $107^{\circ}32'58''$ ; e chega no vértice 256, de coordenadas N 9508582,45 e E 494730,39, segue com distância (m) 161,49 e azimute  $95^{\circ}51'38''$ ; e chega no vértice 257, de coordenadas N 9508565,96 e E 494891,04, segue com distância (m) 197,86 e azimute  $145^{\circ}00'37''$ ; e chega no vértice 258, de coordenadas N 9508403,86 e E 495004,50, segue com distância (m) 235,52 e azimute  $163^{\circ}49'39''$ ; e chega no vértice 259, de coordenadas N 9508177,66 e E 495070,10, segue com distância (m) 464,90 e azimute  $148^{\circ}52'39''$ ; e chega no vértice 260, de coordenadas N 9507779,68 e E 495310,39, segue com distância (m) 1441,63 e azimute  $124^{\circ}04'45''$ ; e chega no vértice 261, de coordenadas N 9506971,88



e E 496504,44, segue com distância (m) 509,55 e azimute 89°13'51"; e chega no vértice 262, de coordenadas N 9506978,72 e E 497013,94, situado no limite com o(a) MUNICÍPIO DE ITAPIUNA, segue com distância (m) 6332,12 e azimute 259°02'25"; e chega no vértice 263, de coordenadas N 9505774,86 e E 490797,31, segue com distância (m) 347,40 e azimute 159°21'21"; e chega no vértice 264, de coordenadas N 9505449,77 e E 490919,79, segue com distância (m) 257,94 e azimute 175°33'18"; e chega no vértice 265, de coordenadas N 9505192,61 e E 490939,78, segue com distância (m) 290,08 e azimute 186°34'48"; e chega no vértice 266, de coordenadas N 9504904,44 e E 490906,54, segue com distância (m) 212,50 e azimute 141°49'28"; e chega no vértice 267, de coordenadas N 9504737,39 e E 491037,88, segue com distância (m) 232,45 e azimute 135°51'02"; e chega no vértice 268, de coordenadas N 9504570,60 e E 491199,79, segue com distância (m) 219,65 e azimute 127°27'10"; e chega no vértice 269, de coordenadas N 9504437,03 e E 491374,16, segue com distância (m) 157,73 e azimute 120°38'28"; e chega no vértice 270, de coordenadas N 9504356,64 e E 491509,87, segue com distância (m) 139,08 e azimute 207°57'42"; e chega no vértice 271, de coordenadas N 9504233,80 e E 491444,66, segue com distância (m) 285,01 e azimute 227°25'02"; e chega no vértice 272, de coordenadas N 9504040,95 e E 491234,81, segue com distância (m) 266,83 e azimute 222°11'46"; e chega no vértice 273, de coordenadas N 9503843,27 e E 491055,59, segue com distância (m) 207,42 e azimute 241°41'43"; e chega no vértice 274, de coordenadas N 9503744,92 e E 490872,97, segue com distância (m) 164,10 e azimute 241°45'34"; e chega no vértice 275, de coordenadas N 9503667,27 e E 490728,40, segue com distância (m) 195,17 e azimute 233°32'41"; e chega no vértice 276, de coordenadas N 9503551,30 e E 490571,42, segue com distância (m) 172,09 e azimute 244°05'30"; e chega no vértice 277, de coordenadas N 9503476,11 e E 490416,63, segue com distância (m) 205,79 e azimute 194°35'04"; e chega no vértice 278, de coordenadas N 9503276,95 e E 490364,81, segue com distância (m) 136,84 e azimute 150°34'08"; e chega no vértice 279, de coordenadas N 9503157,77 e E 490432,05, segue com distância (m) 171,37 e azimute 137°31'50"; e chega no vértice 280, de coordenadas N 9503031,36 e E 490547,76, segue com distância (m) 299,01 e azimute 263°57'10"; e chega no vértice 281, de coordenadas N 9502999,86 e E 490250,41, segue com distância (m) 630,03 e azimute 136°01'37"; e chega no vértice 282, de coordenadas N 9502546,45 e E 490687,85, segue com distância (m) 306,83 e azimute 172°59'22"; e chega no vértice 283, de coordenadas N 9502241,91 e E 490725,30, segue com distância (m) 2013,68 e azimute 190°03'34"; e chega no vértice 284, de coordenadas N 9500259,19 e E 490373,57, segue com distância (m) 599,46 e azimute 170°25'31"; e chega no vértice 285, de coordenadas N 9499668,08 e E 490473,28, segue com distância (m) 434,99 e azimute 161°47'57"; e chega no vértice 286, de coordenadas N 9499254,85 e E 490609,15, segue com distância (m) 254,63 e azimute 137°03'28"; e chega no vértice 287, de coordenadas N 9499068,45 e E 490782,62, segue com distância (m) 662,11 e azimute 204°46'13"; e chega no vértice 288, de coordenadas N 9498467,26 e E 490505,21, segue com distância (m) 294,51 e azimute 110°38'59"; e chega no vértice 289, de coordenadas N 9498363,40 e E 490780,80, segue com distância (m) 158,46 e azimute 118°20'21"; e chega no vértice 290, de coordenadas N 9498288,18 e E 490920,27, segue com distância (m) 241,65 e azimute 54°22'44"; e chega no vértice 291, de coordenadas N 9498428,92 e E 491116,70, segue com distância (m) 178,69 e azimute 90°51'45"; e chega no vértice 292, de coordenadas N 9498426,23 e E 491295,37, segue com distância (m) 506,90 e azimute 190°38'22"; e chega no vértice 293, de coordenadas N 9497928,04 e E 491201,78, segue com distância (m) 344,32 e azimute 142°10'56"; e chega no vértice 294, de coordenadas N 9497656,04 e E 491412,90, segue com distância (m) 382,31 e azimute 196°06'16"; e chega no vértice 295, de coordenadas N 9497288,73 e E 491306,85, segue com distância (m) 121,45 e azimute 146°02'11"; e chega no vértice 296, de coordenadas N 9497188,00 e E 491374,70, segue com distância (m) 620,19 e azimute 64°19'21"; e chega no vértice 297, de coordenadas N 9497456,73 e E 491933,64, segue com distância (m) 508,49 e azimute 190°01'48"; e chega no vértice 298, de coordenadas N 9496956,01 e E 491845,08, segue com distância (m) 395,76 e azimute 128°36'07"; e chega no vértice 299, de coordenadas N 9496709,09 e E 492154,37, segue com distância (m) 747,24 e azimute 148°34'38"; e chega no vértice 300, de coordenadas N 9496071,44 e E 492543,94, segue com distância (m) 384,74 e azimute 156°08'59"; e chega no vértice 301, de coordenadas N 9495719,55 e E 492699,51, segue com distância (m) 10468,16 e azimute 224°39'18"; e chega no vértice 302, de coordenadas N 9488273,00 e E 485342,12, situado no limite com o(a) MUNICÍPIO DE CHORO, segue com distância (m) 674,58 e azimute 253°46'22"; e chega no vértice 303, de coordenadas N 9488084,49 e E 484694,41, segue com distância (m) 301,25 e azimute 239°25'10"; e chega no vértice 304, de coordenadas N 9487931,23 e E 484435,06, segue com distância (m) 598,99 e azimute 269°20'00"; e chega no vértice 305, de coordenadas N 9487924,26 e E 483836,11, segue com distância (m) 1516,86 e azimute 257°47'42"; e chega no vértice 306, de coordenadas N 9487603,58 e E 482353,53, segue com distância (m) 815,94 e azimute 222°18'21"; e chega no vértice 307, de coordenadas N 9487000,14 e E 481804,33, segue com distância (m) 573,88 e azimute 250°35'14"; e chega no vértice 308, de coordenadas N 9486809,40 e E 481263,08, segue com distância (m) 562,22 e azimute 205°53'52"; e chega no vértice 309, de coordenadas N 9486303,64 e E 481017,52, segue com distância (m) 562,21 e azimute 215°53'52"; e chega no vértice 310, de coordenadas N 9485848,21 e E 480687,87, segue com distância (m) 562,22 e azimute 225°53'53"; e chega no vértice 311, de coordenadas N 9485456,94 e E 480284,14, segue com distância (m) 182,56 e azimute 232°31'05"; e chega no vértice 312, de coordenadas N 9485345,85 e E 480139,27, segue com distância (m) 269,01 e azimute 297°20'19"; e chega no vértice 313, de coordenadas N 9485469,39 e E 479900,31, segue com distância (m) 568,44 e azimute 329°44'41"; e chega no vértice 314, de coordenadas N 9485960,40 e E 479613,90, segue com distância (m) 324,40 e azimute 260°57'37"; e chega no vértice 315, de coordenadas N 9485909,43 e E 479293,53, segue com distância (m) 324,40 e azimute 270°57'33"; e chega no vértice 316, de coordenadas N 9485914,86 e E 478969,18, segue com distância (m) 324,41 e azimute 280°57'31"; e chega no vértice 317, de

coordenadas N 9485976,53 e E 478650,69, segue com distância (m) 324,39 e azimute 290°57'29"; e chega no vértice 318, de coordenadas N 9486092,56 e E 478347,76, segue com distância (m) 324,41 e azimute 300°57'31"; e chega no vértice 319, de coordenadas N 9486259,44 e E 478069,57, segue com distância (m) 324,40 e azimute 310°57'32"; e chega no vértice 320, de coordenadas N 9486472,09 e E 477824,59, segue com distância (m) 76,85 e azimute 317°08'28"; e chega no vértice 321, de coordenadas N 9486528,42 e E 477772,32, segue com distância (m) 187,92 e azimute 262°21'40"; e chega no vértice 322, de coordenadas N 9486503,44 e E 477586,07, segue com distância (m) 613,42; e azimute 191°24'42"; e chega no vértice 323, de coordenadas N 9485902,10 e E 477464,69, segue com distância (m) 123,11 e azimute 229°11'59"; e chega no vértice 324, de coordenadas N 9485821,66 e E 477371,50, segue com distância (m) 195,30 e azimute 254°15'36"; e chega no vértice 325, de coordenadas N 9485768,68 e E 477183,52, segue com distância (m) 195,30 e azimute 264°15'28"; e chega no vértice 326, de coordenadas N 9485749,14 e E 476989,20, segue com distância (m) 195,31 e azimute 274°15'38"; e chega no vértice 327, de coordenadas N 9485763,65 e E 476794,43, segue com distância (m) 195,30 e azimute 284°15'40"; e chega no vértice 328, de coordenadas N 9485811,76 e E 476605,15, segue com distância (m) 9,29 e azimute 289°29'17"; e chega no vértice 329, de coordenadas N 9485814,86 e E 476596,39, segue com distância (m) 788,02 e azimute 252°46'42"; e chega no vértice 330, de coordenadas N 9485811,55 e E 475843,70, segue com distância (m) 236,35 e azimute 291°58'55"; e chega no vértice 331, de coordenadas N 9485670,02 e E 475624,53, segue com distância (m) 236,36 e azimute 281°58'56"; e chega no vértice 332, de coordenadas N 9485719,09 e E 475393,32, segue com distância (m) 236,36 e azimute 271°59'00"; e chega no vértice 333, de coordenadas N 9485727,27 e E 475157,10, segue com distância (m) 236,36 e azimute 261°58'54"; e chega no vértice 334, de coordenadas N 9485694,30 e E 474923,05, segue com distância (m) 236,36 e azimute 251°58'55"; e chega no vértice 335, de coordenadas N 9485621,19 e E 474698,28, segue com distância (m) 74,30 e azimute 245°24'54"; e chega no vértice 336, de coordenadas N 9485590,28 e E 474630,72, segue com distância (m) 1365,47 e azimute 316°46'24"; e chega no vértice 337, de coordenadas N 9486585,23 e E 473695,53, segue com distância (m) 507,64 e azimute 274°53'27"; e chega no vértice 338, de coordenadas N 9486628,51 e E 473189,74, segue com distância (m) 97,71 e azimute 321°32'27"; e chega no vértice 339, de coordenadas N 9486750,02 e E 473128,97, segue com distância (m) 97,69 e azimute 311°32'36"; e chega no vértice 340, de coordenadas N 9486769,81 e E 473055,85, segue com distância (m) 97,70 e azimute 301°32'28"; e chega no vértice 341, de coordenadas N 9486820,92 e E 472972,58, segue com distância (m) 97,71 e azimute 291°32'40"; e chega no vértice 342, de coordenadas N 9486856,80 e E 472881,70, segue com distância (m) 97,70 e azimute 281°32'36"; e chega no vértice 343, de coordenadas N 9486876,35 e E 472785,98, segue com distância (m) 97,71 e azimute 271°32'33"; e chega no vértice 344, de coordenadas N 9486878,98 e E 472688,31, segue com distância (m) 11,74 e azimute 265°56'44"; e chega no vértice 345, de coordenadas N 9486878,15 e E 472676,60, segue com distância (m) 680,01 e azimute 226°33'19"; e chega no vértice 346, de coordenadas N 9486410,54 e E 472182,89, segue com distância (m) 190,47 e azimute 254°44'04"; e chega no vértice 347, de coordenadas N 9486360,39 e E 471999,14, segue com distância (m) 1584,33 e azimute 258°40'16"; e chega no vértice 348, de coordenadas N 9486049,16 e E 470445,68, segue com distância (m) 416,33 e azimute 290°40'51"; e chega no vértice 349, de coordenadas N 9486196,19 e E 470056,18, segue com distância (m) 182,78 e azimute 241°46'35"; e chega no vértice 350, de coordenadas N 9486109,75 e E 469895,13, segue com distância (m) 182,78 e azimute 251°46'34"; e chega no vértice 351, de coordenadas N 9486052,59 e E 469721,52, segue com distância (m) 182,77 e azimute 261°46'27"; e chega no vértice 352, de coordenadas N 9486026,44 e E 469540,63, segue com distância (m) 182,78 e azimute 271°46'40"; e chega no vértice 353, de coordenadas N 9486032,11 e E 469357,94, segue com distância (m) 60,05 e azimute 278°24'29"; e chega no vértice 354, de coordenadas N 9486040,89 e E 469298,54, segue com distância (m) 273,48 e azimute 244°51'47"; e chega no vértice 355, de coordenadas N 9485924,72 e E 469050,96, segue com distância (m) 273,49 e azimute 234°51'47"; e chega no vértice 356, de coordenadas N 9485767,32 e E 468827,31, segue com distância (m) 273,49 e azimute 224°51'44"; e chega no vértice 357, de coordenadas N 9485573,47 e E 468634,39, segue com distância (m) 86,51 e azimute 218°16'41"; e chega no vértice 358, de coordenadas N 9485505,56 e E 468580,80, segue com distância (m) 130,42 e azimute 175°17'54"; e chega no vértice 359, de coordenadas N 9485375,58 e E 468591,49, segue com distância (m) 130,43 e azimute 185°17'48"; e chega no vértice 360, de coordenadas N 9485245,71 e E 468579,45, segue com distância (m) 130,42 e azimute 195°17'52"; e chega no vértice 361, de coordenadas N 9485119,91 e E 468545,04, segue com distância (m) 130,42 e azimute 205°17'52"; e chega no vértice 362, de coordenadas N 9485002,00 e E 468489,31, segue com distância (m) 122,37 e azimute 214°59'01"; e chega no vértice 363, de coordenadas N 9484901,74 e E 468419,15, segue com distância (m) 195,45 e azimute 228°31'34"; e chega no vértice 364, de coordenadas N 9484772,30 e E 468272,71, segue com distância (m) 195,45 e azimute 238°31'42"; e chega no vértice 365, de coordenadas N 9484670,26 e E 468106,01, segue com distância (m) 195,44 e azimute 248°31'43"; e chega no vértice 366, de coordenadas N 9484598,72 e E 467924,13, segue com distância (m) 195,45 e azimute 258°31'32"; e chega no vértice 367, de coordenadas N 9484559,84 e E 467732,59, segue com distância (m) 50,76 e azimute 266°34'40"; e chega no vértice 368, de coordenadas N 9484556,81 e E 467681,92, segue com distância (m) 68,53 e azimute 266°34'43"; e chega no vértice 369, de coordenadas N 9484552,72 e E 467613,51, segue com distância (m) 294,04 e azimute 185°03'03"; e chega no vértice 370, de coordenadas N 9481616,13 e E 467353,96, segue com distância (m) 212,99 e azimute 234°42'20"; e chega no vértice 371, de coordenadas N 9481493,07 e E 467180,12, segue com distância (m) 213,00 e azimute 224°42'19"; e chega no vértice 372, de coordenadas N 9481341,68 e E 467030,28, segue com distância (m) 212,99 e azimute 214°42'20"; e chega no vértice 373, de coordenadas N 9481166,58 e E 466909,01, segue com distância (m) 119,02 e azimute 206°54'42"; e chega no vértice 374, de

coordenadas N 9481060,45 e E 466855,14, segue com distância (m) 275,97 e azimute 245°49'42"; e chega no vértice 375, de coordenadas N 9480947,45 e E 466603,37, segue com distância (m) 802,67 e azimute 190°10'02"; e chega no vértice 376, de coordenadas N 9480157,38 e E 466461,68, segue com distância (m) 1032,53 e azimute 218°07'38"; e chega no vértice 377, de coordenadas N 9479345,15 e E 465824,19, segue com distância (m) 765,54 e azimute 280°39'50"; e chega no vértice 378, de coordenadas N 9479486,81 e E 465071,87, segue com distância (m) 275,61 e azimute 240°09'35"; e chega no vértice 379, de coordenadas N 9479349,67 e E 464832,80, segue com distância (m) 275,62 e azimute 230°09'33"; e chega no vértice 380, de coordenadas N 9479173,09 e E 464621,17, segue com distância (m) 275,62 e azimute 220°09'40"; e chega no vértice 381, de coordenadas N 9478962,45 e E 464443,41, segue com distância (m) 244,02 e azimute 210°43'56"; e chega no vértice 382, de coordenadas N 9478752,70 e E 464318,71, segue com distância (m) 180,59 e azimute 275°04'13"; e chega no vértice 383, de coordenadas N 9478768,66 e E 464138,83, segue com distância (m) 180,58 e azimute 265°04'22"; e chega no vértice 384, de coordenadas N 9478753,15 e E 463958,92, segue com distância (m) 180,58 e azimute 255°04'19"; e chega no vértice 385, de coordenadas N 9478706,63 e E 463784,43, segue com distância (m) 180,59 e azimute 245°04'11"; e chega no vértice 386, de coordenadas N 9478630,51 e E 463620,67, segue com distância (m) 180,58 e azimute 235°04'18"; e chega no vértice 387, de coordenadas N 9478527,12 e E 463472,62, segue com distância (m) 180,58 e azimute 225°04'18"; e chega no vértice 388, de coordenadas N 9478399,59 e E 463344,77, segue com distância (m) 7,85 e azimute 219°50'01"; e chega no vértice 389, de coordenadas N 9478393,56 e E 463339,74, segue com distância (m) 244,17 e azimute 206°27'02"; e chega no vértice 390, de coordenadas N 9478174,95 e E 463230,98, segue com distância (m) 1776,87 e azimute 231°36'40"; e chega no vértice 391, de coordenadas N 9477071,52 e E 461838,25, segue com distância (m) 811,93 e azimute 259°20'16"; e chega no vértice 392, de coordenadas N 9476921,30 e E 461040,34, segue com distância (m) 562,19 e azimute 233°19'53"; e chega no vértice 393, de coordenadas N 9476585,57 e E 460589,41, segue com distância (m) 562,19 e azimute 243°19'52"; e chega no vértice 394, de coordenadas N 9476333,24 e E 460087,03, segue com distância (m) 106,08 e azimute 249°16'33"; e chega no vértice 395, de coordenadas N 9476295,70 e E 459987,81, segue com distância (m) 357,05 e azimute 279°23'04"; e chega no vértice 396, de coordenadas N 9476353,92 e E 459635,54, segue com distância (m) 536,64 e azimute 353°51'51"; e chega no vértice 397, de coordenadas N 9476887,49 e E 459578,18, segue com distância (m) 752,25 e azimute 321°34'33"; e chega no vértice 398, de coordenadas N 9477476,83 e E 459110,67, situado no limite com o(a) MUNICÍPIO DE ITAITIRA, segue com distância (m) 51,58 e azimute 293°46'03"; e chega no vértice 399, de coordenadas N 9477497,62 e E 459063,46, segue com distância (m) 51,60 e azimute 303°46'13"; e chega no vértice 400, de coordenadas N 9477526,30 e E 459020,57, segue com distância (m) 51,58 e azimute 313°46'00"; e chega no vértice 401, de coordenadas N 9477561,98 e E 458983,32, segue com distância (m) 51,59 e azimute 323°46'27"; e chega no vértice 402, de coordenadas N 9477603,60 e E 458952,83, segue com distância (m) 51,58 e azimute 333°46'04"; e chega no vértice 403, de coordenadas N 9477649,87 e E 458930,03, segue com distância (m) 51,59 e azimute 343°46'04"; e chega no vértice 404, de coordenadas N 9477699,40 e E 458915,61, segue com distância (m) 51,59 e azimute 353°46'08"; e chega no vértice 405, de coordenadas N 9477750,69 e E 458910,01, segue com distância (m) 51,59 e azimute 3°46'03"; e chega no vértice 406, de coordenadas N 9477802,17 e E 458913,40, segue com distância (m) 51,58 e azimute 13°46'20"; e chega no vértice 407, de coordenadas N 9477852,27 e E 458925,68, segue com distância (m) 5,02 e azimute 19°11'35"; e chega no vértice 408, de coordenadas N 9477857,01 e E 458927,33, segue com distância (m) 446,06 e azimute 57°15'48"; e chega no vértice 409, de coordenadas N 9478098,23 e E 459302,54, segue com distância (m) 76,55 e azimute 332°38'54"; e chega no vértice 410, de coordenadas N 9478166,22 e E 459267,37, segue com distância (m) 151,76 e azimute 313°24'31"; e chega no vértice 411, de coordenadas N 9478270,51 e E 459157,12, segue com distância (m) 151,77 e azimute 314°24'36"; e chega no vértice 412, de coordenadas N 9478376,72 e E 459048,70, segue com distância (m) 151,77 e azimute 315°24'30"; e chega no vértice 413, de coordenadas N 9478484,80 e E 458942,15, segue com distância (m) 144,49 e azimute 316°23'07"; e chega no vértice 414, de coordenadas N 9478589,41 e E 458842,48, segue com distância (m) 334,06 e azimute 287°08'56"; e chega no vértice 415, de coordenadas N 9478687,91 e E 458523,27, segue com distância (m) 334,06 e azimute 288°08'59"; e chega no vértice 416, de coordenadas N 9478791,97 e E 458205,83, segue com distância (m) 314,02 e azimute 289°07'13"; e chega no vértice 417, de coordenadas N 9478894,83 e E 457909,13, segue com distância (m) 1099,80 e azimute 354°32'27"; e chega no vértice 418, de coordenadas N 9479989,64 e E 457804,50, segue com distância (m) 101,06 e azimute 359°11'21"; e chega no vértice 419, de coordenadas N 9480090,69 e E 457803,07, segue com distância (m) 101,07 e azimute 9°11'21"; e chega no vértice 420, de coordenadas N 9480190,46 e E 457819,21, segue com distância (m) 101,07 e azimute 19°11'23"; e chega no vértice 421, de coordenadas N 9480285,91 e E 457852,43, segue com distância (m) 101,06 e azimute 29°11'24"; e chega no vértice 422, de coordenadas N 9480374,14 e E 457901,72, segue com distância (m) 101,07 e azimute 39°11'37"; e chega no vértice 423, de coordenadas N 9480452,47 e E 457965,59, segue com distância (m) 101,06 e azimute 49°11'20"; e chega no vértice 424, de coordenadas N 9480518,52 e E 458042,08, segue com distância (m) 101,06 e azimute 59°11'31"; e chega no vértice 425, de coordenadas N 9480570,28 e E 458128,88, segue com distância (m) 44,85 e azimute 66°24'26"; e chega no vértice 426, de coordenadas N 9480588,23 e E 458169,98, segue com distância (m) 318,57 e azimute 350°57'53"; e chega no vértice 427, de coordenadas N 9480902,85 e E 458119,95, segue com distância (m) 52,36 e azimute 297°12'22"; e chega no vértice 428, de coordenadas N 9480926,79 e E 458073,38, segue com distância (m) 57,93 e azimute 297°12'07"; e chega no vértice 429, de coordenadas N 9480953,27 e E 458021,86, segue com distância (m) 379,77 e azimute 247°32'39"; e chega no vértice 430, de coordenadas N 9480808,21 e E 457670,89, segue com distância (m) 379,77 e

azimute 257°32'40"; e chega no vértice 431, de coordenadas N 9480726,30 e E 457300,06, segue com distância (m) 379,77 e azimute 267°32'35"; e chega no vértice 432, de coordenadas N 9480710,02 e E 456920,64, segue com distância (m) 112,28 e azimute 274°01'28"; e chega no vértice 433, de coordenadas N 9480717,90 e E 456808,64, segue com distância (m) 89,18 e azimute 30°49'06"; e chega no vértice 434, de coordenadas N 9480794,49 e E 456854,33, segue com distância (m) 89,19 e azimute 20°48'45"; e chega no vértice 435, de coordenadas N 9480877,86 e E 456886,02, segue com distância (m) 89,18 e azimute 10°48'44"; e chega no vértice 436, de coordenadas N 9480965,46 e E 456902,75, segue com distância (m) 89,19 e azimute 0°48'57"; e chega no vértice 437, de coordenadas N 9481054,64 e E 456904,02, segue com distância (m) 89,18 e azimute 350°48'44"; e chega no vértice 438, de coordenadas N 9481142,68 e E 456889,78, segue com distância (m) 89,19 e azimute 340°48'56"; e chega no vértice 439, de coordenadas N 9481226,92 e E 456860,47, segue com distância (m) 61,71 e azimute 332°21'34"; e chega no vértice 440, de coordenadas N 9481281,59 e E 456831,84, segue com distância (m) 105,25 e azimute 287°32'48"; e chega no vértice 441, de coordenadas N 9481313,32 e E 456731,49, segue com distância (m) 105,25 e azimute 297°32'38"; e chega no vértice 442, de coordenadas N 9481361,99 e E 456638,17, segue com distância (m) 105,25 e azimute 307°32'46"; e chega no vértice 443, de coordenadas N 9481426,13 e E 456554,72, segue com distância (m) 105,24 e azimute 317°32'43"; e chega no vértice 444, de coordenadas N 9481503,78 e E 456483,68, segue com distância (m) 105,26 e azimute 327°32'53"; e chega no vértice 445, de coordenadas N 9481592,60 e E 456427,20, segue com distância (m) 105,25 e azimute 337°33'02"; e chega no vértice 446, de coordenadas N 9481689,87 e E 456387,01, segue com distância (m) 105,25 e azimute 347°32'40"; e chega no vértice 447, de coordenadas N 9481792,64 e E 456364,31, segue com distância (m) 23,06 e azimute 353°39'06"; e chega no vértice 448, de coordenadas N 9481815,56 e E 456361,76, segue com distância (m) 273,51 e azimute 282°48'42"; e chega no vértice 449, de coordenadas N 9481876,21 e E 456095,06, segue com distância (m) 339,96 e azimute 244°37'47"; e chega no vértice 450, de coordenadas N 9481730,55 e E 455787,89, segue com distância (m) 680,10 e azimute 290°38'11"; e chega no vértice 451, de coordenadas N 9481970,24 e E 455151,43, segue com distância (m) 283,79 e azimute 241°26'44"; e chega no vértice 452, de coordenadas N 9481834,59 e E 454902,16, segue com distância (m) 232,64 e azimute 285°44'44"; e chega no vértice 453, de coordenadas N 9481897,72 e E 454678,25, segue com distância (m) 469,23 e azimute 248°59'48"; e chega no vértice 454, de coordenadas N 9481729,54 e E 454240,20, segue com distância (m) 136,76 e azimute 280°06'58"; e chega no vértice 455, de coordenadas N 9481753,56 e E 454105,57, segue com distância (m) 136,75 e azimute 270°06'47"; e chega no vértice 456, de coordenadas N 9481753,83 e E 453968,82, segue com distância (m) 136,75 e azimute 260°07'03"; e chega no vértice 457, de coordenadas N 9481730,36 e E 453834,10, segue com distância (m) 136,75 e azimute 250°07'00"; e chega no vértice 458, de coordenadas N 9481683,85 e E 453705,50, segue com distância (m) 26,71 e azimute 244°08'41"; e chega no vértice 459, de coordenadas N 9481672,20 e E 453681,46, segue com distância (m) 236,44 e azimute 333°34'33"; e chega no vértice 460, de coordenadas N 9481883,94 e E 453576,24, segue com distância (m) 236,45 e azimute 332°34'24"; e chega no vértice 461, de coordenadas N 9482093,81 e E 453467,33, segue com distância (m) 236,45 e azimute 331°34'30"; e chega no vértice 462, de coordenadas N 9482301,75 e E 453354,78, segue com distância (m) 131,11 e azimute 330°47'44"; e chega no vértice 463, de coordenadas N 9482416,19 e E 453290,81, situado no limite com o(a) ÁREA DE JURISDIÇÃO DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO 3º OFÍCIO, segue com distância (m) 650,87 e azimute 36°09'51"; e chega no vértice 464, de coordenadas N 9482941,66 e E 453674,89, segue com distância (m) 304,14 e azimute 57°21'37"; e chega no vértice 465, de coordenadas N 9483105,70 e E 453931,00, segue com distância (m) 964,28 e azimute 42°34'13"; e chega no vértice 466, de coordenadas N 9483815,84 e E 454583,33, segue com distância (m) 722,93 e azimute 75°18'33"; e chega no vértice 467, de coordenadas N 9483999,18 e E 455282,63, segue com distância (m) 755,08 e azimute 60°48'29"; e chega no vértice 468, de coordenadas N 9484367,46 e E 455941,81, segue com distância (m) 549,52 e azimute 0°39'10"; e chega no vértice 469, de coordenadas N 9484916,94 e E 455948,07, segue com distância (m) 1473,38 e azimute 37°43'23"; e chega no vértice 470, de coordenadas N 9486082,35 e E 456849,55, segue com distância (m) 316,53 e azimute 20°44'02"; e chega no vértice 471, de coordenadas N 9486378,38 e E 456961,61, segue com distância (m) 451,20 e azimute 357°33'04"; e chega no vértice 472, de coordenadas N 9486829,17 e E 456942,33, segue com distância (m) 809,03 e azimute 349°28'56"; e chega no vértice 473, de coordenadas N 9487624,61 e E 456794,65, segue com distância (m) 262,30 e azimute 6°13'12"; e chega no vértice 474, de coordenadas N 9487885,37 e E 456823,07, segue com distância (m) 729,82 e azimute 40°03'26"; e chega no vértice 475, de coordenadas N 9488443,98 e E 457292,75, segue com distância (m) 634,34 e azimute 338°34'42"; e chega no vértice 476, de coordenadas N 9489034,50 e E 457061,07, segue com distância (m) 329,87 e azimute 12°59'12"; e chega no vértice 477, de coordenadas N 9489355,93 e E 457135,20, segue com distância (m) 876,12 e azimute 43°08'00"; e chega no vértice 478, de coordenadas N 9489995,29 e E 457734,20, segue com distância (m) 1075,01 e azimute 62°10'14"; e chega no vértice 479, de coordenadas N 9490497,15 e E 458684,88, segue com distância (m) 1457,33 e azimute 33°25'41"; e chega no vértice 480, de coordenadas N 9491713,41 e E 459487,71, segue com distância (m) 799,86 e azimute 22°03'36"; e chega no vértice 481, de coordenadas N 9492454,71 e E 459788,12, segue com distância (m) 439,60 e azimute 36°55'43"; e chega no vértice 482, de coordenadas N 9492806,12 e E 460052,24, segue com distância (m) 833,73 e azimute 22°14'58"; e chega no vértice 483, de coordenadas N 9493577,77 e E 460367,92, segue com distância (m) 2921,09 e azimute 278°19'16"; e chega no vértice 484, de coordenadas N 9494000,51 e E 457477,58, segue com distância (m) 2921,09 e azimute 77°59'14"; e chega no vértice 485, de coordenadas N 9494608,47 e E 460334,70, segue com distância (m) 537,22 e azimute 2°17'06"; e chega no vértice 486, de coordenadas N 9495145,26 e E 460356,12, segue com distância (m) 253,22



e azimute 16°23'04"; e chega no vértice 487, de coordenadas N 9495388,20 e E 460427,55, segue com distância (m) 750,27 e azimute 2°38'22"; e chega no vértice 488, de coordenadas N 9496137,67 e E 460462,10, segue com distância (m) 559,33 e azimute 343°49'23"; e chega no vértice 489, de coordenadas N 9496674,85 e E 460306,27, segue com distância (m) 472,07 e azimute 7°12'37"; e chega no vértice 490, de coordenadas N 9497143,19 e E 460365,52, segue com distância (m) 750,15 e azimute 2°26'47"; e chega no vértice 491, de coordenadas N 9497892,66 e E 460397,54, segue com distância (m) 355,82 e azimute 355°13'29"; e chega no vértice 492, de coordenadas N 9498247,24 e E 460367,92, segue com distância (m) 486,43 e azimute 321°27'55"; e chega no vértice 493, de coordenadas N 9498627,74 e E 460064,88, segue com distância (m) 1614,14 e azimute 343°15'09"; e chega no vértice 494, de coordenadas N 9500173,42 e E 459599,76, segue com distância (m) 1725,99 e azimute 354°22'36"; e chega no vértice 495, de coordenadas N 9501891,10 e E 459430,63, segue com distância (m) 502,18 e azimute 351°50'44"; e chega no vértice 496, de coordenadas N 9502388,20 e E 459359,40, segue com distância (m) 245,07 e azimute 37°38'17"; e chega no vértice 497, de coordenadas N 9502582,27 e E 459509,06, segue com distância (m) 351,98 e azimute 13°49'24"; e chega no vértice 498, de coordenadas N 9502924,06 e E 459593,16, segue com distância (m) 722,77 e azimute 40°25'06"; e chega no vértice 499, de coordenadas N 9503474,33 e E 460061,78, segue com distância (m) 181,06 e azimute 40°25'01"; e chega no vértice 500, de coordenadas N 9503612,18 e E 460179,17, segue com distância (m) 621,68 e azimute 31°08'05"; e chega no vértice 501, de coordenadas N 9504144,31 e E 460500,61, segue com distância (m) 1506,07 e azimute 2°23'00"; e chega no vértice 502, de coordenadas N 9505649,08 e E 460563,24, segue com distância (m) 3017,30 e azimute 32°38'54"; e chega no vértice 503, de coordenadas N 9508189,64 e E 462191,02, segue com distância (m) 1591,49 e azimute 35°15'04"; e chega no vértice 504, de coordenadas N 9509489,30 e E 463109,57, segue com distância (m) 301,23 e azimute 8°31'41"; e chega no vértice 505, de coordenadas N 9509787,20 e E 463154,24, segue com distância (m) 1225,16 e azimute 358°31'38"; e chega no vértice 506, de coordenadas N 9511011,96 e E 463122,75, segue com distância (m) 207,10 e azimute 7°56'15"; e chega no vértice 507, de coordenadas N 9511217,08 e E 463151,35, segue com distância (m) 634,27 e azimute 30°27'26"; e chega no vértice 508, de coordenadas N 9511763,83 e E 463472,86, segue com distância (m) 1317,61 e azimute 27°21'40"; e chega no vértice 509, de coordenadas N 9512934,03 e E 464078,43, segue com distância (m) 735,59 e azimute 34°50'09"; e chega no vértice 510, de coordenadas N 9513537,80 e E 464498,62, segue com distância (m) 569,34 e azimute 14°59'32"; e chega no vértice 511, de coordenadas N 9514087,76 e E 464645,90, segue com distância (m) 203,77 e azimute 25°12'20"; e chega no vértice 512, de coordenadas N 9514272,13 e E 464732,68, segue com distância (m) 568,69 e azimute 45°07'19"; e chega no vértice 513, de coordenadas N 9514673,40 e E 465135,66, segue com distância (m) 204,09 e azimute 36°05'12"; e chega no vértice 514, de coordenadas N 9514838,33 e E 465255,87, segue com distância (m) 535,47 e azimute 13°15'56"; e chega no vértice 515, de coordenadas N 9515359,51 e E 465378,74, segue com distância (m) 1060,07 e azimute 22°04'16"; e chega no vértice 516, de coordenadas N 9516341,90 e E 465777,07, segue com distância (m) 469,47 e azimute 58°53'39"; e chega no vértice 517, de coordenadas N 9516584,44 e E 466179,04, segue com distância (m) 663,10 e azimute 17°11'13"; e chega no vértice 518, de coordenadas N 9517217,93 e E 466374,98, segue com distância (m) 1654,82 e azimute 10°47'37"; e chega no vértice 519, de coordenadas N 9518843,47 e E 466684,88, segue com distância (m) 1112,20 e azimute 23°17'12"; e chega no vértice 520, de coordenadas N 9519865,07 e E 467124,57, segue com distância (m) 288,33 e azimute 60°24'50"; e chega no vértice 521, de coordenadas N 9520007,43 e E 467375,31, segue com distância (m) 2324,30 e azimute 37°42'30"; e chega no vértice 522, de coordenadas N 9521846,27 e E 468796,95, segue com distância (m) 221,91 e azimute 46°44'31"; e chega no vértice 523, de coordenadas N 9521998,34 e E 468958,56, segue com distância (m) 181,17 e azimute 66°58'08"; e chega no vértice 524, de coordenadas N 9522069,22 e E 469125,29, segue com distância (m) 702,04 e azimute 75°16'23"; e chega no vértice 525, de coordenadas N 9522247,69 e E 469804,27, segue com distância (m) 196,77 e azimute 58°32'31"; e chega no vértice 526, de coordenadas N 9522350,38 e E 469972,12, segue com distância (m) 278,66 e azimute 33°21'58"; e chega no vértice 527, de coordenadas N 9522583,11 e E 470125,38, segue com distância (m) 881,76 e azimute 19°30'40"; e chega no vértice 528, de coordenadas N 9523414,24 e E 470419,88, segue com distância (m) 534,00 e azimute 37°29'30"; e chega no vértice 529, de coordenadas N 9523837,94 e E 470744,90, segue com distância (m) 1405,24 e azimute 26°28'46"; e chega no vértice 530, de coordenadas N 9525095,76 e E 471371,46, segue com distância (m) 305,28 e azimute 48°36'49"; e chega no vértice 531, de coordenadas N 9525297,59 e E 471600,50, segue com distância (m) 1335,33 e azimute 57°49'32"; e chega no vértice 532, de coordenadas N 9526008,65 e E 472730,76, segue com distância (m) 505,50 e azimute 30°39'15"; e chega no vértice 533, de coordenadas N 9526443,51 e E 472988,49, segue com distância (m) 242,23 e azimute 46°52'37"; e chega ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central - 39°, tendo como datum o SIRGAS. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. E CONSIDERANDO a existência de posses mansas e pacíficas, identificadas e ocupadas pelos trabalhadores/as rurais inseridas na citada gleba, RESOLVE, promover a titulação de 327 imóveis, referente a uma área apurada devoluta de 13.022,3520 hectares, referente à Gleba denominada "CANINDE 3º OFÍCIO". Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central - 39°, tendo como datum o SIRGAS. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. A presente Arrecadação Sumária, tem por objetivo proceder à expedição dos Títulos de Domínio pelo processo de Regularização Fundiária por Interesse Social, com ênfase na Agricultura Familiar, das posses mansas, pacíficas e sem contestações,

identificadas e cadastradas com os Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, com moradas permanentes e/ou habituais e com princípio de cultura, que permitam aos agricultores acesso às políticas governamentais de inclusão social. Vale ressaltar que ficam excluídas da presente Arrecadação Sumária, todos os imóveis rurais acobertados com matrículas, registro, os gravames e outras situações legais e de direito que se encontrarem dentro do perímetro acima descrito. Esclarecemos, que a presente Arrecadação Sumária não serve para criar, modificar ou extinguir direitos reais adquiridos. Determino a Procuradoria Jurídica do IDACE - PROJUR, a adoção das medidas subsequentes com vista a matrícula e registro da Gleba acima descrita, em nome do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE, acima qualificado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Assim, ficam cientes os terceiros de que têm o prazo de 15(quinze) dias, a contar da Publicação desta Portaria, para oferecerem qualquer impugnação. Fortaleza, 22 de janeiro de 2019.

José Wilson de Sousa Gonçalves  
SUPERINTENDENTE

\*\*\*\* \* \* \* \* \*

**PORTARIA Nº005/2019 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ - IDACE, José Wilson de Sousa Gonçalves, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador do CPF nº 041.971.208-93 e RG nº 40212-80 SSP/CE, com endereço Comercial na Av. Bezerra de Menezes, nº 1.820, em Fortaleza/Ce, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 3º, da Lei 11.412, de 28 de dezembro de 1987, lei de criação do IDACE e, CONSIDERANDO que o Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE, Autarquia Especial, criada pela Lei nº 11.412/87, órgão competente para executar a Política Fundiária do Estado do Ceará, e com fundamento legal na Constituição do Estado do Ceará, nos artigos 315 e 316, inciso I a V, alíneas "a" e "b", nas Leis Federais nºs. 6.383, de 07 de dezembro de 1976, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pela 11.196/2005, no artigo 17, e seguintes, na Lei Federal nº 11.481/2007, Seção III-A, artigos 18-B e 18-F e artigo 22, no Decreto-Lei Federal nº 2.375/1987, artigo 6º e, no que couber no Decreto-Lei nº 1.676, de 20 de março de 1946, Lei de Terras do Estado do Ceará e, dentre outras atribuições a de Arrecadar Sumariamente as Terras Devolutas do Estado do Ceará, incorporando ao seu patrimônio Fundiário e proceder a Regularização Fundiária por Interesse Social, com ênfase na Agricultura Familiar, dos imóveis rurais georeferenciados, das posses mansas e pacíficas ocupadas pelos trabalhadores/as rurais, RESOLVE, Arrecadar Sumariamente a Gleba denominada "CANINDE 3º OFÍCIO", com uma área de 198.070,5201 hectares e 311.763,09 metros linear de perímetro, localizado no município de Canindé, em conformidade com a Certidão Negativa expedida pelo Cartório do 3º Ofício da Comarca de Canindé/Ce, anexa ao Processo Administrativo nº 00491777/2019, de 21/01/19, conforme descrição do memorial descritivo que segue: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9548652,55 e E 440514,28, situado no limite com o(a) **MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO**, segue com distância (m) 536,29 e azimute 153°58'48"; e chega no vértice 2, de coordenadas N 9548170,62 e E 440749,54, segue com distância (m) 1,02 e azimute 153°41'14"; e chega no vértice 3, de coordenadas N 9548169,71 e E 440749,99, segue com distância (m) 6,57 e azimute 148°26'17"; e chega no vértice 4, de coordenadas N 9548164,11 e E 440753,43, segue com distância (m) 242,52 e azimute 149°08'33"; e chega no vértice 5, de coordenadas N 9547955,92 e E 440877,82, segue com distância (m) 291,95 e azimute 146°59'33"; e chega no vértice 6, de coordenadas N 9547711,09 e E 441036,86, segue com distância (m) 133,78 e azimute 148°06'10"; e chega no vértice 7, de coordenadas N 9547597,51 e E 441107,55, segue com distância (m) 257,28 e azimute 138°25'49"; e chega no vértice 8, de coordenadas N 9547405,03 e E 441278,26, segue com distância (m) 100,33 e azimute 138°25'34"; e chega no vértice 9, de coordenadas N 9547329,97 e E 441344,84, segue com distância (m) 2,54 e azimute 142°11'03"; e chega no vértice 10, de coordenadas N 9547327,96 e E 441346,40, segue com distância (m) 211,54 e azimute 142°10'48"; e chega no vértice 11, de coordenadas N 9547160,86 e E 441476,11, segue com distância (m) 172,92 e azimute 146°18'19"; e chega no vértice 12, de coordenadas N 9547016,99 e E 441572,04, segue com distância (m) 205,33 e azimute 159°06'31"; e chega no vértice 13, de coordenadas N 9546825,16 e E 441645,26, segue com distância (m) 210,10 e azimute 163°57'19"; e chega no vértice 14, de coordenadas N 9546623,24 e E 441703,33, segue com distância (m) 289,09 e azimute 174°29'01"; e chega no vértice 15, de coordenadas N 9546335,49 e E 441731,12, segue com distância (m) 201,17 e azimute 197°31'11"; e chega no vértice 16, de coordenadas N 9546143,65 e E 441670,56, segue com distância (m) 285,57 e azimute 171°51'54"; e chega no vértice 17, de coordenadas N 9545860,95 e E 441710,97, segue com distância (m) 177,15 e azimute 184°04'55"; e chega no vértice 18, de coordenadas N 9545684,25 e E 441698,36, segue com distância (m) 201,93 e azimute 126°51'47"; e chega no vértice 19, de coordenadas N 9545563,11 e E 441859,92, segue com distância (m) 257,04 e azimute 128°12'57"; e chega no vértice 20, de coordenadas N 9545404,10 e E 442061,87, segue com distância (m) 103,04 e azimute 134°30'17"; e chega no vértice 21, de coordenadas N 9545331,87 e E 442135,36, situado no limite com o(a) **MUNICÍPIO DE PARAMOTI**, segue com distância (m) 105,78 e azimute 134°30'21"; e chega no vértice 22, de coordenadas N 9545257,72 e E 442210,80, segue com distância (m) 196,90 e azimute 143°51'29"; e chega no vértice 23, de coordenadas N 9545098,71 e E 442326,93, segue com distância (m) 101,00 e azimute 181°25'47"; e chega no vértice 24, de coordenadas N 9544997,74 e E 442324,41, segue com distância (m) 113,03 e azimute 209°25'14"; e chega no vértice 25, de coordenadas N 9544899,29 e E 442268,89, segue com distância (m) 215,15 e azimute 247°56'38"; e chega no vértice 26, de coordenadas N 9544818,50 e E 442069,49, segue com distância (m) 232,44 e azimute 272°29'08"; e chega no vértice 27, de coordenadas N 9544828,58 e E 441837,27, segue com distância (m) 127,96 e azimute 255°08'03"; e chega no vértice 28, de coordenadas N 9544795,75 e E 441713,59, segue com distância (m) 68,20 e azimute 231°00'39"; e chega no vértice 29, de coordenadas N 9544752,84 e E 441660,58, segue com**





distância (m) 146,40 e azimute 226°23'22"; e chega no vértice 30, de coordenadas N 9544651,86 e E 441554,58, segue com distância (m) 90,49 e azimute 247°00'39"; e chega no vértice 31, de coordenadas N 9544616,52 e E 441471,28, segue com distância (m) 135,69 e azimute 226°30'07"; e chega no vértice 32, de coordenadas N 9544523,12 e E 441372,85, segue com distância (m) 135,02 e azimute 200°48'05"; e chega no vértice 33, de coordenadas N 9544396,90 e E 441324,90, segue com distância (m) 315,24 e azimute 155°53'32"; e chega no vértice 34, de coordenadas N 9544109,16 e E 441453,66, segue com distância (m) 159,64 e azimute 198°25'49"; e chega no vértice 35, de coordenadas N 9543957,71 e E 441403,19, segue com distância (m) 144,23 e azimute 175°58'50"; e chega no vértice 36, de coordenadas N 9543813,83 e E 441413,30, segue com distância (m) 274,87 e azimute 134°59'39"; e chega no vértice 37, de coordenadas N 9543619,49 e E 441607,68, segue com distância (m) 227,86 e azimute 140°50'25"; e chega no vértice 38, de coordenadas N 9543442,81 e E 441751,57, segue com distância (m) 230,24 e azimute 164°44'23"; e chega no vértice 39, de coordenadas N 9543220,69 e E 441812,17, segue com distância (m) 255,95 e azimute 216°58'43"; e chega no vértice 40, de coordenadas N 9543016,22 e E 441658,21, segue com distância (m) 337,90 e azimute 228°19'32"; e chega no vértice 41, de coordenadas N 9542791,55 e E 441405,82, segue com distância (m) 154,72 e azimute 241°45'31"; e chega no vértice 42, de coordenadas N 9542718,34 e E 441269,52, segue com distância (m) 138,83 e azimute 233°07'31"; e chega no vértice 43, de coordenadas N 9542635,03 e E 441158,46, segue com distância (m) 117,75 e azimute 239°01'49"; e chega no vértice 44, de coordenadas N 9542574,44 e E 441047,41, segue com distância (m) 161,63 e azimute 194°28'04"; e chega no vértice 46, de coordenadas N 9542417,94 e E 441007,03, segue com distância (m) 259,01 e azimute 195°15'02"; e chega no vértice 47, de coordenadas N 9542168,05 e E 440938,90, segue com distância (m) 313,37 e azimute 177°13'31"; e chega no vértice 48, de coordenadas N 9541855,05 e E 440954,07, segue com distância (m) 437,91 e azimute 184°17'30"; e chega no vértice 49, de coordenadas N 9541418,37 e E 440921,30, segue com distância (m) 225,14 e azimute 199°39'01"; e chega no vértice 50, de coordenadas N 9541206,34 e E 440845,59, segue com distância (m) 278,72 e azimute 218°00'20"; e chega no vértice 51, de coordenadas N 9540986,72 e E 440673,97, segue com distância (m) 227,24 e azimute 229°02'55"; e chega no vértice 52, de coordenadas N 9540837,78 e E 440502,34, segue com distância (m) 428,38 e azimute 224°31'04"; e chega no vértice 53, de coordenadas N 9540532,33 e E 440201,99, segue com distância (m) 458,55 e azimute 213°46'19"; e chega no vértice 54, de coordenadas N 9540151,16 e E 439947,09, segue com distância (m) 339,41 e azimute 231°20'09"; e chega no vértice 55, de coordenadas N 9539939,11 e E 439682,07, segue com distância (m) 439,07 e azimute 224°59'40"; e chega no vértice 56, de coordenadas N 9539628,61 e E 439371,63, segue com distância (m) 427,29 e azimute 211°42'51"; e chega no vértice 57, de coordenadas N 9539265,12 e E 439147,01, segue com distância (m) 380,37 e azimute 226°52'37"; e chega no vértice 58, de coordenadas N 9539005,11 e E 438869,38, segue com distância (m) 289,17 e azimute 225°42'12"; e chega no vértice 59, de coordenadas N 9538803,16 e E 438662,41, segue com distância (m) 306,09 e azimute 229°20'30"; e chega no vértice 60, de coordenadas N 9538603,73 e E 438430,21, segue com distância (m) 247,38 e azimute 233°42'36"; e chega no vértice 61, de coordenadas N 9538457,31 e E 438230,81, segue com distância (m) 101,53 e azimute 235°07'13"; e chega no vértice 62, de coordenadas N 9538399,25 e E 438147,52, segue com distância (m) 338,84 e azimute 213°26'53"; e chega no vértice 63, de coordenadas N 9538116,53 e E 437960,76, segue com distância (m) 5,64 e azimute 206°31'11"; e chega no vértice 64, de coordenadas N 9538111,48 e E 437958,24, segue com distância (m) 310,48 e azimute 180°27'41"; e chega no vértice 65, de coordenadas N 9537801,01 e E 437955,74, segue com distância (m) 271,52 e azimute 174°07'31"; e chega no vértice 66, de coordenadas N 9537530,92 e E 437983,53, segue com distância (m) 315,39 e azimute 190°08'13"; e chega no vértice 67, de coordenadas N 9537220,45 e E 437928,02, segue com distância (m) 317,73 e azimute 197°33'57"; e chega no vértice 68, de coordenadas N 9536917,54 e E 437832,13, segue com distância (m) 304,30 e azimute 200°23'03"; e chega no vértice 69, de coordenadas N 9536632,30 e E 437726,14, segue com distância (m) 325,29 e azimute 201°23'04"; e chega no vértice 70, de coordenadas N 9536329,40 e E 437607,53, segue com distância (m) 227,15 e azimute 194°48'06"; e chega no vértice 71, de coordenadas N 9536109,79 e E 437549,50, segue com distância (m) 323,34 e azimute 182°13'54"; e chega no vértice 72, de coordenadas N 9535786,70 e E 437536,91, segue com distância (m) 263,41 e azimute 198°25'51"; e chega no vértice 73, de coordenadas N 9535536,80 e E 437453,63, segue com distância (m) 297,15 e azimute 196°16'27"; e chega no vértice 74, de coordenadas N 9535251,56 e E 437370,36, segue com distância (m) 333,89 e azimute 196°14'20"; e chega no vértice 75, de coordenadas N 9534930,99 e E 437276,99, segue com distância (m) 340,04 e azimute 198°09'36"; e chega no vértice 76, de coordenadas N 9534607,89 e E 437171,01, segue com distância (m) 307,58 e azimute 203°11'39"; e chega no vértice 77, de coordenadas N 9534325,17 e E 437049,87, segue com distância (m) 304,30 e azimute 200°23'03"; e chega no vértice 78, de coordenadas N 9534039,93 e E 436943,88, segue com distância (m) 267,61 e azimute 205°06'34"; e chega no vértice 79, de coordenadas N 9533797,61 e E 436830,32, segue com distância (m) 169,60 e azimute 194°39'09"; e chega no vértice 80, de coordenadas N 9533633,53 e E 436787,42, segue com distância (m) 142,12 e azimute 146°35'14"; e chega no vértice 81, de coordenadas N 9533514,90 e E 436865,68, segue com distância (m) 146,42 e azimute 90°58'56"; e chega no vértice 82, de coordenadas N 9533512,39 e E 437012,08, segue com distância (m) 186,34 e azimute 118°17'42"; e chega no vértice 83, de coordenadas N 9533424,06 e E 437176,16, segue com distância (m) 158,13 e azimute 81°44'08"; e chega no vértice 84, de coordenadas N 9533446,79 e E 437332,65, segue com distância (m) 125,32 e azimute 108°47'31"; e chega no vértice 85, de coordenadas N 9533406,42 e E 437451,29, segue com distância (m) 10,71 e azimute 224°57'44"; e chega no vértice 86, de coordenadas N 9533398,84 e E 437443,72, segue com

distância (m) 266,95 e azimute 76°52'37"; e chega no vértice 87, de coordenadas N 9533459,45 e E 437703,70, segue com distância (m) 240,27 e azimute 58°18'37"; e chega no vértice 88, de coordenadas N 9533585,67 e E 437908,15, segue com distância (m) 166,23 e azimute 48°04'12"; e chega no vértice 89, de coordenadas N 9533696,75 e E 438031,82, segue com distância (m) 128,83 e azimute 55°22'30"; e chega no vértice 90, de coordenadas N 9533769,95 e E 438137,83, segue com distância (m) 99,86 e azimute 69°16'02"; e chega no vértice 91, de coordenadas N 9533805,30 e E 438231,22, segue com distância (m) 109,97 e azimute 121°51'42"; e chega no vértice 92, de coordenadas N 9533747,25 e E 438324,62, segue com distância (m) 142,45 e azimute 119°44'16"; e chega no vértice 93, de coordenadas N 9533676,59 e E 438448,31, segue com distância (m) 176,69 e azimute 126°51'53"; e chega no vértice 94, de coordenadas N 9533570,59 e E 438589,67, segue com distância (m) 120,00 e azimute 112°14'44"; e chega no vértice 95, de coordenadas N 9533525,16 e E 438700,74, segue com distância (m) 123,78 e azimute 110°16'41"; e chega no vértice 96, de coordenadas N 9533482,26 e E 438816,85, segue com distância (m) 140,01 e azimute 146°01'02"; e chega no vértice 97, de coordenadas N 9533366,16 e E 438895,11, segue com distância (m) 25,74 e azimute 78°41'09"; e chega no vértice 98, de coordenadas N 9533371,21 e E 438920,35, segue com distância (m) 156,58 e azimute 159°13'29"; e chega no vértice 99, de coordenadas N 9533224,81 e E 438975,89, segue com distância (m) 315,77 e azimute 122°55'20"; e chega no vértice 100, de coordenadas N 9533053,19 e E 439240,95, segue com distância (m) 218,10 e azimute 113°53'29"; e chega no vértice 101, de coordenadas N 9532964,86 e E 439440,36, segue com distância (m) 244,00 e azimute 114°26'13"; e chega no vértice 102, de coordenadas N 9532863,92 e E 439662,50, segue com distância (m) 383,97 e azimute 114°52'35"; e chega no vértice 103, de coordenadas N 9532702,40 e E 440010,84, segue com distância (m) 228,29 e azimute 125°05'27"; e chega no vértice 104, de coordenadas N 9532571,16 e E 440197,64, segue com distância (m) 222,35 e azimute 129°27'54"; e chega no vértice 105, de coordenadas N 9532429,83 e E 440369,30, segue com distância (m) 190,98 e azimute 134°27'40"; e chega no vértice 106, de coordenadas N 9532296,06 e E 440505,61, segue com distância (m) 208,92 e azimute 154°58'45"; e chega no vértice 107, de coordenadas N 9532106,75 e E 440593,97, segue com distância (m) 212,09 e azimute 141°45'39"; e chega no vértice 108, de coordenadas N 9531940,17 e E 440725,24, segue com distância (m) 225,34 e azimute 138°37'37"; e chega no vértice 109, de coordenadas N 9531771,07 e E 440874,18, segue com distância (m) 210,11 e azimute 118°42'56"; e chega no vértice 110, de coordenadas N 9531670,12 e E 441058,45, segue com distância (m) 197,14 e azimute 103°19'12"; e chega no vértice 111, de coordenadas N 9531624,70 e E 441250,29, segue com distância (m) 149,27 e azimute 86°06'59"; e chega no vértice 112, de coordenadas N 9531634,81 e E 441399,22, segue com distância (m) 235,24 e azimute 93°41'16"; e chega no vértice 113, de coordenadas N 9531619,68 e E 441633,97, segue com distância (m) 233,10 e azimute 85°01'25"; e chega no vértice 114, de coordenadas N 9531639,90 e E 441866,19, segue com distância (m) 275,32 e azimute 87°53'36"; e chega no vértice 115, de coordenadas N 9531650,02 e E 442141,32, segue com distância (m) 189,38 e azimute 88°28'08"; e chega no vértice 116, de coordenadas N 9531655,08 e E 442330,63, segue com distância (m) 171,66 e azimute 90°50'16"; e chega no vértice 117, de coordenadas N 9531652,57 e E 442502,27, segue com distância (m) 133,99 e azimute 93°14'04"; e chega no vértice 118, de coordenadas N 9531645,01 e E 442636,05, segue com distância (m) 124,69 e azimute 111°21'46"; e chega no vértice 119, de coordenadas N 9531599,59 e E 442752,17, segue com distância (m) 118,56 e azimute 126°25'41"; e chega no vértice 120, de coordenadas N 9531529,19 e E 442847,56, segue com distância (m) 191,37 e azimute 107°44'24"; e chega no vértice 121, de coordenadas N 9531470,88 e E 443029,83, segue com distância (m) 197,29 e azimute 106°20'29"; e chega no vértice 122, de coordenadas N 9531415,37 e E 443219,15, segue com distância (m) 205,72 e azimute 96°20'07"; e chega no vértice 123, de coordenadas N 9531392,67 e E 443423,61, segue com distância (m) 223,86 e azimute 119°44'27"; e chega no vértice 124, de coordenadas N 9531281,62 e E 443617,98, segue com distância (m) 200,03 e azimute 169°49'15"; e chega no vértice 125, de coordenadas N 9531084,74 e E 443653,33, segue com distância (m) 204,44 e azimute 200°13'13"; e chega no vértice 126, de coordenadas N 9530892,90 e E 443582,67, segue com distância (m) 171,66 e azimute 199°45'43"; e chega no vértice 127, de coordenadas N 9530731,35 e E 443524,63, segue com distância (m) 201,00 e azimute 215°16'57"; e chega no vértice 128, de coordenadas N 9530567,27 e E 443408,53, segue com distância (m) 121,29 e azimute 192°00'20"; e chega no vértice 129, de coordenadas N 9530448,63 e E 443383,30, segue com distância (m) 71,80 e azimute 100°06'56"; e chega no vértice 130, de coordenadas N 9530436,02 e E 443453,98, segue com distância (m) 139,20 e azimute 85°50'06"; e chega no vértice 131, de coordenadas N 9530446,13 e E 443592,81, segue com distância (m) 136,67 e azimute 94°14'02"; e chega no vértice 132, de coordenadas N 9530436,04 e E 443729,11, segue com distância (m) 145,12 e azimute 103°03'48"; e chega no vértice 133, de coordenadas N 9530403,24 e E 443870,47, segue com distância (m) 144,05 e azimute 168°52'52"; e chega no vértice 134, de coordenadas N 9530261,89 e E 443898,25, segue com distância (m) 174,08 e azimute 196°51'13"; e chega no vértice 135, de coordenadas N 9530095,29 e E 443847,78, segue com distância (m) 228,02 e azimute 206°16'39"; e chega no vértice 136, de coordenadas N 9529890,83 e E 443746,83, segue com distância (m) 175,06 e azimute 208°24'24"; e chega no vértice 137, de coordenadas N 9529736,85 e E 443663,55, segue com distância (m) 151,05 e azimute 189°36'54"; e chega no vértice 138, de coordenadas N 9529587,92 e E 443638,32, segue com distância (m) 207,54 e azimute 138°56'26"; e chega no vértice 139, de coordenadas N 9529431,43 e E 443774,64, segue com distância (m) 191,33 e azimute 188°20'22"; e chega no vértice 140, de coordenadas N 9529242,12 e E 443746,89, segue com distância (m) 140,29 e azimute 171°43'17"; e chega no vértice 141, de coordenadas N 9529103,29 e E 443767,09, segue com distância (m) 104,1 e azimute 284°03'47"; e chega no vértice 142, de coordenadas N 9529105,82 e E 443756,99, segue com distância (m) 211,39 e azimute 191°42'23"; e chega no vértice 143, de coordenadas N 9528898,83 e E 443714,10, segue

com distância (m) 192,43 e azimute 184°30'35"; e chega no vértice 144, de coordenadas N 9528707,00 e E 443698,97, segue com distância (m) 237,79 e azimute 170°49'52"; e chega no vértice 145, de coordenadas N 9528472,25 e E 443736,86, segue com distância (m) 202,07 e azimute 159°31'23"; e chega no vértice 146, de coordenadas N 9528282,95 e E 443807,55, segue com distância (m) 205,82 e azimute 123°29'24"; e chega no vértice 147, de coordenadas N 9528169,38 e E 443979,20, segue com distância (m) 138,63 e azimute 123°06'28"; e chega no vértice 148, de coordenadas N 9528093,66 e E 444095,32, segue com distância (m) 196,44 e azimute 117°32'50"; e chega no vértice 149, de coordenadas N 9528002,81 e E 444269,49, segue com distância (m) 148,16 e azimute 134°18'10"; e chega no vértice 150, de coordenadas N 9527899,33 e E 444375,52, segue com distância (m) 116,22 e azimute 124°22'35"; e chega no vértice 151, de coordenadas N 9527833,71 e E 444471,44, segue com distância (m) 25,99 e azimute 119°03'01"; e chega no vértice 152, de coordenadas N 9527821,09 e E 444494,16, segue com distância (m) 62,35 e azimute 158°37'43"; e chega no vértice 153, de coordenadas N 9527763,03 e E 444516,88, segue com distância (m) 139,03 e azimute 217°22'39"; e chega no vértice 154, de coordenadas N 9527652,55 e E 444432,48, segue com distância (m) 565,57 e azimute 174°05'26"; e chega no vértice 155, de coordenadas N 9527089,99 e E 444490,71, segue com distância (m) 908,79 e azimute 161°23'18"; e chega no vértice 156, de coordenadas N 9526228,73 e E 444780,75, segue com distância (m) 187,98 e azimute 122°20'51"; e chega no vértice 157, de coordenadas N 9526128,15 e E 444939,56, segue com distância (m) 94,53 e azimute 87°29'24"; e chega no vértice 158, de coordenadas N 9526132,29 e E 445034,00, segue com distância (m) 193,54 e azimute 87°29'30"; e chega no vértice 159, de coordenadas N 9526140,76 e E 445227,35, segue com distância (m) 236,00 e azimute 134°57'13"; e chega no vértice 160, de coordenadas N 9525974,02 e E 445394,36, segue com distância (m) 165,90 e azimute 137°00'37"; e chega no vértice 161, de coordenadas N 9525852,67 e E 445507,48, segue com distância (m) 2015,31 e azimute 58°38'29"; e chega no vértice 162, de coordenadas N 9536341,33 e E 462718,66, situado no limite com o(a) MUNICÍPIO DE CARIDADE, segue com distância (m) 14277,55 e azimute 132°58'21"; e chega no vértice 163, de coordenadas N 9526609,09 e E 473165,29, situado no limite com o(a) ÁREA DE JURISDIÇÃO DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO 2º OFÍCIO, segue com distância (m) 242,23 e azimute 226°52'35"; e chega no vértice 164, de coordenadas N 9526443,51 e E 472988,49, segue com distância (m) 505,50 e azimute 210°39'14"; e chega no vértice 165, de coordenadas N 9526008,65 e E 472730,76, segue com distância (m) 1335,33 e azimute 237°49'33"; e chega no vértice 166, de coordenadas N 9525297,59 e E 471600,50, segue com distância (m) 305,28 e azimute 228°36'44"; e chega no vértice 167, de coordenadas N 9525095,76 e E 471371,46, segue com distância (m) 1405,23 e azimute 206°28'46"; e chega no vértice 168, de coordenadas N 9523837,94 e E 470744,90, segue com distância (m) 534,01 e azimute 217°29'28"; e chega no vértice 169, de coordenadas N 9523414,24 e E 470419,88, segue com distância (m) 881,77 e azimute 199°30'41"; e chega no vértice 170, de coordenadas N 9522583,11 e E 470125,38, segue com distância (m) 278,66 e azimute 213°21'58"; e chega no vértice 171, de coordenadas N 9522350,38 e E 469972,12, segue com distância (m) 196,77 e azimute 238°32'36"; e chega no vértice 172, de coordenadas N 9522247,69 e E 469804,27, segue com distância (m) 702,04 e azimute 255°16'21"; e chega no vértice 173, de coordenadas N 9522069,22 e E 469125,29, segue com distância (m) 181,17 e azimute 246°58'12"; e chega no vértice 174, de coordenadas N 9521998,34 e E 468958,56, segue com distância (m) 221,91 e azimute 226°44'27"; e chega no vértice 175, de coordenadas N 9521846,27 e E 468796,95, segue com distância (m) 2324,30 e azimute 217°42'30"; e chega no vértice 176, de coordenadas N 9520007,43 e E 467375,31, segue com distância (m) 288,33 e azimute 240°24'53"; e chega no vértice 177, de coordenadas N 9519865,07 e E 467124,57, segue com distância (m) 1112,21 e azimute 203°17'11"; e chega no vértice 178, de coordenadas N 9518843,47 e E 466684,88, segue com distância (m) 1654,81 e azimute 190°47'37"; e chega no vértice 179, de coordenadas N 9517217,93 e E 466374,98, segue com distância (m) 663,11 e azimute 197°11'15"; e chega no vértice 180, de coordenadas N 9516584,44 e E 466179,04, segue com distância (m) 469,47 e azimute 238°53'41"; e chega no vértice 181, de coordenadas N 9516341,90 e E 465777,07, segue com distância (m) 1060,08 e azimute 202°04'15"; e chega no vértice 182, de coordenadas N 9515359,51 e E 465378,74, segue com distância (m) 535,47 e azimute 193°15'55"; e chega no vértice 183, de coordenadas N 9514838,33 e E 465255,87, segue com distância (m) 204,09 e azimute 216°05'14"; e chega no vértice 184, de coordenadas N 9514673,40 e E 465135,66, segue com distância (m) 568,69 e azimute 225°07'20"; e chega no vértice 185, de coordenadas N 9514272,13 e E 464732,67, segue com distância (m) 203,77 e azimute 205°12'16"; e chega no vértice 186, de coordenadas N 9514087,76 e E 464645,90, segue com distância (m) 569,34 e azimute 194°59'29"; e chega no vértice 187, de coordenadas N 9513537,80 e E 464498,62, segue com distância (m) 735,59 e azimute 214°50'11"; e chega no vértice 188, de coordenadas N 9512934,03 e E 464078,43, segue com distância (m) 1317,62 e azimute 207°21'41"; e chega no vértice 189, de coordenadas N 9511763,83 e E 463472,86, segue com distância (m) 634,27 e azimute 210°27'26"; e chega no vértice 190, de coordenadas N 9511217,08 e E 463151,35, segue com distância (m) 207,10 e azimute 187°56'12"; e chega no vértice 191, de coordenadas N 9511011,96 e E 463122,75, segue com distância (m) 1225,17 e azimute 178°31'38"; e chega no vértice 192, de coordenadas N 9509787,20 e E 463154,24, segue com distância (m) 301,23 e azimute 188°31'46"; e chega no vértice 193, de coordenadas N 9509489,30 e E 463109,57, segue com distância (m) 1591,49 e azimute 215°15'04"; e chega no vértice 194, de coordenadas N 9508189,64 e E 462191,02, segue com distância (m) 3017,30 e azimute 212°38'54"; e chega no vértice 195, de coordenadas N 9505649,08 e E 460563,24, segue com distância (m) 1506,08 e azimute 182°23'01"; e chega no vértice 196, de coordenadas N 9504144,31 e E 460500,60, segue com distância (m) 621,67 e azimute 211°08'02"; e chega no vértice 197, de coordenadas N 9503612,18 e E 460179,17, segue com distância (m) 181,07 e azimute 220°25'07"; e chega no vértice 198, de coordenadas N 9503474,33 e E 460061,78, segue com distância (m) 722,77 e azimute 220°25'07"; e

chega no vértice 199, de coordenadas N 9502924,06 e E 459593,16, segue com distância (m) 351,99 e azimute 193°49'22"; e chega no vértice 200, de coordenadas N 9502582,27 e E 459509,06, segue com distância (m) 245,07 e azimute 217°38'13"; e chega no vértice 201, de coordenadas N 9502388,20 e E 459359,40, segue com distância (m) 502,18 e azimute 171°50'48"; e chega no vértice 202, de coordenadas N 9501891,10 e E 459430,63, segue com distância (m) 1725,98 e azimute 174°22'35"; e chega no vértice 203, de coordenadas N 9500173,42 e E 459599,76, segue com distância (m) 1614,14 e azimute 163°15'11"; e chega no vértice 204, de coordenadas N 9498627,74 e E 460064,88, segue com distância (m) 486,43 e azimute 141°27'52"; e chega no vértice 205, de coordenadas N 9498247,24 e E 460367,92, segue com distância (m) 355,81 e azimute 175°13'31"; e chega no vértice 206, de coordenadas N 9497892,66 e E 460397,54, segue com distância (m) 750,16 e azimute 182°26'45"; e chega no vértice 207, de coordenadas N 9497143,19 e E 460365,52, segue com distância (m) 472,07 e azimute 187°12'40"; e chega no vértice 208, de coordenadas N 9496674,85 e E 460306,27, segue com distância (m) 559,32 e azimute 163°49'22"; e chega no vértice 209, de coordenadas N 9496137,67 e E 460462,10, segue com distância (m) 750,27 e azimute 182°38'21"; e chega no vértice 210, de coordenadas N 9495388,20 e E 460427,55, segue com distância (m) 253,22 e azimute 196°23'04"; e chega no vértice 211, de coordenadas N 9495145,26 e E 460356,12, segue com distância (m) 537,22 e azimute 182°17'08"; e chega no vértice 212, de coordenadas N 9494608,47 e E 460334,70, segue com distância (m) 1031,23 e azimute 178°09'15"; e chega no vértice 213, de coordenadas N 9493577,77 e E 460367,92, segue com distância (m) 833,72 e azimute 202°14'56"; e chega no vértice 214, de coordenadas N 9492806,12 e E 460052,24, segue com distância (m) 439,60 e azimute 216°55'42"; e chega no vértice 215, de coordenadas N 9492454,71 e E 459788,12, segue com distância (m) 799,86 e azimute 202°03'38"; e chega no vértice 216, de coordenadas N 9491713,41 e E 459487,71, segue com distância (m) 1457,34 e azimute 213°25'40"; e chega no vértice 217, de coordenadas N 9490497,15 e E 458684,88, segue com distância (m) 1075,01 e azimute 242°10'15"; e chega no vértice 218, de coordenadas N 9489995,29 e E 457734,20, segue com distância (m) 876,12 e azimute 223°08'00"; e chega no vértice 219, de coordenadas N 9489355,93 e E 457135,20, segue com distância (m) 329,87 e azimute 192°59'14"; e chega no vértice 220, de coordenadas N 9489034,50 e E 457061,07, segue com distância (m) 634,34 e azimute 158°34'40"; e chega no vértice 221, de coordenadas N 9488443,98 e E 457292,75, segue com distância (m) 729,82 e azimute 220°03'26"; e chega no vértice 222, de coordenadas N 9487885,37 e E 456823,07, segue com distância (m) 262,30 e azimute 186°13'13"; e chega no vértice 223, de coordenadas N 9487624,61 e E 456794,65, segue com distância (m) 809,04 e azimute 169°28'58"; e chega no vértice 224, de coordenadas N 9486829,17 e E 456942,33, segue com distância (m) 451,19 e azimute 177°33'08"; e chega no vértice 225, de coordenadas N 9486378,38 e E 456961,61, segue com distância (m) 316,53 e azimute 200°44'03"; e chega no vértice 226, de coordenadas N 9486082,35 e E 456849,55, segue com distância (m) 1473,38 e azimute 217°43'23"; e chega no vértice 227, de coordenadas N 9484916,94 e E 455948,07, segue com distância (m) 549,52 e azimute 180°39'09"; e chega no vértice 228, de coordenadas N 9484367,46 e E 455941,81, segue com distância (m) 755,08 e azimute 240°48'30"; e chega no vértice 229, de coordenadas N 9483999,18 e E 455282,63, segue com distância (m) 722,93 e azimute 255°18'33"; e chega no vértice 230, de coordenadas N 9483815,84 e E 454583,33, segue com distância (m) 964,28 e azimute 222°34'12"; e chega no vértice 231, de coordenadas N 9483105,70 e E 453931,00, segue com distância (m) 304,14 e azimute 237°21'38"; e chega no vértice 232, de coordenadas N 9482941,66 e E 453674,99, segue com distância (m) 650,87 e azimute 216°09'52"; e chega no vértice 233, de coordenadas N 9482416,19 e E 453290,81, situado no limite com o(a) MUNICÍPIO DE ITAITIRA, segue com distância (m) 105,34 e azimute 330°17'46"; e chega no vértice 234, de coordenadas N 9482507,69 e E 453238,61, segue com distância (m) 236,45 e azimute 329°34'31"; e chega no vértice 235, de coordenadas N 9482711,58 e E 453118,87, segue com distância (m) 236,44 e azimute 328°34'27"; e chega no vértice 236, de coordenadas N 9482913,34 e E 452995,59, segue com distância (m) 236,45 e azimute 327°34'22"; e chega no vértice 237, de coordenadas N 9483112,92 e E 452868,80, segue com distância (m) 80,62 e azimute 326°54'19"; e chega no vértice 238, de coordenadas N 9483180,46 e E 452824,78, segue com distância (m) 330,20 e azimute 373°77'27"; e chega no vértice 239, de coordenadas N 9483441,99 e E 453026,36, segue com distância (m) 93,90 e azimute 342°43'43"; e chega no vértice 240, de coordenadas N 9483531,66 e E 452998,48, segue com distância (m) 93,90 e azimute 352°43'30"; e chega no vértice 241, de coordenadas N 9483624,80 e E 452986,59, segue com distância (m) 93,91 e azimute 2°43'42"; e chega no vértice 242, de coordenadas N 9483718,60 e E 452991,06, segue com distância (m) 93,91 e azimute 12°43'19"; e chega no vértice 243, de coordenadas N 9483810,20 e E 453011,74, segue com distância (m) 93,90 e azimute 22°43'42"; e chega no vértice 244, de coordenadas N 9483896,81 e E 453048,02, segue com distância (m) 93,90 e azimute 32°43'50"; e chega no vértice 245, de coordenadas N 9483975,80 e E 453098,79, segue com distância (m) 59,37 e azimute 40°52'55"; e chega no vértice 246, de coordenadas N 9484020,69 e E 453137,65, segue com distância (m) 448,56 e azimute 43°41'28"; e chega no vértice 247, de coordenadas N 9484345,03 e E 453447,50, segue com distância (m) 126,16 e azimute 347°22'06"; e chega no vértice 248, de coordenadas N 9484468,14 e E 453419,91, segue com distância (m) 126,16 e azimute 357°21'38"; e chega no vértice 249, de coordenadas N 9484594,17 e E 453414,10, segue com distância (m) 126,17 e azimute 7°22'04"; e chega no vértice 250, de coordenadas N 9484719,30 e E 453430,28, segue com distância (m) 126,17 e azimute 17°21'44"; e chega no vértice 251, de coordenadas N 9484839,72 e E 453467,93, segue com distância (m) 126,17 e azimute 27°21'48"; e chega no vértice 252, de coordenadas N 9484951,77 e E 453525,92, segue com distância (m) 126,16 e azimute 37°22'00"; e chega no vértice 253, de coordenadas N 9485052,04 e E 453602,49, segue com distância (m) 52,83 e azimute 44°27'20"; e chega no vértice 254, de coordenadas N 9485089,75 e E 453639,49, segue com distância (m) 75,87 e azimute 354°20'31"; e chega no vértice 255, de coordenadas N 9485165,25 e E 453632,01, segue com

distância (m) 182,37 e azimute 242°04'39"; e chega no vértice 256, de coordenadas N 9485079,85 e E 453470,87, segue com distância (m) 98,45 e azimute 296°27'21"; e chega no vértice 257, de coordenadas N 9485123,71 e E 453382,73, segue com distância (m) 303,34 e azimute 296°27'37"; e chega no vértice 258, de coordenadas N 9485258,87 e E 453111,17, segue com distância (m) 141,63 e azimute 18°14'26"; e chega no vértice 259, de coordenadas N 9485393,38 e E 453155,50, segue com distância (m) 141,63 e azimute 28°14'20"; e chega no vértice 260, de coordenadas N 9485518,15 e E 453222,51, segue com distância (m) 141,63 e azimute 38°14'20"; e chega no vértice 261, de coordenadas N 9485629,39 e E 453310,17, segue com distância (m) 141,62 e azimute 48°14'24"; e chega no vértice 262, de coordenadas N 9485723,71 e E 453415,81, segue com distância (m) 67,52 e azimute 55°36'56"; e chega no vértice 263, de coordenadas N 9485761,84 e E 453471,53, segue com distância (m) 682,29 e azimute 8°45'15"; e chega no vértice 264, de coordenadas N 9486436,18 e E 453575,37, segue com distância (m) 451,76 e azimute 319°48'00"; e chega no vértice 265, de coordenadas N 9486781,23 e E 453283,78, segue com distância (m) 1211,04 e azimute 300°56'17"; e chega no vértice 266, de coordenadas N 9487403,84 e E 452245,04, segue com distância (m) 241,13 e azimute 337°50'00"; e chega no vértice 267, de coordenadas N 9487627,15 e E 452154,06, segue com distância (m) 241,14 e azimute 347°50'01"; e chega no vértice 268, de coordenadas N 9487862,87 e E 452103,24, segue com distância (m) 241,13 e azimute 357°50'05"; e chega no vértice 269, de coordenadas N 9488103,83 e E 452094,13, segue com distância (m) 241,13 e azimute 7°50'05"; e chega no vértice 270, de coordenadas N 9488342,71 e E 452127,00, segue com distância (m) 241,14 e azimute 17°50'02"; e chega no vértice 271, de coordenadas N 9488572,26 e E 452200,85, segue com distância (m) 12,93 e azimute 23°05'38"; e chega no vértice 272, de coordenadas N 9488584,15 e E 452205,92, segue com distância (m) 86,57 e azimute 341°55'00"; e chega no vértice 273, de coordenadas N 9488666,44 e E 452179,05, segue com distância (m) 86,57 e azimute 331°54'37"; e chega no vértice 274, de coordenadas N 9488742,81 e E 452138,29, segue com distância (m) 86,57 e azimute 321°54'54"; e chega no vértice 275, de coordenadas N 9488810,95 e E 452084,89, segue com distância (m) 86,56 e azimute 311°55'08"; e chega no vértice 276, de coordenadas N 9488868,78 e E 452020,48, segue com distância (m) 86,58 e azimute 301°54'54"; e chega no vértice 277, de coordenadas N 9488914,55 e E 451946,99, segue com distância (m) 86,57 e azimute 291°54'57"; e chega no vértice 278, de coordenadas N 9488946,86 e E 451866,68, segue com distância (m) 67,29 e azimute 283°01'42"; e chega no vértice 279, de coordenadas N 9488962,03 e E 451801,12, segue com distância (m) 476,17 e azimute 25°24'08"; e chega no vértice 280, de coordenadas N 9489392,16 e E 452005,38, segue com distância (m) 619,03 e azimute 320°59'46"; e chega no vértice 281, de coordenadas N 9489873,21 e E 451615,78, segue com distância (m) 167,73 e azimute 348°19'20"; e chega no vértice 282, de coordenadas N 9490037,47 e E 451581,83, segue com distância (m) 167,74 e azimute 338°19'34"; e chega no vértice 283, de coordenadas N 9490193,35 e E 451519,88, segue com distância (m) 167,74 e azimute 328°19'28"; e chega no vértice 284, de coordenadas N 9490336,10 e E 451431,80, segue com distância (m) 167,74 e azimute 318°19'31"; e chega no vértice 285, de coordenadas N 9490461,39 e E 451320,27, segue com distância (m) 35,17 e azimute 312°16'49"; e chega no vértice 286, de coordenadas N 9490485,05 e E 451294,25, segue com distância (m) 305,11 e azimute 304°30'02"; e chega no vértice 287, de coordenadas N 9490657,87 e E 451042,80, segue com distância (m) 273,29 e azimute 294°30'07"; e chega no vértice 288, de coordenadas N 9490771,21 e E 450794,12, segue com distância (m) 31,84 e azimute 294°29'46"; e chega no vértice 289, de coordenadas N 9490784,41 e E 450765,15, segue com distância (m) 236,78 e azimute 285°37'18"; e chega no vértice 290, de coordenadas N 9490848,17 e E 450537,12, segue com distância (m) 301,49 e azimute 316°33'32"; e chega no vértice 291, de coordenadas N 9491067,08 e E 450329,81, segue com distância (m) 301,48 e azimute 326°33'31"; e chega no vértice 292, de coordenadas N 9491318,65 e E 450163,67, segue com distância (m) 301,49 e azimute 336°33'35"; e chega no vértice 293, de coordenadas N 9491595,26 e E 450043,74, segue com distância (m) 301,49 e azimute 346°33'38"; e chega no vértice 294, de coordenadas N 9491888,49 e E 449973,67, segue com distância (m) 12,29 e azimute 351°45'52"; e chega no vértice 295, de coordenadas N 9491900,65 e E 449971,91, segue com distância (m) 194,70 e azimute 14°16'21"; e chega no vértice 296, de coordenadas N 9492089,34 e E 450019,91, segue com distância (m) 608,85 e azimute 43°22'49"; e chega no vértice 297, de coordenadas N 9492531,86 e E 450438,09, segue com distância (m) 363,72 e azimute 8°24'38"; e chega no vértice 298, de coordenadas N 9492891,67 e E 450491,29, segue com distância (m) 183,86 e azimute 59°37'44"; e chega no vértice 299, de coordenadas N 9492984,63 e E 450649,92, segue com distância (m) 1032,30 e azimute 19°25'06"; e chega no vértice 300, de coordenadas N 9493958,21 e E 450993,12, segue com distância (m) 126,74 e azimute 6°53'50"; e chega no vértice 301, de coordenadas N 9494084,03 e E 451008,34, segue com distância (m) 77,92 e azimute 266°08'11"; e chega no vértice 302, de coordenadas N 9494078,78 e E 450930,60, segue com distância (m) 77,92 e azimute 276°08'40"; e chega no vértice 303, de coordenadas N 9494087,12 e E 450853,13, segue com distância (m) 77,92 e azimute 286°08'22"; e chega no vértice 304, de coordenadas N 9494108,78 e E 450778,28, segue com distância (m) 77,92 e azimute 296°08'27"; e chega no vértice 305, de coordenadas N 9494143,11 e E 450708,33, segue com distância (m) 77,91 e azimute 306°08'25"; e chega no vértice 306, de coordenadas N 9494189,06 e E 450645,41, segue com distância (m) 77,92 e azimute 316°08'20"; e chega no vértice 307, de coordenadas N 9494245,24 e E 450591,42, segue com distância (m) 77,92 e azimute 326°08'41"; e chega no vértice 308, de coordenadas N 9494309,95 e E 450548,01, segue com distância (m) 45,92 e azimute 334°04'56"; e chega no vértice 309, de coordenadas N 9494351,25 e E 450527,94, segue com distância (m) 525,97 e azimute 0°03'20"; e chega no vértice 310, de coordenadas N 9494877,22 e E 450528,45, segue com distância (m) 286,41 e azimute 36°07'09"; e chega no vértice 311, de coordenadas N 9495108,58 e E 450697,28, segue com distância (m) 300,35 e azimute 322°31'12"; e chega no vértice 312, de coordenadas N 9495346,93 e E 450514,52, segue com

distância (m) 300,36 e azimute 312°31'12"; e chega no vértice 313, de coordenadas N 9495549,93 e E 450293,14, segue com distância (m) 300,36 e azimute 302°31'09"; e chega no vértice 314, de coordenadas N 9495711,40 e E 450039,87, segue com distância (m) 121,33 e azimute 295°29'54"; e chega no vértice 315, de coordenadas N 9495763,63 e E 449930,36, segue com distância (m) 40,31 e azimute 286°19'20"; e chega no vértice 316, de coordenadas N 9495774,96 e E 449891,67, segue com distância (m) 40,33 e azimute 276°19'17"; e chega no vértice 317, de coordenadas N 9495779,40 e E 449851,59, segue com distância (m) 40,32 e azimute 266°19'53"; e chega no vértice 318, de coordenadas N 9495776,82 e E 449811,35, segue com distância (m) 40,32 e azimute 256°18'55"; e chega no vértice 319, de coordenadas N 9495767,28 e E 449772,17, segue com distância (m) 40,32 e azimute 246°19'39"; e chega no vértice 320, de coordenadas N 9495751,09 e E 449735,24, segue com distância (m) 40,33 e azimute 236°19'33"; e chega no vértice 321, de coordenadas N 9495728,73 e E 449701,68, segue com distância (m) 40,32 e azimute 226°18'59"; e chega no vértice 322, de coordenadas N 9495700,88 e E 449672,52, segue com distância (m) 40,33 e azimute 216°19'38"; e chega no vértice 323, de coordenadas N 9495668,39 e E 449648,63, segue com distância (m) 40,32 e azimute 206°19'25"; e chega no vértice 324, de coordenadas N 9495632,25 e E 449630,75, segue com distância (m) 71,19 e azimute 200°25'32"; e chega no vértice 325, de coordenadas N 9495625,51 e E 449628,24, segue com distância (m) 193,79 e azimute 329°04'55"; e chega no vértice 326, de coordenadas N 9495791,76 e E 449528,67, segue com distância (m) 193,79 e azimute 339°04'55"; e chega no vértice 327, de coordenadas N 9495972,78 e E 449459,48, segue com distância (m) 193,79 e azimute 349°05'00"; e chega no vértice 328, de coordenadas N 9496163,06 e E 449422,78, segue com distância (m) 193,78 e azimute 359°04'50"; e chega no vértice 329, de coordenadas N 9496356,82 e E 449419,67, segue com distância (m) 56,85 e azimute 5°32'32"; e chega no vértice 330, de coordenadas N 9496413,40 e E 449425,16, segue com distância (m) 807,52 e azimute 301°25'04"; e chega no vértice 331, de coordenadas N 9496834,34 e E 448736,03, segue com distância (m) 288,10 e azimute 17°51'30"; e chega no vértice 332, de coordenadas N 9497108,56 e E 448824,38, segue com distância (m) 382,80 e azimute 334°58'48"; e chega no vértice 333, de coordenadas N 9497455,44 e E 448662,48, segue com distância (m) 382,80 e azimute 344°58'50"; e chega no vértice 334, de coordenadas N 9497825,16 e E 448563,28, segue com distância (m) 382,80 e azimute 354°58'51"; e chega no vértice 335, de coordenadas N 9498206,49 e E 448529,79, segue com distância (m) 249,11 e azimute 3°13'52"; e chega no vértice 336, de coordenadas N 9498455,20 e E 448543,83, segue com distância (m) 374,83 e azimute 332°27'29"; e chega no vértice 337, de coordenadas N 9498787,55 e E 448370,51, segue com distância (m) 71,59 e azimute 306°36'21"; e chega no vértice 338, de coordenadas N 9498830,24 e E 448313,04, segue com distância (m) 71,59 e azimute 296°35'50"; e chega no vértice 339, de coordenadas N 9498862,29 e E 448249,03, segue com distância (m) 71,59 e azimute 286°36'26"; e chega no vértice 340, de coordenadas N 9498882,75 e E 448180,43, segue com distância (m) 71,58 e azimute 276°36'07"; e chega no vértice 341, de coordenadas N 9498890,98 e E 448109,32, segue com distância (m) 71,60 e azimute 266°35'49"; e chega no vértice 342, de coordenadas N 9498886,73 e E 448037,85, segue com distância (m) 71,58 e azimute 256°35'55"; e chega no vértice 343, de coordenadas N 9498870,14 e E 447968,22, segue com distância (m) 71,60 e azimute 246°36'14"; e chega no vértice 344, de coordenadas N 9498841,71 e E 447902,51, segue com distância (m) 53,57 e azimute 237°52'03"; e chega no vértice 345, de coordenadas N 9498813,22 e E 447857,15, segue com distância (m) 166,50 e azimute 338°09'25"; e chega no vértice 346, de coordenadas N 9498967,77 e E 447795,20, segue com distância (m) 166,52 e azimute 328°09'21"; e chega no vértice 347, de coordenadas N 9499109,23 e E 447707,34, segue com distância (m) 166,51 e azimute 318°09'18"; e chega no vértice 348, de coordenadas N 9499233,27 e E 447596,26, segue com distância (m) 166,51 e azimute 308°09'23"; e chega no vértice 349, de coordenadas N 9499336,14 e E 447465,33, segue com distância (m) 30,04 e azimute 302°15'22"; e chega no vértice 350, de coordenadas N 9499352,17 e E 447439,93, segue com distância (m) 799,39 e azimute 295°00'27"; e chega no vértice 351, de coordenadas N 9499690,10 e E 446715,48, segue com distância (m) 916,01 e azimute 11°18'14"; e chega no vértice 352, de coordenadas N 9500588,34 e E 446895,03, segue com distância (m) 636,50 e azimute 336°01'28"; e chega no vértice 353, de coordenadas N 9501169,92 e E 446636,39, segue com distância (m) 632,73 e azimute 4°13'54"; e chega no vértice 354, de coordenadas N 9501800,93 e E 446683,08, segue com distância (m) 632,74 e azimute 354°13'56"; e chega no vértice 355, de coordenadas N 9502430,47 e E 446619,49, segue com distância (m) 632,74 e azimute 344°13'53"; e chega no vértice 356, de coordenadas N 9503039,40 e E 446447,54, segue com distância (m) 117,06 e azimute 338°18'24"; e chega no vértice 357, de coordenadas N 9503148,17 e E 446404,27, segue com distância (m) 821,48 e azimute 316°30'46"; e chega no vértice 358, de coordenadas N 9503744,18 e E 445838,93, segue com distância (m) 2072,21 e azimute 316°30'43"; e chega no vértice 359, de coordenadas N 9505247,61 e E 444412,83, segue com distância (m) 133,50 e azimute 344°38'41"; e chega no vértice 360, de coordenadas N 9505376,34 e E 444377,48, segue com distância (m) 100,52 e azimute 321°06'35"; e chega no vértice 361, de coordenadas N 9505454,58 e E 444314,37, segue com distância (m) 124,30 e azimute 336°02'00"; e chega no vértice 362, de coordenadas N 9505568,16 e E 444263,88, segue com distância (m) 99,34 e azimute 332°46'47"; e chega no vértice 363, de coordenadas N 9505656,50 e E 444218,44, segue com distância (m) 71,84 e azimute 341°33'45"; e chega no vértice 364, de coordenadas N 9505724,65 e E 444195,72, segue com distância (m) 114,60 e azimute 352°23'53"; e chega no vértice 365, de coordenadas N 9505838,24 e E 444180,56, segue com distância (m) 18,20 e azimute 56°17'33"; e chega no vértice 366, de coordenadas N 9505848,34 e E 444195,70, segue com distância (m) 75,60 e azimute 10°03'46"; e chega no vértice 367, de coordenadas N 9505922,78 e E 444208,91, segue com distância (m) 83,34 e azimute 10°03'16"; e chega no vértice 368, de coordenadas N 9506004,84 e E 444223,46, segue com distância (m) 211,13 e azimute 27°47'05"; e chega no vértice 369, de coordenadas N 9506191,63 e E 444321,88, segue com

distância (m) 128,83 e azimute 55°22'16"; e chega no vértice 370, de coordenadas N 9506264,84 e E 444427,89, segue com distância (m) 113,14 e azimute 321°20'13"; e chega no vértice 371, de coordenadas N 9506353,18 e E 444357,21, segue com distância (m) 141,47 e azimute 285°31'07"; e chega no vértice 372, de coordenadas N 9506391,03 e E 444220,90, segue com distância (m) 197,15 e azimute 272°55'51"; e chega no vértice 373, de coordenadas N 9506401,11 e E 444024,01, segue com distância (m) 164,37 e azimute 266°28'25"; e chega no vértice 374, de coordenadas N 9506391,00 e E 443859,95, segue com distância (m) 144,43 e azimute 275°00'31"; e chega no vértice 375, de coordenadas N 9506403,61 e E 443716,07, segue com distância (m) 108,57 e azimute 287°35'02"; e chega no vértice 376, de coordenadas N 9506436,41 e E 443612,57, segue com distância (m) 186,89 e azimute 253°31'08"; e chega no vértice 377, de coordenadas N 9506383,39 e E 443433,36, segue com distância (m) 170,30 e azimute 258°01'11"; e chega no vértice 378, de coordenadas N 9506348,04 e E 443266,77, segue com distância (m) 119,88 e azimute 248°48'04"; e chega no vértice 379, de coordenadas N 9506304,69 e E 443155,00, segue com distância (m) 12,77 e azimute 248°47'54"; e chega no vértice 380, de coordenadas N 9506300,07 e E 443143,09, segue com distância (m) 12,69 e azimute 156°00'03"; e chega no vértice 381, de coordenadas N 9506288,48 e E 443148,25, segue com distância (m) 37,04 e azimute 156°02'38"; e chega no vértice 382, de coordenadas N 9506254,63 e E 443163,29, segue com distância (m) 92,44 e azimute 144°59'59"; e chega no vértice 383, de coordenadas N 9506178,91 e E 443216,31, segue com distância (m) 199,55 e azimute 161°33'35"; e chega no vértice 384, de coordenadas N 9505989,61 e E 443279,43, segue com distância (m) 155,30 e azimute 187°27'59"; e chega no vértice 385, de coordenadas N 9505835,63 e E 443259,25, segue com distância (m) 176,36 e azimute 189°03'11"; e chega no vértice 386, de coordenadas N 9505661,47 e E 443231,50, segue com distância (m) 172,56 e azimute 185°52'27"; e chega no vértice 387, de coordenadas N 9505489,82 e E 443213,84, segue com distância (m) 162,81 e azimute 187°07'13"; e chega no vértice 388, de coordenadas N 9505328,27 e E 443193,66, segue com distância (m) 32,82 e azimute 89°58'57"; e chega no vértice 389, de coordenadas N 9505328,28 e E 443226,48, segue com distância (m) 159,20 e azimute 182°43'19"; e chega no vértice 390, de coordenadas N 9505169,26 e E 443218,92, segue com distância (m) 138,92 e azimute 182°04'45"; e chega no vértice 391, de coordenadas N 9505030,43 e E 443213,88, segue com distância (m) 104,72 e azimute 164°37'00"; e chega no vértice 392, de coordenadas N 9504929,46 e E 443241,66, segue com distância (m) 170,02 e azimute 229°12'43"; e chega no vértice 393, de coordenadas N 9504818,39 e E 443112,93, segue com distância (m) 78,61 e azimute 264°27'59"; e chega no vértice 394, de coordenadas N 9504810,81 e E 443034,69, segue com distância (m) 166,23 e azimute 228°04'29"; e chega no vértice 395, de coordenadas N 9504699,74 e E 442911,01, segue com distância (m) 149,01 e azimute 206°07'23"; e chega no vértice 396, de coordenadas N 9504565,95 e E 442845,40, segue com distância (m) 180,09 e azimute 185°37'40"; e chega no vértice 397, de coordenadas N 9504386,73 e E 442827,74, segue com distância (m) 120,33 e azimute 189°39'15"; e chega no vértice 398, de coordenadas N 9504268,10 e E 442807,56, segue com distância (m) 198,51 e azimute 221°23'07"; e chega no vértice 399, de coordenadas N 9504119,16 e E 442676,32, segue com distância (m) 69,64 e azimute 223°31'41"; e chega no vértice 400, de coordenadas N 9504068,67 e E 442628,36, segue com distância (m) 171,49 e azimute 227°22'47"; e chega no vértice 401, de coordenadas N 9503952,55 e E 442502,17, segue com distância (m) 96,12 e azimute 256°19'41"; e chega no vértice 402, de coordenadas N 9503929,83 e E 442408,77, segue com distância (m) 245,06 e azimute 204°58'32"; e chega no vértice 403, de coordenadas N 9503707,69 e E 442305,30, segue com distância (m) 184,28 e azimute 180°46'38"; e chega no vértice 404, de coordenadas N 9503523,43 e E 442302,80, segue com distância (m) 336,05 e azimute 198°50'23"; e chega no vértice 405, de coordenadas N 9503205,38 e E 442194,28, segue com distância (m) 214,77 e azimute 209°34'14"; e chega no vértice 406, de coordenadas N 9503018,58 e E 442088,29, segue com distância (m) 147,72 e azimute 199°58'41"; e chega no vértice 407, de coordenadas N 9502879,75 e E 442037,82, segue com distância (m) 53,07 e azimute 205°20'54"; e chega no vértice 408, de coordenadas N 9502831,79 e E 442015,10, segue com distância (m) 70,40 e azimute 282°06'40"; e chega no vértice 409, de coordenadas N 9502846,56 e E 441946,27, segue com distância (m) 422,70 e azimute 282°06'37"; e chega no vértice 410, de coordenadas N 9502935,24 e E 441532,98, segue com distância (m) 118,87 e azimute 3°38'47"; e chega no vértice 411, de coordenadas N 9503053,87 e E 441540,54, segue com distância (m) 119,95 e azimute 8°27'59"; e chega no vértice 412, de coordenadas N 9503172,51 e E 441558,20, segue com distância (m) 156,51 e azimute 359°04'12"; e chega no vértice 413, de coordenadas N 9503329,00 e E 441555,66, segue com distância (m) 183,72 e azimute 347°17'48"; e chega no vértice 414, de coordenadas N 9503508,22 e E 441515,26, segue com distância (m) 127,11 e azimute 353°09'16"; e chega no vértice 415, de coordenadas N 9503634,42 e E 441500,11, segue com distância (m) 113,84 e azimute 356°10'38"; e chega no vértice 416, de coordenadas N 9503748,01 e E 441492,52, segue com distância (m) 186,79 e azimute 359°59'49"; e chega no vértice 417, de coordenadas N 9503934,80 e E 441492,51, segue com distância (m) 102,22 e azimute 327°05'14"; e chega no vértice 418, de coordenadas N 9504020,61 e E 441436,97, segue com distância (m) 142,12 e azimute 289°43'03"; e chega no vértice 419, de coordenadas N 9504068,56 e E 441303,18, segue com distância (m) 111,52 e azimute 275°11'28"; e chega no vértice 420, de coordenadas N 9504078,65 e E 441192,12, segue com distância (m) 61,05 e azimute 277°06'48"; e chega no vértice 421, de coordenadas N 9504086,21 e E 441131,54, segue com distância (m) 41,78 e azimute 334°58'50"; e chega no vértice 422, de coordenadas N 9504124,07 e E 441113,87, segue com distância (m) 73,59 e azimute 354°05'17"; e chega no vértice 423, de coordenadas N 9504197,27 e E 441106,29, segue com distância (m) 153,54 e azimute 9°27'29"; e chega no vértice 424, de coordenadas N 9504348,72 e E 441131,52, segue com distância (m) 96,75 e azimute 352°29'56"; e chega no vértice 425, de coordenadas N 9504444,64 e E 441118,89, segue com distância (m) 107,15 e azimute 344°58'27"; e chega no vértice 426, de coordenadas N 9504548,13 e E 441091,11, segue com

distância (m) 109,97 e azimute 328°07'52"; e chega no vértice 427, de coordenadas N 9504641,52 e E 441033,05, segue com distância (m) 64,35 e azimute 11°18'36"; e chega no vértice 428, de coordenadas N 9504704,62 e E 441045,67, segue com distância (m) 70,73 e azimute 357°57'00"; e chega no vértice 429, de coordenadas N 9504775,30 e E 441043,14, segue com distância (m) 163,68 e azimute 340°09'41"; e chega no vértice 430, de coordenadas N 9504929,27 e E 440987,59, segue com distância (m) 15,96 e azimute 71°33'13"; e chega no vértice 431, de coordenadas N 9504934,32 e E 441002,73, segue com distância (m) 186,17 e azimute 347°27'59"; e chega no vértice 432, de coordenadas N 9505116,05 e E 440962,33, segue com distância (m) 260,00 e azimute 0°33'03"; e chega no vértice 433, de coordenadas N 9505376,04 e E 440964,83, segue com distância (m) 156,82 e azimute 3°41'20"; e chega no vértice 434, de coordenadas N 9505532,54 e E 440974,92, segue com distância (m) 145,83 e azimute 336°32'03"; e chega no vértice 435, de coordenadas N 9505666,31 e E 440916,85, segue com distância (m) 114,37 e azimute 337°57'31"; e chega no vértice 436, de coordenadas N 9505772,32 e E 440873,93, segue com distância (m) 156,03 e azimute 350°41'12"; e chega no vértice 437, de coordenadas N 9505926,29 e E 440848,68, segue com distância (m) 116,55 e azimute 355°01'25"; e chega no vértice 438, de coordenadas N 9506042,40 e E 440838,57, segue com distância (m) 104,26 e azimute 353°02'31"; e chega no vértice 439, de coordenadas N 9506145,89 e E 440825,94, segue com distância (m) 36,14 e azimute 347°53'39"; e chega no vértice 440, de coordenadas N 9506181,23 e E 440818,36, segue com distância (m) 137,32 e azimute 342°53'42"; e chega no vértice 441, de coordenadas N 9506132,48 e E 440777,97, segue com distância (m) 149,02 e azimute 358°03'01"; e chega no vértice 442, de coordenadas N 9506461,41 e E 440772,90, segue com distância (m) 92,60 e azimute 342°32'57"; e chega no vértice 443, de coordenadas N 9506549,75 e E 440745,13, segue com distância (m) 23,95 e azimute 251°33'00"; e chega no vértice 444, de coordenadas N 9506542,17 e E 440722,41, segue com distância (m) 110,97 e azimute 197°11'32"; e chega no vértice 445, de coordenadas N 9506436,16 e E 440689,61, segue com distância (m) 168,14 e azimute 215°49'52"; e chega no vértice 446, de coordenadas N 9506299,84 e E 440591,18, segue com distância (m) 103,98 e azimute 264°25'33"; e chega no vértice 447, de coordenadas N 9506289,74 e E 440487,69, segue com distância (m) 84,84 e azimute 300°22'23"; e chega no vértice 448, de coordenadas N 9506332,64 e E 440414,49, segue com distância (m) 131,65 e azimute 302°28'02"; e chega no vértice 449, de coordenadas N 9506403,31 e E 440303,42, segue com distância (m) 127,74 e azimute 299°35'51"; e chega no vértice 450, de coordenadas N 9506466,40 e E 440192,35, segue com distância (m) 97,43 e azimute 306°34'12"; e chega no vértice 451, de coordenadas N 9506524,45 e E 440114,10, segue com distância (m) 56,45 e azimute 296°33'38"; e chega no vértice 452, de coordenadas N 9506549,69 e E 440063,61, segue com distância (m) 117,74 e azimute 300°57'31"; e chega no vértice 453, de coordenadas N 9506610,26 e E 439962,64, segue com distância (m) 90,87 e azimute 269°59'37"; e chega no vértice 454, de coordenadas N 9506610,25 e E 439871,77, segue com distância (m) 93,39 e azimute 251°04'06"; e chega no vértice 455, de coordenadas N 9506579,95 e E 439783,43, segue com distância (m) 46,06 e azimute 189°27'37"; e chega no vértice 456, de coordenadas N 9506534,52 e E 439775,86, segue com distância (m) 146,25 e azimute 158°44'39"; e chega no vértice 457, de coordenadas N 9506398,22 e E 439828,88, segue com distância (m) 194,16 e azimute 195°50'17"; e chega no vértice 458, de coordenadas N 9506211,43 e E 439775,89, segue com distância (m) 153,97 e azimute 190°23'12"; e chega no vértice 459, de coordenadas N 9506059,98 e E 439748,13, segue com distância (m) 193,98 e azimute 212°14'09"; e chega no vértice 460, de coordenadas N 9505895,90 e E 439644,66, segue com distância (m) 128,71 e azimute 221°48'46"; e chega no vértice 461, de coordenadas N 9505799,97 e E 439558,85, segue com distância (m) 184,88 e azimute 218°54'03"; e chega no vértice 462, de coordenadas N 9505656,09 e E 439442,75, segue com distância (m) 174,02 e azimute 113°57'39"; e chega no vértice 463, de coordenadas N 9505585,42 e E 439601,77, segue com distância (m) 154,06 e azimute 124°59'05"; e chega no vértice 464, de coordenadas N 9505497,09 e E 439727,99, segue com distância (m) 159,10 e azimute 138°12'46"; e chega no vértice 465, de coordenadas N 9505378,46 e E 439834,01, segue com distância (m) 191,19 e azimute 132°19'06"; e chega no vértice 466, de coordenadas N 9505249,74 e E 439975,38, segue com distância (m) 59,83 e azimute 152°20'50"; e chega no vértice 467, de coordenadas N 9505196,74 e E 440003,15, segue com distância (m) 127,34 e azimute 129°21'45"; e chega no vértice 468, de coordenadas N 9505115,98 e E 440101,60, segue com distância (m) 144,96 e azimute 172°59'41"; e chega no vértice 469, de coordenadas N 9504972,10 e E 440119,28, segue com distância (m) 132,08 e azimute 153°55'19"; e chega no vértice 470, de coordenadas N 9504853,47 e E 440177,34, segue com distância (m) 26,84 e azimute 48°49'20"; e chega no vértice 471, de coordenadas N 9504871,14 e E 440197,54, segue com distância (m) 108,98 e azimute 166°36'09"; e chega no vértice 472, de coordenadas N 9504765,13 e E 440222,79, segue com distância (m) 136,39 e azimute 177°52'26"; e chega no vértice 473, de coordenadas N 9504628,83 e E 440227,85, segue com distância (m) 182,02 e azimute 213°41'12"; e chega no vértice 474, de coordenadas N 9504477,37 e E 440126,89, segue com distância (m) 75,30 e azimute 193°33'50"; e chega no vértice 475, de coordenadas N 9504404,17 e E 440109,23, segue com distância (m) 112,71 e azimute 214°02'18"; e chega no vértice 476, de coordenadas N 9504310,77 e E 440046,14, segue com distância (m) 127,64 e azimute 245°27'25"; e chega no vértice 477, de coordenadas N 9504257,75 e E 439930,03, segue com distância (m) 82,68 e azimute 301°15'22"; e chega no vértice 478, de coordenadas N 9504300,65 e E 439859,35, segue com distância (m) 105,06 e azimute 305°12'54"; e chega no vértice 479, de coordenadas N 9504361,23 e E 439773,52, segue com distância (m) 88,91 e azimute 304°35'08"; e chega no vértice 480, de coordenadas N 9504411,70 e E 439700,32, segue com distância (m) 64,36 e azimute 295°33'13"; e chega no vértice 481, de coordenadas N 9504439,46 e E 439642,26, segue com distância (m) 126,03 e azimute 302°43'59"; e chega no vértice 482, de coordenadas N 9504507,61 e E 439536,24, segue com distância (m) 136,14 e azimute 280°40'49"; e chega no vértice 483, de coordenadas N 9504532,84 e E 439402,46, segue



com distância (m) 117,66 e azimute 305°23'22"; e chega no vértice 484, de coordenadas N 9504600,98 e E 439306,54, segue com distância (m) 206,99 e azimute 269°59'40"; e chega no vértice 485, de coordenadas N 9504600,96 e E 439099,55, segue com distância (m) 83,03 e azimute 289°31'58"; e chega no vértice 486, de coordenadas N 9504628,72 e E 439021,30, segue com distância (m) 65,14 e azimute 234°27'11"; e chega no vértice 487, de coordenadas N 9504590,85 e E 438968,30, segue com distância (m) 89,21 e azimute 295°06'42"; e chega no vértice 488, de coordenadas N 9504628,71 e E 438887,52, segue com distância (m) 87,51 e azimute 303°13'37"; e chega no vértice 489, de coordenadas N 9504676,66 e E 438814,32, segue com distância (m) 180,70 e azimute 335°13'09"; e chega no vértice 490, de coordenadas N 9504840,72 e E 438738,58, segue com distância (m) 165,23 e azimute 304°24'58"; e chega no vértice 491, de coordenadas N 9504934,11 e E 438602,27, segue com distância (m) 95,42 e azimute 322°31'12"; e chega no vértice 492, de coordenadas N 9505009,83 e E 438544,21, segue com distância (m) 107,63 e azimute 309°16'48"; e chega no vértice 493, de coordenadas N 9505077,97 e E 438460,90, segue com distância (m) 86,15 e azimute 301°49'30"; e chega no vértice 494, de coordenadas N 9505123,40 e E 438387,70, segue com distância (m) 66,64 e azimute 294°37'08"; e chega no vértice 495, de coordenadas N 9505151,16 e E 438327,12, segue com distância (m) 67,96 e azimute 338°11'27"; e chega no vértice 496, de coordenadas N 9505214,26 e E 438301,87, segue com distância (m) 107,83 e azimute 327°25'16"; e chega no vértice 497, de coordenadas N 9505305,12 e E 438243,81, segue com distância (m) 64,90 e azimute 283°29'25"; e chega no vértice 498, de coordenadas N 9505320,26 e E 438180,70, segue com distância (m) 110,97 e azimute 252°47'52"; e chega no vértice 499, de coordenadas N 9505287,44 e E 438074,69, segue com distância (m) 99,57 e azimute 300°27'41"; e chega no vértice 500, de coordenadas N 9505337,92 e E 437988,86, segue com distância (m) 73,72 e azimute 321°56'50"; e chega no vértice 501, de coordenadas N 9505395,97 e E 437943,42, segue com distância (m) 124,94 e azimute 314°59'48"; e chega no vértice 502, de coordenadas N 9505484,31 e E 437855,07, segue com distância (m) 53,01 e azimute 269°59'21"; e chega no vértice 503, de coordenadas N 9505484,30 e E 437802,06, segue com distância (m) 51,48 e azimute 281°18'12"; e chega no vértice 504, de coordenadas N 9505494,39 e E 437751,58, segue com distância (m) 82,42 e azimute 332°38'43"; e chega no vértice 505, de coordenadas N 9505567,59 e E 437713,71, segue com distância (m) 60,79 e azimute 4°45'55"; e chega no vértice 506, de coordenadas N 9505628,17 e E 437718,76, segue com distância (m) 48,22 e azimute 5°59'57"; e chega no vértice 507, de coordenadas N 9505676,13 e E 437723,80, segue com distância (m) 7,98 e azimute 18°24'44"; e chega no vértice 508, de coordenadas N 9505683,70 e E 437726,32, segue com distância (m) 78,25 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice 509, de coordenadas N 9505761,95 e E 437726,32, segue com distância (m) 119,30 e azimute 353°55'05"; e chega no vértice 510, de coordenadas N 9505880,58 e E 437713,68, segue com distância (m) 98,74 e azimute 327°31'42"; e chega no vértice 511, de coordenadas N 9505963,88 e E 437660,67, segue com distância (m) 178,62 e azimute 312°42'06"; e chega no vértice 512, de coordenadas N 9506085,02 e E 437529,40, segue com distância (m) 200,36 e azimute 289°07'04"; e chega no vértice 513, de coordenadas N 9506150,64 e E 437340,09, segue com distância (m) 109,96 e azimute 301°51'27"; e chega no vértice 514, de coordenadas N 9506208,68 e E 437246,69, segue com distância (m) 180,51 e azimute 249°31'55"; e chega no vértice 515, de coordenadas N 9506145,56 e E 437077,58, segue com distância (m) 113,84 e azimute 273°48'46"; e chega no vértice 516, de coordenadas N 9506153,13 e E 436963,99, segue com distância (m) 169,42 e azimute 241°31'12"; e chega no vértice 517, de coordenadas N 9506072,34 e E 436815,07, segue com distância (m) 92,57 e azimute 258°59'24"; e chega no vértice 518, de coordenadas N 9506054,66 e E 436724,20, segue com distância (m) 46,34 e azimute 299°21'30"; e chega no vértice 519, de coordenadas N 9506077,38 e E 436683,81, segue com distância (m) 167,07 e azimute 265°39'40"; e chega no vértice 520, de coordenadas N 9506064,74 e E 436517,22, segue com distância (m) 100,78 e azimute 292°03'55"; e chega no vértice 521, de coordenadas N 9506102,60 e E 436423,82, segue com distância (m) 104,07 e azimute 194°01'46"; e chega no vértice 522, de coordenadas N 9506001,63 e E 436398,59, segue com distância (m) 139,37 e azimute 215°24'43"; e chega no vértice 523, de coordenadas N 9505888,04 e E 436317,83, segue com distância (m) 104,99 e azimute 207°10'31"; e chega no vértice 524, de coordenadas N 9505794,64 e E 436269,88, segue com distância (m) 149,93 e azimute 224°59'41"; e chega no vértice 525, de coordenadas N 9505688,61 e E 436163,87, segue com distância (m) 98,99 e azimute 250°38'13"; e chega no vértice 526, de coordenadas N 9505655,79 e E 436070,48, segue com distância (m) 139,01 e azimute 240°38'15"; e chega no vértice 527, de coordenadas N 9505587,63 e E 435949,33, segue com distância (m) 108,80 e azimute 176°00'19"; e chega no vértice 528, de coordenadas N 9505479,09 e E 435956,91, segue com distância (m) 166,08 e azimute 155°45'55"; e chega no vértice 529, de coordenadas N 9505327,65 e E 436025,08, segue com distância (m) 76,78 e azimute 223°39'53"; e chega no vértice 530, de coordenadas N 9505272,11 e E 435972,07, segue com distância (m) 119,60 e azimute 224°08'22"; e chega no vértice 531, de coordenadas N 9505186,28 e E 45888,78, segue com distância (m) 85,41 e azimute 235°50'14"; e chega no vértice 532, de coordenadas N 9505138,32 e E 435818,11, segue com distância (m) 131,64 e azimute 237°31'15"; e chega no vértice 533, de coordenadas N 9505067,63 e E 435707,06, segue com distância (m) 104,08 e azimute 255°57'35"; e chega no vértice 534, de coordenadas N 9505042,38 e E 435606,09, segue com distância (m) 73,37 e azimute 266°03'12"; e chega no vértice 535, de coordenadas N 9505037,33 e E 435532,89, segue com distância (m) 38,19 e azimute 277°34'58"; e chega no vértice 536, de coordenadas N 9505042,37 e E 435495,03, segue com distância (m) 93,91 e azimute 306°15'04"; e chega no vértice 537, de coordenadas N 9505097,90 e E 435419,30, segue com distância (m) 122,83 e azimute 189°27'22"; e chega no vértice 538, de coordenadas N 9504976,74 e E 435399,12, segue com distância (m) 224,67 e azimute 207°25'22"; e chega no vértice 539, de coordenadas N 9504777,32 e E 435295,65, segue com distância (m) 97,43 e azimute 216°34'12"; e chega no vértice 540, de coordenadas N 9504699,07 e E 435237,60, segue com distância (m) 104,99

e azimute 242°48'45"; e chega no vértice 541, de coordenadas N 9504651,10 e E 435144,21, segue com distância (m) 126,76 e azimute 215°15'58"; e chega no vértice 542, de coordenadas N 9504547,60 e E 435071,02, segue com distância (m) 93,43 e azimute 271°32'44"; e chega no vértice 543, de coordenadas N 9504550,12 e E 434977,62, segue com distância (m) 177,27 e azimute 199°58'35"; e chega no vértice 544, de coordenadas N 9504383,52 e E 434917,06, segue com distância (m) 184,87 e azimute 214°59'11"; e chega no vértice 545, de coordenadas N 9504232,06 e E 434811,06, segue com distância (m) 95,55 e azimute 167°47'42"; e chega no vértice 546, de coordenadas N 9504138,67 e E 434831,26, segue com distância (m) 156,82 e azimute 213°10'27"; e chega no vértice 547, de coordenadas N 9504007,41 e E 434745,45, segue com distância (m) 82,22 e azimute 197°52'39"; e chega no vértice 548, de coordenadas N 9503929,16 e E 434720,21, segue com distância (m) 164,83 e azimute 220°01'25"; e chega no vértice 549, de coordenadas N 9503802,94 e E 434614,21, segue com distância (m) 83,45 e azimute 183°27'45"; e chega no vértice 550, de coordenadas N 9503719,64 e E 434609,17, segue com distância (m) 59,84 e azimute 207°38'24"; e chega no vértice 551, de coordenadas N 9503666,63 e E 434581,41, segue com distância (m) 161,42 e azimute 189°53'56"; e chega no vértice 552, de coordenadas N 9503507,61 e E 434553,66, segue com distância (m) 166,77 e azimute 177°23'42"; e chega no vértice 553, de coordenadas N 9503341,01 e E 434561,24, segue com distância (m) 143,25 e azimute 165°42'49"; e chega no vértice 554, de coordenadas N 9503202,19 e E 434596,59, segue com distância (m) 150,30 e azimute 119°08'31"; e chega no vértice 555, de coordenadas N 9503129,00 e E 434727,86, segue com distância (m) 140,01 e azimute 123°58'26"; e chega no vértice 556, de coordenadas N 9503050,76 e E 434843,97, segue com distância (m) 48,23 e azimute 47°07'03"; e chega no vértice 557, de coordenadas N 9503083,58 e E 434879,31, segue com distância (m) 121,84 e azimute 129°57'09"; e chega no vértice 558, de coordenadas N 9503005,34 e E 434972,71, segue com distância (m) 49,78 e azimute 120°27'52"; e chega no vértice 559, de coordenadas N 9502980,10 e E 435015,62, segue com distância (m) 118,96 e azimute 107°16'38"; e chega no vértice 560, de coordenadas N 9502944,77 e E 435129,21, segue com distância (m) 118,88 e azimute 93°38'46"; e chega no vértice 561, de coordenadas N 9502937,21 e E 435247,85, segue com distância (m) 96,44 e azimute 83°58'57"; e chega no vértice 562, de coordenadas N 9502947,32 e E 435343,76, segue com distância (m) 104,51 e azimute 52°51'06"; e chega no vértice 563, de coordenadas N 9503010,43 e E 435427,06, segue com distância (m) 131,06 e azimute 74°21'07"; e chega no vértice 564, de coordenadas N 9503045,78 e E 435553,26, segue com distância (m) 145,03 e azimute 121°28'26"; e chega no vértice 565, de coordenadas N 9502970,06 e E 435676,95, segue com distância (m) 107,09 e azimute 171°52'01"; e chega no vértice 566, de coordenadas N 9502864,05 e E 435692,10, segue com distância (m) 69,81 e azimute 192°31'02"; e chega no vértice 567, de coordenadas N 9502795,90 e E 435676,97, segue com distância (m) 223,67 e azimute 188°06'42"; e chega no vértice 568, de coordenadas N 9502574,47 e E 435645,41, segue com distância (m) 162,35 e azimute 185°54'53"; e chega no vértice 569, de coordenadas N 9502412,98 e E 435628,68, segue com distância (m) 233,65 e azimute 197°13'03"; e chega no vértice 570, de coordenadas N 9502189,80 e E 435559,52, segue com distância (m) 170,60 e azimute 226°58'00"; e chega no vértice 571, de coordenadas N 9502073,38 e E 435434,82, segue com distância (m) 301,74 e azimute 257°31'31"; e chega no vértice 572, de coordenadas N 9502008,20 e E 435140,20, segue com distância (m) 96,66 e azimute 240°13'51"; e chega no vértice 573, de coordenadas N 9501960,21 e E 435056,30, segue com distância (m) 96,99 e azimute 174°09'13"; e chega no vértice 574, de coordenadas N 9501867,72 e E 435066,18, segue com distância (m) 529,41 e azimute 146°41'50"; e chega no vértice 575, de coordenadas N 9501421,25 e E 435356,86, segue com distância (m) 403,95 e azimute 173°18'05"; e chega no vértice 576, de coordenadas N 9501020,06 e E 435403,98, segue com distância (m) 101,60 e azimute 193°09'14"; e chega no vértice 577, de coordenadas N 9500921,13 e E 435380,86, segue com distância (m) 250,00 e azimute 221°27'19"; e chega no vértice 578, de coordenadas N 9500733,76 e E 435215,35, segue com distância (m) 218,27 e azimute 261°27'48"; e chega no vértice 579, de coordenadas N 9500701,36 e E 434999,50, segue com distância (m) 345,99 e azimute 284°36'11"; e chega no vértice 580, de coordenadas N 9500788,59 e E 434664,69, segue com distância (m) 112,15 e azimute 264°58'00"; e chega no vértice 581, de coordenadas N 9500778,75 e E 434552,97, segue com distância (m) 500,07 e azimute 288°30'07"; e chega no vértice 582, de coordenadas N 9500937,44 e E 434078,75, segue com distância (m) 366,80 e azimute 335°11'19"; e chega no vértice 583, de coordenadas N 9501270,38 e E 433924,83, segue com distância (m) 175,72 e azimute 14°23'00"; e chega no vértice 584, de coordenadas N 9501440,59 e E 433968,48, segue com distância (m) 175,71 e azimute 4°23'00"; e chega no vértice 585, de coordenadas N 9501615,79 e E 433981,91, segue com distância (m) 132,05 e azimute 355°37'51"; e chega no vértice 586, de coordenadas N 9501747,46 e E 433971,85, segue com distância (m) 105,18 e azimute 289°54'16"; e chega no vértice 587, de coordenadas N 9501783,27 e E 433872,95, segue com distância (m) 208,72 e azimute 256°47'51"; e chega no vértice 588, de coordenadas N 9501735,60 e E 433669,75, segue com distância (m) 231,19 e azimute 289°23'28"; e chega no vértice 589, de coordenadas N 9501812,36 e E 433451,67, segue com distância (m) 201,93 e azimute 345°35'59"; e chega no vértice 590, de coordenadas N 9502007,95 e E 433401,45, segue com distância (m) 215,50 e azimute 47°04'07"; e chega no vértice 591, de coordenadas N 9502154,73 e E 433559,23, segue com distância (m) 80,27 e azimute 341°43'31"; e chega no vértice 592, de coordenadas N 9502230,95 e E 433534,06, segue com distância (m) 46,34 e azimute 233°48'45"; e chega no vértice 593, de coordenadas N 9502203,59 e E 433496,66, segue com distância (m) 46,35 e azimute 243°48'59"; e chega no vértice 594, de coordenadas N 9502183,14 e E 433455,07, segue com distância (m) 46,35 e azimute 253°48'49"; e chega no vértice 595, de coordenadas N 9502170,22 e E 433410,56, segue com distância (m) 46,34 e azimute 263°49'06"; e chega no vértice 596, de coordenadas N 9502165,23 e E 433364,49, segue com distância (m) 46,34 e azimute 273°48'39"; e chega no vértice 597, de coordenadas N 9502168,31 e E 433318,25, segue com distância (m) 46,34 e

azimute 283°48'30"; e chega no vértice 598, de coordenadas N 9502179,37 e E 433273,25, segue com distância (m) 46,34 e azimute 293°48'38"; e chega no vértice 599, de coordenadas N 9502198,08 e E 433230,85, segue com distância (m) 16,44 e azimute 300°36'19"; e chega no vértice 600, de coordenadas N 9502206,45 e E 433216,70, segue com distância (m) 99,20 e azimute 291°30'31"; e chega no vértice 601, de coordenadas N 9502242,82 e E 433124,41, segue com distância (m) 99,20 e azimute 301°30'45"; e chega no vértice 602, de coordenadas N 9502294,67 e E 433039,84, segue com distância (m) 99,20 e azimute 311°30'51"; e chega no vértice 603, de coordenadas N 9502360,42 e E 432965,56, segue com distância (m) 74,80 e azimute 320°17'19"; e chega no vértice 604, de coordenadas N 9502417,96 e E 432917,77, segue com distância (m) 102,87 e azimute 254°24'26"; e chega no vértice 605, de coordenadas N 9502390,31 e E 432818,69, segue com distância (m) 377,80 e azimute 321°58'49"; e chega no vértice 606, de coordenadas N 9502687,94 e E 432585,99, segue com distância (m) 102,67 e azimute 278°41'20"; e chega no vértice 607, de coordenadas N 9502703,45 e E 432484,50, segue com distância (m) 180,27 e azimute 237°48'41"; e chega no vértice 608, de coordenadas N 9502607,42 e E 432331,94, segue com distância (m) 326,34 e azimute 261°12'29"; e chega no vértice 609, de coordenadas N 9502557,54 e E 432009,43, segue com distância (m) 266,52 e azimute 307°01'49"; e chega no vértice 610, de coordenadas N 9502718,05 e E 431796,66, segue com distância (m) 488,79 e azimute 248°31'23"; e chega no vértice 611, de coordenadas N 9502539,09 e E 431341,81, segue com distância (m) 304,60 e azimute 233°17'24"; e chega no vértice 612, de coordenadas N 9502357,01 e E 431097,62, segue com distância (m) 132,21 e azimute 266°51'23"; e chega no vértice 613, de coordenadas N 9502349,76 e E 430965,61, segue com distância (m) 219,84 e azimute 301°27'42"; e chega no vértice 614, de coordenadas N 9502464,50 e E 430778,09, segue com distância (m) 365,24 e azimute 263°46'33"; e chega no vértice 615, de coordenadas N 9502424,90 e E 430415,00, segue com distância (m) 122,78 e azimute 277°16'51"; e chega no vértice 616, de coordenadas N 9502440,46 e E 430293,21, segue com distância (m) 192,16 e azimute 311°48'45"; e chega no vértice 617, de coordenadas N 9502568,57 e E 430149,99, segue com distância (m) 457,34 e azimute 314°26'21"; e chega no vértice 618, de coordenadas N 9502888,78 e E 429823,45, segue com distância (m) 125,52 e azimute 285°08'52"; e chega no vértice 619, de coordenadas N 9502921,58 e E 429702,29, segue com distância (m) 114,46 e azimute 318°34'26"; e chega no vértice 620, de coordenadas N 9503007,40 e E 429626,56, segue com distância (m) 141,91 e azimute 308°29'38"; e chega no vértice 621, de coordenadas N 9503095,73 e E 429515,49, segue com distância (m) 137,88 e azimute 293°44'41"; e chega no vértice 622, de coordenadas N 9503151,25 e E 429389,28, segue com distância (m) 87,63 e azimute 228°30'08"; e chega no vértice 623, de coordenadas N 9503093,19 e E 429323,65, segue com distância (m) 152,80 e azimute 247°39'52"; e chega no vértice 624, de coordenadas N 9503035,12 e E 429182,31, segue com distância (m) 166,84 e azimute 252°23'06"; e chega no vértice 625, de coordenadas N 9502984,63 e E 429023,29, segue com distância (m) 67,74 e azimute 206°33'41"; e chega no vértice 626, de coordenadas N 9502924,04 e E 428993,00, segue com distância (m) 40,38 e azimute 179°59'09"; e chega no vértice 627, de coordenadas N 9502883,66 e E 428993,01, segue com distância (m) 569,98 e azimute 236°13'48"; e chega no vértice 628, de coordenadas N 9502566,83 e E 428519,20, segue com distância (m) 68,91 e azimute 171°37'18"; e chega no vértice 629, de coordenadas N 9502498,66 e E 428529,24, segue com distância (m) 128,35 e azimute 155°37'17"; e chega no vértice 630, de coordenadas N 9502381,75 e E 428582,22, segue com distância (m) 40,38 e azimute 180°04'15"; e chega no vértice 631, de coordenadas N 9502341,37 e E 428582,17, segue com distância (m) 40,38 e azimute 190°04'08"; e chega no vértice 632, de coordenadas N 9502301,61 e E 428575,11, segue com distância (m) 40,38 e azimute 200°04'22"; e chega no vértice 633, de coordenadas N 9502263,68 e E 428561,25, segue com distância (m) 40,38 e azimute 210°04'58"; e chega no vértice 634, de coordenadas N 9502228,74 e E 428541,01, segue com distância (m) 40,38 e azimute 220°03'29"; e chega no vértice 635, de coordenadas N 9502197,83 e E 428515,02, segue com distância (m) 40,37 e azimute 230°04'28"; e chega no vértice 636, de coordenadas N 9502171,92 e E 428484,06, segue com distância (m) 40,39 e azimute 240°04'13"; e chega no vértice 637, de coordenadas N 9502151,77 e E 428449,06, segue com distância (m) 7,77 e azimute 246°00'27"; e chega no vértice 638, de coordenadas N 9502148,61 e E 428441,96, segue com distância (m) 1070,24 e azimute 241°13'24"; e chega no vértice 639, de coordenadas N 9501633,40 e E 427503,89, segue com distância (m) 251,87 e azimute 261°27'38"; e chega no vértice 640, de coordenadas N 9501596,00 e E 427254,81, segue com distância (m) 251,88 e azimute 271°27'38"; e chega no vértice 641, de coordenadas N 9501602,42 e E 427003,01, segue com distância (m) 70,97 e azimute 277°52'19"; e chega no vértice 642, de coordenadas N 9501612,14 e E 426932,71, segue com distância (m) 102,79 e azimute 249°55'57"; e chega no vértice 643, de coordenadas N 9501576,87 e E 426836,16, segue com distância (m) 970,69 e azimute 187°49'22"; e chega no vértice 644, de coordenadas N 9500615,21 e E 426704,04, segue com distância (m) 230,21 e azimute 183°11'24"; e chega no vértice 645, de coordenadas N 9500385,36 e E 426691,23, segue com distância (m) 230,19 e azimute 173°11'20"; e chega no vértice 646, de coordenadas N 9500156,79 e E 426718,53, segue com distância (m) 32,30 e azimute 167°28'58"; e chega no vértice 647, de coordenadas N 9500125,26 e E 426725,53, segue com distância (m) 75,93 e azimute 138°17'20"; e chega no vértice 648, de coordenadas N 9500068,58 e E 426776,05, segue com distância (m) 75,93 e azimute 148°16'17"; e chega no vértice 649, de coordenadas N 9500004,00 e E 426815,98, segue com distância (m) 75,93 e azimute 158°16'47"; e chega no vértice 650, de coordenadas N 9499933,46 e E 426844,08, segue com distância (m) 75,92 e azimute 168°16'54"; e chega no vértice 651, de coordenadas N 9499859,12 e E 426859,50, segue com distância (m) 26,25 e azimute 175°01'01"; e chega no vértice 652, de coordenadas N 9499832,97 e E 426861,78, segue com distância (m) 91,15 e azimute 129°16'28"; e chega no vértice 653, de coordenadas N 9499775,27 e E 426932,34, segue com distância (m) 91,15 e azimute 139°16'31"; e chega no vértice 654, de coordenadas N 9499706,19 e E 426991,81, segue com distância (m) 91,14 e

azimute 149°16'44"; e chega no vértice 655, de coordenadas N 9499627,84 e E 427038,37, segue com distância (m) 53,42 e azimute 157°12'10"; e chega no vértice 656, de coordenadas N 9499578,59 e E 427059,07, segue com distância (m) 59,71 e azimute 148°11'31"; e chega no vértice 657, de coordenadas N 9499527,85 e E 427090,54, segue com distância (m) 59,72 e azimute 138°11'25"; e chega no vértice 658, de coordenadas N 9499483,34 e E 427130,35, segue com distância (m) 59,73 e azimute 128°11'38"; e chega no vértice 659, de coordenadas N 9499446,41 e E 427177,29, segue com distância (m) 59,71 e azimute 118°11'30"; e chega no vértice 660, de coordenadas N 9499418,20 e E 427229,92, segue com distância (m) 59,71 e azimute 108°11'21"; e chega no vértice 661, de coordenadas N 9499399,56 e E 427286,65, segue com distância (m) 41,56 e azimute 99°42'42"; e chega no vértice 662, de coordenadas N 9499392,55 e E 427327,61, segue com distância (m) 554,84 e azimute 136°49'35"; e chega no vértice 663, de coordenadas N 9498987,91 e E 427707,24, segue com distância (m) 150,19 e azimute 149°41'40"; e chega no vértice 664, de coordenadas N 9498858,24 e E 427783,03, segue com distância (m) 241,82 e azimute 129°11'42"; e chega no vértice 665, de coordenadas N 9498705,42 e E 427970,44, segue com distância (m) 66,05 e azimute 92°21'37"; e chega no vértice 666, de coordenadas N 9498702,70 e E 428036,43, segue com distância (m) 127,64 e azimute 124°55'04"; e chega no vértice 667, de coordenadas N 9498629,64 e E 428141,09, segue com distância (m) 127,64 e azimute 114°55'07"; e chega no vértice 668, de coordenadas N 9498575,86 e E 428256,85, segue com distância (m) 127,65 e azimute 104°55'17"; e chega no vértice 669, de coordenadas N 9498542,99 e E 428380,20, segue com distância (m) 24,12 e azimute 98°57'59"; e chega no vértice 670, de coordenadas N 9498539,23 e E 428404,03, segue com distância (m) 95,79 e azimute 58°09'18"; e chega no vértice 671, de coordenadas N 9498589,77 e E 428485,40, segue com distância (m) 96,20 e azimute 112°59'37"; e chega no vértice 672, de coordenadas N 9498552,19 e E 428573,96, segue com distância (m) 76,48 e azimute 248°08'40"; e chega no vértice 673, de coordenadas N 9498523,72 e E 428502,98, segue com distância (m) 152,11 e azimute 222°21'34"; e chega no vértice 674, de coordenadas N 9498411,32 e E 428400,49, segue com distância (m) 152,11 e azimute 232°21'29"; e chega no vértice 675, de coordenadas N 9498318,42 e E 428280,04, segue com distância (m) 114,37 e azimute 241°06'48"; e chega no vértice 676, de coordenadas N 9498263,17 e E 428179,90, segue com distância (m) 106,03 e azimute 191°12'10"; e chega no vértice 677, de coordenadas N 9498159,16 e E 428159,30, segue com distância (m) 600,27 e azimute 230°28'38"; e chega no vértice 678, de coordenadas N 9497777,16 e E 427696,27, segue com distância (m) 129,36 e azimute 196°06'13"; e chega no vértice 679, de coordenadas N 9497652,88 e E 427660,39, segue com distância (m) 264,10 e azimute 252°14'47"; e chega no vértice 680, de coordenadas N 9497572,35 e E 427408,87, segue com distância (m) 783,95 e azimute 228°34'17"; e chega no vértice 681, de coordenadas N 9497053,62 e E 426821,08, segue com distância (m) 603,46 e azimute 235°15'59"; e chega no vértice 682, de coordenadas N 9496709,79 e E 426325,15, segue com distância (m) 368,09 e azimute 241°17'43"; e chega no vértice 683, de coordenadas N 9496533,00 e E 426002,30, segue com distância (m) 105,93 e azimute 338°14'48"; e chega no vértice 684, de coordenadas N 9496631,39 e E 425963,04, segue com distância (m) 105,92 e azimute 328°14'55"; e chega no vértice 685, de coordenadas N 9496721,46 e E 425907,30, segue com distância (m) 105,93 e azimute 318°15'10"; e chega no vértice 686, de coordenadas N 9496800,49 e E 425836,77, segue com distância (m) 105,93 e azimute 308°14'57"; e chega no vértice 687, de coordenadas N 9496866,07 e E 425753,58, segue com distância (m) 66,36 e azimute 300°07'11"; e chega no vértice 688, de coordenadas N 9496899,37 e E 425696,18, segue com distância (m) 63,18 e azimute 266°08'35"; e chega no vértice 689, de coordenadas N 9496895,12 e E 425633,14, segue com distância (m) 63,18 e azimute 256°08'39"; e chega no vértice 690, de coordenadas N 9496879,99 e E 425571,80, segue com distância (m) 63,18 e azimute 246°08'13"; e chega no vértice 691, de coordenadas N 9496854,43 e E 425514,02, segue com distância (m) 63,18 e azimute 236°08'20"; e chega no vértice 692, de coordenadas N 9496819,23 e E 425461,56, segue com distância (m) 63,18 e azimute 226°08'53"; e chega no vértice 693, de coordenadas N 9496775,46 e E 425416,00, segue com distância (m) 2,95 e azimute 220°52'31"; e chega no vértice 694, de coordenadas N 9496773,23 e E 425414,07, segue com distância (m) 362,69 e azimute 212°17'29"; e chega no vértice 695, de coordenadas N 9496466,63 e E 425220,31, segue com distância (m) 425,74 e azimute 301°00'21"; e chega no vértice 696, de coordenadas N 9496685,94 e E 424855,40, segue com distância (m) 204,39 e azimute 284°32'32"; e chega no vértice 697, de coordenadas N 9496737,26 e E 424657,56, segue com distância (m) 43,68 e azimute 256°06'13"; e chega no vértice 698, de coordenadas N 9496726,77 e E 424615,16, segue com distância (m) 43,66 e azimute 246°06'00"; e chega no vértice 699, de coordenadas N 9496709,08 e E 424575,24, segue com distância (m) 43,67 e azimute 236°06'35"; e chega no vértice 700, de coordenadas N 9496684,73 e E 424538,99, segue com distância (m) 43,67 e azimute 226°06'14"; e chega no vértice 701, de coordenadas N 9496654,45 e E 424507,52, segue com distância (m) 43,67 e azimute 216°06'13"; e chega no vértice 702, de coordenadas N 9496619,17 e E 424481,79, segue com distância (m) 9,62 e azimute 210°00'12"; e chega no vértice 703, de coordenadas N 9496610,84 e E 424476,98, segue com distância (m) 305,96 e azimute 284°04'52"; e chega no vértice 704, de coordenadas N 9496685,28 e E 424180,21, segue com distância (m) 286,20 e azimute 263°32'17"; e chega no vértice 705, de coordenadas N 9496653,07 e E 423895,83, segue com distância (m) 96,91 e azimute 283°25'52"; e chega no vértice 706, de coordenadas N 9496675,58 e E 423801,57, segue com distância (m) 72,65 e azimute 273°26'26"; e chega no vértice 707, de coordenadas N 9496679,94 e E 423729,05, segue com distância (m) 24,25 e azimute 273°25'39"; e chega no vértice 708, de coordenadas N 9496681,39 e E 423704,84, segue com distância (m) 96,90 e azimute 263°26'26"; e chega no vértice 709, de coordenadas N 9496670,32 e E 423608,57, segue com distância (m) 46,63 e azimute 256°01'35"; e chega no vértice 710, de coordenadas N 9496659,06 e E 423563,32, segue com distância (m) 238,88 e azimute 284°56'02"; e chega no vértice 711, de coordenadas N 9496720,62 e E 423332,51, segue com distância (m) 312,31 e

azimute 243°46'29"; e chega no vértice 712, de coordenadas N 9496582,61 e E 423052,35, situado no limite com o(a) MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, segue com distância (m) 245,92 e azimute 319°59'35"; e chega no vértice 713, de coordenadas N 9496770,98 e E 422894,25, segue com distância (m) 245,92 e azimute 329°59'33"; e chega no vértice 714, de coordenadas N 9496983,94 e E 422771,26, segue com distância (m) 144,99 e azimute 337°56'14"; e chega no vértice 715, de coordenadas N 9497118,31 e E 422716,80, segue com distância (m) 60,40 e azimute 304°02'24"; e chega no vértice 716, de coordenadas N 9497152,12 e E 422666,75, segue com distância (m) 60,39 e azimute 294°02'54"; e chega no vértice 717, de coordenadas N 9497176,73 e E 422611,60, segue com distância (m) 60,40 e azimute 284°02'52"; e chega no vértice 718, de coordenadas N 9497191,39 e E 422553,01, segue com distância (m) 60,40 e azimute 274°03'14"; e chega no vértice 719, de coordenadas N 9497195,66 e E 422492,76, segue com distância (m) 14,36 e azimute 267°50'42"; e chega no vértice 720, de coordenadas N 9497195,12 e E 422478,41, segue com distância (m) 179,22 e azimute 322°38'27"; e chega no vértice 721, de coordenadas N 9497337,57 e E 422369,66, segue com distância (m) 98,50 e azimute 350°40'52"; e chega no vértice 722, de coordenadas N 9497434,77 e E 422353,71, segue com distância (m) 98,50 e azimute 0°41'11"; e chega no vértice 723, de coordenadas N 9497533,26 e E 422354,89, segue com distância (m) 98,50 e azimute 10°41'22"; e chega no vértice 724, de coordenadas N 9497630,05 e E 422373,16, segue com distância (m) 88,52 e azimute 20°10'52"; e chega no vértice 725, de coordenadas N 9497713,14 e E 422403,70, segue com distância (m) 409,24 e azimute 301°58'33"; e chega no vértice 726, de coordenadas N 9497929,86 e E 422056,55, segue com distância (m) 168,57 e azimute 288°35'38"; e chega no vértice 727, de coordenadas N 9497983,61 e E 421896,78, segue com distância (m) 233,60 e azimute 258°08'06"; e chega no vértice 728, de coordenadas N 9497935,58 e E 421668,17, segue com distância (m) 233,60 e azimute 268°08'08"; e chega no vértice 729, de coordenadas N 9497927,98 e E 421434,69, segue com distância (m) 76,44 e azimute 274°46'23"; e chega no vértice 730, de coordenadas N 9497934,34 e E 421358,52, segue com distância (m) 138,87 e azimute 18°15'50"; e chega no vértice 731, de coordenadas N 9498066,21 e E 421402,04, segue com distância (m) 11,20 e azimute 248°09'04"; e chega no vértice 732, de coordenadas N 9498062,04 e E 421391,64, segue com distância (m) 11,21 e azimute 258°09'31"; e chega no vértice 733, de coordenadas N 9498059,74 e E 421380,67, segue com distância (m) 11,21 e azimute 268°09'32"; e chega no vértice 734, de coordenadas N 9498059,38 e E 421369,47, segue com distância (m) 11,21 e azimute 278°09'06"; e chega no vértice 735, de coordenadas N 9498060,97 e E 421358,37, segue com distância (m) 11,21 e azimute 288°08'38"; e chega no vértice 736, de coordenadas N 9498064,46 e E 421347,72, segue com distância (m) 11,21 e azimute 298°09'57"; e chega no vértice 737, de coordenadas N 9498069,75 e E 421337,84, segue com distância (m) 11,21 e azimute 308°11'20"; e chega no vértice 738, de coordenadas N 9498076,68 e E 421329,03, segue com distância (m) 11,20 e azimute 318°06'42"; e chega no vértice 739, de coordenadas N 9498085,02 e E 421321,55, segue com distância (m) 11,21 e azimute 328°11'42"; e chega no vértice 740, de coordenadas N 9498094,55 e E 421315,64, segue com distância (m) 11,20 e azimute 338°09'04"; e chega no vértice 741, de coordenadas N 9498104,95 e E 421311,47, segue com distância (m) 11,21 e azimute 348°09'31"; e chega no vértice 742, de coordenadas N 9498115,92 e E 421309,17, segue com distância (m) 11,21 e azimute 358°09'32"; e chega no vértice 743, de coordenadas N 9498127,12 e E 421308,81, segue com distância (m) 11,20 e azimute 8°09'33"; e chega no vértice 744, de coordenadas N 9498138,21 e E 421310,40, segue com distância (m) 1,92 e azimute 13°53'28"; e chega no vértice 745, de coordenadas N 9498140,07 e E 421310,86, segue com distância (m) 72,56 e azimute 287°24'04"; e chega no vértice 746, de coordenadas N 9498161,77 e E 421241,62, segue com distância (m) 72,56 e azimute 277°23'43"; e chega no vértice 747, de coordenadas N 9498171,11 e E 421169,66, segue com distância (m) 72,56 e azimute 267°24'05"; e chega no vértice 748, de coordenadas N 9498176,82 e E 421097,17, segue com distância (m) 72,57 e azimute 257°23'33"; e chega no vértice 749, de coordenadas N 9498151,98 e E 421026,35, segue com distância (m) 18,53 e azimute 251°08'05"; e chega no vértice 750, de coordenadas N 9498145,99 e E 421008,82, segue com distância (m) 337,60 e azimute 280°07'00"; e chega no vértice 751, de coordenadas N 9498205,29 e E 420676,47, segue com distância (m) 80,99 e azimute 327°57'23"; e chega no vértice 752, de coordenadas N 9498273,94 e E 420633,50, segue com distância (m) 378,07 e azimute 279°25'57"; e chega no vértice 753, de coordenadas N 9498335,90 e E 420260,54, segue com distância (m) 241,35 e azimute 272°34'10"; e chega no vértice 754, de coordenadas N 9498346,72 e E 420019,43, segue com distância (m) 369,58 e azimute 249°14'00"; e chega no vértice 755, de coordenadas N 9498215,68 e E 419673,86, segue com distância (m) 276,45 e azimute 329°49'34"; e chega no vértice 756, de coordenadas N 9498454,67 e E 419534,91, segue com distância (m) 372,86 e azimute 258°46'19"; e chega no vértice 757, de coordenadas N 9498382,07 e E 419169,19, segue com distância (m) 406,91 e azimute 266°35'00"; e chega no vértice 758, de coordenadas N 9498357,82 e E 418763,00, segue com distância (m) 504,24 e azimute 241°55'01"; e chega no vértice 759, de coordenadas N 9498120,45 e E 418318,13, segue com distância (m) 160,30 e azimute 259°12'22"; e chega no vértice 760, de coordenadas N 9498090,43 e E 418160,67, segue com distância (m) 162,17 e azimute 287°27'26"; e chega no vértice 761, de coordenadas N 9498139,08 e E 418005,97, segue com distância (m) 582,58 e azimute 260°07'20"; e chega no vértice 762, de coordenadas N 9498039,14 e E 417432,03, segue com distância (m) 111,45 e azimute 300°13'39"; e chega no vértice 763, de coordenadas N 9498095,25 e E 417335,73, segue com distância (m) 81,85 e azimute 240°24'57"; e chega no vértice 764, de coordenadas N 9498054,84 e E 417264,55, segue com distância (m) 340,39 e azimute 342°48'17"; e chega no vértice 765, de coordenadas N 9498380,02 e E 417163,92, segue com distância (m) 157,39 e azimute 322°21'51"; e chega no vértice 766, de coordenadas N 9498504,66 e E 417067,81, segue com distância (m) 449,29 e azimute 293°06'08"; e chega no vértice 767, de coordenadas N 9498680,95 e E 416654,55, segue com distância (m) 187,28 e azimute 302°59'18"; e chega no vértice 768, de

coordenadas N 9498782,92 e E 416497,46, segue com distância (m) 75,00 e azimute 246°11'47"; e chega no vértice 769, de coordenadas N 9498752,65 e E 416428,84, segue com distância (m) 175,96 e azimute 296°43'31"; e chega no vértice 770, de coordenadas N 9498831,78 e E 416271,68, segue com distância (m) 327,92 e azimute 320°10'57"; e chega no vértice 771, de coordenadas N 9499083,65 e E 416061,70, segue com distância (m) 184,19 e azimute 277°17'00"; e chega no vértice 772, de coordenadas N 9499107,00 e E 415879,00, segue com distância (m) 146,45 e azimute 244°28'53"; e chega no vértice 773, de coordenadas N 9499043,91 e E 415746,84, segue com distância (m) 478,90 e azimute 267°59'36"; e chega no vértice 774, de coordenadas N 9499027,14 e E 415268,23, segue com distância (m) 125,65 e azimute 267°59'35"; e chega no vértice 775, de coordenadas N 9499022,74 e E 415142,66, segue com distância (m) 151,73 e azimute 342°37'58"; e chega no vértice 776, de coordenadas N 9499167,55 e E 415097,37, segue com distância (m) 371,49 e azimute 39°36'48"; e chega no vértice 777, de coordenadas N 9499453,73 e E 415334,23, segue com distância (m) 124,48 e azimute 339°52'30"; e chega no vértice 778, de coordenadas N 9499570,61 e E 415291,40, segue com distância (m) 339,73 e azimute 308°28'59"; e chega no vértice 779, de coordenadas N 9499782,02 e E 415025,46, segue com distância (m) 478,03 e azimute 339°19'05"; e chega no vértice 780, de coordenadas N 9500229,24 e E 414856,63, segue com distância (m) 177,02 e azimute 31°17'27"; e chega no vértice 781, de coordenadas N 9500380,51 e E 414948,57, segue com distância (m) 177,01 e azimute 41°17'31"; e chega no vértice 782, de coordenadas N 9500513,51 e E 415065,38, segue com distância (m) 120,36 e azimute 49°41'14"; e chega no vértice 783, de coordenadas N 9500591,38 e E 415157,16, segue com distância (m) 761,77 e azimute 55°53'11"; e chega no vértice 784, de coordenadas N 9501018,61 e E 415787,85, segue com distância (m) 160,09 e azimute 25°30'14"; e chega no vértice 785, de coordenadas N 9501163,10 e E 415856,78, segue com distância (m) 601,50 e azimute 46°41'51"; e chega no vértice 786, de coordenadas N 9501575,64 e E 416294,52, segue com distância (m) 199,72 e azimute 3°46'10"; e chega no vértice 787, de coordenadas N 9501774,93 e E 416307,65, segue com distância (m) 199,72 e azimute 13°46'24"; e chega no vértice 788, de coordenadas N 9501968,91 e E 416355,20, segue com distância (m) 114,56 e azimute 21°38'10"; e chega no vértice 789, de coordenadas N 9502075,40 e E 416397,44, segue com distância (m) 88,26 e azimute 354°30'46"; e chega no vértice 790, de coordenadas N 9502163,26 e E 416389,00, segue com distância (m) 88,27 e azimute 344°31'12"; e chega no vértice 791, de coordenadas N 9502248,33 e E 416365,44, segue com distância (m) 88,26 e azimute 334°31'15"; e chega no vértice 792, de coordenadas N 9502328,01 e E 416327,47, segue com distância (m) 88,27 e azimute 324°30'46"; e chega no vértice 793, de coordenadas N 9502399,88 e E 416276,23, segue com distância (m) 88,27 e azimute 314°31'05"; e chega no vértice 794, de coordenadas N 9502461,77 e E 416213,29, segue com distância (m) 28,99 e azimute 307°52'55"; e chega no vértice 795, de coordenadas N 9502479,57 e E 416190,41, segue com distância (m) 408,24 e azimute 45°50'58"; e chega no vértice 796, de coordenadas N 9502763,93 e E 416483,33, segue com distância (m) 107,15 e azimute 43°05'25"; e chega no vértice 797, de coordenadas N 9502842,18 e E 416556,53, segue com distância (m) 122,21 e azimute 38°16'53"; e chega no vértice 798, de coordenadas N 9502938,11 e E 416632,24, segue com distância (m) 140,85 e azimute 36°15'03"; e chega no vértice 799, de coordenadas N 9503051,70 e E 416715,53, segue com distância (m) 132,34 e azimute 34°53'40"; e chega no vértice 800, de coordenadas N 9503160,25 e E 416791,24, segue com distância (m) 166,46 e azimute 40°41'34"; e chega no vértice 801, de coordenadas N 9503286,46 e E 416899,77, segue com distância (m) 128,57 e azimute 46°35'07"; e chega no vértice 802, de coordenadas N 9503374,82 e E 416993,16, segue com distância (m) 104,50 e azimute 52°50'54"; e chega no vértice 803, de coordenadas N 9503437,93 e E 417076,45, segue com distância (m) 178,21 e azimute 15°36'19"; e chega no vértice 804, de coordenadas N 9503609,57 e E 417124,39, segue com distância (m) 147,79 e azimute 7°50'52"; e chega no vértice 805, de coordenadas N 9503755,98 e E 417144,57, segue com distância (m) 53,55 e azimute 81°52'23"; e chega no vértice 806, de coordenadas N 9503763,55 e E 417197,58, segue com distância (m) 63,70 e azimute 123°40'57"; e chega no vértice 807, de coordenadas N 9503728,22 e E 417250,59, segue com distância (m) 98,31 e azimute 131°52'14"; e chega no vértice 808, de coordenadas N 9503662,60 e E 417323,80, segue com distância (m) 101,88 e azimute 131°59'03"; e chega no vértice 809, de coordenadas N 9503594,45 e E 417399,53, segue com distância (m) 113,58 e azimute 126°51'53"; e chega no vértice 810, de coordenadas N 9503526,31 e E 417490,40, segue com distância (m) 2,52 e azimute 270°00'00"; e chega no vértice 811, de coordenadas N 9503526,31 e E 417487,88, segue com distância (m) 85,41 e azimute 124°09'12"; e chega no vértice 812, de coordenadas N 9503478,36 e E 417558,56, segue com distância (m) 63,55 e azimute 96°50'28"; e chega no vértice 813, de coordenadas N 9503470,79 e E 417621,66, segue com distância (m) 115,81 e azimute 106°27'08"; e chega no vértice 814, de coordenadas N 9503437,99 e E 417732,73, segue com distância (m) 76,90 e azimute 113°11'51"; e chega no vértice 815, de coordenadas N 9503407,70 e E 417803,41, segue com distância (m) 29,44 e azimute 59°01'34"; e chega no vértice 816, de coordenadas N 9503422,85 e E 417828,65, segue com distância (m) 139,03 e azimute 86°52'28"; e chega no vértice 817, de coordenadas N 9503430,43 e E 417967,47, segue com distância (m) 161,55 e azimute 89°59'34"; e chega no vértice 818, de coordenadas N 9503430,45 e E 418129,02, segue com distância (m) 128,70 e azimute 78°41'09"; e chega no vértice 819, de coordenadas N 9503455,70 e E 418255,22, segue com distância (m) 161,89 e azimute 100°46'49"; e chega no vértice 820, de coordenadas N 9503425,42 e E 418414,25, segue com distância (m) 92,68 e azimute 60°37'59"; e chega no vértice 821, de coordenadas N 9503470,87 e E 418495,02, segue com distância (m) 130,40 e azimute 75°25'21"; e chega no vértice 822, de coordenadas N 9503503,69 e E 418621,22, segue com distância (m) 5,65 e azimute 63°23'23"; e chega no vértice 823, de coordenadas N 9503506,22 e E 418626,27, segue com distância (m) 149,26 e azimute 356°06'58"; e chega no vértice 824, de coordenadas N 9503655,14 e E 418616,16, segue com distância (m) 198,83 e azimute 339°56'57"; e chega no vértice 825, de coor-

denadas N 9503841,92 e E 418547,99, segue com distância (m) 215,50 e azimute 13°32'39"; e chega no vértice 826, de coordenadas N 9504051,43 e E 418598,46, segue com distância (m) 219,31 e azimute 348°02'12"; e chega no vértice 827, de coordenadas N 9504265,98 e E 418553,00, segue com distância (m) 201,70 e azimute 44°29'16"; e chega no vértice 828, de coordenadas N 9504409,87 e E 418694,34, segue com distância (m) 240,28 e azimute 93°36'37"; e chega no vértice 829, de coordenadas N 9504394,74 e E 418934,14, segue com distância (m) 40,47 e azimute 93°34'13"; e chega no vértice 830, de coordenadas N 9504392,22 e E 418974,53, segue com distância (m) 53,25 e azimute 58°33'50"; e chega no vértice 831, de coordenadas N 9504419,99 e E 419019,96, segue com distância (m) 97,53 e azimute 79°33'19"; e chega no vértice 832, de coordenadas N 9504437,67 e E 419115,87, segue com distância (m) 132,44 e azimute 97°39'46"; e chega no vértice 833, de coordenadas N 9504420,01 e E 419247,13, segue com distância (m) 118,75 e azimute 87°33'28"; e chega no vértice 834, de coordenadas N 9504425,07 e E 419365,77, segue com distância (m) 127,43 e azimute 82°01'30"; e chega no vértice 835, de coordenadas N 9504442,75 e E 419491,97, segue com distância (m) 92,58 e azimute 64°07'57"; e chega no vértice 836, de coordenadas N 9504483,14 e E 419575,27, segue com distância (m) 176,11 e azimute 62°41'40"; e chega no vértice 837, de coordenadas N 9504563,93 e E 419731,76, segue com distância (m) 149,43 e azimute 52°32'34"; e chega no vértice 838, de coordenadas N 9504654,81 e E 419850,38, segue com distância (m) 151,73 e azimute 44°19'18"; e chega no vértice 839, de coordenadas N 9504763,36 e E 419956,39, segue com distância (m) 164,56 e azimute 20°39'11"; e chega no vértice 840, de coordenadas N 9504917,34 e E 420014,43, segue com distância (m) 127,44 e azimute 7°57'56"; e chega no vértice 841, de coordenadas N 9505043,55 e E 420032,09, segue com distância (m) 159,34 e azimute 31°02'51"; e chega no vértice 842, de coordenadas N 9505147,03 e E 419910,92, segue com distância (m) 134,82 e azimute 32°15'05"; e chega no vértice 843, de coordenadas N 9505253,03 e E 419827,61, segue com distância (m) 82,68 e azimute 282°20'00"; e chega no vértice 844, de coordenadas N 9505270,69 e E 419746,84, segue com distância (m) 118,53 e azimute 296°33'39"; e chega no vértice 845, de coordenadas N 9505323,69 e E 419640,82, segue com distância (m) 170,49 e azimute 295°25'22"; e chega no vértice 846, de coordenadas N 9505396,88 e E 419486,84, segue com distância (m) 130,60 e azimute 318°54'43"; e chega no vértice 847, de coordenadas N 9505495,31 e E 419401,01, segue com distância (m) 68,95 e azimute 336°14'57"; e chega no vértice 848, de coordenadas N 9505558,42 e E 419373,24, segue com distância (m) 185,65 e azimute 7°01'23"; e chega no vértice 849, de coordenadas N 9505742,68 e E 419395,94, segue com distância (m) 185,62 e azimute 22°22'29"; e chega no vértice 850, de coordenadas N 9505914,33 e E 419466,60, segue com distância (m) 196,46 e azimute 20°17'37"; e chega no vértice 851, de coordenadas N 9506098,60 e E 419534,74, segue com distância (m) 139,95 e azimute 7°14'43"; e chega no vértice 852, de coordenadas N 9506237,43 e E 419552,39, segue com distância (m) 124,52 e azimute 287°41'45"; e chega no vértice 853, de coordenadas N 9506275,28 e E 419433,76, segue com distância (m) 238,73 e azimute 303°20'57"; e chega no vértice 854, de coordenadas N 9506406,52 e E 419234,34, segue com distância (m) 307,58 e azimute 293°11'33"; e chega no vértice 855, de coordenadas N 9506527,65 e E 418951,62, segue com distância (m) 194,16 e azimute 285°50'17"; e chega no vértice 856, de coordenadas N 9506580,64 e E 418764,83, segue com distância (m) 193,06 e azimute 295°33'18"; e chega no vértice 857, de coordenadas N 9506663,92 e E 418590,66, segue com distância (m) 190,84 e azimute 307°28'18"; e chega no vértice 858, de coordenadas N 9506780,02 e E 418439,20, segue com distância (m) 120,00 e azimute 337°44'37"; e chega no vértice 859, de coordenadas N 9506891,08 e E 418393,75, segue com distância (m) 50,74 e azimute 84°17'18"; e chega no vértice 860, de coordenadas N 9506896,13 e E 418444,24, segue com distância (m) 77,75 e azimute 54°14'13"; e chega no vértice 861, de coordenadas N 9506941,57 e E 418507,33, segue com distância (m) 151,31 e azimute 62°08'52"; e chega no vértice 862, de coordenadas N 9507012,26 e E 418641,11, segue com distância (m) 161,56 e azimute 61°01'36"; e chega no vértice 863, de coordenadas N 9507090,52 e E 418782,45, segue com distância (m) 144,23 e azimute 355°59'04"; e chega no vértice 864, de coordenadas N 9507234,40 e E 418772,35, segue com distância (m) 275,70 e azimute 356°19'09"; e chega no vértice 865, de coordenadas N 9507509,53 e E 418754,65, segue com distância (m) 200,18 e azimute 346°08'07"; e chega no vértice 866, de coordenadas N 9507703,88 e E 418706,68, segue com distância (m) 183,49 e azimute 352°05'14"; e chega no vértice 867, de coordenadas N 9507885,62 e E 418681,42, segue com distância (m) 167,08 e azimute 4°19'43"; e chega no vértice 868, de coordenadas N 9508052,22 e E 418694,03, segue com distância (m) 174,94 e azimute 43°49'33"; e chega no vértice 869, de coordenadas N 9508178,43 e E 418815,17, segue com distância (m) 257,41 e azimute 48°10'29"; e chega no vértice 870, de coordenadas N 9508350,09 e E 419006,99, segue com distância (m) 164,07 e azimute 30°30'24"; e chega no vértice 871, de coordenadas N 9508491,45 e E 419090,28, segue com distância (m) 168,90 e azimute 9°27'24"; e chega no vértice 872, de coordenadas N 9508658,05 e E 419118,03, segue com distância (m) 117,13 e azimute 322°52'36"; e chega no vértice 873, de coordenadas N 9508751,44 e E 419047,34, segue com distância (m) 194,68 e azimute 346°29'57"; e chega no vértice 874, de coordenadas N 9508940,74 e E 419001,89, segue com distância (m) 153,87 e azimute 311°00'19"; e chega no vértice 875, de coordenadas N 9509041,70 e E 418885,77, segue com distância (m) 153,72 e azimute 299°30'24"; e chega no vértice 876, de coordenadas N 9509117,41 e E 418751,99, segue com distância (m) 177,23 e azimute 280°39'54"; e chega no vértice 877, de coordenadas N 9509150,21 e E 418577,82, segue com distância (m) 227,04 e azimute 298°33'15"; e chega no vértice 878, de coordenadas N 9509258,73 e E 418378,40, segue com distância (m) 98,44 e azimute 223°37'07"; e chega no vértice 879, de coordenadas N 9509349,60 e E 418416,26, segue com distância (m) 187,62 e azimute 33°28'08"; e chega no vértice 880, de coordenadas N 9509506,11 e E 418519,73, segue com distância (m) 126,21 e azimute 16°15'24"; e chega no vértice 881, de coordenadas N 9509627,27 e E 418555,06, segue com distância (m) 188,52 e azimute 333°46'24"; e chega no vértice 882, de coor-

denadas N 9509796,38 e E 418471,75, segue com distância (m) 117,45 e azimute 351°20'32"; e chega no vértice 883, de coordenadas N 9509912,49 e E 418454,07, segue com distância (m) 154,80 e azimute 335°56'12"; e chega no vértice 884, de coordenadas N 9510053,84 e E 418390,95, segue com distância (m) 214,92 e azimute 303°29'57"; e chega no vértice 885, de coordenadas N 9510172,46 e E 418211,73, segue com distância (m) 230,31 e azimute 297°24'10"; e chega no vértice 886, de coordenadas N 9510278,46 e E 418007,26, segue com distância (m) 153,50 e azimute 314°59'41"; e chega no vértice 887, de coordenadas N 9510386,99 e E 417898,71, segue com distância (m) 185,25 e azimute 340°04'42"; e chega no vértice 888, de coordenadas N 9510561,15 e E 417835,59, segue com distância (m) 10,41 e azimute 104°03'47"; e chega no vértice 889, de coordenadas N 9510558,62 e E 417845,69, segue com distância (m) 150,61 e azimute 13°34'00"; e chega no vértice 890, de coordenadas N 9510705,03 e E 417881,02, segue com distância (m) 109,59 e azimute 7°56'08"; e chega no vértice 891, de coordenadas N 9510813,57 e E 417896,15, segue com distância (m) 104,07 e azimute 14°02'10"; e chega no vértice 892, de coordenadas N 9510914,53 e E 417921,39, segue com distância (m) 93,43 e azimute 1°32'22"; e chega no vértice 893, de coordenadas N 9511007,93 e E 417923,90, segue com distância (m) 78,29 e azimute 1°50'40"; e chega no vértice 894, de coordenadas N 9511086,18 e E 417926,42, segue com distância (m) 63,86 e azimute 341°33'34"; e chega no vértice 895, de coordenadas N 951146,76 e E 417906,22, segue com distância (m) 169,42 e azimute 65°20'33"; e chega no vértice 896, de coordenadas N 9511217,44 e E 418060,19, segue com distância (m) 107,63 e azimute 39°16'48"; e chega no vértice 897, de coordenadas N 9511300,75 e E 418128,33, segue com distância (m) 136,51 e azimute 326°18'23"; e chega no vértice 898, de coordenadas N 9511414,33 e E 418052,60, segue com distância (m) 218,01 e azimute 312°10'40"; e chega no vértice 899, de coordenadas N 9511560,71 e E 417891,04, segue com distância (m) 177,24 e azimute 305°43'20"; e chega no vértice 900, de coordenadas N 9511664,19 e E 417747,15, segue com distância (m) 230,81 e azimute 318°59'16"; e chega no vértice 901, de coordenadas N 9511838,35 e E 417595,69, segue com distância (m) 253,85 e azimute 311°46'11"; e chega no vértice 902, de coordenadas N 9512007,45 e E 417406,36, segue com distância (m) 228,24 e azimute 349°48'17"; e chega no vértice 903, de coordenadas N 9512232,09 e E 417365,96, segue com distância (m) 193,59 e azimute 320°17'07"; e chega no vértice 904, de coordenadas N 9512381,01 e E 417242,26, segue com distância (m) 199,92 e azimute 335°22'19"; e chega no vértice 905, de coordenadas N 9512562,74 e E 417158,95, segue com distância (m) 178,78 e azimute 300°32'28"; e chega no vértice 906, de coordenadas N 9512653,59 e E 417004,97, segue com distância (m) 214,56 e azimute 295°03'15"; e chega no vértice 907, de coordenadas N 9512744,45 e E 416810,60, segue com distância (m) 169,13 e azimute 307°43'03"; e chega no vértice 908, de coordenadas N 9512847,92 e E 416676,81, segue com distância (m) 184,87 e azimute 304°59'20"; e chega no vértice 909, de coordenadas N 9512953,93 e E 416525,35, segue com distância (m) 112,09 e azimute 7°45'46"; e chega no vértice 910, de coordenadas N 9513064,99 e E 416540,49, segue com distância (m) 144,95 e azimute 352°59'39"; e chega no vértice 911, de coordenadas N 9513208,86 e E 416522,81, segue com distância (m) 130,92 e azimute 19°07'42"; e chega no vértice 912, de coordenadas N 9513332,55 e E 416565,71, segue com distância (m) 121,82 e azimute 354°02'39"; e chega no vértice 913, de coordenadas N 9513453,71 e E 416553,07, segue com distância (m) 111,09 e azimute 358°41'42"; e chega no vértice 914, de coordenadas N 9513564,77 e E 416550,54, segue com distância (m) 114,96 e azimute 351°09'11"; e chega no vértice 915, de coordenadas N 9513678,36 e E 416532,86, segue com distância (m) 128,83 e azimute 357°44'57"; e chega no vértice 916, de coordenadas N 9513807,09 e E 416527,80, segue com distância (m) 67,73 e azimute 333°26'06"; e chega no vértice 917, de coordenadas N 9513867,67 e E 416497,51, segue com distância (m) 152,20 e azimute 95°42'31"; e chega no vértice 918, de coordenadas N 9513852,53 e E 416648,96, segue com distância (m) 101,88 e azimute 48°00'28"; e chega no vértice 919, de coordenadas N 9513920,69 e E 416724,68, segue com distância (m) 171,64 e azimute 61°55'16"; e chega no vértice 920, de coordenadas N 9514001,48 e E 416876,12, segue com distância (m) 98,57 e azimute 87°03'27"; e chega no vértice 921, de coordenadas N 9514006,54 e E 416974,56, segue com distância (m) 131,27 e azimute 91°06'00"; e chega no vértice 922, de coordenadas N 9514004,02 e E 417105,81, segue com distância (m) 149,27 e azimute 86°06'59"; e chega no vértice 923, de coordenadas N 9514014,13 e E 417254,74, segue com distância (m) 118,96 e azimute 107°16'38"; e chega no vértice 924, de coordenadas N 9513978,80 e E 417368,33, segue com distância (m) 152,49 e azimute 118°40'46"; e chega no vértice 925, de coordenadas N 9513905,62 e E 417502,11, segue com distância (m) 137,80 e azimute 98°25'31"; e chega no vértice 926, de coordenadas N 9513885,43 e E 417638,42, segue com distância (m) 182,80 e azimute 125°26'28"; e chega no vértice 927, de coordenadas N 9513779,43 e E 417787,35, segue com distância (m) 132,08 e azimute 116°04'06"; e chega no vértice 928, de coordenadas N 9513721,39 e E 417905,99, segue com distância (m) 151,05 e azimute 99°36'54"; e chega no vértice 929, de coordenadas N 9513696,16 e E 418054,92, segue com distância (m) 101,63 e azimute 75°36'49"; e chega no vértice 930, de coordenadas N 9513721,41 e E 418153,36, segue com distância (m) 223,64 e azimute 69°30'51"; e chega no vértice 931, de coordenadas N 9513799,68 e E 418362,86, segue com distância (m) 83,90 e azimute 43°46'42"; e chega no vértice 932, de coordenadas N 9513860,26 e E 418420,91, segue com distância (m) 186,78 e azimute 71°04'06"; e chega no vértice 933, de coordenadas N 9513920,86 e E 418597,59, segue com distância (m) 133,78 e azimute 58°06'31"; e chega no vértice 934, de coordenadas N 9513991,54 e E 418711,18, segue com distância (m) 254,67 e azimute 39°21'45"; e chega no vértice 935, de coordenadas N 9514188,44 e E 418872,70, segue com distância (m) 280,23 e azimute 44°37'48"; e chega no vértice 936, de coordenadas N 9514387,87 e E 419069,57, segue com distância (m) 224,18 e azimute 35°49'58"; e chega no vértice 937, de coordenadas N 9514569,62 e E 419200,81, segue com distância (m) 236,27 e azimute 18°02'35"; e chega no vértice 938, de coordenadas N 9514794,27 e E 419273,99, segue com distância (m) 325,70 e azimute 14°21'18"; e chega no vértice 939, de coor-



denadas N 9515109,80 e E 419354,74, segue com distância (m) 226,51 e azimute 14°11'09"; e chega no vértice 940, de coordenadas N 9515329,40 e E 419410,25, segue com distância (m) 172,53 e azimute 20°32'58"; e chega no vértice 941, de coordenadas N 9515490,95 e E 419470,81, segue com distância (m) 150,88 e azimute 17°31'24"; e chega no vértice 942, de coordenadas N 9515634,83 e E 419516,24, segue com distância (m) 134,95 e azimute 7°30'55"; e chega no vértice 943, de coordenadas N 9515768,62 e E 419533,89, segue com distância (m) 158,11 e azimute 16°41'39"; e chega no vértice 944, de coordenadas N 9515920,07 e E 419579,31, segue com distância (m) 102,13 e azimute 39°59'14"; e chega no vértice 945, de coordenadas N 9515998,32 e E 419644,94, segue com distância (m) 123,78 e azimute 110°16'41"; e chega no vértice 946, de coordenadas N 9515955,42 e E 419761,05, segue com distância (m) 64,65 e azimute 141°20'10"; e chega no vértice 947, de coordenadas N 9515904,94 e E 419801,44, segue com distância (m) 161,00 e azimute 138°48'28"; e chega no vértice 948, de coordenadas N 9515783,79 e E 419907,47, segue com distância (m) 92,57 e azimute 100°59'53"; e chega no vértice 949, de coordenadas N 9515766,13 e E 419998,34, segue com distância (m) 25,24 e azimute 126°51'55"; e chega no vértice 950, de coordenadas N 9515750,99 e E 420018,53, segue com distância (m) 101,03 e azimute 102°59'27"; e chega no vértice 951, de coordenadas N 9515728,28 e E 420116,97, segue com distância (m) 71,45 e azimute 121°59'58"; e chega no vértice 952, de coordenadas N 9515690,42 e E 420177,56, segue com distância (m) 134,16 e azimute 101°56'14"; e chega no vértice 953, de coordenadas N 9515662,67 e E 420308,82, segue com distância (m) 85,97 e azimute 86°37'33"; e chega no vértice 954, de coordenadas N 9515667,73 e E 420394,64, segue com distância (m) 91,46 e azimute 50°35'41"; e chega no vértice 955, de coordenadas N 9515725,79 e E 420465,31, segue com distância (m) 123,24 e azimute 34°59'19"; e chega no vértice 956, de coordenadas N 9515826,76 e E 420535,98, segue com distância (m) 127,81 e azimute 80°54'22"; e chega no vértice 957, de coordenadas N 9515846,96 e E 420662,18, segue com distância (m) 172,68 e azimute 74°44'23"; e chega no vértice 958, de coordenadas N 9515892,41 e E 420828,77, segue com distância (m) 174,76 e azimute 100°49'05"; e chega no vértice 959, de coordenadas N 9515859,61 e E 421000,42, segue com distância (m) 121,19 e azimute 91°11'12"; e chega no vértice 960, de coordenadas N 9515857,10 e E 421121,58, segue com distância (m) 130,11 e azimute 71°54'37"; e chega no vértice 961, de coordenadas N 9515897,50 e E 421245,26, segue com distância (m) 91,04 e azimute 46°07'01"; e chega no vértice 962, de coordenadas N 9515960,61 e E 421310,88, segue com distância (m) 121,16 e azimute 359°59'43"; e chega no vértice 963, de coordenadas N 9516081,77 e E 421310,87, segue com distância (m) 114,94 e azimute 8°50'16"; e chega no vértice 964, de coordenadas N 9516195,35 e E 421328,53, segue com distância (m) 105,72 e azimute 326°40'52"; e chega no vértice 965, de coordenadas N 9516283,69 e E 421270,46, segue com distância (m) 241,75 e azimute 310°20'22"; e chega no vértice 966, de coordenadas N 9516440,18 e E 421086,19, segue com distância (m) 126,83 e azimute 317°24'45"; e chega no vértice 967, de coordenadas N 9516533,56 e E 421000,36, segue com distância (m) 131,28 e azimute 1°05'44"; e chega no vértice 968, de coordenadas N 9516664,82 e E 421002,87, segue com distância (m) 238,13 e azimute 32°00'03"; e chega no vértice 969, de coordenadas N 9516866,76 e E 421129,06, segue com distância (m) 136,52 e azimute 19°25'59"; e chega no vértice 970, de coordenadas N 9516995,50 e E 421174,48, segue com distância (m) 142,16 e azimute 6°06'49"; e chega no vértice 971, de coordenadas N 9517136,85 e E 421189,62, segue com distância (m) 141,11 e azimute 349°41'16"; e chega no vértice 972, de coordenadas N 9517275,68 e E 421164,36, segue com distância (m) 117,34 e azimute 341°10'17"; e chega no vértice 973, de coordenadas N 9517386,74 e E 421126,49, segue com distância (m) 95,78 e azimute 18°25'45"; e chega no vértice 974, de coordenadas N 9517477,61 e E 421156,77, segue com distância (m) 122,12 e azimute 18°03'18"; e chega no vértice 975, de coordenadas N 9517593,72 e E 421194,62, segue com distância (m) 120,79 e azimute 10°50'11"; e chega no vértice 976, de coordenadas N 9517712,36 e E 421217,33, segue com distância (m) 96,05 e azimute 356°58'49"; e chega no vértice 977, de coordenadas N 9517808,28 e E 421212,27, segue com distância (m) 127,40 e azimute 326°18'18"; e chega no vértice 978, de coordenadas N 9517914,28 e E 421141,59, segue com distância (m) 164,07 e azimute 329°29'07"; e chega no vértice 979, de coordenadas N 9518055,63 e E 421058,28, segue com distância (m) 232,02 e azimute 351°51'57"; e chega no vértice 980, de coordenadas N 9518285,32 e E 421025,45, segue com distância (m) 118,32 e azimute 326°18'16"; e chega no vértice 981, de coordenadas N 9518383,76 e E 420959,81, segue com distância (m) 156,13 e azimute 325°31'56"; e chega no vértice 982, de coordenadas N 9518512,48 e E 420871,45, segue com distância (m) 142,88 e azimute 327°59'34"; e chega no vértice 983, de coordenadas N 9518633,64 e E 420795,72, segue com distância (m) 100,52 e azimute 28°29'24"; e chega no vértice 984, de coordenadas N 9518721,99 e E 420843,67, segue com distância (m) 211,01 e azimute 36°43'43"; e chega no vértice 985, de coordenadas N 9518891,11 e E 420969,86, segue com distância (m) 204,77 e azimute 30°21'16"; e chega no vértice 986, de coordenadas N 9519067,81 e E 421073,34, segue com distância (m) 190,04 e azimute 50°22'57"; e chega no vértice 987, de coordenadas N 9519188,99 e E 421219,73, segue com distância (m) 159,04 e azimute 54°02'06"; e chega no vértice 988, de coordenadas N 9519282,39 e E 421348,45, segue com distância (m) 171,53 e azimute 57°00'20"; e chega no vértice 989, de coordenadas N 9519375,80 e E 421492,32, segue com distância (m) 44,94 e azimute 38°09'00"; e chega no vértice 990, de coordenadas N 9519411,14 e E 421520,08, segue com distância (m) 122,12 e azimute 288°03'18"; e chega no vértice 991, de coordenadas N 9519448,99 e E 421403,97, segue com distância (m) 7,14 e azimute 135°00'00"; e chega no vértice 992, de coordenadas N 9519443,94 e E 421409,02, segue com distância (m) 125,63 e azimute 292°26'15"; e chega no vértice 993, de coordenadas N 9519491,89 e E 421292,90, segue com distância (m) 132,35 e azimute 304°53'53"; e chega no vértice 994, de coordenadas N 9519567,61 e E 421184,35, segue com distância (m) 98,98 e azimute 289°21'07"; e chega no vértice 995, de coordenadas N 9519600,41 e E 421090,96, segue com distância (m) 176,72 e azimute 291°47'52"; e chega no vértice 996, de coor-

denadas N 9519666,03 e E 420926,88, segue com distância (m) 181,82 e azimute 283°38'39"; e chega no vértice 997, de coordenadas N 9519708,92 e E 420750,19, segue com distância (m) 176,49 e azimute 286°37'00"; e chega no vértice 998, de coordenadas N 9519759,39 e E 420581,07, segue com distância (m) 119,31 e azimute 276°04'01"; e chega no vértice 999, de coordenadas N 9519772,00 e E 420462,43, segue com distância (m) 164,55 e azimute 274°23'42"; e chega no vértice 1000, de coordenadas N 9519784,61 e E 420298,36, segue com distância (m) 207,72 e azimute 295°56'09"; e chega no vértice 1001, de coordenadas N 9519875,46 e E 420111,56, segue com distância (m) 122,10 e azimute 277°07'05"; e chega no vértice 1002, de coordenadas N 9519890,59 e E 419990,40, segue com distância (m) 134,16 e azimute 274°18'48"; e chega no vértice 1003, de coordenadas N 9519900,68 e E 419856,62, segue com distância (m) 123,91 e azimute 273°29'52"; e chega no vértice 1004, de coordenadas N 9519908,24 e E 419732,94, segue com distância (m) 101,00 e azimute 271°25'26"; e chega no vértice 1005, de coordenadas N 9519910,75 e E 419631,97, segue com distância (m) 77,22 e azimute 281°18'25"; e chega no vértice 1006, de coordenadas N 9519925,89 e E 419556,25, segue com distância (m) 83,34 e azimute 271°43'58"; e chega no vértice 1007, de coordenadas N 9519928,41 e E 419472,95, segue com distância (m) 123,91 e azimute 326°37'41"; e chega no vértice 1008, de coordenadas N 9520031,89 e E 419404,79, segue com distância (m) 5,64 e azimute 243°28'49"; e chega no vértice 1009, de coordenadas N 9520029,37 e E 419399,74, segue com distância (m) 226,40 e azimute 329°08'25"; e chega no vértice 1010, de coordenadas N 9520223,72 e E 419283,61, segue com distância (m) 216,08 e azimute 322°35'23"; e chega no vértice 1011, de coordenadas N 9520395,35 e E 419152,34, segue com distância (m) 315,15 e azimute 324°46'40"; e chega no vértice 1012, de coordenadas N 9520652,80 e E 418970,58, segue com distância (m) 296,36 e azimute 313°36'49"; e chega no vértice 1013, de coordenadas N 9520857,23 e E 418756,01, segue com distância (m) 280,14 e azimute 327°52'47"; e chega no vértice 1014, de coordenadas N 9521094,49 e E 418607,06, segue com distância (m) 279,05 e azimute 354°17'04"; e chega no vértice 1015, de coordenadas N 9521372,15 e E 418579,27, segue com distância (m) 213,78 e azimute 22°55'38"; e chega no vértice 1016, de coordenadas N 9521569,04 e E 418662,55, segue com distância (m) 193,49 e azimute 15°07'12"; e chega no vértice 1017, de coordenadas N 9521755,83 e E 418713,02, segue com distância (m) 262,12 e azimute 15°38'19"; e chega no vértice 1018, de coordenadas N 9522008,25 e E 418783,68, segue com distância (m) 161,62 e azimute 358°12'08"; e chega no vértice 1019, de coordenadas N 9522169,79 e E 418778,61, segue com distância (m) 166,77 e azimute 2°35'53"; e chega no vértice 1020, de coordenadas N 9522336,39 e E 418786,17, segue com distância (m) 146,87 e azimute 340°56'14"; e chega no vértice 1021, de coordenadas N 9522475,21 e E 418738,20, segue com distância (m) 80,82 e azimute 358°12'22"; e chega no vértice 1022, de coordenadas N 9522555,99 e E 418735,67, segue com distância (m) 101,37 e azimute 18°52'42"; e chega no vértice 1023, de coordenadas N 9522651,91 e E 418768,47, segue com distância (m) 69,31 e azimute 10°29'28"; e chega no vértice 1024, de coordenadas N 9522720,06 e E 418781,09, segue com distância (m) 61,62 e azimute 34°58'56"; e chega no vértice 1025, de coordenadas N 9522770,55 e E 418816,42, segue com distância (m) 135,93 e azimute 105°03'53"; e chega no vértice 1026, de coordenadas N 9522735,22 e E 418947,68, segue com distância (m) 143,72 e azimute 120°36'49"; e chega no vértice 1027, de coordenadas N 9522662,03 e E 419071,37, segue com distância (m) 130,28 e azimute 125°32'05"; e chega no vértice 1028, de coordenadas N 9522586,31 e E 419177,39, segue com distância (m) 134,71 e azimute 102°59'10"; e chega no vértice 1029, de coordenadas N 9522556,04 e E 419308,65, segue com distância (m) 57,56 e azimute 74°44'23"; e chega no vértice 1030, de coordenadas N 9522571,19 e E 419364,18, segue com distância (m) 100,96 e azimute 359°59'40"; e chega no vértice 1031, de coordenadas N 9522672,15 e E 419364,17, segue com distância (m) 172,31 e azimute 5°02'15"; e chega no vértice 1032, de coordenadas N 9522843,79 e E 419379,30, segue com distância (m) 176,76 e azimute 358°21'35"; e chega no vértice 1033, de coordenadas N 9523020,48 e E 419374,24, segue com distância (m) 27,19 e azimute 21°46'55"; e chega no vértice 1034, de coordenadas N 9523045,73 e E 419384,33, segue com distância (m) 237,75 e azimute 3°38'55"; e chega no vértice 1035, de coordenadas N 9523283,00 e E 419399,46, segue com distância (m) 115,84 e azimute 11°18'04"; e chega no vértice 1036, de coordenadas N 9523396,59 e E 419422,16, segue com distância (m) 160,44 e azimute 12°43'17"; e chega no vértice 1037, de coordenadas N 9523553,09 e E 419457,49, segue com distância (m) 209,42 e azimute 15°22'15"; e chega no vértice 1038, de coordenadas N 9523755,02 e E 419513,00, segue com distância (m) 223,11 e azimute 314°32'20"; e chega no vértice 1039, de coordenadas N 9523911,51 e E 419353,97, segue com distância (m) 225,12 e azimute 300°17'52"; e chega no vértice 1040, de coordenadas N 9524025,08 e E 419159,60, segue com distância (m) 197,87 e azimute 293°17'18"; e chega no vértice 1041, de coordenadas N 9524103,31 e E 418977,85, segue com distância (m) 202,09 e azimute 297°31'16"; e chega no vértice 1042, de coordenadas N 9524196,69 e E 418798,63, segue com distância (m) 151,22 e azimute 326°34'10"; e chega no vértice 1043, de coordenadas N 9524322,89 e E 418715,32, segue com distância (m) 124,71 e azimute 324°03'10"; e chega no vértice 1044, de coordenadas N 9524423,85 e E 418642,11, segue com distância (m) 193,38 e azimute 324°01'23"; e chega no vértice 1045, de coordenadas N 9524580,34 e E 418528,51, segue com distância (m) 198,40 e azimute 323°16'14"; e chega no vértice 1046, de coordenadas N 9524739,35 e E 418409,86, segue com distância (m) 145,01 e azimute 328°31'07"; e chega no vértice 1047, de coordenadas N 9524863,02 e E 418334,13, segue com distância (m) 164,20 e azimute 314°59'42"; e chega no vértice 1048, de coordenadas N 9524979,12 e E 418218,01, segue com distância (m) 142,97 e azimute 317°51'27"; e chega no vértice 1049, de coordenadas N 9525085,13 e E 418122,08, segue com distância (m) 73,72 e azimute 321°56'50"; e chega no vértice 1050, de coordenadas N 9525143,18 e E 418076,64, segue com distância (m) 126,43 e azimute 333°56'30"; e chega no vértice 1051, de coordenadas N 9525256,76 e E 418021,10, segue com distância (m) 72,28 e azimute 12°05'25"; e chega no vértice 1052, de coordenadas N 9525327,44 e E 418036,24, segue com distância (m) 85,41 e azimute 34°09'12"; e chega no vértice 1053, de coor-

denadas N 9525398,12 e E 418084,19, segue com distância (m) 146,42 e azimute 35°52'39"; e chega no vértice 1054, de coordenadas N 9525516,76 e E 418170,00, segue com distância (m) 109,25 e azimute 40°18'26"; e chega no vértice 1055, de coordenadas N 9525600,07 e E 418240,67, segue com distância (m) 219,59 e azimute 43°35'52"; e chega no vértice 1056, de coordenadas N 9525759,10 e E 418392,10, segue com distância (m) 126,03 e azimute 57°15'38"; e chega no vértice 1057, de coordenadas N 9525827,26 e E 418498,11, segue com distância (m) 188,43 e azimute 39°00'51"; e chega no vértice 1058, de coordenadas N 9525973,67 e E 418616,73, segue com distância (m) 141,29 e azimute 318°37'06"; e chega no vértice 1059, de coordenadas N 9526079,68 e E 418523,33, segue com distância (m) 209,99 e azimute 295°38'07"; e chega no vértice 1060, de coordenadas N 9526170,53 e E 418334,01, segue com distância (m) 171,38 e azimute 316°11'29"; e chega no vértice 1061, de coordenadas N 9526294,21 e E 418215,37, segue com distância (m) 95,01 e azimute 16°58'54"; e chega no vértice 1062, de coordenadas N 9526385,08 e E 418243,12, segue com distância (m) 121,42 e azimute 339°17'57"; e chega no vértice 1063, de coordenadas N 9526498,66 e E 418200,20, segue com distância (m) 145,29 e azimute 352°00'30"; e chega no vértice 1064, de coordenadas N 9526642,54 e E 418180,00, segue com distância (m) 96,37 e azimute 44°59'45"; e chega no vértice 1065, de coordenadas N 9526710,69 e E 418248,14, segue com distância (m) 142,91 e azimute 54°20'25"; e chega no vértice 1066, de coordenadas N 9526794,00 e E 418364,25, segue com distância (m) 195,34 e azimute 57°07'33"; e chega no vértice 1067, de coordenadas N 9526900,03 e E 418528,31, segue com distância (m) 185,30 e azimute 52°11'18"; e chega no vértice 1068, de coordenadas N 9527013,63 e E 418674,70, segue com distância (m) 144,39 e azimute 36°27'49"; e chega no vértice 1069, de coordenadas N 9527129,75 e E 418760,51, segue com distância (m) 151,47 e azimute 359°02'21"; e chega no vértice 1070, de coordenadas N 9527281,20 e E 418757,97, segue com distância (m) 164,09 e azimute 0°52'35"; e chega no vértice 1071, de coordenadas N 9527445,27 e E 418760,48, segue com distância (m) 160,53 e azimute 16°26'08"; e chega no vértice 1072, de coordenadas N 9527599,24 e E 418805,90, segue com distância (m) 130,99 e azimute 334°54'43"; e chega no vértice 1073, de coordenadas N 9527717,87 e E 418750,36, segue com distância (m) 78,29 e azimute 290°46'07"; e chega no vértice 1074, de coordenadas N 9527745,63 e E 418677,16, segue com distância (m) 92,88 e azimute 317°11'56"; e chega no vértice 1075, de coordenadas N 9527813,78 e E 418614,05, segue com distância (m) 174,95 e azimute 313°49'33"; e chega no vértice 1076, de coordenadas N 9527934,93 e E 418487,83, segue com distância (m) 264,08 e azimute 305°39'36"; e chega no vértice 1077, de coordenadas N 9528088,88 e E 418273,27, segue com distância (m) 223,56 e azimute 334°35'13"; e chega no vértice 1078, de coordenadas N 9528290,81 e E 418177,33, segue com distância (m) 197,35 e azimute 339°00'36"; e chega no vértice 1079, de coordenadas N 9528475,06 e E 41806,64, segue com distância (m) 281,20 e azimute 323°01'21"; e chega no vértice 1080, de coordenadas N 9528699,70 e E 417937,50, segue com distância (m) 257,63 e azimute 311°01'23"; e chega no vértice 1081, de coordenadas N 9528868,80 e E 417743,13, segue com distância (m) 191,66 e azimute 310°11'07"; e chega no vértice 1082, de coordenadas N 9528992,47 e E 417596,71, segue com distância (m) 296,19 e azimute 302°28'00"; e chega no vértice 1083, de coordenadas N 9529151,47 e E 417346,81, segue com distância (m) 219,48 e azimute 300°23'33"; e chega no vértice 1084, de coordenadas N 9529262,51 e E 417157,49, segue com distância (m) 138,09 e azimute 300°46'51"; e chega no vértice 1085, de coordenadas N 9529333,18 e E 417038,85, segue com distância (m) 141,44 e azimute 357°56'59"; e chega no vértice 1086, de coordenadas N 9529474,53 e E 417033,79, segue com distância (m) 201,05 e azimute 308°52'50"; e chega no vértice 1087, de coordenadas N 9529600,73 e E 416877,28, segue com distância (m) 204,25 e azimute 309°58'52"; e chega no vértice 1088, de coordenadas N 9529731,97 e E 416720,77, segue com distância (m) 257,46 e azimute 298°04'05"; e chega no vértice 1089, de coordenadas N 9529853,11 e E 416493,59, segue com distância (m) 236,80 e azimute 301°28'49"; e chega no vértice 1090, de coordenadas N 9529976,77 e E 416291,64, segue com distância (m) 110,72 e azimute 294°13'29"; e chega no vértice 1091, de coordenadas N 9530022,20 e E 416190,67, segue com distância (m) 188,37 e azimute 302°24'24"; e chega no vértice 1092, de coordenadas N 9530123,15 e E 416031,64, segue com distância (m) 229,86 e azimute 301°04'03"; e chega no vértice 1093, de coordenadas N 9530241,77 e E 415834,75, segue com distância (m) 310,39 e azimute 301°21'28"; e chega no vértice 1094, de coordenadas N 9530403,29 e E 415569,70, segue com distância (m) 198,83 e azimute 303°04'46"; e chega no vértice 1095, de coordenadas N 9530511,81 e E 415403,10, segue com distância (m) 139,04 e azimute 266°52'29"; e chega no vértice 1096, de coordenadas N 9530504,23 e E 415264,27, segue com distância (m) 126,61 e azimute 293°29'30"; e chega no vértice 1097, de coordenadas N 9530554,70 e E 415148,15, segue com distância (m) 126,76 e azimute 282°39'01"; e chega no vértice 1098, de coordenadas N 9530582,46 e E 415024,47, segue com distância (m) 190,51 e azimute 301°59'56"; e chega no vértice 1099, de coordenadas N 9530683,41 e E 414862,91, segue com distância (m) 168,11 e azimute 311°20'38"; e chega no vértice 1100, de coordenadas N 9530794,46 e E 414736,70, segue com distância (m) 272,45 e azimute 309°43'58"; e chega no vértice 1101, de coordenadas N 9530968,61 e E 414527,18, segue com distância (m) 163,69 e azimute 287°01'49"; e chega no vértice 1102, de coordenadas N 9531016,55 e E 414370,67, segue com distância (m) 221,74 e azimute 292°46'02"; e chega no vértice 1103, de coordenadas N 9531102,36 e E 414166,21, segue com distância (m) 210,94 e azimute 291°02'00"; e chega no vértice 1104, de coordenadas N 9531178,07 e E 413969,32, segue com distância (m) 225,76 e azimute 296°33'30"; e chega no vértice 1105, de coordenadas N 9531279,01 e E 413767,38, segue com distância (m) 78,86 e azimute 320°11'27"; e chega no vértice 1106, de coordenadas N 9531339,59 e E 413716,89, segue com distância (m) 65,53 e azimute 344°21'22"; e chega no vértice 1107, de coordenadas N 9531402,69 e E 413699,22, segue com distância (m) 141,92 e azimute 321°29'39"; e chega no vértice 1108, de coordenadas N 9531513,75 e E 413610,86, segue com distância (m) 83,90 e azimute 338°49'48"; e chega no vértice 1109, de coordenadas N 9531591,99 e E 413580,56, segue com distância (m) 153,79 e azimute 336°47'51"; e chega no vértice 1110, de

coordenadas N 9531733,34 e E 413519,97, segue com distância (m) 143,59 e azimute 349°52'19"; e chega no vértice 1111, de coordenadas N 9531874,69 e E 413494,72, segue com distância (m) 240,87 e azimute 354°34'58"; e chega no vértice 1112, de coordenadas N 9532114,48 e E 413471,98, segue com distância (m) 7,98 e azimute 108°24'44"; e chega no vértice 1113, de coordenadas N 9532111,96 e E 413479,55, segue com distância (m) 128,71 e azimute 41°49'09"; e chega no vértice 1114, de coordenadas N 9532207,89 e E 413565,37, segue com distância (m) 165,11 e azimute 7°00'35"; e chega no vértice 1115, de coordenadas N 9532371,76 e E 413585,52, segue com distância (m) 0,19 e azimute 6°00'32"; e chega no vértice 1116, de coordenadas N 9532371,95 e E 413585,54, segue com distância (m) 54,38 e azimute 68°11'41"; e chega no vértice 1117, de coordenadas N 9532392,15 e E 413636,03, segue com distância (m) 191,90 e azimute 26°33'30"; e chega no vértice 1118, de coordenadas N 9532563,80 e E 413721,83, segue com distância (m) 189,58 e azimute 356°56'35"; e chega no vértice 1119, de coordenadas N 9532753,11 e E 413711,72, segue com distância (m) 257,78 e azimute 2°48'06"; e chega no vértice 1120, de coordenadas N 9533010,58 e E 413724,32, segue com distância (m) 65,62 e azimute 359°59'29"; e chega no vértice 1121, de coordenadas N 9533076,20 e E 413724,31, segue com distância (m) 126,84 e azimute 354°17'07"; e chega no vértice 1122, de coordenadas N 9533202,41 e E 413711,68, segue com distância (m) 101,63 e azimute 14°22'26"; e chega no vértice 1123, de coordenadas N 9533300,86 e E 413736,91, segue com distância (m) 164,15 e azimute 91°45'34"; e chega no vértice 1124, de coordenadas N 9533295,82 e E 413900,98, segue com distância (m) 114,29 e azimute 83°39'19"; e chega no vértice 1125, de coordenadas N 9533308,45 e E 414014,57, segue com distância (m) 127,34 e azimute 39°21'45"; e chega no vértice 1126, de coordenadas N 9533406,90 e E 414095,33, segue com distância (m) 210,16 e azimute 335°53'33"; e chega no vértice 1127, de coordenadas N 9533598,73 e E 414009,49, segue com distância (m) 108,57 e azimute 324°27'29"; e chega no vértice 1128, de coordenadas N 9533687,07 e E 413946,38, segue com distância (m) 152,39 e azimute 333°25'54"; e chega no vértice 1129, de coordenadas N 9533823,37 e E 413878,22, segue com distância (m) 223,85 e azimute 330°15'00"; e chega no vértice 1130, de coordenadas N 9534017,72 e E 413767,14, segue com distância (m) 155,78 e azimute 333°00'50"; e chega no vértice 1131, de coordenadas N 9534156,54 e E 413696,45, segue com distância (m) 190,50 e azimute 327°59'25"; e chega no vértice 1132, de coordenadas N 9534318,08 e E 413595,47, segue com distância (m) 181,40 e azimute 328°04'25"; e chega no vértice 1133, de coordenadas N 9534472,04 e E 413499,54, segue com distância (m) 10,41 e azimute 255°56'13"; e chega no vértice 1134, de coordenadas N 9534469,51 e E 413489,44, segue com distância (m) 371,25 e azimute 337°36'56"; e chega no vértice 1135, de coordenadas N 9534812,79 e E 413348,06, segue com distância (m) 194,87 e azimute 343°26'13"; e chega no vértice 1136, de coordenadas N 9534999,57 e E 413292,51, segue com distância (m) 130,11 e azimute 341°54'53"; e chega no vértice 1137, de coordenadas N 9535123,25 e E 413252,12, segue com distância (m) 134,57 e azimute 336°47'45"; e chega no vértice 1138, de coordenadas N 9535246,93 e E 413199,10, segue com distância (m) 183,59 e azimute 341°33'36"; e chega no vértice 1139, de coordenadas N 9535421,09 e E 413141,03, segue com distância (m) 205,93 e azimute 348°41'01"; e chega no vértice 1140, de coordenadas N 9535623,02 e E 413100,62, segue com distância (m) 116,22 e azimute 325°37'00"; e chega no vértice 1141, de coordenadas N 9535718,93 e E 413034,99, segue com distância (m) 130,41 e azimute 317°20'46"; e chega no vértice 1142, de coordenadas N 9535814,84 e E 412946,63, segue com distância (m) 100,01 e azimute 312°57'14"; e chega no vértice 1143, de coordenadas N 9535882,99 e E 412873,43, segue com distância (m) 141,01 e azimute 315°43'06"; e chega no vértice 1144, de coordenadas N 9535983,94 e E 412774,98, segue com distância (m) 126,22 e azimute 306°51'52"; e chega no vértice 1145, de coordenadas N 9536059,66 e E 412674,00, segue com distância (m) 116,46 e azimute 299°53'29"; e chega no vértice 1146, de coordenadas N 9536117,70 e E 412573,03, segue com distância (m) 174,95 e azimute 316°09'54"; e chega no vértice 1147, de coordenadas N 9536243,90 e E 412451,86, segue com distância (m) 91,88 e azimute 322°48'57"; e chega no vértice 1148, de coordenadas N 9536317,10 e E 412396,33, segue com distância (m) 70,72 e azimute 325°09'50"; e chega no vértice 1149, de coordenadas N 9536375,15 e E 412355,93, segue com distância (m) 42,84 e azimute 315°00'00"; e chega no vértice 1150, de coordenadas N 9536405,44 e E 412325,64, segue com distância (m) 48,22 e azimute 317°06'33"; e chega no vértice 1151, de coordenadas N 9536440,77 e E 412292,82, segue com distância (m) 78,90 e azimute 97°20'51"; e chega no vértice 1152, de coordenadas N 9536430,68 e E 412371,07, segue com distância (m) 53,07 e azimute 357°16'42"; e chega no vértice 1153, de coordenadas N 9536483,69 e E 412368,55, segue com distância (m) 77,22 e azimute 11°17'59"; e chega no vértice 1154, de coordenadas N 9536559,41 e E 412383,68, segue com distância (m) 140,00 e azimute 25°38'07"; e chega no vértice 1155, de coordenadas N 9536685,63 e E 412444,25, segue com distância (m) 113,59 e azimute 36°52'08"; e chega no vértice 1156, de coordenadas N 9536776,50 e E 412512,40, segue com distância (m) 183,92 e azimute 46°39'48"; e chega no vértice 1157, de coordenadas N 9536902,72 e E 412646,17, segue com distância (m) 160,29 e azimute 26°09'21"; e chega no vértice 1158, de coordenadas N 9537046,60 e E 412716,83, segue com distância (m) 84,85 e azimute 67°14'12"; e chega no vértice 1159, de coordenadas N 9537079,43 e E 412795,07, segue com distância (m) 148,56 e azimute 80°12'52"; e chega no vértice 1160, de coordenadas N 9537104,68 e E 412941,47, segue com distância (m) 163,21 e azimute 58°16'20"; e chega no vértice 1161, de coordenadas N 9537190,51 e E 413080,29, segue com distância (m) 162,07 e azimute 52°35'21"; e chega no vértice 1162, de coordenadas N 9537288,97 e E 413209,02, segue com distância (m) 239,19 e azimute 44°08'28"; e chega no vértice 1163, de coordenadas N 9537460,62 e E 413375,60, segue com distância (m) 298,20 e azimute 43°16'42"; e chega no vértice 1164, de coordenadas N 9537677,72 e E 413580,03, segue com distância (m) 250,29 e azimute 41°43'31"; e chega no vértice 1165, de coordenadas N 9537864,52 e E 413746,61, segue com distância (m) 248,25 e azimute 47°03'18"; e chega no vértice 1166, de coordenadas N 9538033,65 e E 413928,33, segue com distância (m) 165,18 e azimute 51°12'02"; e chega no vértice 1167, de coor-

denadas N 9538137,15 e E 414057,06, segue com distância (m) 114,29 e azimute 43°12'09"; e chega no vértice 1168, de coordenadas N 9538220,46 e E 414135,30, segue com distância (m) 189,70 e azimute 25°11'48"; e chega no vértice 1169, de coordenadas N 9538392,11 e E 414216,06, segue com distância (m) 144,05 e azimute 11°06'26"; e chega no vértice 1170, de coordenadas N 9538533,46 e E 414243,81, segue com distância (m) 231,52 e azimute 28°29'18"; e chega no vértice 1171, de coordenadas N 9538610,70 e E 414025,55, situado no limite com o(a) MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, segue com distância (m) 114,19 e azimute 34°15'03"; e chega no vértice 1172, de coordenadas N 9538705,09 e E 414089,82, segue com distância (m) 196,04 e azimute 348°06'26"; e chega no vértice 1173, de coordenadas N 9538896,92 e E 414049,42, segue com distância (m) 212,47 e azimute 346°56'56"; e chega no vértice 1174, de coordenadas N 9539103,90 e E 414001,44, segue com distância (m) 257,51 e azimute 358°52'19"; e chega no vértice 1175, de coordenadas N 9539361,36 e E 413996,37, segue com distância (m) 179,06 e azimute 40°25'12"; e chega no vértice 1176, de coordenadas N 9539497,68 e E 41412,47, segue com distância (m) 154,72 e azimute 28°13'59"; e chega no vértice 1177, de coordenadas N 9539633,99 e E 414185,66, segue com distância (m) 88,16 e azimute 23°37'31"; e chega no vértice 1178, de coordenadas N 9539714,76 e E 414220,99, segue com distância (m) 126,21 e azimute 16°15'24"; e chega no vértice 1179, de coordenadas N 9539835,92 e E 414256,32, segue com distância (m) 126,44 e azimute 26°02'47"; e chega no vértice 1180, de coordenadas N 9539949,52 e E 414311,84, segue com distância (m) 109,59 e azimute 7°56'08"; e chega no vértice 1181, de coordenadas N 9540058,06 e E 414326,97, segue com distância (m) 114,95 e azimute 19°13'46"; e chega no vértice 1182, de coordenadas N 9540166,60 e E 414364,83, segue com distância (m) 3,56 e azimute 45°00'00"; e chega no vértice 1183, de coordenadas N 9540169,12 e E 414367,35, segue com distância (m) 222,36 e azimute 39°28'01"; e chega no vértice 1184, de coordenadas N 9540340,78 e E 414508,69, segue com distância (m) 87,04 e azimute 16°51'02"; e chega no vértice 1185, de coordenadas N 9540424,08 e E 414533,92, segue com distância (m) 111,53 e azimute 95°11'27"; e chega no vértice 1186, de coordenadas N 9540413,99 e E 414644,99, segue com distância (m) 145,83 e azimute 113°27'12"; e chega no vértice 1187, de coordenadas N 9540355,95 e E 414778,77, segue com distância (m) 93,09 e azimute 77°28'02"; e chega no vértice 1188, de coordenadas N 9540376,15 e E 414869,64, segue com distância (m) 159,52 e azimute 94°32'02"; e chega no vértice 1189, de coordenadas N 9540363,54 e E 415028,66, segue com distância (m) 134,37 e azimute 84°36'24"; e chega no vértice 1190, de coordenadas N 9540376,17 e E 415162,44, segue com distância (m) 179,28 e azimute 88°22'46"; e chega no vértice 1191, de coordenadas N 9540381,24 e E 415341,65, segue com distância (m) 165,02 e azimute 83°50'59"; e chega no vértice 1192, de coordenadas N 9540398,92 e E 415505,72, segue com distância (m) 165,36 e azimute 77°39'23"; e chega no vértice 1193, de coordenadas N 9540434,27 e E 415667,26, segue com distância (m) 165,23 e azimute 18°42'33"; e chega no vértice 1194, de coordenadas N 9540590,77 e E 415720,26, segue com distância (m) 301,24 e azimute 4°19'11"; e chega no vértice 1195, de coordenadas N 9540891,15 e E 415742,95, segue com distância (m) 227,81 e azimute 15°25'01"; e chega no vértice 1196, de coordenadas N 9541110,76 e E 415803,51, segue com distância (m) 245,31 e azimute 3°32'02"; e chega no vértice 1197, de coordenadas N 9541355,60 e E 415818,63, segue com distância (m) 160,00 e azimute 353°39'21"; e chega no vértice 1198, de coordenadas N 9541514,62 e E 415800,95, segue com distância (m) 141,91 e azimute 354°53'39"; e chega no vértice 1199, de coordenadas N 9541655,97 e E 415788,32, segue com distância (m) 191,12 e azimute 33°41'06"; e chega no vértice 1200, de coordenadas N 9541815,00 e E 415894,32, segue com distância (m) 150,47 e azimute 22°41'17"; e chega no vértice 1201, de coordenadas N 9541953,83 e E 415952,36, segue com distância (m) 225,46 e azimute 21°40'37"; e chega no vértice 1202, de coordenadas N 9542163,35 e E 416035,64, segue com distância (m) 169,42 e azimute 28°28'10"; e chega no vértice 1203, de coordenadas N 9542312,28 e E 416116,40, segue com distância (m) 218,80 e azimute 320°36'44"; e chega no vértice 1204, de coordenadas N 9542481,38 e E 415977,56, segue com distância (m) 217,45 e azimute 9°20'53"; e chega no vértice 1205, de coordenadas N 9542695,94 e E 416012,88, segue com distância (m) 237,32 e azimute 1°12'43"; e chega no vértice 1206, de coordenadas N 9542933,21 e E 416017,90, segue com distância (m) 197,91 e azimute 354°08'21"; e chega no vértice 1207, de coordenadas N 9543130,09 e E 415997,69, segue com distância (m) 183,16 e azimute 29°44'28"; e chega no vértice 1208, de coordenadas N 9543289,12 e E 416088,55, segue com distância (m) 122,94 e azimute 70°48'54"; e chega no vértice 1209, de coordenadas N 9543329,52 e E 416204,66, segue com distância (m) 193,58 e azimute 67°46'41"; e chega no vértice 1210, de coordenadas N 9543402,73 e E 416383,86, segue com distância (m) 154,23 e azimute 68°53'21"; e chega no vértice 1211, de coordenadas N 9543458,28 e E 416527,74, segue com distância (m) 195,53 e azimute 50°45'19"; e chega no vértice 1212, de coordenadas N 9543581,98 e E 416679,17, segue com distância (m) 197,73 e azimute 14°02'03"; e chega no vértice 1213, de coordenadas N 9543773,81 e E 416727,12, segue com distância (m) 159,18 e azimute 14°41'28"; e chega no vértice 1214, de coordenadas N 9543927,79 e E 416767,49, segue com distância (m) 246,13 e azimute 25°30'26"; e chega no vértice 1215, de coordenadas N 9544149,93 e E 416873,48, segue com distância (m) 164,07 e azimute 22°36'55"; e chega no vértice 1216, de coordenadas N 9544301,38 e E 416936,57, segue com distância (m) 204,47 e azimute 28°46'34"; e chega no vértice 1217, de coordenadas N 9544480,60 e E 417035,00, segue com distância (m) 237,66 e azimute 59°20'39"; e chega no vértice 1218, de coordenadas N 9544601,78 e E 417239,45, segue com distância (m) 249,97 e azimute 43°21'29"; e chega no vértice 1219, de coordenadas N 9544783,53 e E 417411,07, segue com distância (m) 257,86 e azimute 23°02'50"; e chega no vértice 1220, de coordenadas N 9545020,81 e E 417512,02, segue com distância (m) 304,01 e azimute 29°19'35"; e chega no vértice 1221, de coordenadas N 9545285,86 e E 417660,92, segue com distância (m) 257,07 e azimute 19°29'50"; e chega no vértice 1222, de coordenadas N 9545528,19 e E 417746,72, segue com distância (m) 294,73 e azimute 28°05'43"; e chega no vértice 1223, de coordenadas N 9545788,19 e E 417885,52, segue com

distância (m) 3,58 e azimute 135°00'00"; e chega no vértice 1224, de coordenadas N 9545785,66 e E 417888,05, segue com distância (m) 208,41 e azimute 73°05'43"; e chega no vértice 1225, de coordenadas N 9545846,26 e E 418087,45, segue com distância (m) 68,20 e azimute 87°52'26"; e chega no vértice 1226, de coordenadas N 9545848,79 e E 418155,60, segue com distância (m) 106,50 e azimute 58°34'00"; e chega no vértice 1227, de coordenadas N 9545904,33 e E 418246,47, segue com distância (m) 99,34 e azimute 62°46'47"; e chega no vértice 1228, de coordenadas N 9545949,77 e E 418334,81, segue com distância (m) 176,27 e azimute 60°51'30"; e chega no vértice 1229, de coordenadas N 9546035,61 e E 418488,77, segue com distância (m) 125,63 e azimute 67°33'09"; e chega no vértice 1230, de coordenadas N 9546083,58 e E 418604,88, segue com distância (m) 149,44 e azimute 52°32'42"; e chega no vértice 1231, de coordenadas N 9546174,46 e E 418723,51, segue com distância (m) 114,73 e azimute 50°21'15"; e chega no vértice 1232, de coordenadas N 9546247,66 e E 418811,85, segue com distância (m) 181,35 e azimute 81°11'19"; e chega no vértice 1233, de coordenadas N 9546275,44 e E 418991,06, segue com distância (m) 198,27 e azimute 111°39'35"; e chega no vértice 1234, de coordenadas N 9546202,26 e E 419175,33, segue com distância (m) 217,80 e azimute 94°38'54"; e chega no vértice 1235, de coordenadas N 9546184,61 e E 419392,41, segue com distância (m) 218,01 e azimute 84°40'51"; e chega no vértice 1236, de coordenadas N 9546204,82 e E 419609,48, segue com distância (m) 217,87 e azimute 63°07'58"; e chega no vértice 1237, de coordenadas N 9546303,28 e E 419803,83, segue com distância (m) 196,63 e azimute 41°52'29"; e chega no vértice 1238, de coordenadas N 9546449,69 e E 419935,08, segue com distância (m) 260,23 e azimute 18°04'40"; e chega no vértice 1239, de coordenadas N 9546697,07 e E 420015,83, segue com distância (m) 221,66 e azimute 30°03'47"; e chega no vértice 1240, de coordenadas N 9546888,91 e E 420126,87, segue com distância (m) 248,88 e azimute 36°44'57"; e chega no vértice 1241, de coordenadas N 9547088,33 e E 420275,78, segue com distância (m) 152,63 e azimute 34°12'35"; e chega no vértice 1242, de coordenadas N 9547214,55 e E 420361,59, segue com distância (m) 77,22 e azimute 78°41'09"; e chega no vértice 1243, de coordenadas N 9547229,70 e E 420437,31, segue com distância (m) 167,93 e azimute 137°25'49"; e chega no vértice 1244, de coordenadas N 9547106,03 e E 420550,91, segue com distância (m) 102,79 e azimute 114°40'30"; e chega no vértice 1245, de coordenadas N 9547063,12 e E 420644,31, segue com distância (m) 138,82 e azimute 126°51'45"; e chega no vértice 1246, de coordenadas N 9546979,84 e E 420755,38, segue com distância (m) 152,50 e azimute 118°40'51"; e chega no vértice 1247, de coordenadas N 9546906,65 e E 420889,17, segue com distância (m) 147,18 e azimute 120°57'42"; e chega no vértice 1248, de coordenadas N 9546830,93 e E 421015,38, segue com distância (m) 160,99 e azimute 131°10'46"; e chega no vértice 1249, de coordenadas N 9546724,93 e E 421136,55, segue com distância (m) 159,41 e azimute 156°40'43"; e chega no vértice 1250, de coordenadas N 9546578,54 e E 421199,66, segue com distância (m) 263,03 e azimute 127°11'45"; e chega no vértice 1251, de coordenadas N 9546419,53 e E 421409,18, segue com distância (m) 203,26 e azimute 14°22'39"; e chega no vértice 1252, de coordenadas N 9546616,42 e E 421459,65, segue com distância (m) 198,27 e azimute 31°27'27"; e chega no vértice 1253, de coordenadas N 9546785,55 e E 421563,12, segue com distância (m) 247,22 e azimute 26°02'15"; e chega no vértice 1254, de coordenadas N 9547007,68 e E 421671,64, segue com distância (m) 273,03 e azimute 19°26'09"; e chega no vértice 1255, de coordenadas N 9547265,15 e E 421762,49, segue com distância (m) 207,00 e azimute 15°33'18"; e chega no vértice 1256, de coordenadas N 9547464,57 e E 421818,00, segue com distância (m) 183,48 e azimute 7°54'13"; e chega no vértice 1257, de coordenadas N 9547646,31 e E 421843,23, segue com distância (m) 12,87 e azimute 101°20'10"; e chega no vértice 1258, de coordenadas N 9547643,78 e E 421855,85, segue com distância (m) 184,06 e azimute 25°09'07"; e chega no vértice 1259, de coordenadas N 9547810,39 e E 421934,08, segue com distância (m) 132,12 e azimute 46°32'44"; e chega no vértice 1260, de coordenadas N 9547901,26 e E 422029,99, segue com distância (m) 137,26 e azimute 57°46'03"; e chega no vértice 1261, de coordenadas N 9547974,47 e E 422146,10, segue com distância (m) 230,38 e azimute 57°31'27"; e chega no vértice 1262, de coordenadas N 9548098,17 e E 422340,45, segue com distância (m) 233,09 e azimute 94°57'51"; e chega no vértice 1263, de coordenadas N 9548078,00 e E 422572,67, segue com distância (m) 269,27 e azimute 59°34'58"; e chega no vértice 1264, de coordenadas N 9548214,33 e E 422804,88, segue com distância (m) 224,06 e azimute 67°28'35"; e chega no vértice 1265, de coordenadas N 9548300,16 e E 423011,85, segue com distância (m) 302,44 e azimute 56°34'10"; e chega no vértice 1266, de coordenadas N 9548466,78 e E 423264,25, segue com distância (m) 298,50 e azimute 41°54'39"; e chega no vértice 1267, de coordenadas N 9548688,92 e E 423463,64, segue com distância (m) 364,96 e azimute 95°09'12"; e chega no vértice 1268, de coordenadas N 9548656,14 e E 423827,12, segue com distância (m) 248,15 e azimute 80°37'41"; e chega no vértice 1269, de coordenadas N 9548696,55 e E 424071,96, segue com distância (m) 186,85 e azimute 51°34'40"; e chega no vértice 1270, de coordenadas N 9548812,67 e E 424218,35, segue com distância (m) 200,96 e azimute 32°41'17"; e chega no vértice 1271, de coordenadas N 9548981,80 e E 424326,88, segue com distância (m) 260,61 e azimute 31°31'43"; e chega no vértice 1272, de coordenadas N 9549203,94 e E 424463,16, segue com distância (m) 227,08 e azimute 114°16'54"; e chega no vértice 1273, de coordenadas N 9549110,56 e E 424670,15, segue com distância (m) 206,99 e azimute 127°33'47"; e chega no vértice 1274, de coordenadas N 9548984,37 e E 424834,23, segue com distância (m) 234,00 e azimute 113°31'10"; e chega no vértice 1275, de coordenadas N 9548890,99 e E 425048,79, segue com distância (m) 118,18 e azimute 109°58'28"; e chega no vértice 1276, de coordenadas N 9548850,62 e E 425159,86, segue com distância (m) 73,59 e azimute 120°57'50"; e chega no vértice 1277, de coordenadas N 9548812,76 e E 425222,96, segue com distância (m) 56,45 e azimute 116°33'38"; e chega no vértice 1278, de coordenadas N 9548787,52 e E 425273,45, segue com distância (m) 121,82 e azimute 84°02'56"; e chega no vértice 1279, de coordenadas N 9548800,15 e E 425394,61, segue com distância (m) 204,70 e azimute 87°09'58"; e chega no vértice 1280, de coordenadas N 9548810,27 e E 425599,06, segue com



distância (m) 163,51 e azimute  $81^{\circ}07'00''$ ; e chega no vértice 1281, de coordenadas N 9548835,52 e E 425760,61, segue com distância (m) 126,15 e azimute  $109^{\circ}52'53''$ ; e chega no vértice 1282, de coordenadas N 9548792,62 e E 425879,24, segue com distância (m) 144,49 e azimute  $117^{\circ}00'17''$ ; e chega no vértice 1283, de coordenadas N 9548727,01 e E 426007,98, segue com distância (m) 67,73 e azimute  $63^{\circ}26'06''$ ; e chega no vértice 1284, de coordenadas N 9548757,30 e E 426068,56, situado no limite com o(a) MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, segue com distância (m) 149,01 e azimute  $100^{\circ}43'59''$ ; e chega no vértice 1285, de coordenadas N 9548729,55 e E 426214,96, segue com distância (m) 70,86 e azimute  $94^{\circ}04'43''$ ; e chega no vértice 1286, de coordenadas N 9548724,51 e E 426285,64, segue com distância (m) 116,93 e azimute  $13^{\circ}43'42''$ ; e chega no vértice 1287, de coordenadas N 9548838,10 e E 426313,39, segue com distância (m) 116,14 e azimute  $358^{\circ}45'06''$ ; e chega no vértice 1288, de coordenadas N 9548954,21 e E 426310,86, segue com distância (m) 130,11 e azimute  $341^{\circ}54'37''$ ; e chega no vértice 1289, de coordenadas N 9549077,89 e E 426270,46, segue com distância (m) 157,43 e azimute  $318^{\circ}53'39''$ ; e chega no vértice 1290, de coordenadas N 9549196,51 e E 426166,96, segue com distância (m) 212,59 e azimute  $317^{\circ}24'07''$ ; e chega no vértice 1291, de coordenadas N 9549353,00 e E 426023,07, segue com distância (m) 194,62 e azimute  $316^{\circ}34'19''$ ; e chega no vértice 1292, de coordenadas N 9549494,34 e E 425889,28, segue com distância (m) 144,23 e azimute  $327^{\circ}08'19''$ ; e chega no vértice 1293, de coordenadas N 9549615,49 e E 425811,02, segue com distância (m) 127,81 e azimute  $9^{\circ}05'03''$ ; e chega no vértice 1294, de coordenadas N 9549741,70 e E 425831,20, segue com distância (m) 156,68 e azimute  $357^{\circ}13'37''$ ; e chega no vértice 1295, de coordenadas N 9549898,20 e E 425823,62, segue com distância (m) 139,65 e azimute  $6^{\circ}13'11''$ ; e chega no vértice 1296, de coordenadas N 9550037,03 e E 425838,75, segue com distância (m) 109,50 e azimute  $25^{\circ}58'14''$ ; e chega no vértice 1297, de coordenadas N 9550135,47 e E 425886,70, segue com distância (m) 144,23 e azimute  $32^{\circ}51'02''$ ; e chega no vértice 1298, de coordenadas N 9550256,64 e E 425964,94, segue com distância (m) 80,22 e azimute  $77^{\circ}16'31''$ ; e chega no vértice 1299, de coordenadas N 9550274,31 e E 426043,19, segue com distância (m) 125,32 e azimute  $55^{\circ}39'43''$ ; e chega no vértice 1300, de coordenadas N 9550345,00 e E 426146,67, segue com distância (m) 122,33 e azimute  $111^{\circ}47'40''$ ; e chega no vértice 1301, de coordenadas N 9550299,58 e E 426260,26, segue com distância (m) 123,79 e azimute  $110^{\circ}16'57''$ ; e chega no vértice 1302, de coordenadas N 9550256,67 e E 426376,37, segue com distância (m) 166,60 e azimute  $89^{\circ}59'35''$ ; e chega no vértice 1303, de coordenadas N 9550256,69 e E 426542,97, segue com distância (m) 174,48 e azimute  $104^{\circ}14'02''$ ; e chega no vértice 1304, de coordenadas N 9550213,79 e E 426712,09, segue com distância (m) 129,94 e azimute  $114^{\circ}04'04''$ ; e chega no vértice 1305, de coordenadas N 9550160,80 e E 426830,73, segue com distância (m) 101,76 e azimute  $97^{\circ}07'28''$ ; e chega no vértice 1306, de coordenadas N 9550148,18 e E 426931,70, segue com distância (m) 121,42 e azimute  $110^{\circ}41'25''$ ; e chega no vértice 1307, de coordenadas N 9550105,28 e E 427045,29, segue com distância (m) 197,91 e azimute  $95^{\circ}50'58''$ ; e chega no vértice 1308, de coordenadas N 9550085,11 e E 427242,17, segue com distância (m) 220,81 e azimute  $79^{\circ}27'27''$ ; e chega no vértice 1309, de coordenadas N 9550125,51 e E 427459,25, segue com distância (m) 104,06 e azimute  $104^{\circ}01'51''$ ; e chega no vértice 1310, de coordenadas N 9550100,28 e E 427560,21, segue com distância (m) 111,19 e azimute  $87^{\circ}23'30''$ ; e chega no vértice 1311, de coordenadas N 9550105,34 e E 427671,28, segue com distância (m) 29,54 e azimute  $109^{\circ}59'35''$ ; e chega no vértice 1312, de coordenadas N 9550095,24 e E 427699,04, segue com distância (m) 144,56 e azimute  $102^{\circ}05'11''$ ; e chega no vértice 1313, de coordenadas N 9550064,97 e E 427840,40, segue com distância (m) 119,70 e azimute  $114^{\circ}56'32''$ ; e chega no vértice 1314, de coordenadas N 9550014,49 e E 427948,94, segue com distância (m) 164,36 e azimute  $100^{\circ}36'45''$ ; e chega no vértice 1315, de coordenadas N 9549984,22 e E 428110,49, segue com distância (m) 262,70 e azimute  $92^{\circ}11'56''$ ; e chega no vértice 1316, de coordenadas N 9549974,14 e E 428373,00, segue com distância (m) 2,53 e azimute  $90^{\circ}00'00''$ ; e chega no vértice 1317, de coordenadas N 9549974,14 e E 428375,53, segue com distância (m) 270,58 e azimute  $104^{\circ}01'50''$ ; e chega no vértice 1318, de coordenadas N 9549908,54 e E 428638,04, segue com distância (m) 168,49 e azimute  $81^{\circ}22'41''$ ; e chega no vértice 1319, de coordenadas N 9549933,80 e E 428804,63, segue com distância (m) 283,83 e azimute  $51^{\circ}29'40''$ ; e chega no vértice 1320, de coordenadas N 9550110,51 e E 429026,74, segue com distância (m) 146,76 e azimute  $93^{\circ}56'33''$ ; e chega no vértice 1321, de coordenadas N 9550100,42 e E 429173,15, segue com distância (m) 144,42 e azimute  $84^{\circ}58'45''$ ; e chega no vértice 1322, de coordenadas N 9550113,06 e E 429317,02, segue com distância (m) 165,38 e azimute  $74^{\circ}03'10''$ ; e chega no vértice 1323, de coordenadas N 9550158,50 e E 429476,04, segue com distância (m) 179,71 e azimute  $79^{\circ}28'27''$ ; e chega no vértice 1324, de coordenadas N 9550191,33 e E 429652,73, segue com distância (m) 164,84 e azimute  $115^{\circ}22'55''$ ; e chega no vértice 1325, de coordenadas N 9550120,67 e E 429801,66, segue com distância (m) 152,48 e azimute  $70^{\circ}39'30''$ ; e chega no vértice 1326, de coordenadas N 9550171,17 e E 429945,53, segue com distância (m) 159,89 e azimute  $78^{\circ}09'19''$ ; e chega no vértice 1327, de coordenadas N 9550203,99 e E 430102,02, segue com distância (m) 75,31 e azimute  $103^{\circ}33'43''$ ; e chega no vértice 1328, de coordenadas N 9550186,33 e E 430175,23, segue com distância (m) 93,93 e azimute  $186^{\circ}09'59''$ ; e chega no vértice 1329, de coordenadas N 9550092,94 e E 430165,14, segue com distância (m) 141,56 e azimute  $183^{\circ}03'41''$ ; e chega no vértice 1330, de coordenadas N 9549951,58 e E 430157,58, segue com distância (m) 168,04 e azimute  $147^{\circ}15'34''$ ; e chega no vértice 1331, de coordenadas N 9549810,24 e E 430248,46, segue com distância (m) 104,59 e azimute  $160^{\circ}14'48''$ ; e chega no vértice 1332, de coordenadas N 9549711,80 e E 430283,81, segue com distância (m) 116,46 e azimute  $150^{\circ}05'52''$ ; e chega no vértice 1333, de coordenadas N 9549610,84 e E 430341,87, segue com distância (m) 123,27 e azimute  $169^{\circ}22'29''$ ; e chega no vértice 1334, de coordenadas N 9549489,68 e E 430364,60, segue com distância (m) 134,92 e azimute  $162^{\circ}34'35''$ ; e chega no vértice 1335, de coordenadas N 9549360,95 e E 430405,00, segue com distância (m) 105,41 e azimute  $163^{\circ}17'59''$ ; e chega no vértice 1336, de coordenadas N 9549259,99 e E 430435,29, segue com distância (m) 152,63 e azimute  $145^{\circ}46'37''$ ; e

chega no vértice 1337, de coordenadas N 9549133,79 e E 430521,13, segue com distância (m) 167,31 e azimute  $123^{\circ}55'32''$ ; e chega no vértice 1338, de coordenadas N 9549040,41 e E 430659,96, segue com distância (m) 106,02 e azimute  $89^{\circ}59'41''$ ; e chega no vértice 1339, de coordenadas N 9549040,42 e E 430765,98, segue com distância (m) 199,19 e azimute  $8^{\circ}44'27''$ ; e chega no vértice 1340, de coordenadas N 9549237,30 e E 430796,25, segue com distância (m) 148,15 e azimute  $13^{\circ}47'46''$ ; e chega no vértice 1341, de coordenadas N 9549381,18 e E 430831,58, segue com distância (m) 130,60 e azimute  $48^{\circ}54'43''$ ; e chega no vértice 1342, de coordenadas N 9549467,01 e E 430930,01, segue com distância (m) 297,73 e azimute  $108^{\circ}16'36''$ ; e chega no vértice 1343, de coordenadas N 9549373,64 e E 431212,72, segue com distância (m) 199,47 e azimute  $141^{\circ}40'23''$ ; e chega no vértice 1344, de coordenadas N 9549217,16 e E 431336,42, segue com distância (m) 609,45 e azimute  $102^{\circ}11'21''$ ; e chega no vértice 1345, de coordenadas N 9549088,48 e E 431932,13, segue com distância (m) 282,27 e azimute  $128^{\circ}05'43''$ ; e chega no vértice 1346, de coordenadas N 9548914,33 e E 432154,27, segue com distância (m) 415,60 e azimute  $118^{\circ}16'19''$ ; e chega no vértice 1347, de coordenadas N 9548717,48 e E 432520,29, segue com distância (m) 217,32 e azimute  $120^{\circ}43'51''$ ; e chega no vértice 1348, de coordenadas N 9548606,43 e E 432707,09, segue com distância (m) 400,70 e azimute  $162^{\circ}01'02''$ ; e chega no vértice 1349, de coordenadas N 9548225,30 e E 432830,80, segue com distância (m) 317,73 e azimute  $141^{\circ}07'19''$ ; e chega no vértice 1350, de coordenadas N 9547977,95 e E 433030,23, segue com distância (m) 240,69 e azimute  $170^{\circ}20'04''$ ; e chega no vértice 1351, de coordenadas N 9547740,68 e E 433070,64, segue com distância (m) 139,37 e azimute  $125^{\circ}24'43''$ ; e chega no vértice 1352, de coordenadas N 9547659,92 e E 433184,23, segue com distância (m) 194,56 e azimute  $112^{\circ}54'00''$ ; e chega no vértice 1353, de coordenadas N 9547584,21 e E 433363,46, segue com distância (m) 157,57 e azimute  $125^{\circ}12'55''$ ; e chega no vértice 1354, de coordenadas N 9547493,35 e E 433492,19, segue com distância (m) 151,87 e azimute  $111^{\circ}26'34''$ ; e chega no vértice 1355, de coordenadas N 9547437,83 e E 433633,55, segue com distância (m) 312,94 e azimute  $65^{\circ}42'13''$ ; e chega no vértice 1356, de coordenadas N 9547566,59 e E 433918,77, segue com distância (m) 172,83 e azimute  $83^{\circ}17'04''$ ; e chega no vértice 1357, de coordenadas N 9547586,80 e E 434090,41, segue com distância (m) 367,27 e azimute  $107^{\circ}11'05''$ ; e chega no vértice 1358, de coordenadas N 9547478,29 e E 434441,28, segue com distância (m) 266,98 e azimute  $74^{\circ}38'39''$ ; e chega no vértice 1359, de coordenadas N 9547548,99 e E 434698,73, segue com distância (m) 186,73 e azimute  $80^{\circ}39'42''$ ; e chega no vértice 1360, de coordenadas N 9547579,29 e E 434882,99, segue com distância (m) 329,11 e azimute  $110^{\circ}39'11''$ ; e chega no vértice 1361, de coordenadas N 9547463,21 e E 435190,95, segue com distância (m) 387,52 e azimute  $50^{\circ}48'37''$ ; e chega no vértice 1362, de coordenadas N 9547708,08 e E 435491,30, segue com distância (m) 294,72 e azimute  $73^{\circ}34'42''$ ; e chega no vértice 1363, de coordenadas N 9547791,40 e E 435774,00, segue com distância (m) 356,13 e azimute  $92^{\circ}01'33''$ ; e chega no vértice 1364, de coordenadas N 9547778,81 e E 436129,91, segue com distância (m) 212,22 e azimute  $116^{\circ}51'52''$ ; e chega no vértice 1365, de coordenadas N 9547682,91 e E 436319,23, segue com distância (m) 202,47 e azimute  $125^{\circ}51'53''$ ; e chega no vértice 1366, de coordenadas N 9547564,29 e E 436483,31, segue com distância (m) 224,30 e azimute  $129^{\circ}03'34''$ ; e chega no vértice 1367, de coordenadas N 9547422,95 e E 436657,48, segue com distância (m) 268,90 e azimute  $99^{\circ}43'20''$ ; e chega no vértice 1368, de coordenadas N 9547377,54 e E 436922,52, segue com distância (m) 179,50 e azimute  $93^{\circ}13'09''$ ; e chega no vértice 1369, de coordenadas N 9547367,46 e E 437101,74, segue com distância (m) 197,55 e azimute  $116^{\circ}33'36''$ ; e chega no vértice 1370, de coordenadas N 9547279,13 e E 437278,44, segue com distância (m) 219,93 e azimute  $121^{\circ}51'34''$ ; e chega no vértice 1371, de coordenadas N 9547163,04 e E 437465,24, segue com distância (m) 228,91 e azimute  $131^{\circ}25'14''$ ; e chega no vértice 1372, de coordenadas N 9547011,60 e E 437636,89, segue com distância (m) 292,71 e azimute  $122^{\circ}18'49''$ ; e chega no vértice 1373, de coordenadas N 9546855,13 e E 437884,27, segue com distância (m) 303,42 e azimute  $81^{\circ}51'58''$ ; e chega no vértice 1374, de coordenadas N 9546898,06 e E 438184,64, segue com distância (m) 260,77 e azimute  $62^{\circ}55'58''$ ; e chega no vértice 1375, de coordenadas N 9547016,72 e E 438416,85, segue com distância (m) 425,98 e azimute  $95^{\circ}26'08''$ ; e chega no vértice 1376, de coordenadas N 9546976,37 e E 438840,91, segue com distância (m) 130,60 e azimute  $48^{\circ}54'53''$ ; e chega no vértice 1377, de coordenadas N 9547062,20 e E 438939,35, segue com distância (m) 305,61 e azimute  $30^{\circ}47'46''$ ; e chega no vértice 1378, de coordenadas N 9547324,72 e E 439095,82, segue com distância (m) 235,34 e azimute  $51^{\circ}31'35''$ ; e chega no vértice 1379, de coordenadas N 9547471,14 e E 439280,07, segue com distância (m) 298,72 e azimute  $41^{\circ}13'37''$ ; e chega no vértice 1380, de coordenadas N 9547695,81 e E 439476,94, segue com distância (m) 171,93 e azimute  $49^{\circ}45'30''$ ; e chega no vértice 1381, de coordenadas N 9547806,88 e E 439608,18, segue com distância (m) 238,96 e azimute  $58^{\circ}49'28''$ ; e chega no vértice 1382, de coordenadas N 9547930,58 e E 439812,63, segue com distância (m) 290,59 e azimute  $57^{\circ}24'33''$ ; e chega no vértice 1383, de coordenadas N 9548087,10 e E 440057,46, segue com distância (m) 326,52 e azimute  $192^{\circ}24'36''$ ; e chega no vértice 1384, de coordenadas N 9548395,06 e E 440165,97, segue com distância (m) 433,15 e azimute  $53^{\circ}31'34''$ ; e chega ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central - 39°, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. E CONSIDERANDO a existência de posses mansas e pacíficas, identificadas e ocupadas pelos trabalhadores/as rurais inseridas na citada gleba, RESOLVE, promover a titulação de 492 imóveis, referente a uma área apurada devoluta de 26.099,2155 hectares, referente à Gleba denominada "CANINDÉ 3º OFÍCIO". Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central - 39°, tendo como datum o SIRGAS. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. A presente Arrecadação Sumaria, tem por objetivo proceder à expedição dos Títulos de Domínio pelo processo de Regularização Fundiária por Interesse



Social, com ênfase na Agricultura Familiar, das posses mansas, pacíficas e sem contestações, identificadas e cadastradas com os Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, com moradas permanentes e/ou habituais e com princípio de cultura, que permitam aos agricultores acesso as políticas governamentais de inclusão social. Vale ressaltar que ficam excluídas da presente Arrecadação Sumária, todos os imóveis rurais acobertados com matrículas, registro, os gravames e outras situações legais e de direito que se encontrarem dentro do perímetro acima descrito. Esclarecemos, que a presente Arrecadação Sumária não serve para criar, modificar ou extinguir direitos reais adquiridos. Determino a Procuradoria Jurídica do IDACÉ – PROJUR, a adoção das medidas subseqüentes com vista a matrícula e registro da Gleba acima descrita, em nome do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE, acima qualificado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Assim, ficam cientes os terceiros de que têm o prazo de 15(quinze) dias, a contar da Publicação desta Portaria, para oferecerem qualquer impugnação. Fortaleza, 22 de janeiro de 2019.

José Wilson de Sousa Gonçalves  
SUPERINTENDENTE

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TRABALHO**

**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
DO ESTADO DO CEARÁ**

**PORTARIA Nº1592/2018** - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **RAIMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA BEZERRA**, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº 300082-4-3, desta Agência, a **viajar** à cidade de Limoeiro do Norte/ Russas/ Limoeiro do Norte, no dia 26/11/2018, a fim de realizar levantamento Fitossanitário [PRAGAS DOS CITROS, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 32,42 (trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 51200001.20.609.052.18920.14.33901400.2.82.83.1.40/CONVÊNIO Nº 818880/2015/MAPA/ADAGRI. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 21 de novembro de 2018.

José Jaime Bezerra Rodrigues Júnior  
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ S/A**

**PORTARIA Nº001/2019** - O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ-CODECE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOÃO JOSÉ DA CUNHA NETO**, ocupante do cargo de ENGENHEIRO ELÉTRICO, matrícula nº 11, desta Companhia, a **viajar** à cidade de Juazeiro do Norte, nos dias 23 e 24 de janeiro de 2019, a fim de representar o Diretor Presidente da CODECE em reunião na Regional da Cagece em Juazeiro do Norte para assuntos relacionados ao abastecimento de água no Distrito Industrial do Cariri, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$ 87,62(oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos) acrescidas de 20%(vinte por cento) totalizando R\$ 157,72(cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) e passagem aérea para o trecho Fortaleza/Juazeiro do Norte/ Fortaleza, no valor de R\$ 349,22(trezentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 506,94(quinhentos e seis reais e noventa e quatro centavos), de acordo com o art. 3º, alínea "b" do § 1º e 4º do art. 5º,10º e 11,classe II do anexo I do Decreto 30.719, de 25 de outubro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado, em 27 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da CODECE. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ-CODECE, em Fortaleza, 22 de janeiro de 2019.

Paulo César Feitosa Arrais  
DIRETOR PRESIDENTE

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO  
INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM S.A.**

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 61/2018**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP CONTRATADA: **CICERO THIAGO GERONIMO FREIRE ME**. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisição de Materiais Hidrossanitários** para Estoque de Manutenção do Terminal Portuário do Pecém, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE20180005 - CIPP S.A., e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: São Gonçalo do Amarante/ CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 62.297,90 (Sessenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos) pagos em conformidade com a cláusula sexta do contrato DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos de custeio da CIPP S.A. para o ano de 2018. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 11 de janeiro de 2019 SIGNATÁRIOS: Danilo Gurgel Serpa, Francisco Roberto Araújo Loureiro e CICERO THIAGO GERONIMO FREIRE.

Waldir Frota Sampaio  
DIRETOR EXECUTIVO DE OPERAÇÕES

\*\*\* \*\*

**TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE  
PAGAMENTO**

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. DEVEDORA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP. CREDORA: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE**. Cláusula Primeira – Através do presente, **reconhece expressamente** a DEVEDORA **que possui uma dívida a ser paga** à CREDORA, consubstanciada no montante total de R\$ 124.483,80 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos) e que quitará este valor conforme as condições previstas neste termo. Parágrafo primeiro – A DEVEDORA neste ato declara que o débito total será pago, inteiramente nos termos do presente instrumento, obrigando-se a efetuar o pagamento de R\$ 124.483,80 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), por meio de crédito em conta da empresa CREDORA, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura e publicação deste instrumento. Cláusula Segunda – O crédito que a CREDORA possui em face da empresa DEVEDORA é originário da prestação de serviços de informática, incluindo acesso às redes de teleinformática de propriedade do Governo do Estado do Ceará e acesso à Internet, no período de 25 de outubro de 2016 a 05 de março de 2017. Cláusula Terceira – A DEVEDORA renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo total responsabilidade pelo montante declarado e confessado, admitindo-a como líquida e certa, motivo pelo qual reconhece que o presente instrumento constitui título executivo extrajudicial para, com base nele, ser efetivada a cobrança, no todo ou em parte, do débito ora acordado, mais os acréscimos aqui estipulados. Signatários: Danilo Gurgel Serpa, Francisco Roberto Araújo Loureiro e Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa. PECÉM, em São Gonçalo do Amarante/CE, 03 de dezembro de 2018.

Waldir Frota Sampaio  
DIRETOR EXECUTIVO DE OPERAÇÕES

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451, de 13/12/2017, e tendo em vista o que consta do processo nº 3413218/2017-VIPROC, 05893390/2017-VIPROC, e acatando integralmente o Relatório apresentado pela 2ª Comissão Processante da Procuradoria Geral do Estado, RESOLVE **DEMITIR**, a partir de 23 de Maio de 2017, o(a) servidor(a) **FRANCISCO CESAR DE ARAUJO**, matrícula nº 03061515, que exerce a função de Agente de Administração, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, referência 26, lotado(a) nesta Secretaria da Educação, por abandono de cargo, nos termos do art.199, inciso III e § 1º, da Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451, de 13/12/2017, e tendo em vista o que consta do processo nº 3234453/2017-VIPROC, e acatando integralmente o Relatório apresentado pela 2ª Comissão Processante da Procuradoria Geral do Estado, RESOLVE **DEMITIR**, a partir de 02 de Julho de 1998, o servidor **PAULO DINIZ MOREIRA**, matrícula nº 12303017, que exerce a função de Professor, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, lotado(a) nesta Secretaria da Educação, por abandono de cargo, nos termos do art.199, inciso III e § 1º, da Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS  
DE PROFESSORES - CREDE 10 - RUSSAS  
PROCESSO Nº00416155/2019 - LOTE 32/2018  
ADITIVO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23127171 - EEM FRANCISCO JAGUARIBE. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES): ROBERTO ROCHA OLIVEIRA** - CPF: 01493009303 - MATRÍCULA: 22200170986213 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000116915114 - NOME SUBSTITUÍDO: JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA COSTA - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: M N - CH SEMANAL: 18 - CH MENSAL: 90 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 09/12/2018 a 07/01/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 1250,72; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores** por tempo determinado, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - Contratos(s) Início publicado(s) no(s) D.O.E. de: 04/07/2018; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 1.250,72 ( UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23127171 - EEM FRANCISCO JAGUARIBE e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 17 de janeiro de 2019.

Nyanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*



**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 18 - CRATO PROCESSO Nº00435648/2019 - LOTE 61/2018 ADITIVO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23163410 - EEMTI WILSON GONÇALVES. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: JULIANA RIBEIRO PEREIRA - CPF: 13072677778 - MATRÍCULA: 22200171845613 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000115887214 - NOME SUBSTITUÍDO: MARIA AUGUSTA ROCHA MORENO DE MOURA - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I M - CH SEMANAL: 15 - CH MENSAL: 75 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 16/01/2019 a 25/01/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 347,42; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores** por tempo determinado, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - Contratos(s) Início publicado(s) no(s) D.O.E. de: 29/06/2018; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 347,42 ( TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23163410 - EEMTI WILSON GONÇALVES e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 17 de janeiro de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 18 - CRATO PROCESSO Nº00436172/2019 - LOTE 60/2018 ADITIVO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23244739 - EEEP MARIA VIOLETA ARRAES DE ALENCAR GERVAISEAU. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: MARLON GONCALVES DUARTE - CPF: 03511461308 - MATRÍCULA: 22200170906511 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130164717 - NOME SUBSTITUÍDO: JOAO ALVES FREIRE FILHO - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: I T - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 08/12/2018 a 25/01/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 2779,38; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores** por tempo determinado, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - Contratos(s) Início publicado(s) no(s) D.O.E. de: 30/07/2018; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 4.447,01 ( QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E UM CENTAVO ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23244739 - EEEP MARIA VIOLETA ARRAES DE ALENCAR GERVAISEAU e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 16 de janeiro de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 18 - CRATO PROCESSO Nº00435486/2019 - LOTE 59/2018 ADITIVO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23162406 - EEMTI GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: FERNANDA MARIA DE OLIVEIRA - CPF: 84749229334 - MATRÍCULA: 2220017090831X - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130139712 - NOME SUBSTITUÍDO: LORENA CHAGAS LEMOS PINHO - JUSTIFICATIVA: Licença para Acompanhar Pessoa da Família - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M T I - CH SEMANAL: 36 - CH MENSAL: 180 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 12/12/2018 a 25/01/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 2501,44; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores** por tempo determinado, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - Contratos(s) Início publicado(s) no(s) D.O.E. de: 30/07/2018; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 3.668,78 ( TRÊS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23162406 - EEMTI GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 16 de janeiro de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 18 - CRATO PROCESSO Nº00435303/2019 - LOTE 58/2018 ADITIVO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23162813 - EEMTI ESTADO DA BAHIA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ANA VALERIA GONCALVES DE MENEZES - CPF: 76810186387 - MATRÍCULA: 22200170829614 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 2200011587421X - NOME SUBSTITUÍDO: VALDENIA MARIA FERREIRA ARAUJO - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: N - CH SEMANAL: 10 - CH MENSAL: 50 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 26/11/2018 a 24/01/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 694,85; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores** por tempo determinado, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - Contratos(s) Início publicado(s) no(s) D.O.E. de: 27/08/2018; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 1.366,54 ( UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23162813 - EEMTI ESTADO DA BAHIA e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 16 de janeiro de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 18 - CRATO PROCESSO Nº00435168/2019 - LOTE 57/2018 ADITIVO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23163410 - EEMTI WILSON GONÇALVES. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: LUANA TEIXEIRA DOS SANTOS - CPF: 05742680309 - MATRÍCULA: 2220017098251X - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 2200011587421X - NOME SUBSTITUÍDO: VALDENIA MARIA FERREIRA ARAUJO - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I - CH SEMANAL: 30 - CH MENSAL: 150 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 26/11/2018 a 24/01/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 2084,53; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores** por tempo determinado, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - Contratos(s) Início publicado(s) no(s) D.O.E. de: 06/07/2018; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 4.099,58 ( QUATRO MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23163410 - EEMTI WILSON GONÇALVES e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 16 de janeiro de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 19 - JUAZEIRO DO NORTE PROCESSO Nº00410599/2019 - LOTE 65/2018 ADITIVO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23165197 - EEFM DONA CLOTILDE SARAIVA COELHO. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ANA CRISTINA PEREIRA CASTRO - CPF: 74977865391 - MATRÍCULA: 22200170922517 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130200519 - NOME SUBSTITUÍDO: ANTONIO ROMERO SIQUEIRA DODOU - JUSTIFICATIVA: Readaptação(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: N - CH SEMANAL: 21 - CH MENSAL: 105 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 23/12/2018 a 30/01/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 1459,17; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores** por tempo determinado, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - Contratos(s) Início publicado(s) no(s) D.O.E. de: 30/07/2018; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 1.848,28 ( UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23165197 - EEFM DONA CLOTILDE SARAIVA COELHO e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 17 de janeiro de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*



**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 19 - JUAZEIRO DO NORTE PROCESSO Nº00410432/2019 - LOTE 64/2018 ADITIVO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23166100 - EEMTI TIRADENTES. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: MARINA DHYANCARLA DE SOUSA TURBANO E SILVA - CPF: 77677145353 - MATRÍCULA: 22200170922118 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORÁRIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130200519 - NOME SUBSTITUÍDO: ANTONIO ROMERO SIQUEIRA DODOU - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: I - CH SEMANAL: 20 - CH MENSAL: 100 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 23/12/2018 a 30/01/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 1389,69; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores** por tempo determinado, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - Contratos(s) Início publicado(s) no(s) D.O.E. de: 30/07/2018; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 1.760,27 ( UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23166100 - EEMTI TIRADENTES e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 17 de janeiro de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 19 - JUAZEIRO DO NORTE PROCESSO Nº00403533/2019 - LOTE 63/2018 ADITIVO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23164867 - EEFM AMÁLIA XAVIER. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: LOURENCO NUNES BATISTA SILVA - CPF: 06442782344 - MATRÍCULA: 2220017092501X - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000112057911 - NOME SUBSTITUÍDO: HORESTES GONCALVES NOGUEIRA - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M T - CH SEMANAL: 24 - CH MENSAL: 120 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 18/12/2018 a 30/01/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 1667,63; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores** por tempo determinado, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - Contratos(s) Início publicado(s) no(s) D.O.E. de: 30/07/2018; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 2.390,27 ( DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23164867 - EEFM AMÁLIA XAVIER e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 17 de janeiro de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 19 - JUAZEIRO DO NORTE PROCESSO Nº00403240/2019 - LOTE 62/2018 ADITIVO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23164050 - EEFM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ANTONIO LEONILDO IZIDRO FEITOSA - CPF: 04515727346 - MATRÍCULA: 22200171805212 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000112320914 - NOME SUBSTITUÍDO: FRANCISCA NEIRILAND TURBANO DOS SANTOS - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M T N - CH SEMANAL: 27 - CH MENSAL: 135 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 29/12/2018 a 24/01/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 1688,47; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores** por tempo determinado, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - Contratos(s) Início publicado(s) no(s) D.O.E. de: 04/07/2018; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 1.688,47 ( UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23164050 - EEFM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 17 de janeiro de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 19 - JUAZEIRO DO NORTE PROCESSO Nº00403010/2019 - LOTE 61/2018 ADITIVO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23164050 - EEFM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: NAUDIANO PEREIRA DE MELO SUCUPIRA - CPF: 00778441300 - MATRÍCULA: 22200171804410 - CARGO: PROF CTPD 7 SEMESTRE - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000112081510 - NOME SUBSTITUÍDO: FRANCISCO AMARILDO PEREIRA PINTOS - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M T N - CH SEMANAL: 36 - CH MENSAL: 180 - VALOR HORA-AULA: R\$ 12,27675 - PERÍODO: 30/11/2018 a 29/12/2018 - VALOR MENSAL: R\$ 2209,82; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores** por tempo determinado, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - Contratos(s) Início publicado(s) no(s) D.O.E. de: 04/07/2018; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 2.209,82 ( DOIS MIL, DUZENTOS E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23164050 - EEFM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 17 de janeiro de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 20 - BREJO SANTO PROCESSO Nº00400534/2019 - LOTE 12/2018 ADITIVO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23171804 - EEFM SIMÃO ÂNGELO. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ANA MARIA PEREIRA VITAL - CPF: 02494548314 - MATRÍCULA: 22200170988712 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000112296711 - NOME SUBSTITUÍDO: MARIA JULIA LEITE - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: M T - CH SEMANAL: 20 - CH MENSAL: 100 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 29/11/2018 a 15/01/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 1389,69; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores** por tempo determinado, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - Contratos(s) Início publicado(s) no(s) D.O.E. de: 29/06/2018; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 2.177,18 ( DOIS MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23171804 - EEFM SIMÃO ÂNGELO e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 16 de janeiro de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 20 - BREJO SANTO PROCESSO Nº00400658/2019 - LOTE 13/2018 ADITIVO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23170492 - EEM MOISÉS BENTO DA SILVA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ANTONIO JULIO DE SOUZA NETO - CPF: 89572017349 - MATRÍCULA: 2220017091901X - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000112241216 - NOME SUBSTITUÍDO: FRANCISCO ESPEDITO PEREIRA VIDAL - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M T - CH SEMANAL: 12 - CH MENSAL: 60 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 18/12/2018 a 15/01/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 806,02; CICERO MIGUEL ALVES DA SILVA - CPF: 90862910315 - MATRÍCULA: 22200170919311 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000112241216 - NOME SUBSTITUÍDO: FRANCISCO ESPEDITO PEREIRA VIDAL - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: M T - CH SEMANAL: 3 - CH MENSAL: 15 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 18/12/2018 a 15/01/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 201,51; GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS - CPF: 02876521300 - MATRÍCULA: 22200170919419 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000112241216 - NOME SUBSTITUÍDO: FRANCISCO ESPEDITO PEREIRA VIDAL - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M T - CH SEMANAL: 24 - CH MENSAL: 120 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 18/12/2018 a 15/01/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 1612,04; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores** por tempo determinado, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - Contratos(s) Início publicado(s) no(s) D.O.E. de: 30/07/2018;30/07/2018;30/07/2018; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho



de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 2.619,57 (DOIS MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23170492 - EEM MOISÉS BENTO DA SILVA e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 16 de janeiro de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - SEFOR 1 - FORTALEZA PROCESSO Nº00474678/2019 - LOTE 94/2018**

**ADITIVO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23070978 - EEFM HERÁCLITO DE CASTRO E SILVA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: JOSE AIRTON FERREIRA - CPF: 60032237316 - MATRÍCULA: 22200170844311 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130181913 - NOME SUBSTITUÍDO: SCHEILIANA VIEIRA ROQUE SANTOS - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T - CH SEMANAL: 13 - CH MENSAL: 65 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 26/12/2018 a 15/01/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 632,31; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores** por tempo determinado, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - Contratos(s) Início publicado(s) no(s) D.O.E. de: 30/07/2018; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 632,31 (SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23070978 - EEFM HERÁCLITO DE CASTRO E SILVA e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 23 de janeiro de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - SEFOR 1 - FORTALEZA PROCESSO Nº00474465/2019 - LOTE 93/2018**

**ADITIVO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23227877 - EEF SÃO JOSÉ DO PICI DAS PEDREIRAS. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ARLETE DA SILVA OLIVEIRA GONDIM - CPF: 76536130391 - MATRÍCULA: 22200170846314 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130279018 - NOME SUBSTITUÍDO: NAYARA DA SILVA TORRES - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: T - CH SEMANAL: 22 - CH MENSAL: 110 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 15/12/2018 a 15/01/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 1528,66; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores** por tempo determinado, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - Contratos(s) Início publicado(s) no(s) D.O.E. de: 30/07/2018; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 1.579,62 (UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23227877 - EEF SÃO JOSÉ DO PICI DAS PEDREIRAS e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 23 de janeiro de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - SEFOR 1 - FORTALEZA PROCESSO Nº00473680/2019 - LOTE 92/2018**

**ADITIVO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23225327 - EEFM MÁRIO HUGO CIDRACK DO VALE. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: NAYANE LARISSA VIEIRA PINHEIRO - CPF: 61645084361 - MATRÍCULA: 22200170849917 - CARGO: PROF CTPD 7 SEMESTRE - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 2200013043501X - NOME SUBSTITUÍDO: POLLYTIANA ALBUQUERQUE PINTO - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T - CH SEMANAL: 27 - CH MENSAL: 135 - VALOR HORA-AULA: R\$ 12,27675 - PERÍODO: 22/11/2018 a 15/01/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 1657,36; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores** por tempo determinado, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - Contratos(s) Início publicado(s) no(s) D.O.E. de: 31/07/2018; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL:

R\$ 2.983,25 (DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23225327 - EEFM MÁRIO HUGO CIDRACK DO VALE e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 23 de janeiro de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - SEFOR 1 - FORTALEZA PROCESSO Nº00472870/2019 - LOTE 91/2018**

**ADITIVO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23070978 - EEFM HERÁCLITO DE CASTRO E SILVA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: LAIS ROSAL DE SOUSA - CPF: 00850854300 - MATRÍCULA: 22200170841215 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130279018 - NOME SUBSTITUÍDO: NAYARA DA SILVA TORRES - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M - CH SEMANAL: 13 - CH MENSAL: 65 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 15/12/2018 a 15/01/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 903,30; LAIS ROSAL DE SOUSA - CPF: 00850854300 - MATRÍCULA: 22200170844419 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130181913 - NOME SUBSTITUÍDO: SCHEILIANA VIEIRA ROQUE SANTOS - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M - CH SEMANAL: 9 - CH MENSAL: 45 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 26/12/2018 a 15/01/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 437,75; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores** por tempo determinado, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - Contratos(s) Início publicado(s) no(s) D.O.E. de: 31/07/2018; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 1.371,16 (UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23070978 - EEFM HERÁCLITO DE CASTRO E SILVA e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 23 de janeiro de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 9 - HORIZONTE PROCESSO Nº00512944/2019 - LOTE 4/2019**

**INÍCIO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23248998 - EEM WLADIMIR RORIZ. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: JOANA DARC DA SILVA - CPF: 92864244349 - MATRÍCULA: 22200170810514 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M T - CH SEMANAL: 30 - CH MENSAL: 150 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 16/01/2019 a 09/01/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 2084,53; JOANA DARC DA SILVA - CPF: 92864244349 - MATRÍCULA: 22200170810611 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T - CH SEMANAL: 12 - CH MENSAL: 60 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 16/01/2019 a 09/01/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 833,81; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 34.825,52 (TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23248998 - EEM WLADIMIR RORIZ e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 22 de janeiro de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 9 - HORIZONTE PROCESSO Nº00512871/2019 - LOTE 3/2019**

**INÍCIO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23058463 - EEM ANA FACÓ. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: JEZARELA REGIS GUIMARAES - CPF: 04232307354 - MATRÍCULA: 22200170810719 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M T - CH SEMANAL: 30 - CH MENSAL: 150 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 16/01/2019 a 09/01/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 2084,53; JEZARELA REGIS GUIMARAES - CPF: 04232307354 - MATRÍCULA:



CULA: 22200170810816 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M - CH SEMANAL: 12 - CH MENSAL: 60 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 16/01/2019 a 09/01/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 833,81; - OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 34.825,52 ( TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23058463 - EEM ANA FACO e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 22 de janeiro de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 9 - HORIZONTE PROCESSO Nº00512707/2019 - LOTE 2/2019 INÍCIO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23248998 - EEM WLADIMIR RORIZ. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: MARIA ADRIANA DA SILVA - CPF: 94266557353 - MATRÍCULA: 22200170811219 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M - CH SEMANAL: 7 - CH MENSAL: 35 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 16/01/2019 a 09/01/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 486,39; MARIA ADRIANA DA SILVA - CPF: 94266557353 - MATRÍCULA: 22200170811316 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M T - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 16/01/2019 a 09/01/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 2779,38; NAZARE DE FATIMA PEIXOTO LIMA - CPF: 00127517316 - MATRÍCULA: 22200170811111 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: ATIVIDADE - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: F M - CH SEMANAL: 20 - CH MENSAL: 100 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 16/01/2019 a 09/01/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 1389,69; NAZARE DE FATIMA PEIXOTO LIMA - CPF: 00127517316 - MATRÍCULA: 22200170811413 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M T - CH SEMANAL: 22 - CH MENSAL: 110 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 16/01/2019 a 09/01/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 1528,66; ROBERTA LINIS ESTEVAO DE SOUSA - CPF: 64263355334 - MATRÍCULA: 22200170810913 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M T - CH SEMANAL: 16 - CH MENSAL: 80 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 16/01/2019 a 09/01/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 1111,75; ROBERTA LINIS ESTEVAO DE SOUSA - CPF: 64263355334 - MATRÍCULA: 22200170811014 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M T - CH SEMANAL: 30 - CH MENSAL: 150 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 16/01/2019 a 09/01/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 2084,53; - OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 111.939,43 ( CENTO E ONZE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23248998 - EEM WLADIMIR RORIZ e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 22 de janeiro de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 9 - HORIZONTE PROCESSO Nº00476581/2019 - LOTE 1/2019 INÍCIO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23244429 - CEJA DE PACAJUS. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ANTONIO ARTUR SALES VIANA - CPF: 61576158349 - MATRÍCULA: 2220017081921X - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: F - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 07/01/2019 a 31/12/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 2779,38; EXPEDITO DE HOLANDA CAMPELO NETO - CPF: 53432177372 - MATRÍCULA: 22200170819813 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORÁRIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000148002218 - NOME

SUBSTITUÍDO: FRANCISCA KATIELE AGUIAR TOME - JUSTIFICATIVA: Afastamento p/ exercer Cargo Núcleo Gestor Escola - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: F - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 07/01/2019 a 31/12/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 2779,38; FRANCISCA LIMA DE SOUSA - CPF: 93481012349 - MATRÍCULA: 22200170819317 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: F - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 07/01/2019 a 31/12/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 2779,38; FRANCISCO WELLINGTON COSTA NOGUEIRA - CPF: 86006495368 - MATRÍCULA: 22200170819414 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: F - CH SEMANAL: 20 - CH MENSAL: 100 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 07/01/2019 a 31/12/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 1389,69; JONARC PAULA DE OLIVEIRA - CPF: 03316372350 - MATRÍCULA: 22200170819910 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORÁRIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000116052914 - NOME SUBSTITUÍDO: GILDEMARIO LIMA FREIRE - JUSTIFICATIVA: Afastamento p/ exercer Cargo Núcleo Gestor Escola - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: F - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 07/01/2019 a 31/12/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 2779,38; LEILIANE MENDONÇA ALBANO - CPF: 85492531387 - MATRÍCULA: 22200170819112 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: ATIVIDADE - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M T - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 07/01/2019 a 31/12/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 2779,38; MARIA DE FATIMA GOMES DE LIMA - CPF: 06936318304 - MATRÍCULA: 22200170820110 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORÁRIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000116047112 - NOME SUBSTITUÍDO: MARIA ACELINA DO AMARAL DE MEDEIROS - JUSTIFICATIVA: Afastamento p/ exercer Cargo Núcleo Gestor Escola - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: F - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 07/01/2019 a 31/12/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 2779,38; MARIA ELIANA FERREIRA - CPF: 30158869320 - MATRÍCULA: 22200170820013 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: F - CH SEMANAL: 20 - CH MENSAL: 100 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 07/01/2019 a 31/12/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 1389,69; MARIA VERLANDIA ALMEIDA DE QUEIROZ - CPF: 00371445370 - MATRÍCULA: 22200170819511 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: F - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 07/01/2019 a 31/12/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 2779,38; NAYANE VIEIRA DE SOUSA - CPF: 04279649383 - MATRÍCULA: 22200170820218 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORÁRIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 2200011605111X - NOME SUBSTITUÍDO: CYNARA RHEVIA MOURA MUNIZ ALVEZ - JUSTIFICATIVA: Afastamento p/ exercer Cargo Núcleo Gestor Escola - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: F - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 07/01/2019 a 31/12/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 2779,38; NUBIA MORENO DOS SANTOS - CPF: 02699007307 - MATRÍCULA: 22200170819716 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: F - CH SEMANAL: 20 - CH MENSAL: 100 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 07/01/2019 a 31/12/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 1389,69; TELMA REGILDA MAIA DA SILVA - CPF: 82535531372 - MATRÍCULA: 22200170819619 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: F - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 07/01/2019 a 31/12/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 2779,38; - OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 348.256,32 ( TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23244429 - CEJA DE PACAJUS e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 21 de janeiro de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 9 - HORIZONTE PROCESSO Nº00474384/2019 - LOTE 0/2019 INÍCIO**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23244429 - CEJA DE PACAJUS. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ALCIONE DE QUEIROZ MAIA - CPF: 59811030278 - MATRÍCULA: 22200170825619 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA:





Ausência de Profissional - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: F - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 07/01/2019 a 31/12/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 2779,38; ANTONIO ALMEIDA DA SILVA - CPF: 92841007391 - MATRÍCULA: 22200170825716 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: F - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 07/01/2019 a 31/12/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 2779,38; ELIZA RAQUEL NUNES GIRAÓ - CPF: 79097456304 - MATRÍCULA: 22200170825813 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: F - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 07/01/2019 a 31/12/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 2779,38; FABRICIO LEITE DE SOUSA - CPF: 78078377304 - MATRÍCULA: 22200170825910 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: F - CH SEMANAL: 20 - CH MENSAL: 100 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 07/01/2019 a 31/12/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 1389,69; FERNANDO OLIVEIRA SILVA - CPF: 38992809387 - MATRÍCULA: 22200170826011 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: F - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 07/01/2019 a 31/12/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 2779,38; FRANCISCA MARIA DE FREITAS OLIVEIRA - CPF: 38137283315 - MATRÍCULA: 22200170826119 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: F - CH SEMANAL: 20 - CH MENSAL: 100 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 07/01/2019 a 31/12/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 1389,69; FRANCISCO CLODIO DA CUNHA NETO - CPF: 03356260332 - MATRÍCULA: 22200170826216 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: F - CH SEMANAL: 20 - CH MENSAL: 100 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 07/01/2019 a 31/12/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 1389,69; HUGO PIMENTEL DA COSTA - CPF: 01330312333 - MATRÍCULA: 22200170825112 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: F - CH SEMANAL: 20 - CH MENSAL: 100 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 07/01/2019 a 31/12/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 1389,69; JANAINA JERONIMO PEREIRA - CPF: 03939135380 - MATRÍCULA: 22200170826313 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: F - CH SEMANAL: 20 - CH MENSAL: 100 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 07/01/2019 a 31/12/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 2779,38; KAMILA MARTINS DANTAS - CPF: 92381502300 - MATRÍCULA: 22200170826518 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: F - CH SEMANAL: 20 - CH MENSAL: 100 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 07/01/2019 a 31/12/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 1389,69; MANOEL PINTO DO NASCIMENTO NETO - CPF: 90207246300 - MATRÍCULA: 2220017082521X - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: F - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 07/01/2019 a 31/12/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 2779,38; MARCOS PAULO ROQUE PIO - CPF: 93263686372 - MATRÍCULA: 22200170825317 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - JUSTIFICATIVA: Laboratório de Informática - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M T - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 12,27675 - PERÍODO: 07/01/2019 a 31/12/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 2455,35; MARIA DO CARMO CARVALHO PEREIRA - CPF: 18795080368 - MATRÍCULA: 22200170825414 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: F - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 07/01/2019 a 31/12/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 2779,38; MARIA SOCORRO AGUIAR GOMES - CPF: 04180444305 - MATRÍCULA: 22200170825511 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: F - CH SEMANAL: 20 - CH MENSAL: 100 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 07/01/2019 a 31/12/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 1389,69; MIGUEL ANGELO MAIA DA SILVA - CPF: 00680171380 - MATRÍCULA: 22200170826615 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: F - CH SEMANAL: 20 - CH MENSAL: 100 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 07/01/2019 a 31/12/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 1389,69; NIZAN PEREIRA ARAUJO - CPF: 57243093515 - MATRÍCULA: 22200170826712 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: F - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 07/01/2019 a 31/12/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 2779,38; NORMA DE SOUZA AQUINO - CPF: 47984040397 - MATRÍCULA: 2220017082681X - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: F - CH SEMANAL: 20 - CH MENSAL: 100 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 07/01/2019 a 31/12/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 1389,69; RENATA PINHEIRO SIMOES SILVA - CPF: 92771459353 - MATRÍCULA: 22200170826917 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: F - CH SEMANAL: 20 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 07/01/2019 a 31/12/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 2779,38; SONIA SANTOS DE OLIVEIRA - CPF: 02459904371 - MATRÍCULA: 22200170827018 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: F - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 13,89690 - PERÍODO: 07/01/2019 a 31/12/2019 - VALOR MENSAL: R\$ 2779,38; - OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a contratação de Professores por tempo determinado, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 510.225,88 ( QUINHENTOS E DEZ MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS ) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23244429 - CEJA DE PACAJUS e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 21 de janeiro de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº298/2017 - PROCESSO Nº0736280/2018

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, situada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP 60.830.90 em Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada SEDUC e/ou CONTRATANTE, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Educação ROGERS VASCONCELOS MENDES, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 838.232.983-72, RG nº 97002491241 SSP-CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, e a EMPRESA RADIER ENGENHARIA LTDA, estabelecida na Av. Nova Fortaleza, nº 660, aptº 202, bloco A, Parque Novo Modubim - Maracanaú/CE, CEP: 61.930-350, inscrita no CNPJ sob o nº 05.216.577/0001-59, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. JOSEFA AURI DE LAVOR, RG: 91002022080- SSP/CE, CPF: 081.093.383-72, com a intervenção do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DAE, com sede na Av. Alberto Craveiro, 2775, Térreo, Fortaleza/CE, CNPJ sob o nº 13.543.312/0001-93, neste ato representado por seu Superintendente SR. SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 167865053-68, RG nº 2004002152847 SSP-CE, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem, de comum acordo, RESCINDIR O CONTRATO Nº298/2017, por meio do presente Termo de Rescisão Amigável, o que fazem nos termos do art. 78, XVI c/c 79, II da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com as justificativas constante no processo Nº0736280/2018, e ainda mediante as cláusulas a seguir pactuadas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº298/2017, que trata da contratação para OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRÃO (4 SALAS), NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, conforme ANEXO B - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ANEXO C - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, partes integrantes deste Termo, independente de transcrição, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO O fundamento da presente rescisão trata de acordo entre as partes, nos termos dos arts. 78, XVI, c/c 79, II, da Lei 8.666/93, tendo em vista a concordância de CONTRATANTE e CONTRATADA em face da rescisão amigável, conforme consta no processo nº0736280/2018. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO Por força da presente rescisão amigável, as partes dão por encerrado o contrato nº298/2017, de que trata a Cláusula Primeira, a partir da data da sua assinatura, ressaltando que não há qualquer obrigação pendente, não havendo nada mais a se pleitear administrativamente ou judicialmente. Estando justas e acordadas, as partes firmam o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais. Fortaleza-CE, 28 de dezembro de 2018. ROGERS VASCONCELOS MENDES -CONTRATANTE, JOSEFA AURI DE LAVOR - CONTRATADO, SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR - INTEVENIENTE. TESTEMUNHAS: 1. Gleisiane S. Ferreira, 2. Rita de Cássia Mendes Tiodosio. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR



## SECRETARIA DA FAZENDA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.4º da Lei nº15.614, de 29 de maio de 2014, publicada no DOE de 30 de junho de 2014, **RESOLVE NOMEAR** os **SERVIDORES** fazendários a seguir designados, com seus respectivos suplentes, para exercerem as atividades de Conselheiro junto ao Conselho de Recursos Tributários do Contencioso Administrativo Tributário do Estado do Ceará, com mandato de 03 (três) anos, a partir da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2021.

TITULARES	SUPLENTES
Maria Elineide Silva e Souza, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº104062-1-8	Carlos Raimundo Rebouças Gondim, Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, matrícula nº 107519-1-8 Lúcia de Fatima Dantas Muniz, Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, matrícula nº 106637-1-7
Alexandre Mendes de Souza, Auditor Fiscal Assistente da Receita Estadual, matrícula nº031698-1-2	Susie de Pontes Lima, Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, matrícula 100610-1-6 Caroline Brito de Lima Azevedo, Auditor Fiscal Jurídico da Receita Estadual, matrícula nº 497639-1-3
Leilson Oliveira Cunha, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº104292-1-8	Eliane Resplande Figueiredo de Sá, Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, matrícula nº 102899-1-2 Marcus Vinicius de Vasconcelos Maia, Auditor Fiscal Jurídico da Receita Estadual, matrícula nº 497820-1-2
Antonia Helena Teixeira Gomes, Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, matrícula 102908-1-3	Raimundo Nonato Barros de Oliveira, Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, matrícula nº 103955-1-8 Maria de Fatima Damasceno Leitão, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 062771-1-X
Monica Maria Castelo, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula 104056-1-0	José Sidney Valente Lima, Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, matrícula nº 101400-1-3. Marcus Aurelio Bindá de Queiroz, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 105794-1-4
Victor Hugo Cabral de Moraes Junior, Auditor Fiscal Jurídico da Receita Estadual, matrícula nº 497854-1-0	Henrique José Leal Jereissati, Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, matrícula nº 064111-1-8 Claudio Celio de Araujo Lopes, Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, matrícula nº 103584-1-8
Ivete Mauricio de Lima, Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, matrícula nº 103643-1-0.	Francisco Ivanildo Almeida de Franca, Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, matrícula nº 032838-1-X Ana Carolina Cisne Nogueira Feitosa, Auditor Fiscal Jurídico da Receita Estadual, matrícula nº 497850-1-1
Michel André Bezerra Lima Gradwohl, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 497723-1-9.	Magda dos Santos Lima, Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, matrícula nº 032245-1-1. Silvana Carvalho Lima Petelinkar, Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, matrícula nº 103556-1-3.
Teresa Helena Carvalho Rebouças Porto, Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, matrícula nº 107524-1-8.	Maria Virginia Leite Monteiro, Auditor Fiscal Assistente da Receita Estadual, matrícula nº 028290-1-0. Liliane Sales Carvalho Martins, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 105805-1-X
José Wilame Falcão de Souza, Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, matrícula nº 102893-1-9.	Diana da Cunha Moura, Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, matrícula nº 103612-1-4. Magna Vitoria de Guadalupe Lima de Araujo, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 064565-1-0.
Lúcio Flávio Alves, Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, matrícula nº 101399-1-0.	Sabrina Andrade Guilhon, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 497583-1-6. Marcos Antonio Aires Ribeiro, Auditor Fiscal Contábil Financeiro da Receita Estadual, matrícula nº 497731-1-0
José Augusto Teixeira, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 105778-1-0	Dalcilia Bruno Soares, Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, matrícula nº 103585-1-8 Edilene Vieira Alexandria, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 107411-1-4

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2018.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba  
SECRETÁRIA DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.4º da Lei nº15.614, de 29 de maio de 2014, publicada no DOE de 30 de junho de 2014, **RESOLVE NOMEAR** os **REPRESENTANTES** dos contribuintes a seguir designados, com seus respectivos suplentes, para exercerem as atividades de Conselheiro junto ao Conselho de Recursos Tributários do Contencioso Administrativo Tributário do Estado do Ceará, com mandato de 03 (três) anos, a partir da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2021.

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Federação do Comércio, Bens, Serviços e Turismo do Estado do Ceará - FECOMÉRCIO	Filipe Pinho da Costa Leitão	Wander Araújo de Magalhães Torres Anneline Magalhães Torres
Federação das Indústrias do Estado do Ceará - FIEC	Carlos César Quadros Pierre	Almir de Almeida Cardoso Júnior Eraldo Accioly Ferreira Filho
Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará - FAEC	Alice Gondim Salviano de Macedo	José Alexandre Goiana de Andrade Rafael Pereira de Souza
Federação Cearense das Associações de Micro e Pequenas Empresas - FECEMPE	Ricardo Valente Ferreira Filho	Geider de Lima Alcântara Camila Borges Duarte Tiago Parente Lessa
Federação das Associações Comerciais do Estado do Ceará - FACC	Francileite Cavalcante Furtado Remígio	José Osmar Celestino Júnior Jucileide Maria Silva Nogueira
Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Ceará - FCDDL	Marcus Mota de Paula Cavalcante	Victor Emanuel Moreira de Alencar Braga Gustavo Henrique Coelho Pereira Fernando Augusto de Melo Falcão
Ordem dos Advogados do Brasil/Seção Ce - OAB/CE	Sâmara Lea Fernandes Rodrigues Silva Aguiar	Sérgio Ferreira Rodrigues Paulo Eduardo Magnani Fabrício
Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas e Logística no Estado do Ceará - SETCARCE	Felipe Augusto Araújo Muniz	Pedro Jorge Medeiros Renan Cavalcante Araújo
	Sandra Arraes Rocha	José Diego Martins Oliveira e Silva
	Mikael Pinheiro de Oliveira	Maice Saraiva Nobre André Rodrigues Parente Gerson Lopes Fonteles
	José Isaías Rodrigues Tomaz	Wemerson Robert Soares Sales
	Fredy José Gomes de Albuquerque	Robério Fontenele de Carvalho

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba  
SECRETÁRIA DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.4º da Lei nº15.614, de 29 de maio de 2014, publicada no DOE de 30 de junho de 2014, **RESOLVE NOMEAR FRANCISCA MARTA DE SOUSA**, Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, 4ª Classe, Referência E, matrícula 100595-1-8, para exercer as funções de Presidente do Contencioso Administrativo Tributário, com mandato de 03 (três) anos, a partir da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2021. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2019

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba  
SECRETÁRIA DA FAZENDA

\*\*\* \*\*



O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.4º da Lei nº15.614, de 29 de maio de 2014, publicada no DOE de 30 de junho de 2014, RESOLVE NOMEAR: I – **FRANCISCO WELLINGTON AVILA PEREIRA**, Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, 4ª Classe, Referência E, matrícula 103618-1-8, para exercer as funções de Conselheiro-Presidente da 3ª Câmara de Julgamento do Contencioso Administrativo Tributário; II – **LÚCIA DE FÁTIMA CALOU DE ARAÚJO**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, 4ª Classe, Referência E, matrícula nº 062917-1-6, para exercer as funções de Conselheiro-Presidente da 4ª Câmara de Julgamento do Contencioso Administrativo Tributário, com mandato de 03 (três) anos, a partir da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2021. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba  
SECRETÁRIA DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.4º da Lei nº15.614, de 29 de maio de 2014, publicada no DOE de 30 de junho de 2014, RESOLVE NOMEAR: I – **MANOEL MARCELO AUGUSTO MARQUES NETO**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, 4ª Classe, Referência E, matrícula nº 062953-1-2, para exercer as funções de Primeiro Vice-Presidente do Contencioso Administrativo Tributário; II – **FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, 4ª Classe, Referência E, matrícula 105856-1-9, para exercer as funções de Segundo Vice-Presidente do Contencioso Administrativo Tributário, com mandato de 03 (três) anos, a partir da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2021. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba  
SECRETÁRIA DA FAZENDA

### SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SEINFRA, torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a **Licença de Instalação/Regularização das Estações do Projeto Linha Leste**: Chico da Silva, Colégio Militar, Nunes Valente e Papicu, localizadas no município de Fortaleza/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº008/2019** - O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER **VALE-TRANSPORTE**, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês **FEVEREIRO/2019**. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 22 de janeiro de 2019.

Lucio Ferreira Gomes  
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA

Registre-se e publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº008/2019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
JORGE DOS SANTOS DUTRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0394821-8	A	40
BENEDITO CRISPIM DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0394981-8	A	40
MARIA DE LOURDES DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	3001511-8	A	80
PAULO SERGIO ALMEIDA MARTINS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	3001821-4	A	40
VERA LUCIA ALVES ARAUJO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	3001981-4	A	80
ANA SUELD LUNA COELHO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	3001541-X	A	40
LUIZ FREIRE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3002561-X	E	36

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 001/2019

PROCESSO Nº : 00208048 / 2019 ORIGEM SEINFRA - COEMT. OBJETO: **Contratação de CONSÓRCIO** constituído pelas empresas **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, CNPJ nº 33.000.118/0001-79, **OI MÓVEL S/A**, CNPJ nº 05.423.963/0001-11 e **OI S.A.**, CNPJ: 76.535.764/0001-43, **objetivando a prestação dos Serviços Telefônicos Fixo Comutado – STFC**, nas modalidades Longa Distância Nacional Intra-Regional, Longa Distância Internacional e Local e do Serviço Móvel Pessoal – SMP, para atender as necessidades do Governo do Estado do Ceará, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. JUSTIFICATIVA: A presente contratação se faz necessária e se fundamenta na real necessidade da prestação dos serviços de telefonia fixa e móvel de acordo com o INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em não descontinuar tal serviço por ser considerado essencial aos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Ceará, uma vez que no dia 27 de janeiro de 2019 finda-se o prazo de vigência do atual contrato. VALOR GLOBAL : R\$ 12.477.030,44 ( doze milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, trinta reais e quarenta e quatro centavos ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Não se faz necessária para contratos corporativos deste vulto devido a impossibilidade de incluir em um único registro o orçamento de todas as secretarias e órgãos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Considerando as Justificativas, Pareceres e demais elementos constantes no Processo nº 00208048/2019, RATIFICO, nos termos dos artigos 24, inciso IV e 26 da Lei nº 8.666/93, a Declaração de Dispensa de Licitação. CONTRATADA : CONSÓRCIO constituído pelas empresas **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, CNPJ nº 33.000.118/0001-79, **OI MÓVEL S/A**, CNPJ nº 05.423.963/0001-11 e **OI S.A.**, CNPJ: 76.535.764/0001-43. DISPENSA : José André Pierre Pessoa, respondendo pela Coordenadoria de energia, Mineração e Telecomunicações através da Portaria nº 003/2019 - SEINFRA. RATIFICAÇÃO : Lucio Ferreira Gomes, Secretário da Infraestrutura.

Aline Saldanha de Lima Ferreira  
ASSESSORIA JURÍDICA

### COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ

#### ATA DA 91ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ Nº73.759.185/0001-96

NIRE: 23300019431

1. DATA, HORA E LOCAL - Sede da Companhia, localizada na Av. Washington Soares, 6475, bairro José de Alencar, cidade de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60.830-005, às 14:00 horas do dia 22 de novembro de 2018.
2. QUORUM - Acionistas representando a totalidade do capital da Companhia, conforme se verifica nas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, sendo: Estado do Ceará, representado por seu procurador, José Elcio Batista; Petrobras Gás S/A – GASPETRO, representada por sua procuradora, Helaine Maia da Silva Seixas; e Mitsui Gás e Energia do Brasil Ltda., representada por sua procuradora, Márcia Nogueira Franco de Oliveira. Presente, também, o Conselheiro Fiscal, Marcus Augusto Vasconcelos Coelho, de acordo com o que preceitua o artigo 164 da Lei nº 6404/76.
3. COMPOSIÇÃO DA MESA - Presidente – Sr. José Elcio Batista; Secretária – Sra. Márcia Nogueira Franco de Oliveira.
4. AVISO DE CONVOCAÇÃO – Considerada sanada a falta de publicação do Edital de Convocação, conforme permissivo constante no Art. 124, § 4º, da Lei nº 6404/76.
5. ORDEM DO DIA:
  - 5.1. Autorização, com base no § 2º do art. 9º do Decreto nº 64.214/69, o aumento do Capital Social da CEGÁS, mediante a incorporação da Reserva de Incentivos Fiscais da SUDENE, relativa ao exercício 2017;
  - 5.2. Autorização, com base no inciso I do art. 7º do Estatuto Social da Companhia, as seguintes propostas: i) alteração da redação, do “caput”, do artigo 4º do Estatuto Social da CEGÁS, em decorrência do aumento do Capital Social através da integralização da Reserva de Incentivos Fiscais da SUDENE; e ii) consolidação do Estatuto Social da Companhia.
6. DELIBERAÇÕES - A matéria constante da Ordem do Dia foi posta em discussão e votação, tendo sido tomadas, por unanimidade, as seguintes decisões pelos Acionistas presentes:
  - 6.1. Autorizar, com base com base no § 2º do art. 9º do Decreto nº 64.214/69, na Proposição CONAD Nº 28/2018, na 26ª AGO da Companhia, no Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica, em 02/10/2018, bem como no Parecer do Conselho Fiscal, o aumento do Capital Social da CEGÁS, mediante





a incorporação da reserva de capital relativa ao benefício fiscal da SUDENE, constituída no exercício 2017, no valor de R\$ 11.845.790,28 (onze milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa reais e vinte e oito centavos), passando, assim, o valor total do Capital Social da CEGÁS a ser de R\$ 125.628.265,38 (cento e vinte e cinco milhões, seiscentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), sem modificação da quantidade de ações existentes, a ser feito de acordo com os quadros abaixo, respeitando-se a participação percentual de cada acionista no Capital Social da Companhia.

QUADRO ACIONÁRIO					
ACIONISTA	ORDINÁRIAS	%	PREFERENCIAIS	%	TOTAIS
ESTADO DO CEARÁ	6.698.000	51,00	0	0	6.698.000
GASPETRO	3.217.667	24,50	13.133.333	50,00	16.351.000
mitsui gás	3.217.667	24,50	13.133.333	50,00	16.351.000
<b>TOTAL</b>	<b>13.133.334</b>	<b>100,00</b>	<b>26.266.666</b>	<b>100,00</b>	<b>39.400.000</b>

ACIONISTA	CAPITAL SOCIAL ATUAL		
	ON	PN	TOTAL
ESTADO DO CEARÁ	19.343.020,76	0	19.343.020,76
GASPETRO	9.292.235,85	37.927.491,32	47.219.727,17
mitsui gás	9.292.235,85	37.927.491,32	47.219.727,17
<b>TOTAL</b>	<b>37.927.492,46</b>	<b>75.854.982,64</b>	<b>113.782.475,10</b>

ACIONISTA	AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL		
	ON	PN	TOTAL
ESTADO DO CEARÁ	2.013.784,34	0	2.013.784,34
GASPETRO	967.406,25	3.948.596,72	4.916.002,97
mitsui gás	967.406,25	3.948.596,72	4.916.002,97
<b>TOTAL</b>	<b>3.948.596,84</b>	<b>7.897.193,44</b>	<b>11.845.790,28</b>

ACIONISTA	CAPITAL SOCIAL COM AUMENTO		
	ON	PN	TOTAL
ESTADO DO CEARÁ	21.356.805,10	-	21.356.805,10
GASPETRO	10.259.642,10	41.876.088,04	52.135.730,14
mitsui gás	10.259.642,10	41.876.088,04	52.135.730,14
<b>TOTAL</b>	<b>41.876.089,30</b>	<b>83.752.176,08</b>	<b>125.628.265,38</b>

6.2. Autorizar, em decorrência da deliberação sobre o aumento de capital, com base no art. 166 da Lei nº 6.404/76, no inciso I do art. 7º do Estatuto Social da Companhia, na Proposição CONAD Nº 29/2018, bem como no Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica, em 02/10/2018, as seguintes propostas decorrentes do aumento do capital social através da integralização da Reserva de Incentivos Fiscais – SUDENE, relativa ao exercício 2017: i) alterar a redação do “caput” do artigo 4º, do Estatuto Social da CEGÁS, que passa a ter a seguinte redação: “Art. 4º - O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 125.628.265,38 (cento e vinte e cinco milhões, seiscentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), dividido em 39.400.000 (trinta e nove milhões e quatrocentas mil) ações, sendo 13.133.334 (treze milhões, cento e trinta e três mil, trezentas e trinta e quatro) ações ordinárias e 26.266.666 (vinte e seis milhões, duzentas e sessenta e seis mil, seiscentas e sessenta e seis) ações preferenciais, todas de classe única, nominativas, sem valor nominal e inconversíveis de uma espécie em outra”; ii) consolidar o Estatuto Social em decorrência da alteração da redação do caput, do seu artigo 4º. Os documentos ora aprovados, depois de rubricados pelos representantes dos acionistas serão enviados à publicação e ao arquivamento da Companhia.

7. ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, a presente ata foi lavrada na forma de sumário, conforme faculta o § 1º do art. 130 da Lei Federal nº 6.404/76, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes: José Elcio Batista, Presidente, Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, como Representante do acionista Estado do Ceará; Helaine Maia da Silva Seixas, Advogada (OAB/RJ 136.536), como Procuradora do acionista Petrobras Gás S/A – GASPETRO; Márcia Nogueira Franco de Oliveira, Secretária, Advogada (OAB/RJ 170.573), como Procuradora do acionista MITSUI GÁS E ENERGIA DO BRASIL LTDA. Certifico que esta ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Fortaleza, 22 de novembro de 2018.

José Elcio Batista  
PRESIDENTE SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR  
REPRESENTANTE DO ESTADO DO CEARÁ  
Helaine Maia da Silva Seixas  
ADVOGADA (OAB/RJ 136.536)  
PROCURADORA DA PETROBRAS GÁS S/A – GASPETRO  
Márcia Nogueira Franco de Oliveira  
SECRETÁRIA, ADVOGADA (OAB/RJ 170.573)  
PROCURADORA DA MITSUI GÁS E ENERGIA DO BRASIL LTDA

ESTATUTO SOCIAL  
CNPJ Nº73.759.185/0001-96  
NIRE: 233000119431

#### CAPÍTULO I

Denominação, sede, foro e duração

Art.1ºA COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS, constituída com base na Lei Estadual nº 12.010, de 05/10/92, é uma sociedade de economia mista do Estado do Ceará, que se regerá por este Estatuto, pela Lei das Sociedades por Ações, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Art.2ºA Companhia tem sede e foro na Cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Avenida Washington Soares nº 6475, José de Alencar, CEP 60.830-005, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 73.759.185/0001-96, e sua duração é por prazo indeterminado.

Parágrafo único. A Companhia tem filial na cidade de Maracanaú, estado do Ceará, na rua Morada Nova nº 100, Boa Esperança, CEP 61.905-000, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 73.759.185/0003-58.

#### CAPÍTULO II

Do Objeto

Art.3ºA Companhia tem por objeto promover a produção, aquisição, armazenamento, distribuição, comercialização de gás combustível e a prestação de serviços correlatos, observada a legislação federal pertinente, os critérios econômicos de viabilização dos investimentos, o desenvolvimento econômico e social, os avanços técnicos e a integração do gás combustível à matriz energética do Estado do Ceará.

#### CAPÍTULO III

Do Capital Social e dos Acionistas

Art.4ºO capital social subscrito e integralizado é de R\$ 125.628.265,38 (cento e vinte e cinco milhões, seiscentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), dividido em 39.400.000 (trinta e nove milhões e quatrocentas mil) ações, sendo 13.133.334 (treze milhões, cento e trinta e três mil, trezentas e trinta e quatro) ações ordinárias e 26.266.666 (vinte e seis milhões, duzentas e sessenta e seis mil, seiscentas e sessenta e seis) ações preferenciais, todas de classe única, nominativas, sem valor nominal e inconversíveis de uma espécie em outra

§1ºIndependentemente de reforma estatutária, o Conselho de Administração fica autorizado a aumentar o Capital Social até o limite de 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações, mantendo-se sempre a proporção de 1/3 do Capital Social representado pelas ações ordinárias e 2/3 pelas ações preferenciais e a proporção de cada espécie de ação que possuem os acionistas.

§2ºNão serão emitidos certificados das ações nominativas.

§3ºA cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

§4ºAs ações preferenciais não terão direito a voto e gozarão das seguintes vantagens:

a) prioridade no recebimento do dividendo mínimo, cumulativo, de 6% (seis por cento), calculado sobre a parte do capital representada por essa espécie de ação, participando, em igualdade de condições com as ações ordinárias na distribuição do dividendo obrigatório, se este for superior ao mínimo;



b) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio em caso de dissolução da Sociedade;

c) participação, em igualdade de condições, com as ações ordinárias nos dividendos distribuídos em virtude de lucros remanescentes;

d) em caso de liquidação da Sociedade os dividendos cumulativos poderão ser pagos a conta do capital social da Companhia;

e) no exercício em que o lucro for insuficiente para o pagamento de dividendo prioritário, os dividendos cumulativos poderão ser pagos a conta das reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do Art. 182 da Lei das S.A.

Art.5º Os acionistas terão direito de preferência à subscrição de ações novas, na proporção de cada espécie de ação que possuírem no capital da Sociedade, podendo a integralização das ações ser feita em dinheiro ou bens de qualquer natureza, sendo que, neste último caso, será procedida a competente avaliação, nos termos do artigo 8º, da Lei 6.404, de 15.12.76.

Parágrafo único. O direito de preferência à subscrição de novas ações deverá ser exercido dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação na imprensa do Aviso aos Acionistas comunicando a deliberação que houver autorizado a emissão.

#### CAPÍTULO IV

##### Da Assembleia Geral

Art.6º A Assembleia Geral é o órgão de deliberação máximo da Companhia, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, e será regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, inclusive quanto à sua competência para alterar o capital social e o estatuto social da empresa, bem como eleger e destituir seus conselheiros a qualquer tempo.

Parágrafo único. A Assembleia Geral designará o acionista que a presidirá e este convocará, dentre os acionistas presentes, aquele que será o Secretário.

Art.7º Compete privativamente à Assembleia Geral:

I - reformar o Estatuto Social;

II - eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração, especificamente o Presidente e o Vice-Presidente, e do Conselho Fiscal da Companhia;

III - tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;

IV - suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigação imposta pela lei ou pelo presente Estatuto;

V - deliberar sobre a avaliação de bens com que cada acionista concorrer para a formação do Capital Social;

VI - deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgá-los as contas, observadas as disposições legais aplicáveis e os princípios constitucionais;

VII - autorizar a Companhia a participar no capital de outras sociedades;

VIII - fixar a remuneração dos administradores da Companhia, dos membros do Conselho Fiscal e dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário;

IX - autorizar a emissão de debêntures não conversíveis em ações;

X - deliberar sobre a destinação dos lucros e o pagamento de juros sobre o capital próprio;

XI - autorizar as contratações, transações ou acordos de qualquer espécie entre a Sociedade e seus acionistas, controladas e controladoras, diretas ou indiretas destes, bem como quaisquer alterações a estas contratações, transações ou acordos, excetuando-se aqueles relativos à prestação do serviço público de fornecimento de gás canalizado por adesão, cujo volume mensal seja inferior a 5.000 m<sup>3</sup> (cinco mil metros cúbicos) de gás, e as permissões de trabalho e de direito de passagem para implantação de novos dutos, estações de válvulas, estações de regulação e medição de gás, bem como a manutenção / intervenção nesses ativos nas faixas de servidão;

XII - autorizar a criação e o resgate de bônus de subscrição ou obrigações assemelhadas;

XIII - decidir sobre aquisições, vendas, licenciamentos ou desistência de direitos sobre patentes, marcas registradas e conhecimentos técnicos;

XIV - aprovar a Política de Indicações e a Política de Distribuição de Dividendos da Companhia.

Art.8º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, nos quatro primeiros meses após o término do exercício social para deliberar sobre as matérias previstas no Art. 132 da Lei das Sociedades Anônimas e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

§1º Para a aprovação das matérias previstas nos incisos II, III, IV e XIV do Art.7º, é necessário o voto afirmativo de acionistas que representem no mínimo 2/3 do capital social com direito a voto.

§2º Para as matérias previstas nos incisos I, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII do Art.7º, é necessário o voto afirmativo de acionistas que representem, no mínimo, 4/5 do capital social com direito a voto.

§3º Para a aprovação da matéria prevista no inciso V do Art.7º, é necessário o voto afirmativo da totalidade dos acionistas não proprietários dos bens objeto da avaliação.

Art.9º A Assembleia Geral Extraordinária poderá realizar-se em casos urgentes, independentemente de convocação pela imprensa, desde que, convocados por cartas, compareçam todos os acionistas.

#### CAPÍTULO V

##### Da Administração

Art.10.A Companhia será composta pelos seguintes órgãos estatutários:

I. Assembleia Geral

II. Conselho de Administração;

III. Diretoria Executiva;

IV. Conselho Fiscal;

V. Comitê de Auditoria Estatutário; e

VI. Comitê Estatutário de Elegibilidade.

Art.11. A Administração da Companhia será exercida por um Conselho de Administração, com função deliberativa e uma Diretoria Executiva, na forma da Lei e deste Estatuto.

§1º A Diretoria prestará contas de seus atos ao Conselho de Administração.

§2º As condições, requisitos e vedações para o exercício do cargo, juntamente com as qualificações dos candidatos, deverão observar as exigências legais e a Política de Indicações da Companhia, e serão apresentadas à Assembleia Geral de Acionistas ou à reunião do Conselho que tiver de os eleger, que contarão com o auxílio do Comitê Estatutário de Elegibilidade para análise do preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições.

§3º Os administradores tomarão posse mediante a assinatura do Termo de Posse no Livro de Atas respectivo e seus mandatos, se expirados, considerar-se-ão automaticamente prorrogados até à posse de seu sucessor.

§4º A remuneração dos administradores será fixada pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais.

#### SEÇÃO I

##### Do Conselho de Administração

Art.12. O Conselho de Administração será composto por 7 (sete) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitidas até 3 (três) reeleições consecutivas, garantida a participação de um representante dos empregados e de, pelo menos, 25% de membros independentes, observado o disposto na legislação aplicável.

§1º O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que for necessário por convocação de qualquer de seus membros ou a pedido do Diretor-Presidente da Companhia.

§2º Caberá ao acionista majoritário a indicação de 4 (quatro) membros efetivos do Conselho de Administração, dentre eles o Presidente, aos demais acionistas a indicação de 2 (dois) membros efetivos, dentre eles o Vice-Presidente, e aos empregados a eleição de 1 (um) representante no Conselho de Administração, na forma da Política de Indicações da Companhia.

§3º Nas suas faltas ou impedimentos, o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vice-Presidente.

Art.13. O Conselho de Administração deverá instalar-se com "quórum" mínimo de 6 (seis) membros, um dos quais obrigatoriamente é o Presidente ou seu substituto, este quando no exercício da Presidência.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho de Administração serão sempre tomadas por um mínimo de 6 (seis) votos afirmativos, lavrando-se ata em livro próprio.

Art.14. No caso de vacância do cargo de Conselheiro por morte, impedimento definitivo do titular ou outros casos previstos em lei, o Conselho de Administração deverá convocar Assembleia Geral para deliberar sobre a escolha de novo titular para completar o mandato do substituído, obedecido ao disposto no parágrafo terceiro do artigo 6º deste Estatuto.

§1º Caso a vacância seja do cargo do Conselheiro representante dos empregados, assumirá o segundo colocado mais votado, que completará o prazo de gestão.

§2º Além dos casos previstos em lei, dar-se-á vacância do cargo quando o membro do Conselho de Administração deixar de comparecer, sem justificativa, a duas reuniões consecutivas ou três intercaladas, nos últimos doze meses.

Art.15. Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições previstas na legislação aplicável:

I - fixar a orientação geral da Companhia;

II - eleger e destituir os Diretores da Companhia, fixar-lhes as atribuições e as metas e resultados específicos a serem alcançados, observado o que, a respeito, dispuser este Estatuto e a legislação aplicável;

III - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos relacionados com a Companhia;

IV - convocar a Assembleia Geral Ordinária, na forma da Lei e, quando julgar conveniente, a Assembleia Geral Extraordinária;

V - manifestar-se sobre o Relatório da Administração, o Balanço Geral da Companhia e as contas da Diretoria;

VI - autorizar a alienação de bens do Ativo Permanente, constituição de ônus reais e a prestação de garantias, envolvendo valores superiores ao estabelecido no inciso IX do Art. 22;

VII - deliberar sobre pedido de licença dos Diretores;

VIII - deliberar sobre aumentos de capital dentro do limite do capital autorizado;

IX - escolher e destituir os auditores independentes;

X - aprovar o Regimento Interno da Sociedade e os Regimentos Internos do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê Estatutário de Elegibilidade;

XI - deliberar sobre a fixação do quadro de pessoal e cargos de confiança, seu aumento e redução, normas de administração de pessoal incluindo os critérios para a fixação de sua remuneração;

XII - autorizar a contratação de qualquer espécie envolvendo valores superiores ao estabelecido no inciso VI do Art. 22, ressalvado o disposto no inciso XI do Art. 7º e nos incisos XV e XVI do Art. 22.

XIII - aprovar os novos projetos, os planos de expansão ou redução, o plano de investimentos e orçamento anual da Sociedade e suas alterações, bem como a cessação ou suspensão das atividades da Sociedade, ainda que por tempo determinado.

XIV - autorizar a abertura de filiais, agências e depósitos;

XV - autorizar o ingresso em juízo da Companhia, bem como atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial para pôr fim a litígios ou pendências envolvendo valores superiores ao estabelecido no inciso III do Art. 22;



XVI - aprovar e acompanhar o plano de negócios para o exercício anual subsequente e a estratégia de longo prazo atualizada com a análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os cinco anos seguintes, que deverão ser apresentados pela Diretoria Executiva até a última reunião ordinária do Conselho de Administração;

XVII - promover, anualmente, a análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, sob pena de seus integrantes responderem por omissão, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado, com exceção das informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da Companhia;

XVIII - aprovar o regulamento interno de licitações e contratos;

XIX - aprovar a carta anual de governança corporativa e políticas públicas, com explicação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas;

XX - escolher e destituir o titular da Auditoria Interna, sendo a sua indicação por proposta da Diretoria Executiva;

XXI - analisar relatórios apresentados pela Área de Gerenciamento de Riscos e Conformidade sobre suspeita de envolvimento dos membros da Diretoria Executiva em irregularidades ou quando estes se furtarem à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a eles relatada;

XXII - determinar a implantação e supervisão dos sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Companhia, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

XXIII - aprovar as demais políticas gerais da Companhia;

XXIV - discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes;

XXV - avaliar anualmente o resultado do desempenho, individual e coletivo, dos diretores e dos membros dos comitês estatutários, com apoio metodológico e procedimental do Comitê Estatutário de Elegibilidade, observados os seguintes quesitos mínimos:

a) exposição dos atos de gestão praticados quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa;

b) contribuição para o resultado do exercício; e

c) consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo;

XXVI - realizar a autoavaliação anual de seu desempenho, individual e coletivo;

XXVII - resolver todos os casos omissos não contemplados no presente Estatuto.

Art.16.As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas através de avisos por escrito, enviados a cada um dos Conselheiros, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data da reunião. O referido aviso conterá breve descrição das matérias da Ordem do Dia, e só será considerado dispensado se o Conselheiro presente consignar em ata essa dispensa.

§ 1º Os membros do Conselho de Administração poderão participar de qualquer reunião do Conselho de Administração por meio de conferência telefônica, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação no qual todos os membros possam escutar uns aos outros e o Conselheiro que participe da reunião dessa maneira será considerado como presente à reunião. Neste caso, os membros do Conselho de Administração deverão expressar seus votos por meio de carta, fax ou correio eletrônico que identifique de forma inequívoca o remetente.

§ 2º Independentemente das formalidades descritas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

## SEÇÃO II

### Da Diretoria Executiva

Art.17.A Diretoria Executiva será composta de 3 (três) membros, sendo 1 (um) Diretor-Presidente, 1 (um) Diretor Técnico e Comercial e 1 (um) Diretor Administrativo e Financeiro, todos eleitos para um mandato unificado de 2 (dois) anos, permitidas até 3 (três) reeleições consecutivas.

§ 1º Os membros da Diretoria Executiva serão escolhidos pelo Conselho de Administração, cabendo ao acionista majoritário a indicação do Diretor-Presidente e aos demais acionistas as indicações do Diretor Técnico e Comercial e do Diretor Administrativo e Financeiro.

§ 2º Os requisitos específicos para o exercício do cargo de Diretor estão previstos em lei e na Política de Indicações da Companhia.

Art.18.A Diretoria Executiva reunir-se-á, sempre que necessário, por convocação de qualquer de seus membros, podendo a reunião realizar-se fora de sede social, quando conveniente aos interesses da Companhia, lavrando-se ata da reunião no livro próprio.

§ 1º A Diretoria Executiva deverá instalar-se com a presença de todos os seus membros, devendo as deliberações serem tomadas pelo voto afirmativo de todos os membros da Diretoria Executiva.

§ 2º Os membros da Diretoria Executiva poderão participar de qualquer reunião da Diretoria Executiva por meio de conferência telefônica, videoconferência ou outro meio de comunicação no qual os membros possam escutar uns aos outros e o Diretor que participe da reunião dessa maneira será considerado como presente à reunião. Neste caso, os membros da Diretoria Executiva deverão expressar seus votos por meio de carta, fax ou correio eletrônico que identifique de forma inequívoca o remetente.

Art.19.Os membros da Diretoria Executiva não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sob pena de perda de mandato, salvo no caso de licença autorizada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria Executiva farão jus a 30 (trinta) dias de férias, em períodos fracionados, que lhes serão concedidos pela Diretoria Executiva.

Art.20. No caso de impedimento temporário, ou vaga do cargo de Diretor, o Presidente do Conselho de Administração convocará imediatamente reunião do Conselho para eleger o substituto, no caso de impedimento, ou

para completar o prazo de gestão, no caso de vacância, cabendo a indicação ao acionista a quem o substituído representava.

Parágrafo único. Ocorrendo a vacância do cargo de Diretor-Presidente, o Conselho de Administração indicará o substituto, dentre os demais Diretores, enquanto o novo titular não tomar posse.

Art.21. Todos os atos e instrumentos que acarretarem responsabilidades para a Companhia deverão ser assinados por dois Diretores.

Art.22. Compete à Diretoria Executiva, além das atribuições previstas na legislação aplicável:

I - estabelecer as diretrizes, normas gerais e planos de atividades dos negócios sociais de acordo com a orientação geral fixada pelo Conselho de Administração;

II - propor anualmente à apreciação do Conselho de Administração o Programa Orçamento Anual e suas revisões para o exercício seguinte, o plano de negócios para o exercício anual subsequente, incluindo o plano de investimentos, e a estratégia de longo prazo atualizada com a análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos cinco anos, submetendo-os à aprovação até a última reunião ordinária do Conselho de Administração;

III - autorizar o ingresso em juízo da Companhia, bem como atos de renúncia ou transação, judicial ou extrajudicial, para por fim a litígios ou pendências, até o limite de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);

IV - apresentar à Assembleia Geral Ordinária, após manifestação do Conselho de Administração, as demonstrações financeiras previstas em Lei e o parecer do Conselho Fiscal sobre essas demonstrações;

V - promover e superintender estudos, projetos, fabricação, montagens e construções, relacionados com a Companhia, sua integração a sistemas de distribuição de gás ou a sua expansão ou melhoria;

VI - deliberar sobre convênios e contratos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, ressalvado o disposto no inciso XI do art. 7º, até o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para contratos com clientes e, até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para os contratos administrativos;

VII - elaborar o Regimento Interno da Companhia, com especificações das atribuições dos órgãos executivos da empresa, o Regulamento de Pessoal, propondo ao Conselho de Administração sua respectiva política, e os Regimentos Internos do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê Estatutário de Elegibilidade, a serem aprovados pelo Conselho de Administração;

VIII - propor ao Conselho de Administração os valores das faixas salariais dos cargos de seu Quadro de Pessoal;

IX - decidir sobre a alienação, arrendamento, cessão, transferência ou gravames de bens imóveis, móveis ou de direitos constantes do ativo permanente da Companhia e sobre a aquisição de bens imóveis até o limite de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);

X - admitir ou demitir empregados, obedecendo às normas do Regulamento de Pessoal e as demais atinentes à espécie;

XI - constituir mandatário, devendo o respectivo instrumento ser assinado por dois Diretores;

XII - designar, nos casos de obrigações a serem assumidas em outros estados ou no exterior, um de seus membros ou um procurador, para representar a Sociedade nos limites e termos da ata da reunião que deliberou sobre o assunto;

XIII - elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração:

a) carta anual de governança corporativa e políticas públicas; e

b) metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo.

XIV - informar o Conselho de Administração sobre a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis à Companhia;

XV - autorizar as contratações, transações ou acordos e quaisquer alterações a estas contratações, transações ou acordos relativos à prestação do serviço público de fornecimento de gás canalizado por adesão, cujo volume mensal seja inferior a 5.000 m3 (cinco mil metros cúbicos) de gás;

XVI - autorizar as permissões de trabalho e de direito de passagem para implantação de novos dutos, estações de válvulas, estações de regulação e medição de gás, bem como a manutenção / intervenção nesses ativos nas faixas de servidão, observado o disposto no art. 22, inciso VI do Estatuto Social.

Art.23. Compete ao Diretor-Presidente:

I - representar a Companhia em juízo ou fora dele, diretamente ou por mandatários com poderes específicos;

II - presidir as reuniões da Diretoria;

III - providenciar e, ouvido o Conselho de Administração, submeter à Assembleia Geral de Acionistas, o Relatório Anual da Administração, juntamente com os demais documentos exigidos por Lei;

IV - executar as diretrizes, planos de atividades e normas gerais, aprovadas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Executiva.

Art.24. Compete genericamente aos demais Diretores:

I - assessorarem o Diretor-Presidente nas atividades da área técnica;

II - substituírem o Diretor-Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art.25. Compete ainda aos demais Diretores:

I - ao Diretor da área de administração e finanças a coordenação e supervisão das atividades administrativas e econômico-financeiras da Companhia;

II - ao Diretor da área técnica e comercial a coordenação e supervisão das atividades técnicas e comerciais da Companhia.

## SEÇÃO III

### Dos Demais Órgãos Executivos

Art.26. As atividades executivas da Companhia poderão ser exercidas por seus órgãos criados pela Diretoria e a ela subordinados, após a aprovação do Conselho de Administração.

## CAPÍTULO VI

### Do Conselho Fiscal

Art.27. O Conselho Fiscal, com funcionamento permanente, compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela



Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, permitidas 2 (duas) reeleições consecutivas e terá as atribuições e poderes fixados por lei.

§ 1º Os requisitos, condições e vedações para o exercício da função, juntamente e com as qualificações dos candidatos, deverão observar as exigências legais e a Política de Indicações da Companhia, e serão apresentadas à Assembleia Geral de Acionistas que tiver de os eleger, que contará com o auxílio do Comitê Estatutário de Elegibilidade para análise do preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal poderão participar de qualquer reunião do Conselho Fiscal por meio de conferência telefônica, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação, no qual todos os membros possam escutar uns aos outros e o Conselheiro que participe da reunião dessa maneira será considerado como presente à reunião. Neste caso, os membros do Conselho Fiscal deverão expressar seus votos por meio de carta, fax ou correio eletrônico que identifique de forma inequívoca o remetente.

## CAPÍTULO VII

### Do Comitê de Auditoria Estatutário

Art.28. O Comitê de Auditoria Estatutário será composto por 3 (três) membros, em sua maioria independentes, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração para um mandato de 2 (dois) anos, permitidas 3 (três) reeleições consecutivas, observadas as condições e requisitos da legislação aplicável e da Política de Indicações da Companhia.

§ 1º Caberá a cada acionista a indicação de um membro do Comitê de Auditoria Estatutário.

§ 2º O Comitê de Auditoria Estatutário será vinculado diretamente ao Conselho de Administração, com funcionamento permanente, para dar suporte ao Conselho de Administração no que se refere ao exercício de suas funções de auditoria e de fiscalização sobre a qualidade das demonstrações financeiras e efetividade dos sistemas de controle interno e de auditorias interna e independente.

§ 3º O Comitê de Auditoria Estatutário reunir-se-á sempre que for necessário, no mínimo bimestralmente, de modo que as informações contábeis da sociedade sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação e terá as atribuições e poderes fixados na lei e no seu Regimento Interno, a ser aprovado pelo Conselho de Administração.

§ 4º Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário poderão participar de qualquer reunião do Comitê de Auditoria Estatutário por meio de conferência telefônica, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação, no qual todos os membros possam escutar uns aos outros e o membro que participe da reunião dessa maneira será considerado como presente à reunião. Neste caso, os membros do Comitê de Auditoria Estatutário deverão expressar seus votos por meio de carta, fax ou correio eletrônico que identifique de forma inequívoca o remetente.

## CAPÍTULO VIII

### Do Comitê Estatutário de Elegibilidade

Art.29. O Comitê Estatutário de Elegibilidade será designado pela Diretoria Executiva e auxiliará os órgãos competentes na verificação da conformidade do processo de indicação e de avaliação dos administradores, conselheiros fiscais e membros do Comitê de Auditoria Estatutário, sem remuneração adicional.

Parágrafo único. O Comitê Estatutário de Elegibilidade exercerá as atribuições estabelecidas pela legislação aplicável, bem como pelo seu Regimento Interno, a ser aprovado pelo Conselho de Administração, que incluirá a descrição detalhada de seu procedimento e demais disposições.

## CAPÍTULO IX

### Da Auditoria Interna

Art.30. A Auditoria Interna é vinculada ao Conselho de Administração, por meio do Comitê de Auditoria Estatutário, e possui suas atribuições, procedimentos e demais disposições descritas no Regimento Interno da Companhia.

## CAPÍTULO X

### Do Gerenciamento de Riscos e Conformidade

Art.31. O Gerenciamento de Riscos e Conformidade está vinculado ao Diretor-Presidente através da Gerência de Planejamento, e suas atividades consistem em:

I - propor políticas de conformidade e gerenciamento de riscos para a Companhia, as quais deverão ser periodicamente revisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração, e comunicá-las a todo o corpo funcional da organização;

II - verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da Companhia às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;

III - verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes;

IV - verificar o cumprimento do Código de Conduta e Integridade, bem como promover treinamentos periódicos aos empregados e administradores da Companhia sobre o tema;

V - coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a Companhia;

VI - coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos;

VII - propor planos de contingência para os principais processos de trabalho da organização;

VIII - elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria Executiva;

IX - disseminar a importância da Integridade e da Gestão de Riscos, bem como a responsabilidade de cada área da Companhia nestes aspectos.

§ 1º - O Regimento Interno da Companhia conterá a descrição detalhada de seu procedimento e demais atribuições e disposições.

§ 2º - O responsável direto pelas atividades de Gerenciamento de Riscos e Conformidade poderá se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento dos membros da Diretoria Executiva em irregularidades ou quando estes se furtarem à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a eles relatada.

## CAPÍTULO XI

### Da Responsabilidade Civil e Administrativa dos Administradores

Art.32. No que tange a responsabilidade civil dos administradores da CEGÁS, segue:

§ 1º Os administradores respondem perante a Companhia e perante terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei e do presente Estatuto.

§ 2º A Companhia assegurará aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, quando legalmente possível, a defesa em processos judiciais e administrativos propostos por terceiros contra as pessoas desses Administradores, durante ou após os respectivos mandatos, por atos de gestão praticados no exercício de suas funções, podendo, para tanto, manter contrato de seguro para resguardá-los das responsabilidades por atos decorrentes do exercício do cargo ou função, cobrindo todo o prazo de exercício dos respectivos mandatos.

§ 3º A garantia prevista no parágrafo segundo deste artigo estende-se aos empregados que legalmente atuarem por delegação dos Administradores (Diretoria Executiva e/ou Conselho de Administração) da Companhia.

§ 4º Se algum membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, ou, ainda, algum empregado atuando em conformidade com a situação prevista no parágrafo terceiro, acima, vier a ser condenado em processos movidos contra eles, com decisão transitada em julgado, caberá ao mesmo ressarcir a Companhia de todos os custos, despesas e prejuízos a ela causados, quando estes não estiverem cobertos por seguro estabelecido no parágrafo segundo.

## CAPÍTULO XII

### Seção I

#### Do Exercício Social

Art.33. O exercício social se inicia em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro do mesmo ano.

### Seção II

#### Das Demonstrações Financeiras

Art.34. No fim de cada exercício social, proceder-se-á à elaboração do Balanço Patrimonial, da Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, Demonstração do Resultado do Exercício e Demonstração do Fluxo de Caixa.

### Seção III

#### Dos Lucros, Reservas e Dividendos

Art.35. Do lucro líquido apurado no final de cada exercício, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento), antes de qualquer outra destinação, na constituição do fundo de reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social.

Art.36. É assegurado aos acionistas a percepção do dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos da lei em cada exercício.

§ 1º A Assembleia Geral estabelecerá a destinação do lucro líquido remanescente.

§ 2º O Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

§ 3º Fica facultado à Sociedade o levantamento de balanços semestrais ou em períodos menores, e havendo lucro em tais balanços e no balanço anual, poderá haver distribuição de dividendos, observadas as disposições de Lei, por deliberação prévia da Assembleia Geral.

§ 4º Serão compensados os dividendos semestrais e intermediários que tenham sido declarados no exercício.

§ 5º Os dividendos atribuídos aos acionistas serão corrigidos monetariamente pela Taxa SELIC, a partir da data aprovada em Assembleia Geral para pagamento.

§ 6º Fica facultado à Sociedade o pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas, conforme as regras estabelecidas para a distribuição de dividendos no presente Estatuto Social e a legislação aplicável. Eventuais valores pagos a este título poderão ser imputados ao valor do dividendo obrigatório de que trata o caput.

## CAPÍTULO XIII

### Da Liquidação

Art.37. No caso de liquidação da Companhia, aplicar-se-ão os dispositivos da Lei de Sociedades Anônimas.

## CAPÍTULO XIV

### Disposições Especiais

Art.38. O regime jurídico dos empregados da Companhia é o da Consolidação das Leis do Trabalho, aplicando-se lhes, também, o Regulamento de Pessoal, sendo que o ingresso nos quadros da Companhia dependerá de aprovação prévia em concurso público, nos termos do Art. 37, II, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Companhia poderá ter à sua disposição,



empregados das entidades públicas e privadas, participantes do seu capital social, ou de suas Controladoras e Coligadas, inclusive para o exercício de cargos de direção, mediante reembolso a entidade cedente do ônus da remuneração, acrescidos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e benefícios concedidos, obedecidas as disposições legais vigentes e suas posteriores alterações.

Aprovado na 91ª Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 22 de novembro de 2018.

José Elcio Batista  
PRESIDENTE  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE  
DO GOVERNADOR  
REPRESENTANTE DO ESTADO DO CEARÁ  
Helaine Maia da Silva Seixas  
ADVOGADA (OAB/RJ 136.536)  
PROCURADORA DA PETROBRAS GÁS S/A – GASPETRO  
Márcia Nogueira Franco de Oliveira  
SECRETÁRIA, ADVOGADA (OAB/RJ 170.573)  
PROCURADORA DA MITSUI GÁS E ENERGIA DO BRASIL  
LTDA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5213305  
EM 27/12/2018.

#COMPANHIA DE GAS DO CEARA CEGAS#

Protocolo: 18/159.829-9

\*\*\*\* \* \* \* \* \*

**ATA DA 92ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**CNPJ Nº73.759.185/0001-96**  
**NIRE: 23300019431**

1. DATA, HORA E LOCAL - Sede da Companhia, localizada na Av. Washington Soares, 6475, bairro José de Alencar, cidade de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60.830-005, às 15:00 horas do dia 22 de novembro de 2018.

2. QUORUM - Acionistas representando a totalidade do capital da Companhia, conforme se verifica nas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, sendo: Estado do Ceará, representado por seu procurador, José Elcio Batista; Petrobras Gás S/A – GASPETRO, representada por sua procuradora, Helaine Maia da Silva Seixas; e Mitsui Gás e Energia do Brasil Ltda, representada por sua procuradora, Márcia Nogueira Franco de Oliveira.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA - Presidente – Sr. José Elcio Batista; Secretária – Sra. Márcia Nogueira Franco de Oliveira.

4. AVISO DE CONVOCAÇÃO – Considerada sanada a falta de publicação do Edital de Convocação, conforme permissivo constante no Art. 124, § 4º, da Lei nº 6404/76.

5. ORDEM DO DIA:

5.1. Deliberação, com base no inciso XI do art. 7º do Estatuto Social da Companhia, sobre o pedido de autorização para assinatura do Contrato de Comodato a ser firmado entre a CEGÁS e a TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GAS S.A. – TAG;

5.2. Deliberação, com base no inciso XI do art. 7º do Estatuto Social da Companhia, sobre o pedido de ratificação do ato da Diretoria Executiva que assinou, em 19/09/2018, com a Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP, a versão retificada do Termo de Colaboração para pesquisa voltada ao desenvolvimento de tecnologia.

5.3. Deliberação, com base no inciso XI do art. 7º do Estatuto Social da Companhia, sobre o pedido de ratificação do ato da Diretoria Executiva que assinou, em 30/07/2018, o Termo de Aditamento nº 2, de prazo, ao contrato nº 026/CEGÁS/2016, firmado com a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE.

6. DELIBERAÇÕES - A matéria constante da Ordem do Dia foi posta em discussão e votação, tendo sido tomadas, por unanimidade, as seguintes decisões pelos Acionistas presentes:

6.1. Autorizar, com base no inciso XI do art. 7º do Estatuto Social, na Proposição do CONAD nº 30/2018, bem como no Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica em 09/08/2018, a assinatura, pela Diretoria Executiva da CEGÁS, do Contrato de Comodato com a TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GAS S.A. – TAG, tendo por objeto o comodato da PARTE DO IMÓVEL com as dimensões e georeferências constantes do Planta de Arranjo Geral DE-4450.08-6270-942-APJ-002=B, para permitir a manutenção e operação do PE AQUIRAZ, e preservação da integridade das instalações, como também os procedimentos integrados entre a CEGÁS e o CONSÓRCIO MALHAS SUDÊSTE NORDESTE no Ponto de Entrega da TAG (Limite de Bateria) entre o ativo de propriedade da CEGÁS e a ESTAÇÃO DE ENTREGA DA TAG (Estação de Aquiraz), onde ocorre a transferência da custódia do gás, com vigência de 89 (oitenta e nove) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

6.2. Ratificar, com base no inciso XI do art. 7º do Estatuto Social, na Proposição do CONAD nº 31/2018, bem como no Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica em 17/09/2018, o ato da Diretoria Executiva que assinou em 19/09/2018, com a Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP, a versão retificada do Termo de Colaboração para pesquisa voltada ao desenvolvimento de tecnologia, cujo objeto é estabelecer condições para que a FUNCAP selecione e apoie pesquisa científica e tecnológica cooperativa, a ser desenvolvida no Estado do Ceará, por empresas ou pesquisadores vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES) e/ou Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT), públicas ou privadas, selecionados mediante Chamada de Proposta de Pesquisa, com vigência de 18 meses, com o valor de recurso destinado a pesquisa de R\$ 600.000,00, sendo R\$ 300.000,00 de cada parte.

6.3. Ratificar, com base no inciso XI do art. 7º do Estatuto Social, na Proposição do CONAD nº 32/2018, bem como no Parecer Jurídico exarado pela

Assessoria Jurídica em 10/07/2018, o ato da Diretoria Executiva que assinou em 30/07/2018, com a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE, o Termo de Aditamento nº 2 ao Contrato nº 026/CEGÁS/2016, tendo como objeto a prorrogação do prazo da vigência e execução por mais 12 meses, contados a partir de 01/08/2018, com término previsto em 31/07/2019 e valor contratual de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

Os documentos ora aprovados, depois de rubricados pelos representantes dos acionistas serão enviados à publicação e ao arquivo da Companhia.

7. ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, a presente ata foi lavrada na forma de sumário, conforme faculta o § 1º do art. 130 da Lei Federal nº 6.404/76, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes: José Elcio Batista, Presidente, Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, como Representante do acionista Estado do Ceará; Helaine Maia da Silva Seixas, Advogada (OAB/RJ 136.536), como Procuradora do acionista Petrobras Gás S/A – GASPETRO; Márcia Nogueira Franco de Oliveira, Secretária, Advogada (OAB/RJ 170.573), como Procuradora do acionista MITSUI GÁS E ENERGIA DO BRASIL LTDA. Certifico que esta ata é cópia fiel da ata lavra em livro próprio.

Fortaleza, 22 de novembro de 2018.

José Elcio Batista  
PRESIDENTE SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE  
DO GOVERNADOR  
REPRESENTANTE DO ESTADO DO CEARÁ  
Helaine Maia da Silva Seixas  
ADVOGADA (OAB/RJ 136.536)  
PROCURADORA DA PETROBRAS GÁS S/A – GASPETRO  
Márcia Nogueira Franco de Oliveira  
SECRETÁRIA, ADVOGADA (OAB/RJ 170.573)  
PROCURADORA DA MITSUI GÁS E ENERGIA DO BRASIL  
LTDA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5213303  
EM 27/12/2018.

#COMPANHIA DE GAS DO CEARA CEGAS#

Protocolo: 18/159.830-2

\*\*\*\* \* \* \* \* \*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO DOCUMENTO 077/CEGAS/2018**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE GAS DO CEARÁ - CEGÁS  
CONTRATADA: DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES  
LTDA. OBJETO: **Contratação de empresa para desenvolvimento da Avaliação de Desempenho da Companhia de Gás do Ceará – CEGÁS**, conforme especificado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, os preceitos do direito privado, e na Proposta Comercial da Contratada, necessários ao cumprimento do seu objeto FORO: De Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: Será de 6 meses, contados a partir de sua celebração. VALOR GLOBAL: R\$ 47.084,55 (quarenta e sete mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) pagos em Na primeira quinta feira após 15 dias do recebimento da fatura no protocolo da CEGÁS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Provenientes dos recursos da CEGÁS. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 16 de Janeiro de 2019 SIGNATÁRIOS: Fábio Augusto Norcio, Hugo Santana de Figueirêdo Junior(CEGÁS) e Ricardo Santos Teixeira(DELOITTE).

Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
DIRETOR PRESIDENTE

\*\*\*\* \* \* \* \* \*

**TORNA PÚBLICO** que requereu a SEUMA a **Licença Ambiental** por Autodeclaração para a implantação de um ramal de gasoduto, localizada nas ruas Ismael Pordeus e Clóvis Arrais Maia, Bairro Praia do Futuro, Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

**COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES  
METROPOLITANOS**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº20/  
METROFOR/2016**

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de contratação de serviços especializados em: assessoria técnica de planejamento organizacional das gerências subordinadas à diretoria de operação e manutenção, o desenvolvimento de procedimentos operacionais e de manutenção e, também, a supervisão (fiscalização) de contratos de manutenção, sob gestão da diretoria de operação e manutenção; II - CONTRATANTE: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR; III - ENDE-REÇO: Rua Senador Jaguaribe, nº 501, Moura Brasil - Fortaleza/Ce; IV - CONTRATADA: **DUCTOR IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Avenida Queiroz Filho, 767, Boaçava - São Paulo/Sp; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93; VII - FORO: Comarca de Fortaleza/Ce; VIII - OBJETO: **Prorrogação do prazo** de execução por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2021 e a prorrogação do prazo de vigência por também 24 (vinte e quatro) meses, contados de 25 de agosto de 2019 a 24 de agosto 2021; IX - VALOR GLOBAL: A presente prorrogação



Papel produzido a partir de fontes responsáveis

FSC® C128031

tem repercussão financeira na ordem de R\$7.574.008,55 (sete milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, oito reais e cinquenta e cinco centavos); X - DA VIGÊNCIA: Até 24 de agosto 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato nº 20/METROFOR/2016, que não conflitem com as constantes do presente Termo Aditivo; XII - DATA: 08 de janeiro de 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: Eduardo Fontes Hotz e Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto pela METROFOR e Paulo Roberto Haipek e Paulo Roberto Marques Cintra pela empresa DUCTOR IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS LTDA.

Bruno César Braga Araripe  
ASSESSOR JURÍDICO

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

**PORTARIA CONJUNTA SEMA/SEMACE Nº197/2018** - O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ e o SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, RESOLVEM: Art. 1º DESIGNAR os **INTEGRANTES** que constam no art. 2º, inciso I a VII deste ato, para **compôr a Comissão** Técnica Especializada para avaliação dos produtos e subprodutos referentes a Atualização do Projeto de Zoneamento Ecológico-Econômico da Zona Costeira do Estado do Ceará, em conformidade com o Termo de Referência acostado ao Processo nº 9865733/2018, no escopo do Contrato nº 24/2018 para Elaboração de Projetos e Estudos Ambientais, Projetos de Infraestrutura e de Educação Ambiental necessários para subsidiar o Processo de Criação e Implementação de Unidades de Conservação do Estado do Ceará, vinculadas à Secretaria do Meio Ambiente, firmado entre a Secretaria do Meio Ambiente (SEMA) e o Consórcio ENGE-SOFT-GAU. Art. 2º Integram a comissão, sob a coordenação do primeiro, os seguintes SERVIDORES: I - Maria Dias Cavalcante – Secretária Executiva, matrícula nº 3000011-0. II - Nelci Gadelha de Almeida – Coordenador, matrícula nº 3000291-1; III - Ulisses José de Lavor Rolim – Coordenador, matrícula nº 3000341-1; IV - Dóris Day Santos da Silva – Coordenadora, matrícula nº 3000611-9. V - Flávia Michele Vasconcelos do Prado – Orientadora de Célula, matrícula nº 3000351-9; VI - Carolina Braga Dias – Fiscal Ambiental, matrícula nº 648-1-5. VII - Elizete de Oliveira Santos – Fiscal Ambiental, matrícula nº 580-1-7. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Fortaleza, 12 de dezembro de 2018.

Artur José Vieira Bruno  
SECRETÁRIO  
Carlos Alberto Mendes Júnior  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº01/2019**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE, por meio da Diretoria de Fiscalização – DIFIS, nos termos do Art. 96, §1º, IV do Dec. 6.514/2008 c/c Art. 52, §1º, II da IN 03/2017 SEMACE, **notifica os INFRA NOMINADOS** sobre as Decisões Administrativas de Julgamento em primeira instância abaixo listadas, **que julgaram pelo cancelamento dos Autos de Infração mencionados:**

AUTUADO	CPF/CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DECISÃO DE JULGAMENTO	AUTO DE INFRAÇÃO
A Carneiro de Sales Panificadora ME	12.489.802/0001-96	10590168-7	692/2017	201010081417-AIF
Antonio Oliveira da Costa	747.340.593-49	11612921-2	579/2017	M201110033101-AIF
Antonio Vandervanio Soares do Nascimento	772.023.173-20	05372956-0	316/2018	180/2007-GS/PJ
Expedito Aragão Pontes	155.754.033-00	11510152-7	620/2017	M201109164701-AIF
Maria Regiane Silveira Costa ME	05.087.355/0001-83	11618204-0	3/2018	M201112064501-AIF
Servlav Beneficiamento Textil Ltda	00.914.463/0001-69	11616617-7	848/2017	M201111241101-AIF
Silvino Barreira Araujo Costa	384.220.423-04	10588876-1	45/2018	201009271012-AIF
Teresa Cristina de Souza Barbosa	426.654.773-00	12752570-0	481/2017	680/2012-Blitz

AUTUADO	CPF/CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DECISÃO DE JULGAMENTO	AUTO DE INFRAÇÃO	TERMO DE EMBARGO
Emil Empreendimentos Imobiliários Ltda	05.716.154/0001-06	11283196-6	498/2017	20110601491-AIF	20110601492-TRM <sup>2</sup>
Equabras Aquicultura e Tecnologia Ltda	02.228.728/0004-43	11615650-3	790/2017	201111085401-AIF	201111085401-TRM <sup>2</sup>
S P da Silva Gomes Cerâmica	12.136.022/0001-62	11510171-3	488/2017	M201109142801-AIF	M201109142801-TRM <sup>1</sup>

<sup>1</sup> embargo revogado

<sup>2</sup> embargo mantido devendo a atividade permanecer paralisada até sua regularização ambiental.

Informa-se que a citada Decisão Administrativa, por enquadrar-se na previsão do artigo 84 da Instrução Normativa SEMACE nº 02/2010 ou Art. 94 da Instrução Normativa SEMACE nº 03/2017, deverá ser apreciada pela Câmara Recursal deste Órgão, em caráter de RECURSO DE OFÍCIO, a quem caberá reconhecer, ou não, o referido julgamento. As vistas dos respectivos processos poderão ser obtidas junto à Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE, no endereço Rua Jaime Benévolo, nº 1400, Bairro de Fátima – Fortaleza-CE – Tel: (85) 0800-275-2233

Carolina Braga Dias  
DIRETORA DA FISCALIZAÇÃO

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº02/2019**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE, por meio da Diretoria de Fiscalização – DIFIS, nos termos do Art. 96, §1º, IV do Dec. 6.514/2008 c/c Art. 52, §1º, II da IN 03/2017 SEMACE, **notifica os INFRA NOMINADOS** sobre as Decisões de Julgamento em primeira instância abaixo listadas, **que julgaram pela manutenção dos Autos de Infração quitados e decidiram acerca das demais sanções mencionadas:**

AUTUADO	CPF/CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DECISÃO DE JULGAMENTO	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR CONSOLIDADO DA MULTA (RS)
Cristiane Maria Mendonça do Nascimento ME	11.206.033/0001-09	10587079-0	87/2017	20100914467-AIF	RS 700,00
Empresa Santa Elisa Ltda	06.942.916/0001-47	12176803-1	557/2017	193/2012-Blitz	RS 619,66
L G Figueiredo Castro ME	07.045.520/0001-60	11022765-4	378/2016	201101014132-AIF	RS 3.500,00

AUTUADO	CPF/CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DECISÃO DE JULGAMENTO	AUTO DE INFRAÇÃO	TERMO DE EMBARGO	VALOR CONSOLIDADO DA MULTA (RS)
Eliomar dos Santos Gadelha	03.590.871/0001-09	13266473-9	821/2017	M201307112002-AIF	M201307112002-TRM <sup>2</sup>	RS 5.000,00
Gilberto Pereira da Silva Lanchonete ME	07.631.677/0001-77	11615240-0	685/2017	M201110200703-AIF	M201110200701-TRM <sup>1</sup>	RS 500,00
Junio de Araújo Rebouças	004.715.793-35	11510157-8	881/2017	20110901620-AIF	20110207113-TRM <sup>2</sup>	RS 500,00
CDGN Logística SA	05.484.996/0011-43	11619388-3	875/2017	M201112143202-AIF	M201112143203-TRM <sup>1</sup>	RS 10.000,00

<sup>1</sup> embargo revogado

<sup>2</sup> embargo mantido devendo a atividade permanecer paralisada até sua regularização ambiental.

AUTUADO	CPF/CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DECISÃO DE JULGAMENTO	AUTO DE INFRAÇÃO	TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO	VALOR CONSOLIDADO DA MULTA (RS)
F Erisvan de Oliveira ME	10.286.364/0001-33	11617299-1	776/2017	M201111232801-AIF	M201111232801-TRM <sup>3</sup> e M201111232802-TRM <sup>5</sup>	RS 6.300,00
Taciano Faustino Roseno	832.432.753-34	11612914-0	566/2017	M201110054501-AIF	M201110054501-TRM <sup>3</sup>	RS 1.500,00

<sup>3</sup> apreensão revogada

<sup>4</sup> apreensão mantida com perdimento

<sup>5</sup> apreensão mantida, devendo o autuado permanecer como depositário fiel até manifestação do órgão

Poderá o autuado apresentar no prazo de 20 dias a contar da data desta publicação, recurso administrativo por escrito na sede da SEMACE ou regionais do Crato e Sobral. As vistas dos respectivos processos poderão ser obtidas junto à Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE, no endereço Rua Jaime Benévolo, nº 1400, Bairro de Fátima – Fortaleza-CE – Tel: (85) 3254-7073.

Carolina Braga Dias  
DIRETORA DA FISCALIZAÇÃO

\*\*\* \*\*



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº03/2019**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE, por meio da Diretoria de Fiscalização – DIFIS, nos termos do Art. 96, §1º, IV do Dec. 6.514/2008 c/c Art. 52, §1º, II da IN 03/2017 SEMACE, **notifica os INFRA NOMINADOS** sobre as Decisões de Julgamento em primeira instância abaixo listadas, **que julgaram pela manutenção dos Autos de Infração e decidiram acerca das demais sanções mencionadas:**

AUTUADO	CPF/CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DECISÃO DE JULGAMENTO	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR CONSOLIDADO DA MULTA (RS)
A A J Comercio Varejista de Produtos Alimentícios Ltda ME	10.889.767/0001-77	11385144-8	200/2014	173/2011-Blitz	RS 587,00
Ademir Vasconcelos Barroso	670.522.748-68	12604997-1	560/2017	316/2012-Blitz	RS 1.239,33
Ailton Alves de Barros	173.056.458-50	11625638-9	393/2017	88/2012-Blitz	RS 1.239,33
All Just Beneficiamento Textil Ltda	03.992.806/0001-00	11615103-0	733/2017	201101003148-AIF	RS 1.500,00
Antônio W F Moreira	06.241.458/0001-19	12751944-0	344/2017	659/2012-Blitz	RS 3.717,99
Ciplan Cimento Planalto S/A	00.057.240/0032-29	11621087-7	152/2018	M201201173901-AIF	RS 5.000,00
Diego Biserra da Silva	007.418.283-83	06376979-4	240/2018	206/2006-Blitz	881,00
Distribuidora Fortaleza de Alimentos Ltda	05.289.466/0001-72	12752567-0	546/2017	686/2012-Blitz	RS 1.239,33
Dricos Moveis e Eletrodomésticos Ltda	04.980.258/0003-14	13266557-3	251/2018	397/2013-Blitz	RS 1.328,78
E L de Figueiredo Junior	01.657.586/0001-24	11615090-4	710/2017	M201110265502-AIF	RS 10.000,00
E S de Melo ME	12.022.488/0001-37	6651194/2013	819/2017	516/2013-Blitz	RS 1.328,78
Erenice Dias Pereira	516.499.001-63	8460779/2013	254/2018	673/2012-Blitz	RS 1.328,78
Estevam de Alencar Guerra	069.215.403-59	11025924-6	683/2018	2011031142-AIF	RS 1.620,00
Expresso Ipu Brasília S/A	07.530.876/0003-50	12751440-6	515/2017	617/2012-Blitz	RS 1.239,33
Francisca Celma dos Santos Lopes Vieira	421.844.443-91	11386665-8	847/2017	196/2011-Blitz	RS 1.056,60
Francisco das Chagas Lima	809.373.068-00	13039226-0	101/2018	127/2013-Blitz	RS 1.328,78
Francisco E.Costa	35.017.946/001-45	11509672-8	466/2017	2011090911-AIF	RS 1.000,00
Francisco Evaldo Teixeira	118.753.723-34	13264536-0	636/2018	280/2013-Blitz	RS 664,39
Francisco Eymard de Oliveira Gomes	005.371.013-49	6951848/2013	792/2017	538/2013-Blitz	RS 1.328,78
Francisco Lopes da Silva Junior	626.737.003-82	11386332-2	317/2017	201106017102-AIF	RS 4.500,00
Gaspar José da Silva ME	07.115.257/0001-38	11619468-5	856/2017	M201112092801-AIF	RS 2.000,00
Ibicatu Comercio Transportes Representação e Armazenagem Ltda	07.058.104/0001-04	13040787-9	715/2017	199/2013-Blitz	RS 1.328,78
Indústria e Comércio de Antenas Horizonte Ltda	00.306.229/000159	11614537-4	611/2017	M201110193703-AIF	RS 1.000,00
Indústria e Comércio de Metais Majoq Ltda	04.076.660/0001-07	11383578-7	420/2017	201106029167-AIF	RS 1.000,00
Iranildo Santos da Rocha	621.298.803-04	12751439-2	110/2017	618/2012-Blitz	RS 619,66
Jeovane Moreira da Mota	393.213.043-04	11616704-1	659/2017	M201111234701-AIF	RS 1.500,00
João Melo de Oliveira	016.124.764-49	12604746-4	945/2017	281/2012-Blitz	RS 1.239,33
Jose Adriano Rocha Freire	358.153.453-34	13267866-7	661/2018	376/2013-Blitz	RS 1.328,78
Jose Ailton Carneiro de Almeida	686.185.303-87	12604663-8	333/2017	275/2012-Blitz	RS 1.239,33
José Alberto Alves de Lima	025.274.871-90	11118072-4	39/2017	201102018361-AIF	RS 500,00
José Antonio Lucena Soper	081.396.360-53	08343296-5	185/2018	133/2008-Blitz	RS 485,15
José Asnobia Araujo Leite	403.494.203-78	12175232-1	674/2017	190/2012-Blitz	RS 1.239,33
Jose Benedito Xavier	421.894.893-34	12604748-0	696/2017	282/2012-Blitz	RS 1.239,33
José Itamar Oliveira	046.161.238-02	7887426/2013	706/2017	595/2013-Blitz	RS 1.328,78
José Neuton Braga Cipriano	442.069.173-53	13036751-6	820/2017	M201301176101-AIF	RS 5.000,00
Jose Pedro de Oliveira	171.903.203-34	13036973-0	923/2017	28/2013-Blitz	RS 664,39
Jose Raimundo da Silva	625.242.753-53	6539009/2013	602/2017	514/2013-Blitz	RS 1.328,78
Josue Mendes Filho	002.153.503-59	11615956-1	15/2018	201101101674-AIF	RS 1.600,00
Julio Comercial de Petroleo Ltda	02.344.533/0001-16	11509616-7	563/2017	M201109083501-AIF	RS 20.000,00
Lucidalva Ferreira de Souza Nascimento ME	03.746.181/0002-98	11509622-1	570/2017	M201109091101-AIF	RS 1.000,00
Luis Alves Ferreira Filho ME	07.966.194/0001-23	11509108-4	615/2017	M201108315001-AIF	Advertência
Luis Neuton Carneiro da Silva	544.381.793-00	13265873-9	100/2018	343/2013-Blitz	RS 1.328,78
Luiz Glauberto Pereira Gonçalves	222.830.303-82	6116027/2013	660/2017	467/2013-Blitz	RS 1.328,78
Lyon Transportes Ltda	00.664.952/0001-00	11511282-0	583/2017	M201109283601-AIF	RS 30.000,00
Manoel Assis da Silva	045.849.373-20	12176381-1	312/2017	202/2012-Blitz	RS 1.239,33
Manoel Cicero Fontes	055.706.033-87	12175249-6	347/2017	172/2012-Blitz	RS 1.239,33
Manoel Moreira dos Santos	952.388.833-15	13040226-5	137/2018	166/2013-Blitz	RS 1.328,78
Marcos Paulo Vasconcelos Melo	016.185.033-24	11509341-9	397/2017	M201108314802-AIF	RS 1.500,00
Maria da Paz Marques Alves	022.436.223-27	11618156-7	520/2017	M201112144602-AIF	RS 5.000,00
Maria Eleneida Alves Crisostomo	424.026.623-87	13266564-6	441/2016	395/2013-Blitz	RS 1.328,78
Maria Ivanilda Lopes da Silva	998.472.483-20	10486611-0	235/2018	20100910236	RS 500,00
Marisne Pinheiro do Nascimento	382.386.083-68	10778252-9	236/2018	371/2010-Blitz	RS 1.060,03
Metalúrgica Messejana Ltda	04.282.354/0001-27	13266553-0	930/2017	401/2011-Blitz	RS 1.328,78
Mont Rey Industria e Comercio Ltda	05.619.155/0001-24	10486093-6	082/2013	20100916591-AIF	RS 5.000,00
Nadiel Lopes de Moraes Filho	002.468.763-44	11625546-3	20/2018	104/2012-Blitz	RS 1.239,33
Nordeste Digital Line S A	01.247.965/0001-46	11386144-3	526/2017	M201108033702-AIF	RS 5.000,00
Plurinest Agro Pecuaría e Turismo	04.773.083/0001-02	12615562-3	927/2017	439/2012-Blitz	RS 1.239,33
Raimundo Alves de Abreu Filho	391.258.153-34	11617834-5	763/2017	M201111292502-AIF	RS 2.000,00
Roberlucio Braga de Almeida	009.415.523-22	13038933-1	716/2017	124/2013-Blitz	RS 664,39
Ronny Nunes Araújo	719.494.373-53	5989779/2013	724/2018	445/2013-Blitz	RS 664,39
Selmar Garcia ME	10.488.051/0001-68	11615238-9	683/2017	M201110260701-AIF	RS 1.000,00
Soli Empreendimentos e Construções Ltda	10.533.689/0001-73	12615541-0	743/2017	418/2012-Blitz	RS 619,66
Sousa Brito Comercial de Madeiras Ltda Me	12.500.895/0001-02	11384466-2	409/2017	201106021132-AIF	RS 3.402,00
Tapajós Comercio de Materiais de Construção Ltda	09.248.249/0001-95	11613633-2	607/2017	M201110192302-AIF	RS 28.404,00
Thagi Plasticos Industria e Comercio Ltda	03.912.843/0001-52	11283195-8	228/2017	201011173956-AIF	RS 900,00
Transportadora Vasconcelos Ltda	06.615.132/0010-03	13036730-3	826/2017	16/2013-Blitz	RS 664,39
Valdeci Pereira Lima Junior	658.489.693-53	12751433-3	709/2017	621/2012-Blitz	RS 1.239,33
Valdene Targino da Silva	132.475.570/0001-73	11613630-8	626/2017	M201110185202-AIF	RS 500,00
Vera Lucia de Oliveira	346.403.803-30	12604654-9	373/2017	270/2012-Blitz	RS 619,66
Viação Brasileira Transportes e Turismo Ltda	08.791.543/0001-86	11025454-6	200/2016	201103012-AIF	RS 5.100,00
W R Ind e Com de Materiais Plastico Ltda	08.988.220/0001-87	11384240-6	192/2017	201107072201-AIF	RS 1.350,00
Waldik de Sousa Melo	023.817.937-04	13040692-9	653/2017	192/2013-Blitz	RS 1.328,78

AUTUADO	CPF/CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DECISÃO DE JULGAMENTO	AUTO DE INFRAÇÃO	TERMO DE EMBARGO	VALOR CONSOLIDADO DA MULTA (RS)
A Carneiro de Sales Panificadora ME	12.489.802/0001-96	11612919-0	691/2017	M201110042701-AIF	M201110042701-TRM <sup>F</sup>	RS 500,00
Alicia Mônica Librini	786.889.905-06	11621955-6	396/2018	M201201230801-AIF	M201201230801-TRM <sup>F</sup>	RS 5.000,00
Antonio Mendes da Silva	933.322.203-06	12605562-9	563/2018	M201206194702-AIF	M201206194702-TRM <sup>F</sup>	RS 1.000,00
Edilva Carneiro de Sampaio ME	02.869.749/0001-03	11615028-9	366/2017	M201110245101-AIF	M201110245101-TRM <sup>F</sup>	RS 1.000,00
FAM- Frigorífico Autônomo de Maracanaú Ltda	74.161.498/0001-00	12175095-7	264/2018	M201204021801-AIF	M201204021801-TRM <sup>F</sup>	RS 40.500,00
Francisco Antônio de Freitas Sousa	002.490.433-35	12174520-1	57/2018	M201203074202-AIF	M201203074202-TRM <sup>F</sup>	RS 50,00



AUTUADO	CPF/CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DECISÃO DE JULGAMENTO	AUTO DE INFRAÇÃO	TERMO DE EMBARGO	VALOR CONSOLIDADO DA MULTA (RS)
Francisco de Assis Lopes dos Santos	11.276.139/0001-89	12175566-5	344/2018	M201204185203-AIF	M201204185202-TRM <sup>1</sup>	RS 1.000,00
Frutagro Frutas Agroindustrial Ltda	00.733.992/0001-66	116117306-8	775/2017	M201111232201-AIF	M201111232201-TRM <sup>1</sup>	RS 10.000,00
Irineu Araujo de Oliveira	208.938.683-53	11387342-5	465/2017	M201108183401-AIF	M201108183401-TRM <sup>2</sup>	RS 500,00
Maria Paulino Silva	519.711.193-34	11386130-3	547/2017	M201107270802-AIF	M201107270802-TRM <sup>2</sup>	RS 500,00
Paulo de Mello Hattys ME	03.912.843/0001-52	11510232-9	590/2017	M201109091501-AIF	M201109091501-TRM <sup>2</sup>	RS 2.000,00
Raimundo Nonato de Almeida Mercadinho ME	02.156.887/0001-37	11612920-4	640/2017	M201101001031-AIF	20120102096-TRM <sup>2</sup>	RS 500,00

<sup>1</sup> embargo revogado

<sup>2</sup> embargo mantido devendo a atividade permanecer paralisada até sua regularização ambiental.

AUTUADO	CPF/CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DECISÃO DE JULGAMENTO	AUTO DE INFRAÇÃO	TERMO DE APREENSÃO E DEPÓSITO	VALOR CONSOLIDADO DA MULTA (RS)
Cicera Custodio da Silva	896.259.273-87	12176839-2	567/2018	M201204175001-AIF	M201204175001-TRM 4	RS 500,00
Francisco Lopes da Silva Junior	626.737.003-82	11383707-0	74/2017	201106014-AIF	201103025668138-TRM5	RS 8.640,00
Francisco Iranildo Coelho de Sousa	510.665.993-00	11625517-0	147/2018	M201203025202-AIF	M201203025202-TRM 5	RS 8.400,00
Jose Osmar Oliveira junior	746.255.353-87	11624620-0	165/2018	M201202082201-AIF	201202082201-TRM 3	7.000,00
Narcelio de Sousa Moreira Junior	044.700.093-42	11616214-7	656/2017	M201111170701-AIF	M201111170701-TRM 3 e M201111170702-TRM 3	RS 2.700,00
Mont Rey Industria e Comercio Ltda	05.619.155/0001-24	11384048-9	083/2013	20110501795-AIF	201105017105-TRM5	RS 1.200,00

<sup>3</sup> apreensão revogada

<sup>4</sup> apreensão mantida com perdimento

<sup>5</sup> apreensão mantida, devendo o autuado permanecer como depositário fiel até manifestação do órgão

Poderá o autuado apresentar no prazo de 20 dias a contar da data desta publicação, recurso administrativo por escrito na sede da SEMACE ou regionais do Crato e Sobral. Poderá também efetuar o pagamento da dívida atualizada ou solicitar o parcelamento do débito, nos termos do Art. 111 da IN SEMACE 03/2017. Ressalta-se que o DAE para pagamento da multa imposta pelo Auto de Infração poderá ser gerado na SEMACE. As vistas dos respectivos processos poderão ser obtidas junto à Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE, no endereço Rua Jaime Benévolo, nº 1400, Bairro de Fátima – Fortaleza-CE – Tel: 0800-275-2233.

Carolina Braga Dias  
DIRETORA DA FISCALIZAÇÃO

\*\*\* \*\*

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 58/2017 - SEMA/ENEL PROCESSO Nº10316526/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA. CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. FUNDAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, b e § 1º da Lei 8666/93. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação de valor do Contrato nº 58/2017**. VALOR: O valor atual anual do contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e com o aditivo de 25% 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) totaliza um valor global de 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 57100001.18.541.066.18862.03.339039.21600.1. DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições inicialmente contratadas, que passam a fazer parte do Aditivo em tela. ASSINATURAS: Artur José Vieira Bruno - Secretário do Meio Ambiente; Antônio Ronaldo Soares Freire - Responsável Área de Clientes Governo e Mônica Jucá de Oliveira - Executiva Clientes Governo Ceará. DATA DA ASSINATURA: 15 de Janeiro de 2019. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2019.

Helder Pontes Ferreira  
ASSESSORIA JURÍDICA

#### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 6772432/2018 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Margarida Maria Melo de Sá Roriz, CPF nº 11757477349, aposentado(a) pelo(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Analista Judiciário Adjunto de Entrância Especial AJ-39, atualmente Técnico Judiciário, nível/referência SPJNME05, matrícula nº 93388/1-0, com óbito em 20/07/2018, **pensão mensal** no valor de R\$ 7.477,74 (sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quatro centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 20/07/2018, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
PEDRO DE SÁ RORIZ NETO	CÔNJUGE	01645188353	7.477,74	art. 6º, §5º, III

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 22 de novembro de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 9047542/2018 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso II, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I e II, alínea(s) “a”, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Tarciso Gonçalves de Melo, CPF nº 26726955391, lotado(a) no(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJ/CE, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Técnico Judiciário, nível/referência SPJNME08, matrícula nº 359/1-2, com óbito em 03/10/2018, **pensão mensal** no valor de R\$ 8.515,20 (oito mil, quinhentos e quinze reais e vinte centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade da remuneração do(a) falecido(a), a partir de 03/10/2018, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
JANAIR ALVES DA LUZ MELO	CÔNJUGE	86225987304	4.257,60	art. 6º, §5º, III
JORDANA ALVES MELO	FILHA (Nascida em 15/04/2004)	08859407338	4.257,60	Até 21 anos (art. 6º, §1º, II, “a”)

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 22 de novembro de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto Nº 32.143 de 27 de Janeiro de 2017 e publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Janeiro de 2017, RESOLVE **NOMEAR**, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO a partir de 02 de Janeiro de 2019. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2019.

Carlos Mauro Benevides Filho  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO





## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 23 DE JANEIRO DE 2019

Lotação: CÉLULA DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAS

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
WAGNER NERY MOREIRA AGUIAR	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3

Lotação: COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
REGIS MEIRELES BENEVIDES	COORDENADOR	DNS-2

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
PROCESSO NÚMERO 8082395/2018**

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, e a **PREFEITURA DE MACAPÁ**. OBJETO: **Fornecer a estrutura e base de dados** do Catálogo de Bens, Materiais e Serviços, do Governo do Estado do Ceará. PRAZO DE VIGÊNCIA: Indeterminado e entra em vigor na data da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2018. ASSINANTES: Francisco de Queiroz Maia Júnior, SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO e Clécio Luis Vilhena Vieira, PREFEITO DE MACAPÁ-AP. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2018.

Valdir Augusto da Silva  
COORDENADOR DA COGEC

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

PARTÍCIPES: Estado do Ceará, por intermédio das Secretarias do Planejamento e Gestão e da Fazenda e o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, por intermédio das Secretarias do Planejamento, Orçamento e Gestão e das Finanças. OBJETO: **Cooperação Técnica visando a cessão de SERVIDORES/EMPREGADOS** entre os partícipes FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual nº 32.185, de 04 de abril de 2017, e Decreto Municipal nº 13.196, de 09 de agosto de 2013 VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro de 2019 até 31 de janeiro de 2021 FORO: Fortaleza-CE DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2018 SIGNATÁRIOS: Camilo Sobreira de Santana – Governador do Estado do Ceará, Francisco de Queiroz Maia Júnior – Secretário do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, João Marcos Maia – Secretário da Fazenda do Estado do Ceará, Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra – Prefeito do Município de Fortaleza, Philipe Theophilo Nottingham – Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão e Jurandir Gurgel Gondim Filho – Secretário Municipal das Finanças SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 11 de janeiro de 2019.

Heloyza Helena de Menezes Freire Rocha  
COORDENADORA DA ASJUR

**ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA**

O(A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei No. 9.826, de 14 de maio de 1974 e também combinado com o(a) Decreto Nº 31.041 de 26 de Outubro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de Outubro de 2012, bem como o decreto 31.684 de 13/03/2015, publicado no Diário Oficial do Estado em 16/03/2015. **RESOLVE NOMEAR, IVANILTON GLEUTON DA SILVA**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de ORIENTADOR DE CÉLULA, símbolo DNS-3 lotado(a) no(a) CÉLULA ADMINISTRATIVA, integrante da Estrutura Organizacional do(a) ESCOLA DE GESTAO PUBLICA DO ESTADO DO CEARA, a partir de 10 de Janeiro de 2019. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2019.

Carlos Mauro Benevides Filho  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Lucia Maria Goncalves Siebra  
DIRETORA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº001/2019** - O(A) DIRETORA DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE DESIGNAR**, nos termos do art. 41, parágrafo único da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974 e também combinado com o Decreto Nº 31.041 de 26 de Outubro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de Outubro de 2012 os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, para responderem pelas funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) ESCOLA DE GESTAO PUBLICA DO ESTADO DO CEARA, a partir de 10 de Janeiro de 2019 até ulterior deliberação. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2019.

Carlos Mauro Benevides Filho  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Lucia Maria Goncalves Siebra  
DIRETORA

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA DATADA DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Lotação: ASSESSORIA JURÍDICA

NOME	CARGO	SÍMBOLO
JULIANA LIMA DE ALMEIDA MENEZES	COORDENADOR	DNS-2

Lotação: COORDENADORIA ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA

NOME	CARGO	SÍMBOLO
JOSE ERIVILSON DE LIMA	COORDENADOR	DNS-2

**SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS****SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**

**PORTARIA SEAS Nº004/2018** – O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições legais, e de acordo com o inciso I, do art. 20, do Decreto n.º 29.704, de 08/04/2009, **RESOLVE DESLIGAR o ESTAGIÁRIO** relacionado no anexo único desta Portaria, a partir de 14 de janeiro de 2019, **bem como CESSAR OS EFEITOS da concessão da bolsa de estágio e auxílio-transporte** autorizada pela Portaria nº 087/2018, publicada no DOE de 25 de abril de 2018. SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, em Fortaleza, 16 de janeiro de 2019.

Cássio Silveira Franco  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº004/2018, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

Nº	NOME
01	RARISSA RAYANE NASCIMENTO DE LIMA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
SOCIOEDUCADOR**

ADMITENTE: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS, órgão integrante da administração direta do Governo do Estado do Ceará, inscrito no CNPJ nº 25.150.364/0001-89, localizado na Avenida Oliveira Paiva, nº 941, Bloco A, Bairro Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE, CEP 60.822-131. O(s) **ADMITIDO(S)** consta(m) da relação anexa. OBJETO: **A prestação dos serviços dos admitidos**, com lotação no Município de Juazeiro do Norte/CE, destina-se à execução das atividades de Socioeducador (discriminadas na listagem anexa) necessárias à viabilização da implantação de um novo modelo de gestão nos Centros Socioeducativos do Estado do Ceará, que promova resultados mais efetivos e adequados à legislação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar Estadual nº



169, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de dezembro de 2016, e do Edital Nº 001/2017 – SEAS/SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de abril de 2017. FORO: Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação é por prazo determinado, de 12 meses, a iniciar-se a partir da data indicada na relação anexa, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 163, publicada no Diário Oficial do Estado de 05 de julho de 2016, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 169, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de dezembro de 2016, e do Edital Nº 001/2017 – SEAS/SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de abril de 2017. VALOR MENSAL: R\$ 2.266,00 (dois mil, duzentos e sessenta e seis reais). ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo – SEAS. DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2018. SIGNATÁRIOS: CASSIO SILVEIRA FRANCO – SUPERINTENDENTE DA SEAS E OS ADMITIDOS CONSTANTES DA RELAÇÃO ANEXA.

Analuisa Macedo Trindade  
COORDENADORA JURÍDICA

RELAÇÃO DOS ADMITIDOS NA FUNÇÃO DE SOCIOEDUCADOR (MASCULINO E FEMININO), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº169/2016

MASCULINO							
NOME	CPF	FUNÇÃO	TIPO	TURNO	CH SEM.	PERÍODO	VALOR MENSAL
RAFAEL HENRIQUE DE OLIVEIRA	018.167.683-40	Socioeducador	Mensal	Escala	44	21/12/2018 a 20/12/2019	R\$ 2.266,00

\*\*\* \*\*

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
EQUIPE TÉCNICA – FORTALEZA/CE

ADMITENTE: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS, órgão integrante da administração direta do Governo do Estado do Ceará, inscrito no CNPJ nº 25.150.364/0001-89, localizado na Avenida Oliveira Paiva, nº 941, Bloco A, Bairro Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE, CEP 60.822-131. ADMITIDOS: OS DISCRIMINADOS NA RELAÇÃO ANEXA. OBJETO: Fica rescindido, a partir da data indicada pelo admitido constante na relação anexa, em todas as suas cláusulas, os **Contratos de Trabalho por Prazo Determinado**, firmado entre as partes descritas, com lotação nas Cidades de Fortaleza/CE, com respaldo legal no Art. 13, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 163, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de dezembro de 2016, no Edital nº 001/2017 – SEAS/SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de abril de 2017, e com base no Pedido de Rescisão Contratual formulado pelo próprio interessado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 13, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 163, publicada no Diário Oficial do Estado de 05 de julho de 2016, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 169, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de dezembro de 2016. FORO: Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. SIGNATÁRIOS: CASSIO SILVEIRA FRANCO – SUPERINTENDENTE DA SEAS E O ADMITIDO CONSTANTES DA RELAÇÃO ANEXA.

Cássio Silveira Franco  
SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO DO ADMITIDO NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL, COM LOTAÇÃO NA CIDADE DE FORTALEZA QUE PEDIU RESCISÃO DE SEU CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº163/2016

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ADMISSÃO	RESCISÃO	PROCESSO
ANDRÉ VEIDER DA COSTA SOARES	3000655-0	ASSISTENTE SOCIAL – FORTALEZA	09/10/2017	02/01/2019	00024893/2019

\*\*\* \*\*

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
SOCIOEDUCADOR – FORTALEZA/CE E JUAZEIRO DO NORTE/CE

ADMITENTE: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS, órgão integrante da administração direta do Governo do Estado do Ceará, inscrito no CNPJ nº 25.150.364/0001-89, localizado na Avenida Oliveira Paiva, nº 941, Bloco A, Bairro Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE, CEP 60.822-131. ADMITIDOS: OS DISCRIMINADOS NA RELAÇÃO ANEXA. OBJETO: Fica rescindido, a partir da data indicada pela CORREGEDORIA desta Superintendência, em todas as suas cláusulas, os **Contratos de Trabalho por Prazo Determinado**, firmados entre as partes descritas, conforme quadro descritivo anexo, com lotação nas Cidades de Fortaleza/CE e Juazeiro do Norte/CE, com respaldo legal no art. 12, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 169, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de dezembro de 2016, no Edital nº 001/2017 – SEAS/SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de abril de 2017, e com base no respectivo processo administrativo que ensejou a rescisão contratual. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 12, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 169, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de dezembro de 2016, e do Edital Nº 001/2017 – SEAS/SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de abril de 2017. FORO: Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. SIGNATÁRIOS: CASSIO SILVEIRA FRANCO – SUPERINTENDENTE DA SEAS.

Cássio Silveira Franco  
SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO DOS ADMITIDOS NA FUNÇÃO DE SOCIOEDUCADOR (MASCULINO E FEMININO) COM LOTAÇÃO NA CIDADE DE FORTALEZA E JUAZEIRO DO NORTE/CE, QUE TIVERAM SEU CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO RESCINDIDO UNILATERALMENTE, NOS TERMOS DO ART. 12, INC. IV DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº169/2016

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ADMISSÃO	RESCISÃO	PROCESSO
VITÓRIA GUEDES DE ALENCAR	3001807-9	SOCIOEDUCADOR – FEMININO	06/07/2018	18/06/2018	08326510/2018
ALEXANDRE NORMANDIA DA ROCHA	3001222-4	SOCIOEDUCADOR – MASCULINO	05/02/2018	07/12/2018	03427106/2018
SUELY VITAL DA SILVA	3001707-2	SOCIOEDUCADOR – FEMININO	11/06/2018	23/06/2018	8325832/2018
FRANCISCO ALEXANDRE CHAGAS PEREIRA	3001304-2	SOCIOEDUCADOR – MASCULINO	26/02/2018	09/01/2018	8632131/2018
FRANCISCO ISAAC PEREIRA DE CASTRO	3001309-3	SOCIOEDUCADOR – MASCULINO	26/02/2018	09/01/2018	8632131/2018
FRANCISCO HALLISON LEMOS DA SILVA	3001307-7	SOCIOEDUCADOR – MASCULINO	26/03/2018	09/01/2018	8632131/2018

\*\*\* \*\*

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
SOCIOEDUCADOR – FORTALEZA/CE, SOBRAL/CE E JUAZEIRO DO NORTE/CE

ADMITENTE: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS, órgão integrante da administração direta do Governo do Estado do Ceará, inscrito no CNPJ nº 25.150.364/0001-89, localizado na Avenida Oliveira Paiva, nº 941, Bloco A, Bairro Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE, CEP 60.822-131. ADMITIDOS: OS DISCRIMINADOS NA RELAÇÃO ANEXA. OBJETO: Fica rescindido, por motivo de falecimento, a partir da data indicada na relação anexa, em todas as suas cláusulas, o **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado** firmado entre as partes descritas, com lotação na Cidade de Fortaleza/CE, com respaldo legal no art. 12, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 169, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de dezembro de 2016, no Edital nº 001/2017 – SEAS/SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de abril de 2017. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 12, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 169, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de dezembro de 2016, e do Edital Nº 001/2017 – SEAS/SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de abril de 2017. FORO: Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. SIGNATÁRIOS: CASSIO SILVEIRA FRANCO – SUPERINTENDENTE DA SEAS.

Cássio Silveira Franco  
SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO DO ADMITIDO NA FUNÇÃO DE SOCIOEDUCADOR (MASCULINO) COM LOTAÇÃO NA CIDADE DE FORTALEZA/CE, QUE TEVE O CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO RESCINDIDO, EM RAZÃO DE SEU FALECIMENTO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº169/2016

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ADMISSÃO	RESCISÃO
AUGUSTO CÉSAR ROGÉRIO PINHEIRO	3001027-2	SOCIOEDUCADOR – MASCULINO	27/11/2017	10/09/2018

\*\*\* \*\*

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
SOCIOEDUCADOR – FORTALEZA/CE, SOBRAL/CE E JUAZEIRO DO NORTE/CE

ADMITENTE: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS, órgão integrante da administração direta do Governo do Estado do Ceará, inscrito no CNPJ nº 25.150.364/0001-89, localizado na Avenida Oliveira Paiva, nº 941, Bloco A, Bairro Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE, CEP 60.822-131. ADMITIDOS: OS DISCRIMINADOS NA RELAÇÃO ANEXA. OBJETO: Fica rescindido, a partir da data indicada pelos admitidos constantes na relação anexa, em todas as suas cláusulas, os **Contratos de Trabalho por Prazo Determinado**, firmados entre as partes descritas, com lotação na Cidade de Fortaleza/CE, Sobral/CE e Juazeiro do Norte/CE, com respaldo legal no art. 12, inciso II da Lei Complementar



Estadual nº 169, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de dezembro de 2016, no Edital nº 001/2017 – SEAS/SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de abril de 2017, e com base no Pedido de Rescisão Contratual formulado pelo próprio interessado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 12, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 169, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de dezembro de 2016, e do Edital nº 001/2017 – SEAS/SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de abril de 2017. FORO: Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. SIGNATÁRIOS: CÁSSIO SILVEIRA FRANCO – SUPERINTENDENTE DA SEAS E OS ADMITIDOS CONSTANTES DA RELAÇÃO ANEXA.

Cássio Silveira Franco  
SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO DOS ADMITIDOS NA FUNÇÃO DE SOCIOEDUCADOR (MASCULINO) COM LOTAÇÃO NA CIDADE DE FORTALEZA/CE, SOBRAL/CE E JUAZEIRO DO NORTE/CE, QUE PEDIRAM RESCISÃO DE SEU CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº169/2016

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ADMISSÃO	RESCISÃO	PROCESSO
RODRIGO BEZERRA DE CASTRO	3000820-0	SOCIOEDUCADOR – MASCULINO	30/10/2017	26/12/2018	1056949/2018
PEDRO JORGE CASTRO MOURA	3001001-9	SOCIOEDUCADOR – MASCULINO	13/11/2017	04/01/2019	00096274/2019
GABRIEL OLIVEIRA DINIZ	3000904-5	SOCIOEDUCADOR – MASCULINO	13/11/2017	08/01/2019	00142756/2019
CLÁUDIO LINO DA SILVA RODRIGUES	3000969-X	SOCIOEDUCADOR – MASCULINO	27/11/2017	03/01/2019	00055284/2019
FRANKLIN PEREIRA SANTIAGO	3001702-1	SOCIOEDUCADOR – MASCULINO	11/06/2018	03/01/2019	00046552/2019
LUCAS DOS SANTOS NASCIMENTO	3001527-4	SOCIOEDUCADOR – MASCULINO	09/04/2018	27/12/2018	10625235/2018
ERIVANDO CÂNDIDO LEITÃO	3001728-5	SOCIOEDUCADOR – MASCULINO	25/06/2018	26/06/2018	6181868/2018

### SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

#### COMPANHIA DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ

##### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº001/2018/COGERH

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO II - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o período de vigência do Convênio nº 001/2018/COGERH/SOHIDRA por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de 15/01/2019 a 15/01/2020; III - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio Nº 001/2018/COGERH/SOHIDRA, ora aditado IV - DATA E ASSINANTES: DATA DA ASSINATURA: 14/01/2019; João Lúcio Farias de Oliveira, Denilson Marcelino Fidelis/CONCEDENTE e Yuri Castro de Oliveira/CONVENIENTE.

Francisco Assis Rabelo Pereira  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

##### EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº001/2017/COGERH

I - ESPÉCIE: SEGUNDO II - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o período de vigência do Convênio nº 001/2017/COGERH/SOHIDRA por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de 15/01/2019 a 15/01/2020 III - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio Nº 001/2017/COGERH/SOHIDRA, ora aditado IV - DATA E ASSINANTES: DATA DA ASSINATURA: 14/01/2019; SIGNATÁRIOS: João Lúcio Farias de Oliveira, Denilson Marcelino Fidelis/CONCEDENTE e Yuri Castro de Oliveira/CONVENIENTE

Francisco Assis Rabelo Pereira  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

##### PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº016/2018/COGERH DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO/GETIN

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH, JOÃO LÚCIO FARIAS DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 43º do Estatuto Social, RESOLVE prorrogar por 15 dias a contar da data da publicação, contando a partir dos dias úteis, o prazo disposto no Extrato e Edital nº 016/2018/GAPRE, publicado no Diário Oficial do Estado nº 233 de 13 de dezembro de 2018, que trata das inscrições para a seleção de estagiário de nível superior para estudantes do Curso de Informática na Área de Desenvolvimento de Sistemas. Para mais informações consulte o site da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – www.cogerh.com.br. Onde o Extrato e o Edital nº 016/2018, encontram-se na íntegra.

João Lúcio Farias de Oliveira  
DIRETOR-PRESIDENTE

### SECRETARIA DA SAÚDE

**PORTARIA Nº030/2019** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** as **SERVIDORAS**, relacionadas no anexo único desta Portaria, durante o mês de Dezembro / 2018. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,

João Marcos Maia

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº030/2018, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

MESES/ANO 2018	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	VL.UNIT	DIAS	VALOR
Selene de Melo Bandeira	08639914	Aux. de Administração	15,00	20	300,00
Liliane Magalhães do Nascimento	49165013	Aux. de Patol. Clínica	15,00	20	300,00
Tereza Cristina C. De Oliveira	49232314	Aux. de Enfermagem	15,00	20	300,00
<b>TOTAL</b>					<b>900,00</b>

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº031/2019** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** as **SERVIDORAS**, relacionadas no anexo único desta Portaria, durante o mês de Novembro / 2018 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2019.

João Marcos Maia

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº031/2019, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

MESES/ANO 2018	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	VL.UNIT	DIAS	VALOR
Mislene S. dos Santos	49226217	Aux. de Enfermagem	15,00	20	300,00
Marcia Maria de Oliveira	49225016	Aux. de Patol. Clínica	15,00	20	300,00
<b>TOTAL</b>					<b>600,00</b>

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº032/2019** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** as **SERVIDORAS**, relacionadas no anexo único desta Portaria, durante o mês de Agosto / 2018 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2019.

João Marcos Maia

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº032/2019 DE 23 DE JANEIRO DE 2019

MESES/ANO 2018	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	VL.UNIT	DIAS	VALOR
Emilene Lira F. De Araújo	49176317	Aux. de Enfermagem	15,00	22	330,00
Maria Nirvanda da S. Capistrano	10239516	Aux. de Enfermagem	15,00	22	330,00
<b>TOTAL</b>					<b>660,00</b>

\*\*\* \*\*



**PORTARIA Nº033/2019** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** as **SERVIDORAS**, relacionadas no anexo único desta Portaria, durante o mês de Fevereiro / 2019. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2019.

João Marcos Maia

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº033/2019, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

MESES/ANO 2019	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	VL.UNIT	DIAS	VALOR
Katarine V. Real S. Castro	30002512	Cargo Comissionado	15,00	20	300,00
Camila B. Nogueiro	9999651X	Cargo Comissionado	15,00	20	300,00
Alessandra Oliveira Bessa	30025113	Cargo Comissionado	15,00	20	300,00
<b>TOTAL</b>					<b>900,00</b>

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº034/2019** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** a **SERVIDORA**, relacionada no anexo único desta Portaria, durante o mês de Setembro / 2018 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2019.

João Marcos Maia

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº034/2019, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

MESES/ANO 2018	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	VL.UNIT	DIAS	VALOR
Daniele Mac D. Sousa	49214316	Aux. de Enfermagem	15,00	19	285,00
<b>TOTAL</b>					<b>285,00</b>

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº035/2019** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** as **SERVIDORAS**, relacionadas no anexo único desta Portaria, durante o mês de Janeiro / 2019. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2019.

João Marcos Maia

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº035/2019, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

MESES/ANO 2019	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	VL.UNIT	DIAS	VALOR
Ivanir Martins de O. Martins	70025914	Agente de Administração	15,00	22	330,00
Kátia Cilene M. Abreu	49204310	Aux. de Enfermagem	15,00	22	330,00
José Maria de Oliveira	322814	Agente de Administração	15,00	22	330,00
WanderlanCláudio de S. Godinho	10225213	Agente de Administração	15,00	22	330,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.320,00</b>

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº036/ 2019** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER **VALE-TRANSPORTE**, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de fevereiro de 2019. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2019.

João Marcos Maia

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SESA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº036/2019, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
1. FRANCISCO IOMAR DO CARMO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40201114	G	40
2. FRANCISCO SILAS DA SILVA BARROS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	793515	G	80
3. ISABEL PAULINO DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49156812	G	80
4. MARCOS ANTONIO MENEZES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1482912	G	80

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº037/2019** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER **VALE-TRANSPORTE**, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de fevereiro de 2019. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2019.

João Marcos Maia

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SESA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº037/2019, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
1. ABRAHAO MACIEL CAMERINO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49158211	E	40
2. ADILSON SALES GOMES JUNIOR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49211414	F	40
3. ADINA KEILA LOUREIRO ALVES COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	4927811X	E	40
4. ADRIANA NOGUEIRA MARTINS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49259018	F	40
5. ADRIANA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49150512	E	40
6. ADRIANA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49385013	F	40
7. ADRIANO ARLINDO PRATA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49136617	F	80
8. AGOSTINHO BARBOSA LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40259015	S	80
9. ALAN JUSSELIO VIANA BEZERRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40401318	S	80
10. ALBA MARIA PINTO SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10245710	F	40
11. ALDAMIRO DOS SANTOS TEIXEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10154618	E	40
12. ALDERI FERREIRA QUEROGA	MOTORISTA	40453318	F	40
13. ALESSANDRA DA SILVA LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49136811	F	80
14. ALEXANDRA SIREIDE DA SILVA LOPES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49244711	F	40
15. ALEXANDRE FEITOSA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49210116	F	40
16. ALEXANDRE PEREIRA VIANA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	00723819	M	40
17. ALEXANDRE TAVARES FRANÇA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49301618	S	80
18. ALEXSANDRA GOMES BARROSO PONTES	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	49157916	F	40
19. ALGILBERTO DO CARMO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	08567913	E	40
20. ALINDINEIDE CONCEICAO ALBUQUERQUE MARTINS	TECNICO EM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	49280114	E	40
21. ALINE DA CONCEICAO GONCALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49131119	E	40
22. ALINE MARIA DA ROCHA COSTA DE CASTRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49130414	E	40
23. ALINE MARIA DE CASTRO REIS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49136110	F	80
24. ALVARO AFONSO JUNIOR	AGENTE DE ADMINISTRACAO	08624313	M	40
25. AMANDA IZADORA NUNES MOREIRA MARTINS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49377517	F	80
26. AMARILIA DE OLIVEIRA CORREIA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	08584117	E	40
27. AMELIA JULIAO DA SILVA	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA	80241313	F	40
28. ANA ANGELICA BARROSO DE CARVALHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49256817	F	40
29. ANA CLAUDIA BEZERRA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49207611	F	40
30. ANA CLAUDIA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1017001X	F	40
31. ANA CLAUDIA FERNANDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	00244716	S	80

	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT
32.	ANA CRISTINA DE MIRANDA SALES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	01141112	E	80
33.	ANA DOROTEA DANTAS CAVALCANTE	AGENTE DE ADMINISTRACAO	4041181X	S	40
34.	ANA FATIMA DE MENEZES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	03020916	M	40
35.	ANA ISABEL LIMA NOGUEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49268319	J	40
36.	ANA KARINE VALENCIO DE ARAUJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4925671X	E	40
37.	ANA KARLA SABOIA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49173512	M	40
38.	ANA LUCIA CELESTINO SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49209711	F	40
39.	ANA LUCIA DE ABREU	TECNICO EM ANATOMIA E NECROPSIA	4937741X	J	40
40.	ANA MARIA DA SILVA LIMA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	40021310	M	80
41.	ANA MARIA DE ARAUJO RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49184611	S	40
42.	ANA MARIA MENEZES SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49172818	F	40
43.	ANA MARIA MILHOMES MARQUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11741517	F	40
44.	ANA MARIA PIMENTEL	FARMACEUTICO	40545115	S	40
45.	ANA MARIA SILVA FIALHO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	00263214	E	80
46.	ANA MARY LINO DE QUEIROZ	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	0036021X	F	80
47.	ANA PAULA BRAGA ALVES	ATENDENTE CONS.DENTÁRIO	49130317	E	80
48.	ANA PAULA DE OLIVEIRA	ATENDENTE DENTAL	40467610	F	40
49.	ANA PAULA GONCALVES FREIRES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40097414	F	40
50.	ANA QUITERIA SILVA DE ARAUJO COUTINHO	TECNICO EM RADIOLOGIA	49506317	S	80
51.	ANA VIRGINIA DE CASTRO DA JUSTA	ENFERMEIRO	10301912	F	40
52.	ANA VLADIA MOTA DAMASCENO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49242115	J	80
53.	ANAEL FAVILA PRATA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49377614	J	40
54.	ANASTACIO LIMA ARRUDA	MOTORISTA	08520518	M	80
55.	ANDREIA MARIA DO NASCIMENTO FREIRE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49136218	S	40
56.	ANGELA MARIA ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49206917	S	40
57.	ANGELA MARIA DOS SANTOS DE ARAUJO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40544119	F	40
58.	ANGELA MARIA FLOR DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49211910	H	40
59.	ANGELICA MARIA DA SILVA DE MELO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	01424416	E	40
60.	ANIBAL FERNANDES BEZERRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	08567115	E	40
61.	ANISIA MARIA PONTES PARENTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11743013	F	40
62.	ANNA PAULA DE OLIVEIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	49172311	S	40
63.	ANTONIA ALDIRA MARTINS DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49174217	H	80
64.	ANTONIA ALESSANDRA ALVES BATISTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49502214	J	40
65.	ANTONIA ALVES DA COSTA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	00310417	M	80
66.	ANTONIA ANESIA MOREIRA CAVALCANTE	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	40438416	J	40
67.	ANTONIA AUXILIADORA F BRASIL	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40225218	S	80
68.	ANTONIA DIVA FERREIRA DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49209614	F	80
69.	ANTONIA EDILENE MARTINS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49301812	E	40
70.	ANTONIA EDINA LUCIA FROTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49508115	E	40
71.	ANTONIA HELENA MOREIRA DA SILVA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	00740217	F	40
72.	ANTONIA ILZA FERREIRA SARAIVA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	40323813	S	80
73.	ANTONIA INARA LIDIA ALVES LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49210418	M	40
74.	ANTONIA LEMOS DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49209916	E	40
75.	ANTONIA LIDIANE RODRIGUES COSTA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49156510	E	40
76.	ANTONIA MAURILLIA DA SILVA CAVALCANTE	TECNICO DE ENFERMAGEM	49229119	H	40
77.	ANTONIA MENDES FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49199716	M	40
78.	ANTONIA SILVA DE MATOS	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	49172214	F	40
79.	ANTONIA WEIDES NOGUEIRA LEITE	TECNICO DE ENFERMAGEM	4926271X	J	40
80.	ANTONIETA ANGELA NOGUEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4044131X	J	40
81.	ANTONIO CORREIA NETO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40174613	M	80
82.	ANTONIO DE PADUA DE ALMEIDA MENDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	80233418	J	40
83.	ANTONIO EDUARDO FERREIRA MENDES	MOTORISTA	40307613	F	40
84.	ANTONIO EUDES DE OLIVEIRA	TECNICO EM RADIOLOGIA	10172314	F	40
85.	ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	0854641X	E	40
86.	ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA NETO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49260512	E	40
87.	ANTONIO JOSE FERREIRA DE ABREU	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	10205417	F	40
88.	ANTONIO LAURENTINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	4011131X	E	40
89.	ANTONIO LINHARES FERREIRA ARAUJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11741819	E	40
90.	ANTONIO LINHARES FERREIRA ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49212216	E	40
91.	ANTONIO LOPES INACIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	00372714	H	40
92.	ANTONIO LUCIO DE LIMA		80120516	M	80
93.	ANTONIO ROBERTO FREIRE DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	40367713	M	80
94.	ANTONIO ROGERIO S DOS SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40398414	S	80
95.	ANTONIO WLADIMIR DE QUEIROZ BERNARDINO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	40420819	M	80
96.	ARLENE RODRIGUES GUIMARAES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49250517	F	80
97.	ARMANDO GOMES RAMOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10239818	J	40
98.	ATHANASIOS MADEIRO TSIRMPAS	TECNICO EM RADIOLOGIA	49253214	E	40
99.	AUREA STELA CAVALCANTI LIMA	ENFERMEIRO	49544510	E	40
100.	BEATRIZ CORREIA DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	08434417	S	80
101.	BEATRIZ FERNANDES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49511418	J	40
102.	BRIGIDA MARIA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	08568111	F	80
103.	CAIO ARMENIO SOUSA OLIVEIRA	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	49174411	E	80
104.	CANDIDO XAVIER DE SOUSA	TECNICO EM RADIOLOGIA	49205015	S	80
105.	CARLA DIANA FERREIRA PINTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	13928118	S	40
106.	CARLOS EDUARDO LIMA SARAIVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	49304811	J	40
107.	CARMINA CORDEIRO DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40408614	M	80
108.	CELESTE MARIA DE MOURA RODRIGUES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	00713511	S	40
109.	CELIA LOPES DE MARIA CARDOSO	TECNICO DE ENFERMAGEM	4921331X	J	40
110.	CELIA MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO MENEZES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	4025871X	S	40
111.	CELMA ALMEIDA DE SOUSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49262116	M	40
112.	CESAR CALS DOS SANTOS FILHO	TECNICO EM RADIOLOGIA	49213816	M	40
113.	CHARLENE SILVEIRA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49263910	M	40
114.	CICERA DA SILVA BRAZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	00182516	F	80
115.	CICERA DA SILVA LIMA	ATENDENTE DENTAL	40399119	F	40
116.	CICERA MATIAS DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49268416	E	40
117.	CICERO JOSE GUIMARAES GONCALVES	TECNICO EM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	49237510	M	40
118.	CLAUDIA MARIA DE SOUZA LIMA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40292810	E	40
119.	CLAUDIANE DE SOUSA CONDE	TECNICO DE ENFERMAGEM	49160216	E	40
120.	CLAUDIO ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40550313	S	40
121.	CLAUDIO NARCELIO CAMBE	VISITADOR SANITÁRIO	08640610	S	40
122.	CLAUTENES HELENA M GUIMARAES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40477519	J	40
123.	CLEIDE ALBINO DA SILVA BRAGA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49175213	F	40
124.	CLEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	80105916	E	80
125.	CLEUSYANE GOMES OTAVIANO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49274912	E	40
126.	CLOVES DE SOUSA COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01482815	M	80
127.	CRISTIANA DE SOUZA OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49262019	F	40
128.	CRISTIANE RIBEIRO NOGUEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49513518	M	40
129.	CRISTIANNE FERREIRA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49208510	E	40
130.	DANIEL DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40406115	S	40
131.	DANIEL DE OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40409610	F	40



	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRICULA	TIPO	QUANT
132.	DANIEL DE OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40409610	S	40
133.	DANIELI FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49501315	E	40
134.	DANIELLE MOREIRA CARLOS	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	49175116	E	40
135.	DEBORA PAULA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49160518	S	40
136.	DEMYLSON SUDARIO DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49309112	F	40
137.	DENIA DE SOUSA CARNEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49300514	E	40
138.	DEUDEDITH FERREIRA CAVALCANTE JUNIOR	TECNICO EM RADIOLOGIA	49270313	M	40
139.	DIVA DA SILVA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10188113	E	40
140.	DOROTEIA ALVES RODRIGUES	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	03022811	F	80
141.	DULCINEIA OLIVEIRA FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10243319	J	40
142.	ECIKLEY OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	TECNICO DE ENFERMAGEM	49215614	F	40
143.	EDILEUZA CAMELO GARCIA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49276710	E	40
144.	EDIVANEIDE TORRES BEZERRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40483012	S	40
145.	EDNEA DOS REIS ROCHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40390413	F	80
146.	EDSON VALMIR SANDERS FILHO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	08389217	E	80
147.	EDUARDO JOSE RIBEIRO SOLON	AGENTE DE ADMINISTRACAO	08394512	E	40
148.	EGILDO DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	40104410	M	40
149.	ELENIVAN LIMA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49214618	M	80
150.	ELIAS JARDIM FREIRE	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40368310	S	40
151.	ELISANGELA SALGADO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49156715	F	40
152.	ELIZABETH MORAIS MARQUES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49250614	E	80
153.	ELIZABETH PULQUERIO FARIAS NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49138318	F	40
154.	ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49130813	S	40
155.	ELIZANGELA GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49242212	F	40
156.	ELSA ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40398511	S	40
157.	EMILENE LIRA FREIRE DE ARAUJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49176317	S	80
158.	ENEAS RAMOS GERALDO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40375813	J	40
159.	ENILCE BARROS OLIVEIRA STUDART FONSECA GUEDES	ADMINISTRADOR	40483314	S	80
160.	ERENICE ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40408215	S	80
161.	ERLIENE MARIA DE SOUSA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49215517	F	40
162.	ESMERALDINA FEITOSA MONTEIRO	ATENDENTE DENTAL	4046171X	F	80
163.	EUGENIA MARIA NOGUEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40545018	S	40
164.	EUGENIA VIEIRA SALES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49303912	E	40
165.	EULALIA MARIA RIBEIRO LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49214812	S	80
166.	EUSTACIO MAIA FREIRE	MOTORISTA	4006091X	E	40
167.	EUZEBIA LOPES PARENTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11741711	F	40
168.	EUZEBIA LOPES PARENTE	TECNICO DE ENFERMAGEM	49175515	F	40
169.	IVALDO CESAR BESSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	80233914	J	40
170.	EVANILDA BARRETO DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49178212	S	80
171.	EVANIZIA LIMA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1024711X	F	40
172.	EVELINE COSTA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49276613	M	40
173.	FABIA MARIA PONCIANO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49278217	E	40
174.	FATIMA ELIANE LEITE	TECNICO DE ENFERMAGEM	49237715	F	40
175.	FATIMA REGINA ALMEIDA FERREIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	35921613	S	80
176.	FELINTO PINHEIRO DE SOUSA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	40549013	S	80
177.	FERNANDA XAVIER RIBEIRO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40476814	M	80
178.	FERNANDO ANTONIO N VIEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	40541616	S	80
179.	FERNANDO CESAR DA SILVA GADELHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40250611	E	40
180.	FLAVIA MARIA NOBRE DE MORAIS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49384017	F	80
181.	FLAVIO JOSE VASCONCELOS COUTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40036121	F	40
182.	FRANCILENE BEZERRA TEODOSIO DE VASCONCELOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49309511	J	40
183.	FRANCISCA ADRIANA MONTE DOS REIS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49198019	M	80
184.	FRANCISCA ANDREA MOREIRA CASTRO	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	49133316	E	80
185.	FRANCISCA CELIA DIAS COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49140517	S	80
186.	FRANCISCA CRISTIANE DA SILVA LIMA RAMOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49218311	S	40
187.	FRANCISCA DA SILVA LIMA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	4024591X	F	40
188.	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	40506012	E	40
189.	FRANCISCA DEBORA CARNEIRO MELO MACEDO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49257317	E	40
190.	FRANCISCA DOS SANTOS BANDEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49217714	M	80
191.	FRANCISCA EDIRAN DE OLIVEIRA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	40258310	S	80
192.	FRANCISCA ELANE BRAGA DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49180314	E	40
193.	FRANCISCA ELIANE PAZ MONTEIRO	ATENDENTE DENTAL	4040841X	S	80
194.	FRANCISCA ELISANGELA DA SILVA TORRES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4921801X	F	40
195.	FRANCISCA EVANICE SOUZA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49500718	F	40
196.	FRANCISCA FRANCILENE CHAGAS LOPES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49140118	S	40
197.	FRANCISCA GLEIDE JULIAO BATISTA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	40410619	S	40
198.	FRANCISCA ILARIA FERREIRA CARNEIRO	TECNICO EM RADIOLOGIA	49209118	E	40
199.	FRANCISCA LUCIA DE MELO	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	49216416	F	40
200.	FRANCISCA LUCIA GOMES DE ARAUJO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	08581711	S	80
201.	FRANCISCA LUZIRENE SILVA SAMPAIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49140312	M	40
202.	FRANCISCA MARIA ALCANTARA MATIAS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40133313	E	80
203.	FRANCISCA MARIA GOMES DE SOUSA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	08662312	S	80
204.	FRANCISCA MARIA SIQUEIRA CARNEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49162219	E	40
205.	FRANCISCA MOREIRA DOS SANTOS	VISITADOR SANITÁRIO	08519811	M	80
206.	FRANCISCA OZELENA ANDRADE SAMPAIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49140010	F	80
207.	FRANCISCA ZULENE GONZAGA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11742319	F	40
208.	FRANCISCO ADRIANO DE LUNA MACHADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40518118	M	80
209.	FRANCISCO ALBERTO ALVES TEIXEIRA	TECNICO EM RADIOLOGIA	49269919	M	40
210.	FRANCISCO ALBERTO DA CONCEICAO	MOTORISTA	40454217	F	40
211.	FRANCISCO ALBERTO FREITAS GADELHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40066519	S	80
212.	FRANCISCO ALBERTO MOREIRA JULIAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40540318	S	80
213.	FRANCISCO ALESSANDRO SILVESTRE DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40512012	S	40
214.	FRANCISCO ARISTOTELES DE LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40415114	E	80
215.	FRANCISCO AURICELIO BENTO DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40264116	S	40
216.	FRANCISCO BENEDITO DE SOUSA MENDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40168117	E	40
217.	FRANCISCO BERNARDO DA SILVA JUNIOR	TECNICO DE ENFERMAGEM	49257619	M	80
218.	FRANCISCO CLEUDO DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49506910	S	80
219.	FRANCISCO CRISTIANO SOUSA GUIMARAES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49217412	M	80
220.	FRANCISCO DAS CHAGAS GADELHA MOTA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	4054741X	S	40
221.	FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	79113115	F	40



	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT
222.	FRANCISCO DE ASSIS JULIAO BATISTA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	40542116	S	40
223.	FRANCISCO DE ASSIS JUNIOR	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40515518	S	80
224.	FRANCISCO DIMITRI GOMES FERREIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40377611	J	40
225.	FRANCISCO DIOGENES FLORENÇO ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40406018	M	80
226.	FRANCISCO ELDON DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4920521X	M	40
227.	FRANCISCO ELENILSON DE SOUSA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	70019019	E	40
228.	FRANCISCO EPITACIO CAVALCANTE	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	40398716	S	80
229.	FRANCISCO EVANDRO PEREIRA DE MENEZES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49217110	M	80
230.	FRANCISCO EVANIR GONCALVES DE LIMA	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA	49130015	E	40
231.	FRANCISCO FRANCA ALBUQUERQUE SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	08616515	S	80
232.	FRANCISCO IOMAR DO CARMO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40201114	E	40
233.	FRANCISCO IVAN BARROS CRISOSTOMO	TECNICO EM RADIOLOGIA	49178611	F	80
234.	FRANCISCO IVANCLEBIO CARDOSO PIRES	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	49162510	E	40
235.	FRANCISCO JONAS DE ANDRADE FILHO	TECNICO EM RADIOLOGIA	49216319	M	40
236.	FRANCISCO JOSE RAMOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	08504512	M	80
237.	FRANCISCO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	7002411X	M	80
238.	FRANCISCO JOSE RODRIGUES DE SOUSA	VISITADOR SANITÁRIO	40413510	S	80
239.	FRANCISCO JULIO PAZ FILHO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40407715	J	40
240.	FRANCISCO JULIO PAZ FILHO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40407715	S	40
241.	FRANCISCO JUNIOR DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49376510	M	80
242.	FRANCISCO LAZARO CELESTINO	VIGIA	40381813	F	40
243.	FRANCISCO MOREIRA ALENCAR	TECNICO EM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	4928201X	M	40
244.	FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40509712	M	80
245.	FRANCISCO RISOMAR LIMA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40244719	S	80
246.	FRANCISCO RODINE LIMA DE ABREU	TECNICO EM RADIOLOGIA	49517610	F	80
247.	FRANCISCO ROGERIO DIAS MACIEL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49255217	F	40
248.	FRANCISCO RUBENS BARBOSA BATISTA	TECNOLOGO SANEAMENTO AMBIENTAL	01172115	J	40
249.	FRANCISCO SERGIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40244816	S	80
250.	FRANCISCO SILVA DE SOUSA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	40179410	M	40
251.	FRANCISCO SILVESTRE DA COSTA	MOTORISTA	40254013	S	40
252.	FRANCISCO SOUSA LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10165814	M	40
253.	FRANCIVANIA BRITO DE MATOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49255918	F	40
254.	FRANSUWILSON MATOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	4924391X	M	80
255.	FRUTUOSO SANTOS LEMOS	ORIENTADOR DE SAÚDE E SANEAMENTO	70067811	F	40
256.	GAINETE TAVARES CAVALCANTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10248019	M	40
257.	GECIVANIA MARIA TEIXEIRA SOARES DE ALMEIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM	4929591X	E	40
258.	GEISA CARLA RODRIGUES SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49218419	E	40
259.	GEOVALDO NOBRE SARAIVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40311610	S	80
260.	GERMANA DE MENEZES DE LIMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49181310	F	40
261.	GERMANA SOARES BEZERRA MOREIRA	ENFERMEIRO	49543212	F	40
262.	GERUZA MARTA RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	4917831X	E	40
263.	GIL ANGELA MOTA DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49249217	J	80
264.	GISELY DUARTE XAVIER	ATENDENTE CONS.DENTÁRIO	49155514	F	40
265.	GISLENE DE MELO REIS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49181116	F	40
266.	GIZELDA DE FREITAS MARINHO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	01491717	E	40
267.	GLACIETE PEREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49198213	E	40
268.	GLACIETE PEREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49198213	S	40
269.	GLADSTONE DE A FERNANDES FILHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49242719	E	40
270.	GLICERIA DE MARILAC COSTA FERREIRA	ATENDENTE CONS.DENTÁRIO	49377312	M	40
271.	GLORIA MARIA COELHO LIMA	ENFERMEIRO	13944717	J	40
272.	HEDY LANE MOURA ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49505310	M	80
273.	HELENA ELBA CAVALCANTE GADELHA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40341919	S	40
274.	HELENA MARIA SOARES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4022081X	F	40
275.	HENRIQUE VICTOR S DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40105611	S	80
276.	HORTENCIA DE MARIA LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	4039351X	J	40
277.	HUGO CESAR TEIXEIRA BARRETO	MOTORISTA	40253610	F	40
278.	IDELZUITE AMELIA DE ALMEIDA	TELEFONISTA	40172513	F	40
279.	IGOR LEONARDO PEREIRA DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49219512	S	80
280.	IOLANDA CAMPOS GOES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49500513	E	40
281.	IRAILDE ALVES RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40249516	H	80
282.	IRANY DAVI ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49509618	F	40
283.	IRIANE ALVES CELEDONIO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49510713	F	40
284.	IRISMAR GOMES DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49140819	F	40
285.	ISABEL MACIEL DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	08334811	F	40
286.	ISMENIA MARIA FIRMINO DE QUEIROZ	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40255710	S	40
287.	ISUILA MARIA SOARES ARAUJO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	40550011	S	40
288.	ITAMIR BRAZ DE ALMEIDA E SILVA	MOTORISTA	40255818	S	80
289.	IVAN FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	10212510	S	80
290.	IVONE CARNEIRO ARAUJO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	40183612	E	40
291.	IVONE RODRIGUES ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49219210	F	40
292.	JACINTO DE SOUSA RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49164416	F	40
293.	JAISON MATOS DANTAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	13938318	F	40
294.	JANAILCE MUNIS NOGUEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49506619	F	40
295.	JEANE PATRICIA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49141815	H	40
296.	JERUSA DA SILVA DE OLIVEIRA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4918221X	E	40
297.	JEYSA MARIA DE FREITAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49141610	E	40
298.	JOACIRA MARIA CORDEIRO FREITAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49516118	F	40
299.	JOANA COSTA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49508611	F	40
300.	JOANA D ARC DE SOUSA CARNEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10242711	E	40
301.	JOANA DARC DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10146313	E	40
302.	JOANA DARC DE ALENCAR CAMPOS	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	01437410	S	40
303.	JOANA DARC DE LIMA RAMOS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	0852291X	E	40
304.	JOAO BATISTA NASCIMENTO LIMA	ENFERMEIRO	40356711	E	40
305.	JOAO CARLOS GOMES TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40290818	S	80
306.	JOAO FERNANDO PINTO MORAIS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40372717	E	40
307.	JOAO FRANCISCO FILHO	MOTORISTA	40547118	S	80
308.	JOAO SIDNEY DA SILVA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	4024221X	M	40
309.	JOAO STANHO JAQUES BARRETO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	01493418	S	80
310.	JOAQUIM FELIX DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40307818	M	40
311.	JOAQUIM LOPES DA SILVA	VIGIA	40367810	S	80



	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRICULA	TIPO	QUANT
312.	JOB VIEIRA DE PAULA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40359710	E	40
313.	JOCELIA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40323112	F	40
314.	JOCILEUDA CLAUDIA OLIVEIRA DE ARAUJO	ATENDENTE DENTAL	00323012	M	80
315.	JOELIA LOPES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49187610	F	80
316.	JOELMA DIAS DA CUNHA SOARES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49220413	E	40
317.	JOHN CLEBER SOARES BARROS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40374019	H	80
318.	JORGE LUIZ MARQUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4922091X	F	40
319.	JORGE NILO DA SILVA SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49272014	F	40
320.	JOSCELIO NASCIMENTO DE ALMEIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49221118	M	40
321.	JOSE AIRTON SOUSA DA CRUZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40345019	J	40
322.	JOSE ALDENOR ANDRADE CHAGAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49261519	F	40
323.	JOSE ALDENOR ANDRADE CHAGAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49261519	M	40
324.	JOSE ANCHIETA MONTEIRO RICARDO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40549110	S	40
325.	JOSE AUGUSTO DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01124110	S	80
326.	JOSE CARLOS BENEVIDES CAMPOS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40502416	J	40
327.	JOSE DE ARIMATEIA ANDRADE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40393811	J	40
328.	JOSE DOS SANTOS FILHO	TECNICO EM RADIOLOGIA	10165016	S	40
329.	JOSE ELOY NETO	TECNICO DE ENFERMAGEM	4950781X	F	40
330.	JOSE EVARISTO DE SOUSA	MOTORISTA	40197516	M	80
331.	JOSE HAMILTON DE ARAUJO LOPES FILHO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	0842621X	S	80
332.	JOSE HERCULANO FERREIRA DA SILVA	VIGIA	40029818	F	40
333.	JOSE INACIO RODRIGUES	ORIENTADOR DE SAÚDE E SANEAMENTO	70027518	M	40
334.	JOSE IRAN BENICIO LOPES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40108513	M	80
335.	JOSE IVONISIO BRAGA ARRUDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49164114	F	40
336.	JOSE LIMA SOARES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01426818	S	80
337.	JOSE MARIA XAVIER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40194118	E	80
338.	JOSE MARTINS DE OLIVEIRA	ORIENTADOR DE SAÚDE E SANEAMENTO	70026015	S	80
339.	JOSE MESSIAS BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40439013	E	40
340.	JOSE NARCELIO DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40061916	S	80
341.	JOSE NILSON FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40390111	E	40
342.	JOSE NOGUEIRA CRISPIM	TECNICO DE ENFERMAGEM	49245017	E	40
343.	JOSE OSILANDO LOPES SAMPAIO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	01173510	M	80
344.	JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40415319	M	80
345.	JOSE PEREIRA FILHO	MOTORISTA	4045411X	F	40
346.	JOSE QUEIROZ LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40423613	S	80
347.	JOSE RAIMUNDO FERREIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	00761117	E	40
348.	JOSE REINALDO NETO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49242816	M	40
349.	JOSE RIBAMAR DE LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40519718	S	40
350.	JOSE ROGERIO LOPES DA SILVA	MOTORISTA	80233515	J	40
351.	JOSE TEMOTEO DE LIMA JUNIOR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49198515	S	80
352.	JOSE VALDEAN FROTA CARVALHO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40489118	F	40
353.	JOSE VILMAR GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49271212	M	40
354.	JOSIVALDNER SANTANA OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49221010	S	80
355.	JULIANA CARNEIRO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	49180713	F	40
356.	JULIANA DA SILVA VASCONCELOS	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	49183712	E	40
357.	JULIANA RODRIGUES TEIXEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	4928361X	E	40
358.	JULIO CESAR DE S QUEIROZ	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	40399011	S	80
359.	JURACI NASCIMENTO DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	08631913	E	40
360.	KATIA CELENE ALMEIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49134118	M	80
361.	KATIA MARIA LIMA FREIRE	TECNICO DE ENFERMAGEM	49182910	F	40
362.	KEYLLA MARIA MARQUES DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49255713	E	40
363.	LARICY SOUZA ALVES RODRIGUES	TECNICO EM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	49394411	M	40
364.	LEDA MARIA ARANHA ALENCAR	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	40202811	F	40
365.	LEDINA MARIA PINTO DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40061215	F	80
366.	LENI POMPEU DE PAULA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49142013	E	40
367.	LIBERANETE ALVES DA COSTA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40270213	S	80
368.	LIDIA SOUSA MOURA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49164718	E	40
369.	LIDUINA NOROES DE MOURA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	00363812	H	40
370.	LIDUINA SOUSA FREITAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40248218	E	80
371.	LILIANA QUINTELLA SILVA	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	49183917	J	40
372.	LINDETE MARIA DUARTE DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	4928411X	E	40
373.	LIRDES COELHO PINTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	13939217	E	40
374.	LISETE PEREIRA CAMPOS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	12506317	J	40
375.	LUANA FERREIRA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49185715	E	40
376.	LUCIA DE FATIMA DE VASCONCELOS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	09517111	M	80
377.	LUCIA GORETTI SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49418116	F	40
378.	LUCIA MARIA MOURA DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40248110	E	80
379.	LUCIA MARIA ROCHA TEIXEIRA PAULA	VISITADOR SANITÁRIO	18267616	M	40
380.	LUCIANA AURELIO BEZERRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49501919	J	80
381.	LUCIANA DE FATIMA BARRETO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49277415	E	40
382.	LUCILENE ALVES FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49188617	E	40
383.	LUCILENE MARIA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49188811	E	40
384.	LUCINEIDE GOMES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49253117	H	40
385.	LUCINEIDE GOMES MACHADO	FISIOTERAPEUTA	40510311	F	40
386.	LUIS CARLOS MENDES CAVALCANTE	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	49279418	E	40
387.	LUIS CESAR PESSOA GUEDES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40367314	S	80
388.	LUIZ ALBERTO PEREIRA DE LIMA	TECNICO EM RADIOLOGIA	40476717	S	40
389.	LUIZ BEZERRA DE SOUSA NETO	TECNICO EM RADIOLOGIA	49283911	S	40
390.	LUIZ CARLOS DE MORAIS MENEZES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	70027119	E	80
391.	LUIZ FLAVIO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	70020211	H	40
392.	LUIZA ALVES DE CARVALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49262418	J	40
393.	LUZILMAR DUARTE CAMPOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40238514	M	80
394.	MANOEL CRISPIM DOS REIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03544419	S	80
395.	MANUEL PAIVA SOBRINHO	TECNICO EM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	49281617	F	40
396.	MARA DALILA DE ARAUJO LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49195117	E	40
397.	MARA SANDRA DA COSTA CRUZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49194110	F	80
398.	MARA SANDRA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49225210	F	40
399.	MARCELO SANTOS FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49229011	F	40
400.	MARCIA ANDRADE DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49190115	F	40
401.	MARCIA MARIA SOUZA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49142714	E	40





	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT
402.	MARCIA RAQUEL SAMPAIO DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49146515	F	80
403.	MARCIO AURELIO OLIVEIRA DOS SANTOS	TECNICO EM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	49268815	M	40
404.	MARCOS ANTONIO ARAUJO TEIXEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40308113	S	80
405.	MARIA ADALGISA BARROSO OLIVEIRA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	40254617	S	80
406.	MARIA ADRIANA MARTINS TORRES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49192819	S	40
407.	MARIA AILA TORQUATO PARENTE	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40193812	S	40
408.	MARIA ALDENIA GOMES	TECNICO EM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	49289413	F	40
409.	MARIA ALDENICE COELHO DA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10247519	M	40
410.	MARIA ALDENIR ALVES BEZERRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40323619	S	40
411.	MARIA ALDENIR RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	08533717	J	40
412.	MARIA ALDENORA DE LIMA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	30017617	F	80
413.	MARIA ALVES CAVALCANTE	ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO	10216117	E	80
414.	MARIA ANATALIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	49192916	E	40
415.	MARIA ANITA SILVA MARIANO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49509316	F	40
416.	MARIA ARLENE DO NASCIMENTO MARINHO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	40517413	M	40
417.	MARIA AUCELIA VIDAL DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49378513	E	40
418.	MARIA AURILENE DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	10181313	F	40
419.	MARIA AUXILIADORA DO MONTE SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49198914	S	40
420.	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS MAGALHAES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49152213	M	40
421.	MARIA BARBOSA GUIMARAES FERREIRA	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	49165412	F	40
422.	MARIA BERNADETE AMARAL PINHEIRO SILVA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	40251715	J	80
423.	MARIA BETILENE DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49284713	F	80
424.	MARIA CELIA DE REZENDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49130619	M	80
425.	MARIA CELIA DE SOUSA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	08657114	M	80
426.	MARIA CELIA DOS REIS MELO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40370315	S	40
427.	MARIA CELIA LOUREIRO PAZ FIRMINO	TÉCNICO EM ESTATÍSTICA	08454612	S	40
428.	MARIA CELIA RIBEIRO LOPES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40323716	S	80
429.	MARIA CELINA JUCA	ATENDENTE DENTAL	40422013	S	80
430.	MARIA CELINA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40263713	S	40
431.	MARIA CLAILMA SOUSA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49143419	E	80
432.	MARIA CLEIDE DE SOUSA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49251815	E	40
433.	MARIA CLEIDE FERREIRA DO AMARAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49166613	E	40
434.	MARIA CLEONICE BENTO DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40256512	S	40
435.	MARIA CLEOSMAR FERREIRA PAULO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	40164219	M	80
436.	MARIA CLISLENE RODRIGUES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49225717	M	40
437.	MARIA CONCEICAO GOMES DOS SANTOS	ATENDENTE DENTAL	08569118	M	80
438.	MARIA DA ANUNCIACAO FONTENELE DO CARMO	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	0863081X	E	40
439.	MARIA DA CONCEICAO BRAGA FREITAS MATOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49194013	S	80
440.	MARIA DA CONCEICAO FREITAS TAVARES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49517815	F	40
441.	MARIA DA CONCEICAO MARTINS DOS SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40343512	F	40
442.	MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49503717	E	40
443.	MARIA DA GLORIA OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	12508913	F	40
444.	MARIA DA PENHA OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	10611717	F	80
445.	MARIA DA SILVA MONTEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49501013	E	40
446.	MARIA DALVA DE SOUSA VERISSIMO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1394041X	M	40
447.	MARIA DARLENE SILVA FORTUNA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	80110111	E	40
448.	MARIA DAS DORES COSTA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	4927131X	M	40
449.	MARIA DAS DORES GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49165617	E	40
450.	MARIA DAS GRACAS CARDOSO ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40170413	E	40
451.	MARIA DAS GRACAS CELESTINO SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10249619	F	40
452.	MARIA DAS GRACAS COSTA SILVA	AUXILIAR DE REABILITAÇÃO	40197419	M	80
453.	MARIA DAUVACI PIMENTA DE ALMEIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49223919	E	40
454.	MARIA DE FATIMA ANDRADE CAVALCANTE	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40478418	J	40
455.	MARIA DE FATIMA DA SILVA NASCIMENTO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	08788111	F	80
456.	MARIA DE FATIMA FREIRE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40486615	M	80
457.	MARIA DE FATIMA MARREIRO	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA	08364710	M	80
458.	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA GUABIRABA	ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO	08417717	S	80
459.	MARIA DE FATIMA PINHO COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49168519	F	40
460.	MARIA DE FATIMA ROLIM	AGENTE DE ADMINISTRACAO	00980714	S	80
461.	MARIA DE FATIMA SOUSA NORONHA	ORIENTADOR DE SAÚDE E SANEAMENTO	70026317	H	80
462.	MARIA DE JESUS GABRIEL DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49502311	F	40
463.	MARIA DE LOURDES DA MOTA LIMA	NUTRICIONISTA	10420113	E	40
464.	MARIA DE NAZARE GRANGEIRO DA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11741118	J	40
465.	MARIA DEUZENIR DE LIMA AMARO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	08550018	M	80
466.	MARIA DO CARMO PEREIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	08598614	F	40
467.	MARIA DO CARMO RODRIGUES MATOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49168217	E	40
468.	MARIA DO PATROCINIO DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40477713	J	40
469.	MARIA DO SOCORRO ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10266017	M	80
470.	MARIA DO SOCORRO ANDRADE ARAUJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49308116	S	40
471.	MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE	TECNICO DE ENFERMAGEM	49504810	F	40
472.	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA LIMA VIEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10168511	F	40
473.	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4928621X	E	40
474.	MARIA DO SOCORRO JUVENAL DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO	00215910	S	80
475.	MARIA DO SOCORRO MARQUES DE ALMEIDA	ATENDENTE DENTAL	40289518	S	80
476.	MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA BARBOSA ALENCAR	AGENTE DE ADMINISTRACAO	00061115	F	40
477.	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA RAMALHO	ATENDENTE DENTAL	0027531X	F	40
478.	MARIA DO SOCORRO PINHEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49206712	E	40
479.	MARIA DO SOCORRO SILVA MEDEIROS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49265115	M	40
480.	MARIA DOS PRAZERES BEZERRA DE CASTRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49418612	E	40
481.	MARIA DOS REIS RIBEIRO SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40240012	F	40
482.	MARIA EDITE MOREIRA GALVAO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40540717	S	40
483.	MARIA EDNA DAS CHAGAS	ATENDENTE DENTAL	00799610	F	40
484.	MARIA ELIANE ALVES DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49193513	J	40
485.	MARIA ELINETE ROQUE ALMEIDA	TECNICO EM RADIOLOGIA	13928819	F	40
486.	MARIA EMANUELLA DE LIMA ANDRADE	TECNICO DE ENFERMAGEM	4924911X	J	80
487.	MARIA ERIDAN GARANTIZADO	ATENDENTE DENTAL	40550119	S	40
488.	MARIA ERIDAN GARANTIZADO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4925511X	S	40
489.	MARIA EVANI MOREIRA CARDOSO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	08383111	M	80
490.	MARIA EVELMA PEREIRA DE SOUSA	ATENDENTE DENTAL	01125818	S	40
491.	MARIA EVONICE TARGINO PONCIANO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	13936617	F	40



	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRICULA	TIPO	QUANT
492.	MARIA FATIMA MESQUITA SOUSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49279213	E	40
493.	MARIA FERREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49191111	E	80
494.	MARIA FRANCINIZIA OLIVEIRA FACO	ATENDENTE DENTAL	40402519	S	80
495.	MARIA FRANCISCA PEREIRA DE HOLANDA BESSA	TECNICO EM RADIOLOGIA	4920891X	F	40
496.	MARIA GEOVANDA POLICARPO GOMES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49377118	S	80
497.	MARIA GEOVANY MATIAS DA ROCHA	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	0843171X	E	40
498.	MARIA GIRLENE DE OLIVEIRA CARVALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	4916601X	E	40
499.	MARIA GLAUBENE SILVA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	01491318	E	80
500.	MARIA GLEICIENE BATISTA BARBOSA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40544917	S	40
501.	MARIA GORETH RODRIGUES CAVALCANTE	TECNICO DE ENFERMAGEM	49224516	M	40
502.	MARIA GORETTI MOREIRA SULIANO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10168910	J	40
503.	MARIA HELENA AMARAL	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	08561516	M	80
504.	MARIA HELENA DE BRITO LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49226616	S	40
505.	MARIA HELENA DUARTE BEZERRA	TECNICO EM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	49281218	F	40
506.	MARIA IACI GONCALVES MAIA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10167612	F	40
507.	MARIA IACI GONCALVES MAIA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49274610	F	40
508.	MARIA IEDA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11744915	F	40
509.	MARIA IEDA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11744915	M	40
510.	MARIA ILKA DOS SANTOS GARCEZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	49189214	E	40
511.	MARIA IMACULADA MONTE DOS REIS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49517319	M	80
512.	MARIA INES VASCONCELOS DO AMARAL	ENFERMEIRO	08257515	M	80
513.	MARIA IRACEMA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40258612	S	40
514.	MARIA IRANDETE SARAIVA LIBERATO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40310916	F	40
515.	MARIA IRENE BELARMINO MARTINS	AGENTE DE ADMINISTRACAO	08414815	E	38
516.	MARIA IRENE MENEZES DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	4923371X	F	40
517.	MARIA IVONE SEGUNDO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	00365610	S	40
518.	MARIA JANETE ROCHA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	4924651X	F	40
519.	MARIA JEANE FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49144210	M	80
520.	MARIA JOSE BARBOSA SARAIVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49146612	E	80
521.	MARIA JOSE DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49191413	J	80
522.	MARIA JOSE DA SILVA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	40261311	S	40
523.	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40417214	S	80
524.	MARIA JOSE LOURENCO DE SOUSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49264216	S	80
525.	MARIA JOSE SABOIA DO CARMO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	13357110	S	80
526.	MARIA JOSE SILVA DE MOURA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49146817	M	40
527.	MARIA JOSIENE PEREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	49189516	M	40
528.	MARIA LAERTE DE ARAUJO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	10226015	S	80
529.	MARIA LAISE MIRANDA MARCOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49306717	M	80
530.	MARIA LEONIA FREIRE SOLON	AGENTE DE ADMINISTRACAO	08576718	E	40
531.	MARIA LIDUINA BEZERRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	12656211	F	80
532.	MARIA LUCIA ELIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49228511	M	40
533.	MARIA LUCIANA SILVA DE OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49286619	F	40
534.	MARIA LUCICLEIDE FIALHO DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	4041701X	S	40
535.	MARIA LUCIENE DA SILVA NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49193416	E	40
536.	MARIA LUISA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49225318	M	40
537.	MARIA LUSANIRA GUEDES	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	40124314	M	80
538.	MARIA MADALENA DE OLIVIERA LIMA	ATENDENTE DENTAL	01133616	M	80
539.	MARIA MARCIA COSTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49305710	E	40
540.	MARIA MARLENE VIANA DE ALBUQUERQUE	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	40233911	F	40
541.	MARIA MASSENO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40507418	H	40
542.	MARIA MERIANE PINHEIRO SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	08334714	S	80
543.	MARIA NADIR BARROSO LEO	ATENDENTE DENTAL	03016919	M	80
544.	MARIA NASIDE CAMPOS CESARIO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	0036651X	F	80
545.	MARIA NATALIA DA SILVA ROCHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49207018	E	40
546.	MARIA NAZARE MENEZES BEZERRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40106111	S	80
547.	MARIA NAZARETH SILVA DO NASCIMENTO	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	01522213	F	80
548.	MARIA NEIDE DA COSTA GOMES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49146914	F	80
549.	MARIA NELI FACANHA DE ABREU	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	08660816	H	40
550.	MARIA NETA PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49384815	F	80
551.	MARIA ONECIMA FERREIRA GOMES ROCHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49197314	F	40
552.	MARIA PACHECO DA ROCHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	13927510	E	40
553.	MARIA PACHECO DA ROCHA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49267711	E	40
554.	MARIA PASTORA AVELINO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4918901X	E	80
555.	MARIA RAIMUNDA LIMA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49168411	E	40
556.	MARIA REGIANE VIEIRA AZEVEDO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49509510	J	40
557.	MARIA REGILENE DA SILVA MENDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	4922401X	M	40
558.	MARIA REJANE FERREIRA DE BRITO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49226519	J	40
559.	MARIA ROSA LUZ TEIXEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10190010	S	40
560.	MARIA ROSALIA SILVA DE OLIVEIRA	ATENDENTE CONS.DENTÁRIO	49376111	F	40
561.	MARIA ROSALINA MOURA COELHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49296010	F	40
562.	MARIA ROUSOURA SOUZA CORDEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49252218	E	80
563.	MARIA SILVANY SABINO DE SENA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49260814	M	80
564.	MARIA SILVIA HELENA SILVESTRE DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1393861X	F	40
565.	MARIA SOCORRO ALVES COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11745016	M	40
566.	MARIA SOCORRO PEREIRA FREITAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1024191X	E	40
567.	MARIA SORAYA LOPES MELO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49303610	S	80
568.	MARIA SUELY FERREIRA PONTES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49265018	J	40
569.	MARIA TELMA MENDES CAMPELO	ATENDENTE DENTAL	03606716	S	80
570.	MARIA VERA LUCIA LOPES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49228813	J	40
571.	MARIA VERONICA FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	49243618	J	40
572.	MARIA WALDENORA PEREIRA SIQUEIRA	ORIENTADOR DE SAÚDE E SANEAMENTO	70027313	F	40
573.	MARIA ZELIOMAR CORREIA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40435018	E	40
574.	MARIA ZENILDE PAULO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40063412	S	80
575.	MARIA ZILAR RAMOS DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49155719	E	80
576.	MARIA ZILDOMAR ALVES FERREIRA CAMPOS	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	08481512	J	80
577.	MARIANE GOMES VIEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4916761X	E	40
578.	MARILENE DA COSTA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49143710	E	40
579.	MARILENE ELOY SANTANA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	70027216	F	40



	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT
580.	MARILENE PEREIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49224117	J	40
581.	MARISE DE SOUSA QUEIROZ	ATENDENTE DENTAL	40398813	S	80
582.	MARLI VELOSO DE MENEZES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10171512	F	40
583.	MARLI VELOSO DE MENEZES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49267819	F	40
584.	MARLIETE FERREIRA RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49251912	E	80
585.	MARLIETE MOURA GADELHA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49223315	M	80
586.	MARLUCIA FELIPE DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49226012	M	40
587.	MARUZA TATIANA DO NASCIMENTO FREITAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	80105312	M	40
588.	MARYANE DA SILVA RIBEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49143117	F	80
589.	MEIRELLIN ANDERSON ALVES DE ARAUJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49146019	S	40
590.	MERCIA LOBO LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49245211	E	40
591.	MESSIAS CARLOS DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49228317	E	40
592.	MILENA MARIA AMORIM DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49166516	F	40
593.	MILENE PEREIRA DA COSTA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	70021617	M	80
594.	MILSON JANIO RAMALHO	MOTORISTA	03035417	S	80
595.	MIRIAN DEBORA ACHILLES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49144814	H	40
596.	MONICA DA SILVA SARMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49144318	J	80
597.	MONICA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49145217	E	40
598.	MONT WILLIAME BRAGA LOPES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	00278114	E	40
599.	MOTA MARIA DO SOCORRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1017211X	E	40
600.	NACELIO ALVES CELESTINO	MOTORISTA	40466010	E	40
601.	NECI MENDES DE CARVALHO	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	08385815	M	80
602.	NELIDA NASCIMENTO DE MENEZES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49207115	H	40
603.	NERICE SILVA DOS SANTOS	TECNICO EM RADIOLOGIA	49245513	M	40
604.	NILCEIA DIAS LOPES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49292511	E	40
605.	NILTON PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40078010	M	80
606.	NIVALDA MARTINS DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4919871X	F	40
607.	NIVALDA MARTINS DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4919871X	S	40
608.	NOIVE DOS SANTOS SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49300417	E	40
609.	NORMA IRENE ALVES MONTEIRO	ATENDENTE DENTAL	40399615	S	80
610.	NORMALY MARIA VIANA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40549919	F	80
611.	ORLEANE SAMPAIO BAIA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49147317	F	80
612.	PATRICIA MARQUES MOURA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49309015	J	40
613.	PAULA FRANCINETTE RODRIGUES DA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49199511	E	40
614.	PAULA FRASSINETTI DE OLIVEIRA NUNES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	08570019	M	80
615.	PAULA SANDRA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49229917	J	40
616.	PAULO CESAR RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40401814	M	80
617.	PAULO IZIDRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	08545324	M	80
618.	PAULO MIRANDA SABOIA	TECNICO EM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	49285418	M	80
619.	PAULO PEREIRA DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40197710	S	80
620.	PAULO ROBERTO VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	40517510	S	80
621.	PEDRO ARAUJO DE SOUSA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	00805815	S	40
622.	PEDRO SOARES BARROS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	4024851X	F	80
623.	PEDRO WAGNER DOS SANTOS NETO	TECNICO EM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	49241011	F	40
624.	RAFAELE REIS DA ROCHA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49285515	M	80
625.	RAIMUNDA CANDEIA DE LIMA SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	4928571X	F	40
626.	RAIMUNDA MARQUES DE MELO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49134819	E	40
627.	RAIMUNDA MARTINS GONZAGA	ORIENTADOR DE SAÚDE E SANEAMENTO	08472114	M	80
628.	RAIMUNDA OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	41465514	M	80
629.	RAIMUNDA REJANE LIMA RABELO MOREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49262914	H	40
630.	RAIMUNDA ROSINEIDE DIAS	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	49194218	J	40
631.	RAIMUNDO ARAUJO SILVA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	4054061X	M	80
632.	RAIMUNDO DO NASCIMENTO FILHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	4927971X	M	80
633.	RAIMUNDO FLAVIO A DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01175513	M	40
634.	RAIMUNDO IVAN FELIX DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40372911	E	40
635.	RAIMUNDO NONATO ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	80228511	J	40
636.	RAIMUNDO NONATO HOLANDA FILHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49231016	M	80
637.	RAQUEL MENDES SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49135017	F	80
638.	RAQUEL TAVARES NOBRE FREITAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49305419	S	80
639.	REGIANE OLIVEIRA DA SILVA RAULINO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49193912	E	40
640.	REGINA CELI SILVEIRA PEREIRA	VISITADOR SANITÁRIO	08437513	F	40
641.	REGINA CELMA RODRIGUES DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40046712	E	80
642.	REGINA CLAUDIA DE LIMA ALMEIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49234317	E	40
643.	REGINA CLAUDIA SILVA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	4929901X	F	40
644.	REGINA ELIZABETHE BONFIM TINOCO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40087818	J	80
645.	REGINA KELLY CORREIA DE SOUSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49203519	S	40
646.	REGINA PAULA DE OLIVEIRA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49502117	F	40
647.	REJANE SOUSA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	70022311	M	40
648.	RENARA PINHEIRO E SILVA SALVADOR	TECNICO DE ENFERMAGEM	49285817	M	40
649.	RICARDO GARCIA DE LIMA	TECNOLOGO SANEAMENTO AMBIENTAL	08403910	M	80
650.	RICARDO LINDEMBERG SANTOS PINEO	MOTORISTA	40378413	S	40
651.	RICARDO NOGUEIRA DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	70022419	F	40
652.	RILDO ALBERTO DA COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40266216	M	80
653.	RITA DE CASSIA FERREIRA LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49148313	F	80
654.	RITA DE CASSIA MATIAS CAMPOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49208316	E	40
655.	RITA DE CASSIA VIANA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49230419	S	40
656.	RITA MARIA PORFIRIO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	00365114	S	80
657.	RITA NILCE RAMOS DO CARMO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10412218	F	40
658.	ROBERIO BEZERRA NUNES	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	4919501X	E	40
659.	ROBERTA GOMES ALVES BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49200218	F	40
660.	ROBERTO MONTEIRO DE SA BARRETO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40194215	M	40
661.	ROBERTO PAULO DE QUEIROZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49287518	E	40
662.	ROGERIO DE ALMEIDA LOPES	TECNICO EM RADIOLOGIA	49230710	M	40
663.	ROGERIO SERGIO COELHO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	01141015	E	40
664.	RONALTY GONDIM DE SOUZA	TECNICO EM RADIOLOGIA	49230516	E	40
665.	ROSA BATISTA NUNES DA SILVA	ORIENTADOR DE SAÚDE E SANEAMENTO	08473315	M	80
666.	ROSA HELENA DE OLIVEIRA GOMES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49169116	E	40



	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRICULA	TIPO	QUANT
667.	ROSANETO TAVARES DE FREITAS	MOTORISTA	40309810	S	80
668.	ROSANGELA DIAS RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49231210	F	40
669.	ROSANGELA FERREIRA MUNIZ LUZ	ATENDENTE CONS.DENTÁRIO	49130511	F	40
670.	ROSANGELA FIRMINO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	49307411	F	40
671.	ROSANGELA GASPAR CAVALCANTE	ASSISTENTE SOCIAL	40489916	J	40
672.	ROSANGELA MARIA NOGUEIRA CARDOSO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40435816	F	80
673.	ROSANIA PINHEIRO DE FARIAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49236417	E	40
674.	ROSEANE BERNARDO CAMARA	ENFERMEIRO	1090871X	H	40
675.	ROSEANE LIMA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49275919	E	40
676.	ROSCLEIDE MEDEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49230818	M	40
677.	ROSENIRA HONORIO DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	00379816	S	80
678.	ROSIANE BARBOSA DE SOUZA ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49245912	E	40
679.	ROSIMERE LACERDA PIRES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	03035816	S	80
680.	ROZANA FREITAS DA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49153317	E	40
681.	RUTH HELAINE ALMEIDA LOPES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49200919	F	40
682.	SALOMAO RODRIGUES DA S FILHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40220313	F	40
683.	SAMANTA OZANAN MARQUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4927081X	E	40
684.	SAMIA ASSUNCAO DE OLIVEIRA CAVALCANTI	TECNICO DE ENFERMAGEM	49261810	J	40
685.	SAMIA DA COSTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49169817	M	40
686.	SANDRA JACINTO BARROSO ARAGAO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49149212	F	80
687.	SANDRA LUCIA SILVESTRE DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40233717	S	80
688.	SANJOSETH SANTOS DE MELO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10152917	E	40
689.	SEBASTIAO FRANCISCO SILVA LEITE	AGENTE DE ADMINISTRACAO	00739316	E	40
690.	SELMA DE MELO FEITOSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49201915	E	40
691.	SERGIANA ALVES BEZERRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49232012	H	80
692.	SHERLEY JEANNE SOUSA SANTIAGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49231911	M	40
693.	SIJANIA KESIA DE PAIVA PINHEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49232217	F	40
694.	SILONES DA SILVA ROCHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40410112	S	80
695.	SILVANA COSTA SILVANO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49511213	M	40
696.	SILVANE MARTINS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40405615	S	40
697.	SILVIA HELENA OLINDA DA ROCHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4923211X	E	80
698.	SILVIA HELENA PAULINO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49196911	E	40
699.	SILVIA MARCIA LIMA DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49263112	J	80
700.	SIMONE MONTEIRO SILVA LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49231814	J	40
701.	SIMONE SALES OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49233515	S	40
702.	SOLENE MARIA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40016716	F	80
703.	SOLIMAR DE ALMEIDA SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4915691X	S	80
704.	SONIA MARIA ALEXANDRINO FEITOSA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	00369012	F	40
705.	SONIA MARIA DE SA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	00739111	E	40
706.	SORAIA MARIA ANDRADE MENEZES	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	49170718	M	40
707.	SUELI CRISTINA ALVES CARDOSO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10188911	F	40
708.	SUELY DIAS TAVORA DA SILVA	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	49201613	F	40
709.	SUELY DIAS TAVORA DA SILVA	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	49201613	S	40
710.	SULENI INACIO BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49262515	E	40
711.	SUZANA MARIA PESSOA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49297815	E	40
712.	SUZETTE SHEYLA BEZERRA PINHEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49266316	F	40
713.	TAISLANDIA CONSOLACAO QUEIROZ JUCA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	08315612	F	40
714.	TANIA MARIA ALVES DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49135513	E	80
715.	TANIA MARIA MOREIRA DE MENEZES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40122311	M	80
716.	TANIA MARIA ROCHA DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	4924181X	F	80
717.	TANIA MARIZETE FERNANDES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49377916	E	40
718.	TANIA SANTOS BANDEIRA	TECNICO EM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	49241712	S	40
719.	TARCILA ZELFA SANTOS PINEO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40373314	S	40
720.	TATIANE FERREIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49202717	E	40
721.	TEREZA CRISTINA GONCALVES LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10241618	S	40
722.	TEREZA CRISTINA SOUTO MENDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49299516	F	40
723.	TEREZA MONTEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40434518	E	40
724.	TEREZA NEWMAN HORTENCIO CAVALCANTE	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	01133012	M	80
725.	TEREZINHA DE JESUS DE CASTRO	AGENTE DE ADMINISTRACAO	00100013	S	40
726.	TEREZINHA FERREIRA LIMA	COZINHEIRO	40400710	E	40
727.	TEVALDO ROCHA DE ALMEIDA FILHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	49301219	E	40
728.	THAIS DE MIRANDA SALES	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40103619	E	80
729.	THALIA LIBERDADE BRASILEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	33409915	S	40
730.	VALQUIRIA ALVES DE OLIVEIRA	VISITADOR SANITÁRIO	0843011X	F	40
731.	VALTER LOREIRO DE SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRACAO	40215514	M	80
732.	VELMA DA COSTA RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40151915	E	40
733.	VERA LUCIA ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA	49290810	E	40
734.	VERA LUCIA ARAUJO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40444610	F	40
735.	VERA LUCIA ARAUJO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49204213	F	40
736.	VERA LUCIA BESSA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	49203616	S	40
737.	VERA LUCIA DA SILVA GARANTIZADO	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	01120611	M	80
738.	VERA LUCIA FERREIRA DE ARAUJO	ATENDENTE DENTAL	40392211	S	40
739.	VERA LUCIA NOGUEIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO	49571917	M	40
740.	VERIDIANA MESSIAS MILITAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	40401911	S	80
741.	VERIDIANNE VIEIRA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49135610	F	80
742.	VERONICA LUIZA DA SILVA BARROSO	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	89077915	M	40
743.	VILAMEIRY CARVALHO DE AZEVEDO	ATENDENTE DENTAL	32518516	S	40
744.	VIOLETA MARIA DE Q BERNARDINO	ATENDENTE DENTAL	40399313	S	40
745.	WALDIRENE ALVES MOREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11742114	F	40
746.	WALDIRENE ALVES MOREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	13935718	F	40
747.	WIVIANY DA SILVA SOUSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	49204515	E	40
748.	ZIRLEIDA GONZAGA DA SILVA FERNANDES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11541410	F	40
749.	ZIRLEIDA GONZAGA DA SILVA FERNANDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49261918	F	40
750.	ZUILA MOREIRA TAVARES SALES	TECNICO DE ENFERMAGEM	49247710	E	40
751.	ZUILA PIRES DA COSTA	ORIENTADOR DE SAÚDE E SANEAMENTO	70026414	J	80
752.	ZULEIDE SOBRAL DA SILVA	ATENDENTE DENTAL	40457712	S	40